



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 46, QUARTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2022



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**  
Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**  
1º Vice-Presidente

**Senador Romário (PL-RJ)**  
2º Vice-Presidente

**Senador Irajá (PSD-TO)**  
1º Secretário

**Senador Elmano Férrer (PP-PI)**  
2º Secretário

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**  
3º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**  
4º Secretário

---

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
- 2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Diários

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Quesia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Alessandro Pereira de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

*Não houve sessão.*

### PARTE II

#### 1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

##### 1.1 – EXPEDIENTE

###### 1.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Progressistas, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infraestrutura ( <b>Ofício nº 5/2022</b> ). ....	9
Da Liderança do PSDB, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ( <b>Ofício nº 13/2022</b> ). ....	10
Da Liderança do Podemos, de substituição de membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ( <b>Ofício nº 14/2022</b> ). ....	11
Do Senador Eduardo Gomes, de desfiliação partidária de S. Exa. do MDB e filiação ao PL ( <b>Ofício nº 35/2022</b> ). ....	12

###### 1.1.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 718/2021, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porteiras, Estado do Ceará.</i> ....	14
Projeto de Decreto Legislativo nº 719/2021, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia.</i> ....	17



Projeto de Decreto Legislativo nº 722/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. ....	20
Projeto de Decreto Legislativo nº 723/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul. ....	23
Projeto de Decreto Legislativo nº 731/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária União de São Tiago para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Tiago, Estado de Minas Gerais. ....	26
Projeto de Decreto Legislativo nº 735/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte. ....	29
Projeto de Decreto Legislativo nº 737/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais. ....	32
Projeto de Decreto Legislativo nº 756/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Mão Amiga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Italva, Estado do Rio de Janeiro. ....	35
Projeto de Decreto Legislativo nº 761/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cristalina, Estado de Goiás. ....	38
Projeto de Decreto Legislativo nº 764/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais. ....	41
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 718, 719, 722, 723, 731, 735, 737, 756, 761 e 764/2021. ....</i>	<i>44</i>
<b>1.1.3 – Mensagens do Presidente da República</b>	
Nº 136/2022, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 1136/2019, sancionado e convertido na Lei nº 14320/2022. ....	46
Nº 164/2022, na origem ( <b>Mensagem nº 38/2022, no Senado Federal</b> ), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). ....	48
Nº 147/2022, na origem ( <b>Mensagem nº 39/2022, no Senado Federal</b> ), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO, para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). ....	191
<b>1.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão</b>	
Nº 7/2022-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 87/2021 ....	243



Nº 8/2022-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 86/2021 .....	252
Nº 9/2022-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 1/2022 .....	260
Nº 10/2022-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 29/2022 .....	268
Nº 11/2022-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 2/2022 .....	277
Nº 12/2022-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 37/2022 .....	285
Nº 13/2022-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 38/2022 .....	293
Nº 8/2022-CAS, sobre a Mensagem (SF) nº 23/2022 .....	301
Nº 9/2022-CAS, sobre a Mensagem (SF) nº 26/2022 .....	309
Nº 3/2022-CCJ, sobre a Mensagem (SF) nº 11/2022 .....	317
Nº 4/2022-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 4/2022 .....	329
Nº 5/2022-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 3/2022 .....	338
Nº 6/2022-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 2/2022 .....	348
Nº 7/2022-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 1/2022 .....	357
Nº 8/2022-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 5/2022 .....	366
 <i>Conclusão da instrução das Mensagens nos 86 e 87/2021, 1, 2, 11, 29 e 38/2022; e Ofícios "S" nos 1, 2, 3, 4 e 5/2022.</i> .....	375

 <i>Conclusão da instrução das Mensagens nos 23 e 26/2022.</i> .....	378
Nº 1/2022-Cl, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 275/2019 .....	379
Nº 2/2022-Cl, sobre a Mensagem (SF) nº 92/2021 .....	388
Nº 3/2022-Cl, sobre a Mensagem (SF) nº 91/2021 .....	399
Nº 4/2022-Cl, sobre a Mensagem (SF) nº 30/2022 .....	409
Nº 5/2022-Cl, sobre a Mensagem (SF) nº 34/2022 .....	417
Nº 6/2022-Cl, sobre a Mensagem (SF) nº 24/2022 .....	426
Nº 7/2022-Cl, sobre a Mensagem (SF) nº 27/2022 .....	437
Nº 8/2022-Cl, sobre a Mensagem (SF) nº 28/2022 .....	445
Nº 9/2022-Cl, sobre a Mensagem (SF) nº 25/2022 .....	453



### **1.1.5 – Projetos de Lei**

Nº 823/2022, do Senador Sérgio Petecão, que altera a <i>Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências</i> . ....	465
Nº 824/2022, do Senador Fernando Collor, que altera a <i>Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para prever o pagamento do seguro-defeso ao pescador artesanal em caso de desastre ambiental e aos seus familiares que se dediquem às atividades de apoio à pesca em regime de economia familiar</i> . ....	470
Nº 826/2022, do Senador Jader Barbalho, que modifica a <i>Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, para garantir a inclusão de livros paradidáticos e de literatura infantil nas salas de aula da pré-escola até o terceiro ano do ensino fundamental</i> . ....	476
Nº 827/2022, do Senador Alvaro Dias, que dispõe sobre o <i>Estatuto dos Animais</i> e dá outras providências.	481
Nº 828/2022, do Senador Flávio Bolsonaro, que altera o <i>Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas previstas para o furto e receptação de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes</i> . ....	558
Nº 829/2022, do Senador Flávio Bolsonaro, que altera o <i>art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o parentesco civil na causa de aumento de pena de lesão corporal praticada contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional ou da Força Nacional de Segurança Pública, bem como para incluir no rol dos crimes hediondos a lesão corporal dolosa de natureza gravíssima e lesão corporal seguida de morte quando praticadas contra parentes por afinidade dos referidos agentes ou autoridades</i> . ....	562
Nº 830/2022, do Senador Flávio Bolsonaro, que altera a <i>Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aumentar as penas dos crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A a 241-D; bem como incluir a internet entre os possíveis meios de aliciamento, assédio, instigação ou constrangimento e, nesses casos, prever causa de aumento de pena para quem se vale de perfil em redes sociais para interagir com criança ou pratica abuso psicológico</i> . ....	567

### **1.1.6 – Requerimento**

Nº 247/2022, das Senadoras Mara Gabrilli e Mailza Gomes, de voto de congratulações ao Sr. Gilbert Fossoun Houngbo. ....	574
---	-----

### **1.1.7 – Término de Prazos**

Término do prazo, em 4 de abril de 2022, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4/2020. ....	579
Término do prazo, em 4 de abril de 2022, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 341, 2493, 2752 e 3465/2019; e 2225/2021. ....	580
Término do prazo, em 4 de abril de 2022, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 181/2009; e 161, 164, 168, 373 e 435/2019. ....	581

## **PARTE III**



<b>2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL .....</b>	<b>582</b>
<b>3 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA .....</b>	<b>585</b>
<b>4 – LIDERANÇAS .....</b>	<b>586</b>
<b>5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS .....</b>	<b>589</b>
<b>6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	<b>599</b>
<b>7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b>	<b>603</b>
<b>8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>658</b>



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Comunicações





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do PROGRESSISTAS

Ofício nº 05/2022 – GLDPP

Brasília-DF, 05 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal

**ASSUNTO: Indicação à Comissão de Serviços de Infraestrutura**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e nos termos dos artigos 78 e 81, do Regimento Interno do Senado Federal, indico, na vaga de titular, a Senadora Eliane Nogueira PROGRESSISTAS/PI em substituição à Senadora Daniella Ribeiro PROGRESSISTAS/PB, para compor a Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Respeitosamente,

Senador Emano Ferrer – Progressistas/PI  
Vice-Líder do Progressistas



Senado Federal – Ala Senador Humberto Lucena, Anexo II Bloco B, 2º Andar, Gabinete da Liderança do Progressistas  
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-9032 / Fax: (61) 3303-9035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9582C0C400443E5C.  
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 487DD24700446BA7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/22304-88719-98

Ofício nº 13/22-GLPSDB

Brasília, de abriu de 2022.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora **MARA GABRILLI** para integrar, como titular, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição ao Senador **PLÍNIO VALÉRIO** que passa a integrar a Comissão como suplente.

Desde já, agradeço.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "IZALCI LUCAS".

Senador **IZALCI LUCAS**  
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor  
Senador **RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 014/2022-GLPODEMOS.

Brasília, em 05 de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal  
Nesta

SF/22735;11690-18  
|||||

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência, indicar os seguintes senadores do PODEMOS para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ:

- **(TITULAR)** Senador ORIOVISTO GUIMARÃES, no lugar do Senador JORGE KAJURU.
- **(SUPLENTE)** Senador JORGE KAJURU, no lugar do Senador ORIOVISTO GUIMARÃES.

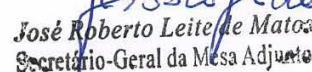
Atenciosamente,

**Senador ALVARO DIAS**  
Líder do PODEMOS



A Publicação.

Em 05/04/2022.

  
José Roberto Leite de Matozinhos  
Secretário-Geral da Mesa Adjunta



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

Ofício nº 35/2022 - GSEGOMES

Em 4 de abril de 2022

**Assunto: Comunicação de desfiliação e filiação partidária.**

SE/22381.73705-71 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, comunico minha desfiliação do Partido Movimento Democrático Brasileiro, em 01/04/2022 e minha filiação ao Partido Liberal, em 01/04/2022.

Respeitosamente,

**Senador Eduardo Gomes  
Líder do Governo no Congresso Nacional**



# Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 718, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porteiras, Estado do Ceará.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077735&filename=PDL-718-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077735&filename=PDL-718-2021)
- Demais documentos  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2281245&ord=1>



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porteiras, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 687, de 10 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porteiras, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 275/2022/PS-GSE

Brasília, 5 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porteiras, Estado do Ceará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220922777700>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 718/2021

Edit



\* C D 2 2 0 9 2 2 7 7 7 0 0 \*



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 719, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Projeto original](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077739&filename=PDL-719-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077739&filename=PDL-719-2021)
- [Demais documentos](#)  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2286922&ord=1>



[Página da matéria](#)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.868, de 19 de setembro de 2019, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 276/2022/PS-GSE

Brasília, 5 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador IRAJÁ  
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
 Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226134244700>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 722, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077786&filename=PDL-722-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077786&filename=PDL-722-2021)
- Demais documentos  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2286227&ord=1>



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 531, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 277/2022/PS-GSE

Brasília, 5 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229981933800>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 722/2021

CxEdit  
  
\* C D 2 2 9 9 8 1 9 3 3 8 0 0 \*



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 723, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077789&filename=PDL-723-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077789&filename=PDL-723-2021)
- Demais documentos  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2286273&ord=1>



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.749, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de março de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 282/2022/PS-GSE

Brasília, 5 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador IRAJÁ  
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
 Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227528557400>

CxEdit



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 731, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária União de São Tiago para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Tiago, Estado de Minas Gerais.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077815&filename=PDL-731-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077815&filename=PDL-731-2021)
- Demais documentos  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2287859&ord=1>



Página da matéria

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária União de São Tiago para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Tiago, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.969, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária União de São Tiago para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Tiago, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 283/2022/PS-GSE

Brasília, 5 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária União de São Tiago para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Tiago, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226690228900>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 731/2021

CxEdit  
\* C D 2 2 6 6 9 0 2 2 8 9 0 0 \*



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 735, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo

- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077834&filename=PDL-735-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077834&filename=PDL-735-2021)

- Demais documentos

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2247402&ord=1>



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.254, de 14 de março de 2018, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 284/2022/PS-GSE

Brasília, 5 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 735, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221670867200>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 735/2021

CxEdit  
\* C D 2 2 1 6 7 0 8 6 7 2 0 0 \*



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 737, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2077840&filename=PDL-737-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2077840&filename=PDL-737-2021)
- Demais documentos  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2247196&ord=1>



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.434, de 22 de março de 2018, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 285/2022/PS-GSE

Brasília, 5 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 737, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Coutense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226440498300>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 737/2021

CxEdit  
\* C D 2 2 6 4 4 0 4 9 8 3 0 0 \*



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 756, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Mão Amiga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Italva, Estado do Rio de Janeiro.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo

- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2082449&filename=PDL-756-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2082449&filename=PDL-756-2021)

- Demais documentos

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2283182&ord=1>



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Mão Amiga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Italva, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.359, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente Mão Amiga para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Italva, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 286/2022/PS-GSE

Brasília, 5 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador IRAJÁ  
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 756, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Mão Amiga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Italva, Estado do Rio de Janeiro”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
 Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222039432600>



\* C D 2 2 2 0 3 9 4 3 2 6 0 \*



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 761, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cristalina, Estado de Goiás.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2082468&filename=PDL-761-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2082468&filename=PDL-761-2021)
- Demais documentos  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2288632&ord=1>



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cristalina, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cristalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 287/2022/PS-GSE

Brasília, 5 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 761, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cristalina, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226309518200>

Página 3 de 3

Avulso do PDL 761/2021

Edit



\* C D 2 2 6 3 0 9 5 1 8 2 0 0 \*



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 764, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo

- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2082480&filename=PDL-764-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2082480&filename=PDL-764-2021)

- Demais documentos

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2247145&ord=1>



[Página da matéria](#)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.612, de 7 de junho de 2017, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 5 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 288/2022/PS-GSE

Brasília, 5 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador IRAJÁ  
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 764, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente e Cultural Dona Joaquina de Pompéu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
 Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225951953300>



Os Projetos de Decreto Legislativo n<sup>os</sup> 718, 719, 722, 723, 731, 735, 737, 756, 761 e 764/2021 vão à CCT, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: 7/4/2022 a 13/4/2022.



# Mensagens do Presidente da República



## MENSAGEM Nº 136

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia Nacional de Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher, a ser celebrado no dia 14 de maio”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.320, de 31 de março de 2022.

Brasília, 31 de março de 2022.



**Mensagem da Presidência da República**

- nº 136, de 2022, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 1.136, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 14.320, de 31 de março de 2022.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.





## SENADO FEDERAL

### MENSAGEM (SF) N° 38, DE 2022

(nº 164/2022, na origem)

Submete à consideração do Senador Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Santos Barbosa em 14 de julho de 2022.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

## MENSAGEM N° 164

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Santos Barbosa em 14 de julho de 2022.

Brasília, 1º de abril de 2022.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 160/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Santos Barbosa, em 14 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 04/04/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3285058** e o código CRC **FE88AF2C** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 19953.100211/2022-24

SEI nº 3285058

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

Ao

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento

A/C: Exmo. Sr. Esteves Conalgo

Via E-mail: esteves.junior@economia.gov.br

*Ref: Nomeação do Presidente da CVM  
Encaminhamento de documentos e informações  
(art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal)*

Prezados(as),

Eu, **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, considerando minha indicação para o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), venho, por meio desta, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentar os seguintes documentos e informações:

- 1) *Curriculum vitae*, incluindo minha formação e as atividades profissionais exercidas, com a discriminação dos referidos períodos, bem como a relação das publicações de minha autoria (Doc. 01);
- 2) Declaração sobre a existência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos, na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Doc. 02);
- 3) Declaração sobre a minha participação como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos, na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Doc. 03);
- 4) Declaração sobre a minha regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, na forma do art. 52, inciso II, da Constituição Federal. A declaração segue acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, conforme exigido pelo art. 383, §3º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 04);
- 5) Declaração sobre a não existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual, na forma do art. 52, inciso II, da Constituição Federal (Doc. 05);

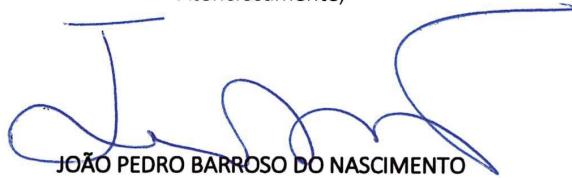
1/2



- 6) Declaração sobre a minha não atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras (Doc. 06); e
- 7) Argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, demonstrando experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Diretor da CVM (Doc. 07).

Sendo o que cumpria para o momento, permaneço à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

2/2



## Doc. 1 –*Curriculum Vitae*



---

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**

Advogado e Professor.

CV Lattes (Ministério da Educação): <http://lattes.cnpq.br/2359909105908495>

ID Lattes (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico): 2359909105908495

- 
- **Experiência Profissional:** Atuação em Direito Empresarial, com especial enfoque nas áreas de Direito Societário, Mercado de Capitais, M&A, Conflitos Societários, Operações Estruturadas e *Project Finance*. Trabalha em diversas operações nacionais e internacionais em diferentes áreas de atuação e setores de indústria. Presta assessoria jurídica completa para companhias fechadas e companhias abertas. Atuação em arbitragens como árbitro e como advogado das partes. Atuação em processos administrativos junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central (BACEN) e Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN).
  - **Educação:** Doutor e Mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito de São Paulo – USP. Pós-Graduado em Direito Empresarial, com concentração em Direito Societário e Mercado de Capitais pela FGV Direito Rio. PON Harvard Law School. Graduado em Direito pela PUC-Rio.
  - **Atividades Adicionais:** Professor dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da FGV Direito Rio. Membro da Comissão Especial de Direito Societário da OAB Federal. Autor dos livros “*Medidas Defensivas à Tomada de Controle de Companhias*” (2011; 2019); “*Assembleias Digitais e Outros Reflexos da Tecnologia nas Assembleias de S/A*” (2020); e “*Temas de Direito Empresarial*” (no prelo) e de diversos artigos em obras coletivas e revistas especializadas.
  - **Idiomas:** Português, Inglês e Espanhol.



**DADOS PESSOAIS**

Endereço Pessoal: Av. Bartolomeu Mitre nº 112, 1º andar. Leblon. Rio de Janeiro – RJ. CEP 22431-002. Telefone: +55 (21) 99580-8565 (celular)

Endereço Profissional: **RJ.** Av. Ataulfo de Paiva, nº 204, 2º andar. Leblon - Rio de Janeiro · RJ - CEP: 22440-033. Telefone: +55 (21) 3592-3537

**SP.** Av. Juscelino Kubitschek, nº 1455, 4º andar. Itaim Bibi – São Paulo - SP. CEP 04.543-011. Telefone: +55 (11) 2391-1574

E-mail: [joao.pedro@jpnadv.com.br](mailto:joao.pedro@jpnadv.com.br)

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****2020/Atualmente      JPN ADVOGADOS**

- Sócio Fundador

**2014/2020            FREITASLEITE Advs e GUSTAVO PADILHA Advs**

- Sócio

**2011/2014            EBX HOLDING**

- Gerente Geral Jurídico
- Gerente Jurídico

**2001/2011            BARBOSA MÜSSNICH & ARAGÃO – ADVOGADOS**

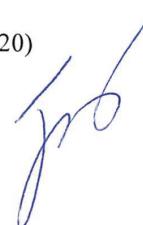
- Líder de Equipe
- Advogado Associado
- Estagiário

**2000/2001            LUIS ROBERTO BARROSO ADVOGADOS**

- Estagiário

**FORMAÇÃO ACADÊMICA****Doutorado:**

Doutor em Direito Comercial – Faculdade de Direito da USP (Largo São Francisco) (2020)  
Tese: Assembleias Digitais e Outros Reflexos das Tecnologias nas Assembleias de S/A.




**Mestrado:**

Mestre em Direito Comercial – Faculdade de Direito da USP (Largo São Francisco) (2010)  
 Dissertação: Medidas Defensivas contra Tomada de Controle de Companhias.

**Pós-Graduação:**

Especialista em Direito Empresarial, com concentração em Direito Societário e Mercado de Capitais, pela FGV Direito Rio (2005).  
 TCC: Regime Jurídico das Deliberações em Sociedades Limitadas.

**Graduação:**

Bacharel em Direito – Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2003).  
 Monografia: Conflito de Interesses no Exercício do Direito de Voto nas S/A.

**Ensino Fundamental e Ensino Médio:**

CAp-UFRJ. Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**CURSOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**

**2010** Curso de Negociação e Estruturação de Operações de M&A. (*Program on Negotiation at Harvard Law School: Negotiation Workshop: Creating Value in Deals & Disputes*).

**ATIVIDADES ACADÊMICAS****2010-Atualmente**

FGV Direito Rio. Professor Efetivo em regime CLT, com previsão de dedicação parcial, à Graduação da FGV Direito Rio.

Responsável pelas Disciplinas: (1) TGE – Teoria Geral da Empresa; (2) Direito Societário Avançado; (3) Regulação do Mercado de Capitais; (4) Ofertas Públicas, Tomadas de Controle e Medidas Defensivas; (5) Contratos Empresariais; e (6) The Anatomy of Corporate Law.

FGV Direito Rio. Professor de Direito Societário e Mercado de Capitais nos Cursos de Pós-Graduação da Escola de Direito Rio da Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ). Coordenador dos Módulos “Associações Empresariais” e “M&A – Operações de Fusões e Aquisições”.

**2019/Atualmente**


Página 3 de 7



OAB. Membro da Comissão Especial de Mercado de Capitais – Conselho Federal OAB;

OAB. Membro da Comissão Especial de Direito Societário – Conselho Federal OAB.

#### 2006/2014

IBRADEMP. Diretor da Seccional do Rio de Janeiro do IBRADEMP. Coordenador (Núcleo de Direito Societário e Mercado de Capitais) do IBRADEMP.

#### 2009/2010

CEU-SP. Professor do Curso de Especialização do Centro de Extensão Universitária (CEU-SP), no módulo “Sociedade Simples e Sociedades Limitadas”.

#### 2007/2008

USP. Monitor / Professor Assistente de Direito Comercial (Disciplinas: Títulos de Crédito e Contratos Comerciais) – Faculdade de Direito da USP (Largo São Francisco). Assistente aos Profs.: Mauro Rodrigues Penteado e Eduardo Secchi Munhoz. (PAE – Programa de Aperfeiçoamento do Ensino na USP).

#### 2003/2010

PUC-Rio. Colaborador e Assistente de Ensino de Francisco Antunes Maciel Müssnich nas disciplinas “Direito Societário Contemporâneo” e “Fusões e Aquisições” ministradas na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica (PUC/Rio).

#### Livros Publicados

NASCIMENTO, J.P.B.. *Assembleias Digitais e outros Reflexos das Tecnologias nas Assembleias de S/A*. 1<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2020.

NASCIMENTO, J.P.B.. *Medidas Defensivas à Tomada de Controle de Companhias. 2<sup>a</sup> Edição (Revista, Ampliada e Atualizada)*. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

NASCIMENTO, J. P. B.. *Medidas Defensivas à Tomada de Controle de Companhias*. 1<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

NASCIMENTO, J. P. B.. *Temas de Direito Empresarial*. São Paulo: Quartier Latin, no prelo com previsão de publicação no 1º Semestre de 2022.

#### Obras Coletivas



NASCIMENTO, J. P. B.; BRANDAO, J. R. C. S.; WANICK, L.. Investidor Qualificado: Funções e Abrangência do Conceito. In: CORDEIRO, A. Barreto Menezes; SOUZA, Francisco Satiro de. (Org.). Direito dos Valores Mobiliários e dos Mercados de Capitais. 1<sup>ed.</sup>São Paulo: Almedina, 2020, v., p. 313-336.

NASCIMENTO, J. P. B.; BRANDAO, J. R. C. S.. Investidor Qualificado. In: Rodrigo Rocha Monteiro de Castro; Luis André Azevedo; Marcus de Freitas Henriques. (Org.). Direito Societário, Mercado de Capitais, Arbitragem e Outros Temas: Uma Homenagem a Nelson Eizirik. 1<sup>ed.</sup>. São Paulo: Quartier Latin, 2020, v. 2, p. 603-626.

NASCIMENTO, J. P. B.; FERNANDES, A. P.. Cláusulas de Proteção à Dispersão Acionária - Brazilian Poison Pill. In: Felipe Hanszmann. (Org.). Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais - Volume IV. 1<sup>ed.</sup>Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, v. IV, p. 425-460.

NASCIMENTO, J. P. B.; FERNANDES, A. P.. As Cláusulas de Vencimento Antecipado em Contratos com Empresas em Crise. In: Hanszmann, Felipe. (Org.). Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais. Vol. III. 1<sup>ed.</sup>., 2018, v. III, p. 0-.

NASCIMENTO, J. P. B.. O Direito de Preferência do Artigo 253 da Lei nº 6.404/76. In: Felipe Hanszmann. (Org.). Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais. 1<sup>ed.</sup>Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, v. II, p. 201-230.

NASCIMENTO, J. P. B.. *Regra do Julgamento do Negócio*. In: COUTO SILVA, Alexandre. (Org.). Direito Societário: Estudos sobre a Lei de Sociedades por Ações. 1<sup>ed.</sup>. São Paulo: Saraiva, 2013, v., p. 171-179.

NASCIMENTO, J. P. B.; CUNHA, A.A.B. *Apontamentos sobre as Deliberações de Sócios em Sociedades Limitadas*. Temas de Direito Societário e Empresarial Contemporâneos: Liber Amicorum em homenagem ao Prof. Dr. Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França. São Paulo: Malheiros, 2011, v., p. 51-83.

NASCIMENTO, J. P. B.; MÜSSNICH, F.A.M. *Eleição em Separado de Membros do Conselho de Administração (Exegese do art. 141, §5º, da Lei nº 6.404/76.)*. Temas de Direito Societário e Empresarial Contemporâneos: Liber Amicorum em homenagem ao Prof. Dr. Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França. São Paulo: Malheiros, 2011, v., p. 356-372.



NASCIMENTO, J.P.B.; VAZ, E.L.S. *Poderes da Administração na Oferta Hostil de Aquisição de Controle no Direito Comparado (Medidas Defensivas e Poison Pills)*. Direito Societário Contemporâneo I. São Paulo: Quartier Latin, 2009, v., p. 387-424.

#### **Artigos em Revistas Especializadas**

NASCIMENTO, J.P.B. *Governança Corporativa à Brasileira*. Revista de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários. Edição Comemorativa dos 45 Anos das Leis nº 6.385 e 6.404. p. 81-108, 2022.

NASCIMENTO, J.P.B. *Assembleias Digitais e Voto à Distância em Fundos de Investimento*. Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais. v. 94, 2022.

NASCIMENTO, J.P.B.; GERMANO, L.. *Sociedade em Conta de Participação: problemas da interferência tributária no direito societário. Críticas à Obrigatoriedade de CNPJ para SCPS*. Revista de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários, v. 11, p. 1, 2020.

NASCIMENTO, J.P.B.; AMARAL, J.R.G.. *O Papel do Administrador Judicial em Recuperações Judiciais de Companhias Abertas*. Revista de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários, v. 7, p. 53-87, 2018.

NASCIMENTO, J.P.B. *Short Selling: Operações de Venda a Descoberto de Ações*. Revista de Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários, v. 6, p. 49-72, 2017.

NASCIMENTO, J.P.B.; CUNHA, A.A.B. *Aquisição das Próprias Ações e Participação Recíproca*. Revista de Direito Mercantil Industrial, Econômico e Financeiro, v. 149-150, p. 144-150, 2008.

NASCIMENTO, J.P.B. *Conflito de Interesses no Exercício do Direito de Voto nas Sociedades Anônimas (2ª Parte)*. Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais, v. 25, p. 82-103, 2004.

NASCIMENTO, J.P.B. *Conflito de Interesses no Exercício do Direito de Voto nas Sociedades Anônimas (1ª Parte)*. Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais, v. 24, p. 140-156, 2004.

#### **Artigos em Jornais**



NASCIMENTO, J.P.B. *Ações de Fruição: Instrumento Arcaico e Contraditório com o Direito Atual?* JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 27 de julho de 2020.

NASCIMENTO, J.P.B.; GERMANO, L.; THIENGO, P. W.; TAVORA, V.. *A Nova Instrução Normativa nº 81/2020 do DREI*. JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 2 de julho de 2020.

NASCIMENTO, J.P.B. *Assembleias Virtuais e Covid-19*. Valor Econômico, São Paulo, 07 de abril de 2020.

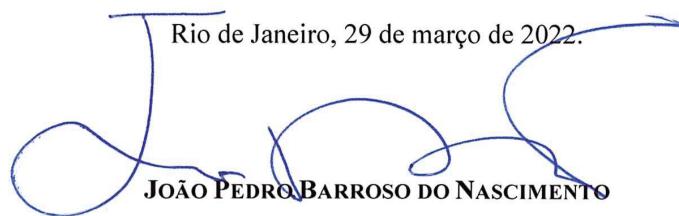
NASCIMENTO, J. P. B.. *Sociedade em Conta de Participação - Problemas da interferência tributária no Direito Societário e críticas à obrigatoriedade de CNPJ para as SCPs*. JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 6 de novembro de 2019.

NASCIMENTO, J. P. B.. *Sociedade em Conta de Participação - Problemas da interferência tributária no Direito Societário e críticas à obrigatoriedade de CNPJ para as SCPs*. Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, 6 de novembro de 2019

NASCIMENTO, J.P.B.; PALIS, P.M. *Novos Contratos de Investimento Coletivo - Evolução Conceitual, Ofertas Irregulares e a Atuação da CVM*. JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 17 de outubro de 2019.

NASCIMENTO, J.P.B.; DALO, L.P.L.; GHIARONI, L.W. *Nova Instrução da CVM sobre Condo-Hotéis*. JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 12 de outubro de 2018.

NASCIMENTO, J.P.B.; BRANDÃO, J.R.C.S. *Atualização do Regulamento do Novo Mercado da B3*. JOTA, [www.jota.info](http://www.jota.info), 25 de outubro de 2017.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.  
  
**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**



## Doc. 02

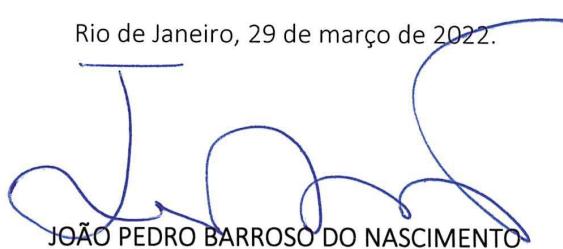
### Declaração sobre a existência de parentes que exercem ou exerceram atividades



DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 1, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que não posso parentes que exercem ou exerceram atividades próprias à advocacia, pública ou privada, ressalvada a minha esposa MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 122.705, inscrita no CPF/ME sob o nº 051.741.587-98, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, que é Procuradora do Estado do Rio de Janeiro ("PGE-RJ") e também sócia do João Pedro Nascimento Advogados, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.030.778/0001-68, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 2º andar, Sala 202, Leblon, CEP 22.440-033 ("JPN Advogados").

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.



JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO



### Doc. 03

## Declaração sobre a minha participação como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais



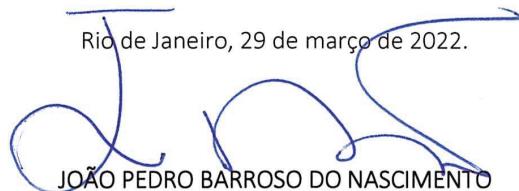
DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 2, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com relação a participações no capital social de sociedades e posições de administrador, DECLARO que:

- 1) Atualmente, sou sócio titular de quotas representativas de 83,994% (oitenta e três inteiros, novecentos e noventa e quatro centésimos de milésimos por cento) quotas do capital social do JOÃO PEDRO NASCIMENTO ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.030.778/0001-68, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, sala 202, CEP 22.440-033 ("JPN Advogados") (conforme Doc. A); e
- 2) Atualmente, sou sócio titular da integralidade das quotas representativas do capital social da JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA., sociedade limitada, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no NIRE 33211735199, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.682.147/0001-84, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, sala 202, parte, CEP 22.440-033 ("JPN Educação") (conforme Doc. B).

Apenas para fins e efeitos de esclarecimento, fui sócio do (a) FreitasLeite Advogados (CNPJ nº 13.583.868/0001-03) entre 15 de março de 2016 (conforme Doc. C) e 30 de outubro de 2020 (conforme Doc. D); (b) Gustavo Padilha Advogados (CNPJ nº 00.741.809/0001-74) entre 4 de setembro de 2013 (conforme Doc. E) e 1º de março de 2016 (conforme Doc. F); e (c) BMA – Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados entre 30 de março de 2004 (conforme Doc. G) e 20 de maio de 2011 (conforme Docs. H).

Caso minha indicação para o cargo de Presidente da CVM seja aprovada pelo Senado Federal me desligarei de todas as funções com relação ao JPN Advogados e permanecerei apenas no JPN Educação, por meio da qual seguirei me dedicando à vida acadêmica. Neste sentido, apresentarei as alterações contratuais posteriores de JPN Advogados e JPN Educação comprovando que não atuo como gerente ou administrador de sociedade privada e nem exerço nenhuma atividade vedada aos servidores públicos federais, nos termos do art. 117, inciso X, da Lei 8.112/90.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.  
  
 JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO



## Doc. 3.A



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
JOÃO PEDRO NASCIMENTO ADVOGADOS**

CNPJ/ME nº 40.030.778/0001-68



Pelo presente instrumento particular,

- I. **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 123.229, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002 ("JOÃO PEDRO");
- II. **AMANDA PERES FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 212.149, inscrita no CPF/ME sob o nº 058.137.567-01, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 460, apartamento 1106, Botafogo, CEP 22.250-040 ("AMANDA");
- III. **ARNALDO VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 208.257, inscrito no CPF/ME sob o nº 142.396.587-64, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vinícius de Moraes, nº 72, apartamento 301, Ipanema, CEP 22.411-010 ("ARNALDO");
- IV. **JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 217.891, inscrita no CPF/ME sob o nº 145.389.887-58, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, nº 71, apartamento 805, Lagoa, CEP 22471-210 ("JÚLIA"); e
- V. **MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, procuradora do Estado do Rio de Janeiro e advogada, inscrita na Ordem dos

Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 122.705, inscrita no CPF/ME sob o nº 051.741.587-98, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002 (“MARIANA”);

**VI. JOÃO VITOR XAVIER MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 224.949, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.636.337-52, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto, nº 446, apartamento 601, Ipanema, CEP 22.420-006 (“JOÃO VITOR”);

**VII. RENATA ROQUE WIZENBERG**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 219.323, inscrita no CPF/ME sob o nº 161.429.477-12, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 734, apartamento 703, Leblon, CEP 22.440-033 (“RENATA”); e

**VIII. PAULA MARIOZZI TAVARES DE CASTRO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 167.076, inscrita no CPF/ME sob o nº 124.143.147-70, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Faro, nº 51, apartamento 202, Jardim Botânico, CEP 22.461-020 (“PAULA”);

Sócios representantes da totalidade do capital social da **JOÃO PEDRO NASCIMENTO ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.030.778/0001-68, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 2º andar, Sala 202, Leblon, CEP 22.440-033, doravante denominada simplesmente como a “SOCIEDADE”.

E, ainda, como sócios ingressantes,

**IX. IZABELA MELO MARCONDES**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 231.668, inscrita no CPF/ME sob o nº 125.343.477-80, residente e domiciliada na Cidade e Estado



do Rio de Janeiro, na Avenida Lucio Costa, nº 3300, bloco 8, apartamento 2502, Barra da Tijuca, CEP 22.630-010 (“**IZABELA**”);

- X. **GABRIELA DE AZEVEDO CORREIA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 211.146, inscrita no CPF/ME sob o nº 150.821.237-69, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 336, apartamento 304, Ipanema, CEP 22410-000 (“**GABRIELA**”); e
- XI. **ALLAN NASCIMENTO TURANO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 205.287, inscrito no CPF/ME sob o nº 137.668.957-02, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barata Ribeiro, nº 692, apartamento 608, Copacabana, CEP 22051-002 (“**ALLAN**”);

Têm, entre si, justo e acordado celebrar a Terceira Alteração do Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios em face do disposto no §3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406, conforme segue:

#### 1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. O sócio **JOÃO PEDRO**, acima qualificado, neste ato, cede e transfere:

- (a) à sócia ingressante **IZABELA** a totalidade de **1 (uma)** quota da Sociedade de sua titularidade, totalmente subscrita e integralizada;
- (b) à sócia ingressante **GABRIELA** a totalidade de **1 (uma)** quota da Sociedade de sua titularidade, totalmente subscrita e integralizada; e
- (c) ao sócio ingressante **ALLAN** a totalidade de **1 (uma)** quota da Sociedade de sua titularidade, totalmente subscrita e integralizada.

1.2. Todos os sócios declaram, individualmente e em conjunto, que anuem com as cessões e transferências de quotas deliberadas nos itens acima, cada qual renunciando expressamente

aos seus respectivos direitos de preferência previstos nas Cláusulas Nona e Décima do Contrato Social da Sociedade.

## 2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Ato contínuo às deliberações aprovadas acima, os sócios resolvem alterar a redação do *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula Quarta. O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:*

Nº	Sócio	Quotas	Participação
01)	João Pedro Barroso do Nascimento	83.994	83,994%
02)	Amanda Peres Fernandes	5.000	5%
03)	Arnaldo Vieira Ferreira	5.000	5%
04)	Júlia Rodrigues Costa de Serpa Brandão	5.000	5%
05)	Mariana de Almeida Cintra Barroso do Nascimento	1.000	1%
06)	João Vitor Xavier Marques	1	0,001%
07)	Renata Roque Wizenberg	1	0,001%
08)	Paula Mariozzi	1	0,001%
09)	Izabela Melo Marcondes	1	0,001%
10)	Gabriela de Azevedo Correia	1	0,001%
11)	Allan Nascimento Turano	1	0,001%
<b>Total:</b>		<b>100.000</b>	<b>100,00%</b>

## 3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, resolvem os sócios proceder à renumeração das cláusulas e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA  
JOÃO PEDRO NASCIMENTO ADVOGADOS  
CNPJ/ME: 40.030.778/0001-68**

**DENOMINAÇÃO**

**Cláusula Primeira.** A Sociedade girará sob a razão social de “**JOÃO PEDRO NASCIMENTO ADVOGADOS**” (“Sociedade”) e será regida por este Contrato Social e pelas disposições legais pertinentes às sociedades simples de advogados.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº. 8.906 de 04/07/94 e suas alterações.

**SEDE**

**Cláusula Segunda.** A Sociedade tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 204, 2º andar, sala 202, Leblon, CEP 22440-033.

**PRAZO**

**Cláusula Terceira.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quarta.** O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:

Nº.	Sócio	Quotas	Participação
01)	João Pedro Barroso do Nascimento	83.994	83,994%
02)	Amanda Peres Fernandes	5.000	5%
03)	Arnaldo Vieira Ferreira	5.000	5%
04)	Júlia Rodrigues Costa de Serpa Brandão	5.000	5%

Nº.	Sócio	Quotas	Participação
05)	Mariana de Almeida Cintra Barroso do Nascimento	1.000	1%
06)	João Vitor Xavier Marques	1	0,001%
07)	Renata Roque Wizenberg	1	0,001%
08)	Paula Mariozzi	1	0,001%
09)	Izabela Melo Marcondes	1	0,001%
10)	Gabriela de Azevedo Correia	1	0,001%
11)	Allan Nascimento Turano	1	0,001%
<b>Total:</b>		<b>100.000</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Primeiro.** Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios não poderão exercer a advocacia autonomamente e/ou por meio de qualquer outra sociedade que não seja a presente; independentemente de estarem auferindo ou não honorários como receita pessoal e/ou social de tal outra sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo acima, será amplamente facultado aos sócios:

- (i) conduzir individualmente e/ou em conjunto com terceiros, diretamente e/ou indiretamente por meio de outras sociedades e/ou entidades associativas, quaisquer outras atividades, empresariais ou não, desde que não relacionadas à advocacia e não conflitantes com os interesses da Sociedade;
- (ii) ser contratado como empregado, prestador de serviços, estatutário e/ou ser de outra forma vinculado a instituição de ensino para ministrar aulas, cursos e/ou palestras, produzir material didático, atuar como professor,

coordenador, pesquisador, assistente de ensino e/ou desenvolver quaisquer outras atividades acadêmicas; e

- (iii) exercer cargo de administração e/ou fiscalização, seja tal cargo estatutário ou não, independentemente de ser sociedade, associação, fundação e/ou qualquer outra entidade, desde que o exercício de tais funções não seja conflitante com os interesses da Sociedade.

### **OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Quinta** - A Sociedade terá por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios. Tais serviços, porém, serão exercidos individualmente, em se tratando de atos privativos, ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio social.

### **ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**Cláusula Sexta** - A administração da Sociedade será de competência dos sócios **JOÃO PEDRO, AMANDA, ARNALDO e JÚLIA**, que deverão agir em conjunto ou isoladamente, de acordo com o disposto nesta Cláusula Sexta.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade será representada, ativa e/ou passivamente, em Juízo ou fora dele, por qualquer dos seus sócios-administradores, agindo em conjunto ou isoladamente.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios-administradores, em conjunto ou isoladamente, poderão outorgar procurações que estabelecerão os poderes dos respectivos procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, seu prazo de duração não poderá exceder a 1 (um) ano.

**Cláusula Sétima** - Fica expressamente vedado, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos que envolvam o uso da razão social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como para a prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.

**Cláusula Oitava** – A Sociedade fixará as retiradas “*pro labore*” de cada um dos sócios e demais colaboradores da Sociedade, as quais serão levadas à conta de Despesas Gerais.

### CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula Nona** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros sem ofertá-las, em igualdade de termos e condições, à própria Sociedade, que terá direito de preferência para sua aquisição.

**Cláusula Décima** - O direito de preferência para a aquisição de quotas sociais deverá ser manifestado dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de venda.

**Cláusula Décima Primeira** - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, a qual permanecerá exercendo normalmente as suas atividades sem qualquer solução de continuidade.

**Parágrafo Único** - Verificada a ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Cláusula Décima Primeira supra, será levantado um Balanço/Balancete Patrimonial da Sociedade, que terá como data-base o último dia do mês imediatamente anterior à data do evento, a fim de que seja apurado o valor dos ativos e passivos e os respectivos haveres do sócio que se encontrar em qualquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira supra. Os haveres serão pagos ao respectivo sócio ou a quem de direito, nos termos da lei, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente com base no índice oficial de inflação, vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da assinatura da competente alteração contratual e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes. Caso a data de vencimento de qualquer das parcelas acima referidas não ocorra em dia útil, o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à data do seu respectivo vencimento.

### EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula Décima Segunda** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - Ao final de cada exercício social serão elaboradas demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo e na forma exigida ou facultada por lei e, do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos menores, inclusive levantar balanços patrimoniais semestrais, trimestrais e/ou mensais, bem como distribuir lucros ou dividendos com base nos respectivos balanços levantados pela Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - A qualquer tempo, os sócios-administradores poderão declarar a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

**Parágrafo Quarto** - Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios da Sociedade.

### EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**Cláusula Décima Terceira** - A exclusão de sócios da Sociedade poderá ser deliberada pelos sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração do contrato social da Sociedade, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de registro e arquivamento da alteração de contrato social que envolver a exclusão de sócio, deverá ser instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao sócio sujeito à exclusão ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por Oficial de Registro de Títulos e Documentos.

**Parágrafo Segundo** - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos com observância dos critérios previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira supra.

**IMPEDIMENTOS**

**Cláusula Décima Quarta** - Nas hipóteses de impedimento legal, o sócio ou advogado não poderá patrocinar a causa nem tampouco auferir honorários ou qualquer tipo de rendimento a este título. A sócia **MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO**, Procuradora do Estado do Rio de Janeiro, incorre no impedimento ao exercício da advocacia previsto no art. 30, inciso I, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), em relação ao Estado do Rio de Janeiro, suas autarquias, fundações e a Fazenda Pública Estadual em geral.

**LEI APPLICÁVEL E FORO**

**Cláusula Décima Quinta** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994 e suas alterações.

**Cláusula Décima Sexta** – Qualquer controvérsia ou disputa entre sócios relativa à Sociedade deverá ser submetida ao Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os sócios a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para a mesma finalidade, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro 09 de dezembro de 2021

*[Assinaturas na próxima página.]*



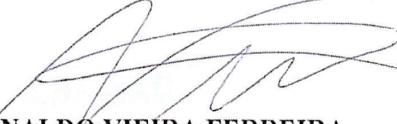
[Página de assinaturas do Instrumento Particular de 3<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social da  
João Pedro Nascimento Advogados]

Sócios:

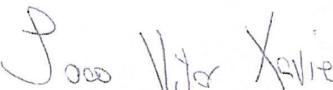
  
**JOÃO PEDRO BARROSO DQ.**  
**NASCIMENTO**

  
**AMANDA PERES FERNANDES**

  
**JÚLIA RODRIGUES COSTA DE**  
**SERPA BRANDÃO**

  
**ARNALDO VIEIRA FERREIRA**

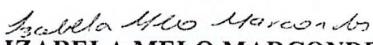
  
**MARIANA DE ALMEIDA CINTRA BARROSO DO NASCIMENTO**

  
**JOÃO VITOR XAVIER MARQUES**

  
**RENATA ROQUE WIZENBERG**

  
**PAULA MARIOZZI TAVARES DE CASTRO**

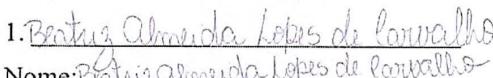
Sócios Ingressantes:

  
**IZABELA MELO MARCONDES**

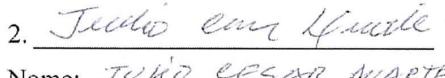
  
**GABRIELA DE AZEVEDO CORREIA**

  
**ALLAN NASCIMENTO TURANO**

Testemunhas:

1.   
 Nome: Batista Almeida Lopes de Louralho  
 RG: 25.642.557-0

Endereço:

2.   
 Nome: Teodoro em Guadalupe  
 RG: 085.010.52-8

Endereço:

**OAB-RJ**

Certifico que a presente--  
alteração contratual encontra-se  
registrada nesta Seção, desde  
vinte e quatro de janeiro de  
dois mil e vinte e dois, sob o  
nro. RS. 015.435/2020.-----  
Rio de Janeiro, vinte e seis de  
janeiro de dois mil e vinte e  
dois.-----

Oficial do Registro



## Doc. 3.B



27/12/2021 17:37

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.682.147/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2021
NOME EMPRESARIAL <b>JPN CONSULTORIA E EDUCACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ATAULFO DE PAIVA</b>	NÚMERO <b>204</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 202</b>
CEP <b>22.440-033</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LEBLON</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
UF <b>RJ</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAO.PEDRO@JPNADV.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 3597-3537</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/12/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2021 às 17:37:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

<b>CNPJ:</b>	44.682.147/0001-84
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	JPN CONSULTORIA E EDUCACAO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOAO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/12/2021 às 17:39 (data e hora de Brasília).

1/1







Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

## ABERTURA

Nº do Protocolo

00-2021/609427-5

23/12/2021 12:07:10

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: xx.xxxx.xxx-x

JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA

Boleto(s): 103899598

Hash: 771DEB08-3270-429E-B28E-B4F71AEE3393

Órgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

090

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	XX

## Requerente

Rio de Janeiro  
Local  
23/12/2021

Data

Nome:	Sergal Serviço de Apoio Administ
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125164221
E-mail:	MARY@SERGALSP.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	23/12/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/609427-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA  
NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 328808F3DABC1C26FB0DAB84A39E52C37AE3745453DE5DCDCE76136FE98562FB  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE**

**JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular,

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002;

**RESOLVE** constituir a presente sociedade limitada unipessoal, observado o art. 1.052, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, que se regerá de acordo com o seguinte Contrato Social:

**CONTRATO SOCIAL DA**

**JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

**1.1.** A Sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal e opera sob a denominação de **JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA.** (“Sociedade”), sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

**1.2.** A Sociedade tem sua sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 204, sala 202, parte, Leblon, CEP 22440-033, podendo abrir, transferir e

Página 1 de 6



Pag. 3/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA  
NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 328808F3DABC1C26FB0DA8B4A39E52C37AE3745453DE5DCDCE76136FE98562FB

encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritório e outros estabelecimentos em todo o Brasil ou no exterior, por deliberação de sócios que representam a maioria do capital social.

## CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

**2.1.** A Sociedade tem como objeto social: (i) serviço de assessoria e consultoria empresarial (7020-4/00); (ii) atividades de ensino (8599-6/99); (iii) treinamento e desenvolvimento profissional (8599-6/04); (iv) administração e compra e venda de bens móveis e imóveis próprios (6810-2/01); (v) aluguel de imóveis próprios (6810-2/02); e (vi) a participação em outras sociedades empresárias (6462-0/00).

## CAPÍTULO III PRAZO

**3.1.** O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

## CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL, PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

**4.1.** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio, em moeda corrente nacional, é de **R\$1.000,00 (mil reais)**, dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
João Pedro Barroso do Nascimento	1.000	100%	R\$1.000,00
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$1.000,00</b>

Página 2 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA  
 NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 328808F3DABC1C26FB0DA8B4A39E52C37AE3745453DE5DCDCE76136FE98562FB  
 Para validar o documento acesse <http://www.juceria.ri.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/9



**4.2.** A responsabilidade do sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, respondendo o sócio pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

**4.3.** As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade, exceto para os fins do art. 1.056 do Código Civil.

## CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

**5.1.** A Sociedade será administrada por seu único sócio, o Sr. **João Pedro Barroso do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002; sendo este domiciliado no país e estando dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

**5.2.** O administrador será responsável pela representação, ativa e passiva, da Sociedade, com amplos poderes de administração executiva e ordinária, inclusive os previstos abaixo:

- (a) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais;
- (b) contratar e dispensar empregados da Sociedade;
- (c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- (d) negociar, celebrar, modificar e/ou extinguir contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Sociedade, tudo em operações ligadas às finalidades sociais;

Página 3 de 6



Pag. 5/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA  
 NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 32880F3DABC1C26FB0DA8B4A39E52C37AE3745453DE5DCDCE76136FE98562FB



- (e) representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas; e
- (f) adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis em operações ligadas às finalidades sociais.

**5.3.** O administrador será investido em seu cargo mediante assinatura: (i) do respectivo termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição; ou (ii) da própria alteração contratual e/ou do documento em separado que os tiver elegido.

**5.4.** Em caso de renúncia, vacância ou impedimento permanente na administração, será imediatamente convocada uma Reunião de Sócios para eleição do substituto, o qual permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

## CAPÍTULO VI DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**6.1.** O Sócio deliberará, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, sobre: (i) as contas da administração; e (ii) o balanço patrimonial e resultado econômico; e, extraordinariamente, sempre que os negócios da Sociedade assim o exigirem.

**6.2.** Forma. Quando o Sócio entender necessário, as deliberações tomadas serão registradas por escrito, em ata assinada pelo Sócio, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

**6.3.** Livros. Ficará facultado à Sociedade não ter livro de registro de atas de reuniões de sócios, livro de presença em reuniões de sócios ou quaisquer outros que legalmente sejam dispensáveis.

*[Assinatura]*

Página 4 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA  
 NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 328808F3DACP1C26FB0DA8B4A39E52C37AE3745453DE5DCDCE76136FE98562FB  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ri.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/9

## CAPÍTULO VII

### EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**7.1.** O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por, ao menos, um administrador e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

**7.2.** Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelo sócio.

**7.3.** A Sociedade, por decisão do sócio, poderá distribuir lucros, de forma proporcional ou desproporcional, à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

**7.4.** A Sociedade, por decisão do sócio, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

## CAPÍTULO VIII

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**8.1.** A Sociedade somente será dissolvida por deliberação do Sócio ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído ao Sócio. O Sócio estabelecerá o modo de liquidação, cabendo ao Sócio, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

## CAPÍTULO IX

### FORO

**9.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato Social, renunciando a qualquer

Página 5 de 6



Pag. 7/9

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA  
 NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021  
 CERTIFICO O ARQUITVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 328808F3DABC1C26FB0DA8B4A39E52C37AE3745453DE5DCDCE76136FE98562FB



outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**

Visto do Advogado Responsável:

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**

OAB/RJ nº 123.229

Página 6 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA  
 NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB O NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 328808F3DACP1C26FB0DA8B4A39E52C37AE3745453DE5DCDCE76136FE98562FB  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/service/certificadoDigital> informando o nº do protocolo.



Pag. 8/9



Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA, NIRE 33.2.1173519-9, PROTOCOLO 00-2021/609427-5, ARQUIVADO EM 27/12/2021, SOB O NÚMERO (S) 33211735199, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
085.748.897-09	JOAO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO
087.200.267-57	SERGAL SERVIÇO DE APOIO ADMINIST

27 de dezembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: JPN CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA  
NIRE: 332.1173519-9 Protocolo: 00-2021/609427-5 Data do protocolo: 27/12/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2021 SOB o NÚMERO 33211735199 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 328808F3DACB1C26FB0DA8B4A39E52C37AE3745453DE5DCDCE76136FE98562FB  
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/validacao-digitalizada> Informe o nº de protocolo.



Pag. 9/9



## Doc. 3.C



FREITAS E LEITE ADVOGADOS  
CNPJ/MF: 13.583.868/0001-03

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular,

- 1) CRISTIANO DA CRUZ LEITE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 154.231 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 167.946, portador da cédula de identidade RG nº 28.045.684-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 177.367.278-99, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Inhambú, nº 97, apto. 91, Torre Inhambú, Vila Uberabinha, CEP 04520-010;
- 2) RAUL DE PAULA LEITE FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 148.986 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 167.947, portador da cédula de identidade RG nº 23.331.866-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 205.429.408-09, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacques Felix, nº 450, apto. 31 B, Vila Nova Conceição, CEP 04509-001;
- 3) PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.512 e com inscrição suplementar na OAB/SP sob o nº 252.059-A, portador da cédula de identidade RG nº 09.423.079-4 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 052.651.157-57, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 1.300, apto. 1.901, São Conrado, CEP 22610-095;
- 4) LUIZ PAULO LAGO DALÓ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 150.224 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 167.561, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.451.186 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da

*12<sup>a</sup> Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados*



Fazenda - CPF/MF sob o nº 172.622.518-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.061, apto. 51B, Torre 3, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002;

5) HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 196.269 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 180.148, portador da cédula de identidade RG nº 29.134.494-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.490.218-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 450, apto. 211-A, Vila Olímpia, CEP 04552-000;

6) DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 124.414, portador da cédula de identidade RG nº 124019142 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 017.968.617-82, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, nº 209, apto. 403, Lagoa, CEP 22471-210;

7) ISABELA FRANCISCO DA SILVA NUNES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 164.125, portadora da cédula de identidade RG nº 11.675.036-5 DIC/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 052.513.587-17, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Princesa Isabel, nº 186, apto. 1.105, Copacabana, CEP 22011-010;

8) LOUISE LOPES MARCHIORI, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.901, portadora da cédula de identidade RG nº 11.554.410-8 IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 086.165.797-70, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mariz e Barros, nº 370, apto. 802, Icaraí, CEP 24220-121;

9) THIAGO MARIGO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 162.568, portador da cédula de identidade RG nº 13.105.582-4 DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 119.057.407-19, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oswaldo Cruz, nº 73, apto. 2.004, Flamengo, CEP 22250-060;

*Al DB*  
12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados  
*valdele*



10) CAROLINA SARDENBERG SUSSEKIND, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 114.573, portadora da cédula de identidade RG nº 10.766.021-9 IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 082.808.377-01, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Sabóia Ribeiro, nº 47, apto. 1.003, Leblon, CEP 22.430-130;

11) JOAQUIM CHACUR BIASOTTO MANO, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.258, portador da cédula de identidade RG nº 21.610.303-6 DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 136.679.257-27, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barata Ribeiro, nº 533, casa 01, Copacabana, CEP 22040-001;

12) PRISCILLA CARVALHO RIBEIRO DANTAS BITTENCOURT, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 128.575, portadora da cédula de identidade RG nº 10.848.698-6 IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 080.815.747-78, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada da Gávea, nº 681, bloco 2, apto. 501, São Conrado, CEP 22610-001;

13) LUANA VILLA REAL FARIA, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 178.489, portadora da cédula de identidade RG nº 21.221.925-7 DETRAN/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 108.727.767-19, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sebastião de Lacerda, nº 30, apto. 608, CEP 22240-110;

14) PAOLA DA QUINTA RODRIGUEZ CASTELANO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 141.941, portadora da cédula de identidade RG nº 112.542.144-6 IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 096.039.047-24, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Raimundo Correa nº 43, apto. 1.002, Copacabana, CEP 22040-042;

12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados



15) RICARDO DE SANTOS FREITAS, brasileiro, natural da cidade de Santos/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 101.031, e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 190.281, portador da cédula de identidade RG nº 14.546.235 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 121.220.368-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.400, apto. 2.002, Itaim Bibi, CEP 04542-000;

16) GUSTAVO GARCIA SIMÕES BARBOSA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob nº 189.169, portador da cédula de identidade RG nº 23.809.700-0, DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 058.099.137-76, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Osório Duque Estrada, nº 63, casa 21, Gávea, CEP 22451-170;

17) EDUARDO ALVES MOTA TAVARES JORGE, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.697, portador da cédula de identidade CNH nº 04361042337, DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 138.041.347-85, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida General Guedes da Fontoura, nº 111, Apto. 202, Barra da Tijuca, CEP 22620-031; e

18) MARCIA GOMES LENCASTRE, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 90.977, portadora da cédula de identidade RG nº 09738076-0, IFP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 025.462.707-29, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira nº 679, Apto. 402, Leblon, CEP 22431-050,

sócios representando a totalidade do capital social da sociedade de advogados “FREITAS E LEITE ADVOGADOS”, devidamente constituída e existente, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, sala 201, Leblon, CEP 22430-041, com seus atos constitutivos registrados na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 012.111/2011, em 1º de dezembro de 2011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.583.868/0001-03 (doravante denominada simplesmente a “Sociedade”),

*Alvap. 12º Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados*



E, ainda,

19) **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, portador da cédula de identidade RG nº 11487.5693, IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Bairro Leblon, CEP 22.431-002;

20) **RAFAEL DO NASCIMENTO FERNANDES BESSA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 181.708, portador da cédula de identidade RG nº 21.145.375-8, DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 110.191.737-77, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, 221/303, Tijuca, CEP 20520-050;

21) **JIHAD EL-KHOURI**, brasileiro, em regime de união estável, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.038, portador da cédula de identidade RG nº 21.260.512-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 105.938.007-29, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 1.200, Bloco 1, Apartamento 1603, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22620-311;

22) **PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 190.052, portador da cédula de identidade RG nº 248114456, DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 134.259.837-76, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Smith de Vasconcelos, nº 32, Bairro Cosme Velho, CEP 22241-160; e

23) **LARISSA AGRÉLIO RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 197.706, portadora da cédula de identidade RG nº 15566737, SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 115.385.656-50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Kansas, nº 1700, apto 364, Torre Kansas, Brooklin Paulista, CEP 04558-005.

*SH RB*  
*12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados*



resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de comum acordo e na melhor forma de direito, conforme as deliberações a seguir transcritas:

1. Transferência de quotas:

1.1. A sócia **CAROLINA SARDENBERG SUSSEKIND**, titular de 5 (cinco) quotas, neste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 5 (cinco) quotas de sua titularidade a **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade.

1.1.1. Dessa forma, a sócia **CAROLINA SARDENBERG SUSSEKIND** neste ato retira-se da Sociedade, outorgando a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às quotas ou à sua participação na Sociedade, em juízo ou fora dele.

1.2. O sócio **LUIZ PAULO LAGO DALÓ**, titular de 5.534 (cinco mil quinhentas e trinta e quatro) quotas, neste ato, cede e transfere 692 (seiscentas e noventa e duas) quotas de sua titularidade no capital social da Sociedade, sendo:

- (i) 5 (cinco) quotas a **RAFAEL DO NASCIMENTO FERNANDES BESSA**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade;
- (ii) 5 (cinco) quotas a **JIHAD EL-KHOURI**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade;
- (iii) 5 (cinco) quotas a **PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade;
- (iv) 5 (cinco) quotas a **LARISSA AGRÉLIO RIBEIRO**, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade; e
- (v) 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas a **PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD**, acima qualificado.

1.3. O sócio **CRISTIANO DA CRUZ LEITE**, titular de 18.844 (dezoito mil oitocentas e quarenta e quatro) quotas no capital social da Sociedade, neste ato, cede e transfere

*fl RD*  
12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados



188 (cento e oitenta e oito) quotas de sua titularidade a **PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD.**

1.4. O sócio **RAUL DE PAULA LEITE FILHO**, titular de 18.844 (dezoito mil oitocentas e quarenta e quatro) quotas no capital social da Sociedade, neste ato, cede e transfere 188 (cento e oitenta e oito) quotas de sua titularidade a **PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD.**

1.5. Os sócios cedentes declaram, para todos os fins de direito, que as quotas objeto das cessões e transferências referidas nos itens 1.1 a 1.4 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.6. As cessões e transferências previstas nos itens 1.1 a 1.4 acima são celebradas em caráter irrevogável e irretratável. Os cedentes e cessionários outorgam reciprocamente a mais ampla, geral e irrestrita quitação com relação às cessões e transferências e com relação às quotas ora transferidas.

1.7. Os demais sócios da Sociedade renunciam expressamente ao seu direito de preferência para a aquisição das quotas cedidas nos termos do presente instrumento de alteração contratual.

1.8. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 69.175,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 69.175 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco) quotas sociais sem valor nominal, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:*

<u>Nº.</u>	<u>Nome do Sócio</u>	<u>Quantidade Total de Quotas</u>	<u>Percentual (%)</u>
01)	Cristiano da Cruz Leite	18.656	26,969%
02)	Raul de Paula Leite Filho	18.656	26,969%
03)	Pedro Afonso Gutierrez Avvad	14.873	21,500%

*12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados*



04)	Humberto de Paula Lima Isaac	12.063	17,438%
05)	Luiz Paulo Lago Daló	4.842	7,000%
06)	João Pedro Barroso do Nascimento	5	0,007%
07)	Diogo Ferraz Lemos Tavares	5	0,007%
08)	Isabela Francisco da Silva Nunes	5	0,007%
09)	Louise Lopes Marchiori	5	0,007%
10)	Thiago Marigo de Castro	5	0,007%
11)	Joaquim Chacur Biasotto Mano	5	0,007%
12)	Priscilla Carvalho Ribeiro Dantas Bittencourt	5	0,007%
13)	Luana Villa Real Faria	5	0,007%
14)	Paola da Quinta Rodriguez Castelano	5	0,007%
15)	Ricardo de Santos Freitas	5	0,007%
16)	Gustavo Garcia Simões Barbosa	5	0,007%
17)	Eduardo Alves Mota Tavares Jorge	5	0,007%
18)	Márcia Gomes Lencastre	5	0,007%
19)	Rafael do Nascimento Fernandes Bessa	5	0,007%
20)	Jihad El-Khoury	5	0,007%
21)	Pedro Armando Castelar Pinheiro	5	0,007%
22)	Larissa Agrélio Ribeiro	5	0,007%
	<b>Total:</b>	<b>69.175</b>	<b>100,00%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum dos sócios poderá exercer a advocacia autonomamente auferindo ou não os respectivos honorários como receita pessoal."

## 2. Consolidação do Contrato Social:

2.1. Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na íntegra, com a redação que lhe é atribuída a seguir:

12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
FREITAS E LEITE ADVOGADOS  
CNPJ/MF: 13.583.868/0001-03

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob a razão social de FREITAS E LEITE ADVOGADOS e tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, sala 201, Leblon, CEP: 22430-041.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 69.175,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 69.175 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco) quotas sociais sem valor nominal, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:

<u>Nº.</u>	<u>Nome do Sócio</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Percentual</u>
		<u>Total de</u> <u>Quotas</u>	(%)
01)	CRISTIANO DA CRUZ LEITE	18.656	26,969%
02)	RAUL DE PAULA LEITE FILHO	18.656	26,969%
03)	PEDRO AFONSO GUTIERREZ ÁVVAAD	14.873	21,500%
04)	HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC	12.063	17,438%
05)	LUIZ PAULO LAGO DALÓ	4.842	7,000%
06)	JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO	5	0,007%
07)	DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES	5	0,007%
08)	ISABELA FRANCISCO DA SILVA NUNES	5	0,007%
09)	LOUISE LOPES MARCHIORI	5	0,007%
10)	THIAGO MARIGO DE CASTRO	5	0,007%
11)	JOAQUIM CHACUR BIASOTTO MANO	5	0,007%
12)	PRISCILLA CARVALHO RIBEIRO DANTAS BITTENCOURT	5	0,007%
13)	LUANA VILLA REAL FARIA	5	0,007%
14)	PAOLA DA QUINTA RODRIGUEZ CASTELANO	5	0,007%
15)	RICARDO DE SANTOS FREITAS	5	0,007%
16)	GUSTAVO GARCIA SIMÕES BARBOSA	5	0,007%
17)	EDUARDO ALVES MOTA TAVARES JORGE	5	0,007%

12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados



18)	MÁRCIA GOMES LENCASTRE	5	0,007%
19)	RAFAEL DO NASCIMENTO FERNANDES BESSA	5	0,007%
20)	JIHAD EL-KHOURI	5	0,007%
21)	PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO	5	0,007%
22)	LARISSA AGRÉLIO RIBEIRO	5	0,007%
	<b>TOTAL:</b>	<b>69.175</b>	<b>100,00%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum dos sócios poderá exercer a advocacia autonomamente auferindo ou não os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade terá por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios, tais serviços, porém, serão exercidos individualmente, em se tratando de atos privativos, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios Srs. RAUL DE PAULA LEITE FILHO, CRISTIANO DA CRUZ LEITE, PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD e HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC, agindo sempre em conjunto de dois, por tempo indeterminado, a fim de representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Os sócios administradores usarão o título de Sócios-Administradores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Sócios-Administradores, sempre em conjunto de dois, poderão outorgar procurações que estabelecerão os poderes dos respectivos procuradores e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos, seu prazo de duração não poderá exceder a um ano.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica expressamente vedado o uso da razão social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como para a prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.

12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados

10



**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios fixarão, de comum acordo, as retiradas "pro labore", as quais serão levadas à conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros sem ofertá-las, em igualdade de condições, ao outro sócio, que terá direito de preferência para sua aquisição.

**CLÁUSULA NONA** - O direito de preferência para a aquisição de quotas sociais deverá ser manifestado dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de venda.

**CLÁUSULA DEZ** - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, a qual permanecerá exercendo normalmente as suas atividades sem qualquer solução de continuidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificada a ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Cláusula Dez supra, será levantado um Balanço/Balancete Patrimonial da Sociedade que terá como data-base o último dia do mês imediatamente anterior à data do evento, a fim de que seja apurando o valor dos ativos e passivos e os respectivos haveres do sócio que se encontrar em qualquer das situações previstas na Cláusula Dez supra. Os haveres serão pagos ao respectivo sócio ou a quem de direito, nos termos da lei, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente com base no índice oficial de inflação, vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da assinatura da competente alteração contratual e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes. Caso a data de vencimento de qualquer das parcelas acima referidas não ocorra em dia útil, o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à data do seu respectivo vencimento.

**CLÁUSULA ONZE** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao final de cada exercício social serão elaboradas demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo e na forma exigida ou facultada por lei e, do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos, se houver e a provisão para o imposto sobre a renda.

12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos menores, inclusive, levantar balanços patrimoniais semestrais, trimestrais e/ou mensais, bem como, distribuir lucros ou dividendos com base nos respectivos balanços levantados pela Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A qualquer tempo, os Sócios-Administradores poderão declarar a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios da Sociedade.

**CLÁUSULA DOZE** - A exclusão de sócios da Sociedade poderá ser deliberada pelos sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração do contrato social da Sociedade, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pedido de registro e arquivamento da alteração de contrato social que envolver a exclusão de sócio, deverá ser instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao sócio sujeito à exclusão ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por Oficial de Registro de Títulos e Documentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos com observância dos critérios previstos no Parágrafo Único da Cláusula Dez supra.

**CLÁUSULA TREZE** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº. 8.906 de 04/07/94 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUATORZE** - Qualquer controvérsia ou disputa entre sócios relativa à Sociedade deverá ser submetida à arbitragem, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/RJ, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as regras procedimentais daquele órgão, vigentes na data da submissão do pedido de arbitragem.

12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados

## DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO



Os sócios quotistas declaram, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não exercem cargos públicos, não participam de nenhuma outra Sociedade de Advogados no Estado do Rio de Janeiro, não se encontram em nenhuma das situações previstas nos Artigos 27 a 30 e Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8.906 de 04/07/94, que define as Incompatibilidades ou Impedimentos, e não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de participar de Sociedades.

Firmam a presente Declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante a Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio de Janeiro o ato a que se integra essa declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para a mesma finalidade na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas a tudo presentes que também assinam.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2016

Sócios:

CRISTIANO DA CRUZ LEITE

RAÚL DE PAULA LEITE FILHO

PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD

LUIZ PAULO LAGO DALÓ

HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC

ISABELA FRANCISCO DA SILVA NUNES

b

S  
4  
an  
rat.  
J  
K  
R

12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas e Leite Advogados

13



THIAGO MARIGO DE CASTRO



LOUISE LOPES MARCHIORI



~~ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do RJ~~

Certifico que a presente alteração contratual encontra-se registrada nesta Seção, desde vinte de maio de dois mil e dezesseis, sob o nro. RS. 012111/2011.-----

Rio de Janeiro, vinte de maio de dois mil e dezesseis.-----



## Doc. 3.D



FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS  
CNPJ/MF: 13.583.868/0001-03

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 23<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

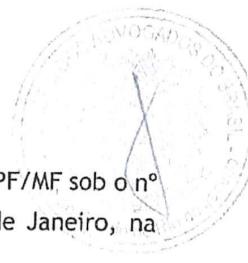


Pelo presente instrumento particular,

- 1) PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.512 e com inscrição suplementar na OAB/SP sob o nº 252.059-A, portador da Carteira de Identidade nº 09.423.079-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.651.157-57, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Mendes de Moraes, nº 1.300, apartamento 1.902, São Conrado, CEP 22610-095;
- 2) CRISTIANO DA CRUZ LEITE, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 154.231 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 167.946, portador da Carteira de Identidade nº 28.045.684-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.367.278-99, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Inhambú, nº 97, apartamento 91, Torre Inhambú, Vila Uberabinha, CEP 04520-010;
- 3) RAUL DE PAULA LEITE FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 148.986 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 167.947, portador da Carteira de Identidade nº 23.331.866-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.429.408-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Jacques Felix, nº 450, apartamento 31 B, Vila Nova Conceição, CEP 04509-001;
- 4) HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 196.269 e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 180.148, portador da Carteira de Identidade nº 29.134.494-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.490.218-67, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 450, apto. 211-A, Vila Olímpia, CEP 04552-000;
- 5) JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229;

23<sup>a</sup> Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados

1



portador da Carteira de Identidade nº 11487.5693, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002;

6) DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 124.414, portador da Carteira de Identidade nº 124019142 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.968.617-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, nº 209, apartamento 403, Lagoa, CEP 22471-210;

7) ISABELA FRANCISCO DA SILVA NUNES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 164.125, portadora da Carteira de Identidade nº 11.675.036-5 DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.513.587-17, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 479, apartamento 402, Ipanema, CEP 22410-003;

8) THIAGO MARIGO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 162.568, portador da Carteira de Identidade nº 13.105.582-4 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.057.407-19, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 974, apartamento 902, Leblon, CEP 22430-190;

9) JOAQUIM CHACUR BIASOTTO MANO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.258, portador da Carteira de Identidade nº 21.610.303-6 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.679.257-27, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 805, apartamento 804, São Conrado, CEP 22450-221;

10) RICARDO DE SANTOS FREITAS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 101.031, e com inscrição suplementar na OAB/RJ sob o nº 190.281, portador da Carteira de Identidade nº 14.546.235 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 121.220.368-26, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.400, apartamento 2.002, Itaim Bibi, CEP 04542-000, neste ato representado por seu procurador CRISTIANO DA CRUZ LEITE, acima qualificado;

11) MATIAS GABRIEL ZERBINO CHAVES, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob nº 173.423, portador da Carteira de Identidade nº 21.038.396-4/DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 128.310.547-02, residente e domiciliado na Cidade

23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados

2



e Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Linhares, nº 130, apartamento 301, Leblon, CEP 22430-220, neste ato, representado pelo seu procurador PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD, acima qualificado;

12) ARNALDO VIEIRA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob nº 208.257, portador da Carteira de Identidade nº 21.973.391-2, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 142.396.587-64, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barata Ribeiro, nº 185, apartamento 707, Copacabana, 22011-001;

13) THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob nº 172.716, portador da Carteira de Identidade nº 12.537.155-9, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 124.436.767-22, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Vinícius de Moraes, nº 110, apartamento 405, Ipanema, 22411-010;

14) AMANDA PERES FERNANDES, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 212.149, portadora da Carteira de Identidade nº 20.921.883-3, Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 058.137.567-01, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 460, apartamento 1106, Botafogo, 22.250-040;

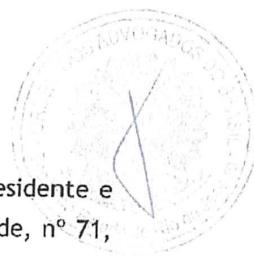
15) LUANA VILLA REAL FARIA, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 178.489, portadora da Carteira de Identidade nº 21.221.925-7 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.727.767-19, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipiranga, nº 69, apartamento 105, Laranjeiras, CEP 22231-120;

16) HUGO SCHNEIDER CÔGO, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/RJ sob nº 177.358, portador da Carteira de Identidade nº 1.946.548, SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 124.304.027-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 58, apto. 601, Botafogo, CEP 22280-005, neste ato representado por seu procurador DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES, acima qualificado;

17) JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 217.891, portadora da Carteira de Identidade

23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados

3



nº 27.254.725-2, Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 145.389.887-58, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, nº 71, apto. 805, Lagoa, CEP 22471-210;

18) ISIS CAROLINA REGO MONTEIRO, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob nº 188.969, portadora da Carteira de Identidade nº 22.289.914-8, Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 121.728.827-98, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Vergueiro, 218, apto 312, Flamengo, CEP 22230-001;

19) MATHEUS SOUSA RAMALHO, luso-brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 189.292, portador da cédula de identidade RG nº 28.432.639-4 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 141.237.257-75, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Barão da Torre, 533, Apt 1303, Ipanema, CEP: 22411-003;

20) GUILHERME CHAMBARELLI NENO, brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 202.001, portador da cédula de identidade RG nº 21.283.558-1 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 118.870.427-33, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. dos Flamboyants da Península, 1180, Apt 1303, Barra da Tijuca, CEP: 22776-070;

21) JULIANA OLIVEIRA HERSKOVITS, brasileira, natural de Rio de Janeiro/RJ, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 224.310, portadora da cédula de identidade nº 23.098.977-4 Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 034.793.653-96, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Ataulfo de Paiva nº 1.166, apto 302, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22440-035;

22) PEDRO DE CASTRO MATOS, brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 224.149, portador da cédula de identidade RG nº 22.540.856-6 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.344.217-10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praça Advogado Heleno Claudio Fragoso, 16, apto 501, Barra da Tijuca, CEP 22793-078;

23) NATHALIA SISSON PEREIRA DE SOUZA, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 224.210, portadora da

23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados

4





cédula de identidade nº 020.271.543-9 Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 097.897.287-27, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Rainha Guilhermina, nº 70, apto 201, Leblon, CEP 22441-120;

24) **IGOR GANTOS DO AMARAL QUINTANILHA**, brasileiro, natural da Cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 230.165, portador da cédula de identidade RG nº 22.538.474-2 Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.950.957-38, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itambi, nº 58, Apartamento 301, Botafogo, CEP 22.231-000;

sócios representando a totalidade do capital social da sociedade de advogados “**FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS**”, devidamente constituída e existente, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, sala 201, Leblon, CEP 22430-041, com seus atos constitutivos registrados na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 012.111/2011, em 19 de abril de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.583.868/0001-03, doravante denominada simplesmente a “Sociedade”.

E, ainda, como sócia ingressante,

25) **CAMILA MITRANO DA COSTA E SILVA RAPOSO**, brasileira, natural da Cidade do Rio de Janeiro, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ sob o nº 177.004, portadora da cédula de identidade RG nº 23.052.691-5 DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 113.756.797-08, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dezoto de Outubro, nº 358, apto 201, Tijuca, 20530-050.

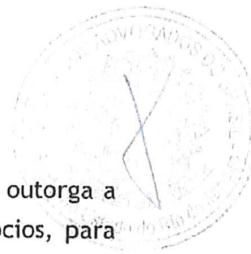
Resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de comum acordo e na melhor forma de direito, conforme as deliberações a seguir transcritas:

1. Transferência de quotas:

1.1. A sócia **JULIANA OLIVEIRA HERSKOVITS**, acima qualificada, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para a sócia ingressante **CAMILA MITRANO DA COSTA E SILVA RAPOSO**, acima qualificada.

23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados

5



1.1.1. Dessa forma, a sócia JULIANA OLIVEIRA HERSKOVITS, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.1 acima, em juízo ou fora dele.

1.1.2. A sócia JULIANA OLIVEIRA HERSKOVITS declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.1 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.2. O sócio ARNALDO VIEIRA FERREIRA, acima qualificado, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio RAUL DE PAULA LEITE FILHO, acima qualificado.

1.2.1. Dessa forma, o sócio ARNALDO VIEIRA FERREIRA, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.2 acima, em juízo ou fora dele.

1.2.2. O sócio ARNALDO VIEIRA FERREIRA declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.2 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.3. A sócia AMANDA PERES FERNANDES, acima qualificada, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio RAUL DE PAULA LEITE FILHO, acima qualificado.

1.3.1. Dessa forma, a sócia AMANDA PERES FERNANDES, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.3 acima, em juízo ou fora dele.

1.3.2. A sócia AMANDA PERES FERNANDES declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.3 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados

6



1.4. O sócio HUGO SCHNEIDER CÔGO, acima qualificado, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio RAUL DE PAULA LEITE FILHO, acima qualificado.

1.4.1. Dessa forma, o sócio HUGO SCHNEIDER CÔGO, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.4 acima, em juízo ou fora dele.

1.4.2. O sócio **HUGO SCHNEIDER CÔGO** declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.4 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.5. A sócia JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO, acima qualificada, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio RAUL DE PAULA LEITE FILHO, acima qualificado.

1.5.1. Dessa forma, a sócia JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.5 acima, em juízo ou fora dele.

1.5.2. A sócia JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.5 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.6. O sócio GUILHERME CHAMBARELLI NENO, acima qualificado, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio RAUL DE PAULA LEITE FILHO, acima qualificado.

1.6.1. Dessa forma, o sócio GUILHERME CHAMBARELLI NENO, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.6 acima, em juízo ou fora dele.

23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados



1.6.2. O sócio GUILHERME CHAMBARELLI NENO declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.6 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.7. O sócio PEDRO DE CASTRO MATOS, acima qualificado, titular de 5 (cinco) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 5 (cinco) quotas para o sócio RAUL DE PAULA LEITE FILHO, acima qualificado.

1.7.1. Dessa forma, o sócio PEDRO DE CASTRO MATOS, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 5 (cinco) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.7 acima, em juízo ou fora dele.

1.7.2. O sócio PEDRO DE CASTRO MATOS declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.7 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.8. O sócio João PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, acima qualificado, titular de 7.436 (sete mil, quatrocentas e trinta e seis) quotas da Sociedade, neste ato, retira-se da Sociedade, mediante a cessão e transferência da totalidade de suas 7.436 (sete mil, quatrocentas e trinta e seis) quotas para a Tesouraria da Sociedade.

1.8.1. Dessa forma, o sócio João PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, neste ato, outorga a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação à Sociedade e aos sócios, para nada mais reclamar em relação às 7.436 (sete mil, quatrocentas e trinta e seis) quotas cedidas e transferidas na forma do item 1.8 acima, em juízo ou fora dele.

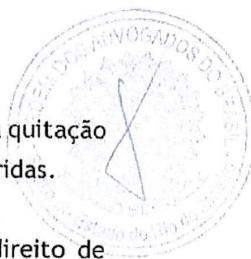
1.8.2. O sócio João PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO declara, para todos os fins de direito, que as quotas objeto da cessão e transferência referida no item 1.8 acima se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

1.9. As cessões e transferências realizadas na forma dos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 acima são celebradas em caráter irrevogável e irretratável. Os cedentes

*Jr # Is Melo*

8





e os cessionários outorgam-se reciprocamente a mais ampla, geral e irrestrita quitação com relação às cessões e transferências e com relação às quotas ora transferidas.

1.10. Os demais sócios da Sociedade renunciam expressamente ao seu direito de preferência para a aquisição das quotas cedidas nos termos do presente instrumento de alteração contratual.

1.11. Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 69.175,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 69.175 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco) quotas sociais sem valor nominal, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:**

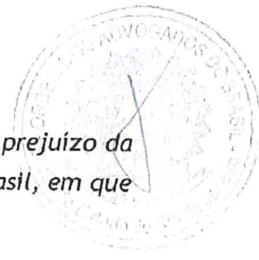
Nº.	Nome do Sócio	Quantidade Total de Quotas	Percentual
01)	Pedro Afonso Gutierrez Avvad	16.592	23,985544%
02)	Cristiano da Cruz Leite	14.562	21,050958%
03)	Raul de Paula Leite Filho	14.592	21,094326%
04)	Humberto de Paula Lima Isaac	12.249	17,707264%
05)	Diogo Ferraz Lemos Tavares	2.824	4,082400%
06)	Isabela Francisco da Silva Nunes	865	1,250452%
07)	Thiago Marigo de Castro	5	0,007228%
08)	Joaquim Chacur Biasotto Mano	5	0,007228%
09)	Ricardo de Santos Freitas	5	0,007228%
10)	Matias Gabriel Zerbino Chaves	5	0,007228%
11)	Thiago de Oliveira Couto Hatab	5	0,007228%
12)	Luana Villa Real Faria	5	0,007228%
13)	Matheus Sousa Ramalho	5	0,007228%
14)	Nathalia Sisson Pereira de Souza	5	0,007228%
15)	Isis Carolina Rego Monteiro	5	0,007228%
16)	Igor Gantos do Amaral Quintanilha	5	0,007228%
17)	Camila Mitrano da Costa e Silva Raposo	5	0,007228%
18)	Tesouraria	7.436	10,749548%
<b>Total:</b>		<b>69.175</b>	<b>100,00%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e ilimitadamente**

23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados

9





*pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - *Nenhum dos sócios poderá exercer a advocacia autonomamente auferindo ou não os respectivos honorários como receita pessoal."*

## 2. Consolidação do Contrato Social:

2.1. Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na íntegra, com a redação que lhe é atribuída a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS  
CNPJ/MF: 13.583.868/0001-03

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob a razão social FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS e tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633, sala 201, Leblon, CEP: 22430-041.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade girará sob a razão social "FREITAS, LEITE E AVVAD ADVOGADOS" pelo tempo em que a Sociedade existir, podendo mantê-la na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios que emprestam seu nome à Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 69.175,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais), dividido em 69.175 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco) quotas sociais sem valor nominal, totalmente integralizadas, as quais encontram-se divididas entre os sócios da Sociedade na seguinte proporção:

Nº.	Nome do Sócio	Quantidade Total de Quotas	Percentual
01)	Pedro Afonso Gutierrez Avvad	16.592	23,985544%
02)	Cristiano da Cruz Leite	14.562	21,050958%
03)	Raul de Paula Leite Filho	14.592	21,094326%
04)	Humberto de Paula Lima Isaac	12.249	17,707264%

23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados

10





05)	Diogo Ferraz Lemos Tavares	2.824	4,082400%
06)	Isabela Francisco da Silva Nunes	865	1,250452%
07)	Thiago Marigo de Castro	5	0,007228%
08)	Joaquim Chacur Biasotto Mano	5	0,007228%
09)	Ricardo de Santos Freitas	5	0,007228%
10)	Matias Gabriel Zerbino Chaves	5	0,007228%
11)	Thiago de Oliveira Couto Hatab	5	0,007228%
12)	Luana Villa Real Faria	5	0,007228%
13)	Matheus Sousa Ramalho	5	0,007228%
14)	Nathalia Sisson Pereira de Souza	5	0,007228%
15)	Isis Carolina Rego Monteiro	5	0,007228%
16)	Igor Gantos do Amaral Quintanilha	5	0,007228%
17)	Camila Mitrano da Costa e Silva Raposo	5	0,007228%
18)	Tesouraria	7.436	10,749548%
Total:		69.175	100,00%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

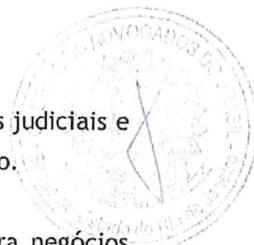
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum dos sócios poderá exercer a advocacia autonomamente auferindo ou não os respectivos honorários como receita pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade terá por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocatícios, tais serviços, porém, serão exercidos individualmente, em se tratando de atos privativos, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios Srs. RAUL DE PAULA LEITE FILHO, CRISTIANO DA CRUZ LEITE, PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD e HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC, agindo sempre em conjunto de dois, por tempo indeterminado, a fim de representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Os sócios administradores usarão o título de Sócios-Administradores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Sócios-Administradores, sempre em conjunto de dois, poderão outorgar procurações que estabelecerão os poderes dos respectivos

procuradores e, excetuando-se as prourações outorgadas para fins judiciais e administrativos, seu prazo de duração não poderá exceder a um ano.



**CLÁUSULA SEXTA** - Fica expressamente vedado o uso da razão social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como para a prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios fixarão, de comum acordo, as retiradas “*pro labore*”, as quais serão levadas à conta de Despesas Gerais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros sem ofertá-las, em igualdade de condições, ao outro sócio, que terá direito de preferência para sua aquisição.

**CLÁUSULA NONA** - O direito de preferência para a aquisição de quotas sociais deverá ser manifestado dentro de 30 (trinta) dias da data em que o sócio vendedor efetuar a comunicação de sua intenção de venda.

**CLÁUSULA DEZ** - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, a qual permanecerá exercendo normalmente as suas atividades sem qualquer solução de continuidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificada a ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Cláusula Dez supra, será levantado um Balanço/Balancete Patrimonial da Sociedade que terá como data-base o último dia do mês imediatamente anterior à data do evento, a fim de que seja apurando o valor dos ativos e passivos e os respectivos haveres do sócio que se encontrar em qualquer das situações previstas na Cláusula Dez supra. Os haveres serão pagos ao respectivo sócio ou a quem de direito, nos termos da lei, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente com base no índice oficial de inflação, vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da assinatura da competente alteração contratual e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes. Caso a data de vencimento de qualquer das parcelas acima referidas não ocorra em dia útil, o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à data do seu respectivo vencimento.

**CLÁUSULA ONZE -** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao final de cada exercício social serão elaboradas demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo e na forma exigida ou facultada por lei e, do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos, se houver e a provisão para o imposto sobre a renda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos menores, inclusive, levantar balanços patrimoniais semestrais, trimestrais e/ou mensais, bem como, distribuir lucros ou dividendos com base nos respectivos balanços levantados pela Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A qualquer tempo, os Sócios-Administradores poderão declarar a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

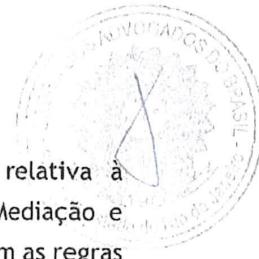
**PARÁGRAFO QUARTO** - Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios da Sociedade.

**CLÁUSULA DOZE** - A exclusão de sócios da Sociedade poderá ser deliberada pelos sócios que representem a maioria do capital social, mediante alteração do contrato social da Sociedade, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pedido de registro e arquivamento da alteração de contrato social que envolver a exclusão de sócio, deverá ser instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao sócio sujeito à exclusão ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por Oficial de Registro de Títulos e Documentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos com observância dos critérios previstos no Parágrafo Único da Cláusula Dez supra.

**CLÁUSULA TREZE** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº. 8.906 de 04/07/94 e suas alterações.



**CLÁUSULA QUATORZE** - Qualquer controvérsia ou disputa entre sócios relativa à Sociedade deverá ser submetida à arbitragem, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/RJ, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as regras procedimentais daquele órgão, vigentes na data da submissão do pedido de arbitragem.

#### DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios quotistas declaram, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não exercem cargos públicos, não participam de nenhuma outra Sociedade de Advogados no Estado do Rio de Janeiro, não se encontram em nenhuma das situações previstas nos Artigos 27 a 30 e Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8.906 de 04/07/94, que define as Incompatibilidades ou Impedimentos, e não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de participar de Sociedades.

Firmam a presente Declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante a Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio de Janeiro o ato a que se integra essa declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para a mesma finalidade na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas a tudo presentes que também assinam.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020

Sócios:

PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD

CRISTIANO DA CRUZ LEITE

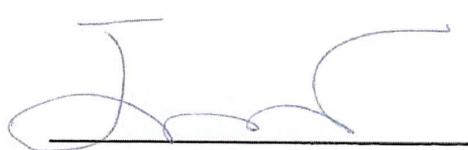
RAUL DE PAULA LEITE FILHO

HUMBERTO DE PAULA LIMA ISAAC

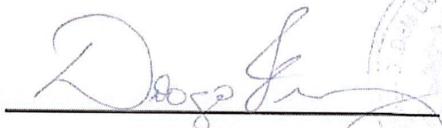
23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados

14

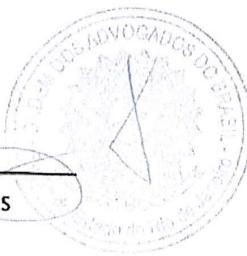
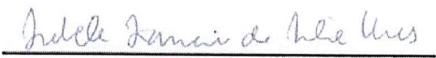




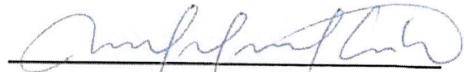
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO



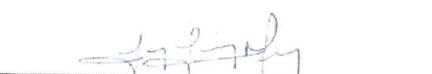
DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES

ISABELA FRANCISCO DA SILVA NUNES



THIAGO MARIGO DE CASTRO



JOAQUIM CHACUR BIASOTTO MANO

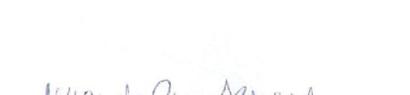

RICARDO DE SANTOS FREITAS  
(P.P. CRISTIANO DA CRUZ LEITE)

MATIAS GABRIEL ZERBINO CHAVES  
(P.P. PEDRO AFONSO GUTIERREZ AVVAD)


ARNALDO VIEIRA FERREIRA



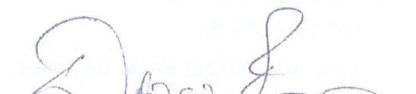
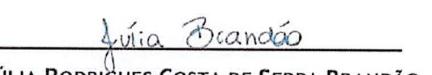
THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB



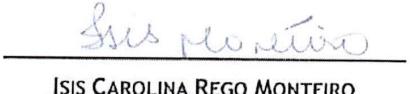
AMANDA PERES FERNANDES



LUANA VILLA REAL FARIA


HUGO SCHNEIDER CÔGO  
(P.P. DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES)


JÚLIA RODRIGUES COSTA DE SERPA BRANDÃO



ISIS CAROLINA REGO MONTEIRO



MATHEUS SOUSA RAMALHO



GUILHERME CHAMBARELLI NENO

B

E

Q



23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados

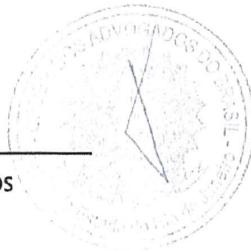
15

H



Juliana herskovits  
JULIANA OLIVEIRA HERSKOVITS

Pedro de Castro Matos  
PEDRO DE CASTRO MATOS



Nathalia Sisson  
NATHALIA SISSON PEREIRA DE SOUZA

Igor Gantos do Amaral Quintanilha  
IGOR GANTOS DO AMARAL QUINTANILHA

E, ainda, como sócio ingressante,

Camila Mitrano  
CAMILA MITRANO DA COSTA E SILVA RAPOSO

BH

Testemunhas:

RS

Nome: Leandro Silva de Araujo Carneiro  
RG 49.053.296-2 SSP/SP  
CPF: 380.596.848-50  
Endereço: Rua Vitória Maria de Jesus, nº 159,  
casa 2, Jardim São Judas Tadeu, Taboão da  
Serra, São Paulo, SP, CEP 06786-100

JR

Nome: Gilton Rodrigues Miranda  
RG: 27.397.167-0 SSP/SP  
CPF: 164.918.578-24  
Endereço: Rua Vilar Torpim, nº 27,  
Jardim Bela Vista, São Paulo, SP,  
CEP 04829-100

D

23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de Freitas, Leite e Avvad Advogados

16



**OAB-RJ**

Certifico que a presente--  
alteracao contratual encontra-se  
registrada neste Secao, desde  
sete de dezembro de dois mil e  
vinte, sob o nro. RS.  
012.111/2011-----  
Rio de Janeiro, onze de dezembro  
de dois mil e  
vinte.

-----  
Oficial do Registro



## Doc. 3.E



**QUADRAGÉSSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO  
SOCIAL DA SOCIEDADE GUSTAVO PADILHA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**



Pelo presente instrumento, **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 61.698, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.667.807-97, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itiquira nº 78, Casa, Leblon, CEP.: 22450-110; **CELIO DOS SANTOS KELAB**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 77.139, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.679.257-21, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Antônio Parreiras, nº 160, apto. 801, Ipanema, CEP.: 22411-020; **MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 93.664, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.730.107-17, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Jaguaripe, nº 356, apto. 201, Ipanema, CEP.: 22421-000; **GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 107.088, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.361.377-88, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Campos Sales, nº 37, apto. 108, Bloco 01, Tijuca, CEP.: 20270-212; **LUCIANA CAMPOS PALERMO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 109.287, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.365.937-30, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida General San Martin, nº 856, apto. 101, Leblon, CEP.: 22441-014; **RODOLFO RIPPER FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.045, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.559.947-90, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de São Vicente, nº 382, apto. 601, Gávea, CEP.: 22451-040; **BRUNO LEAL RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 91.977, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.663.057-40, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Olegarinha, nº 47, Bloco 01, Cobertura, Grajaú, CEP.: 20560-200; **RODRIGO SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.894, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.103.827-80, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Aroazes, nº 145, bloco 03, apto. 404, Jacarepaguá, CEP.: 22775-060; **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Lineu de Paula Machado nº 851, apto. 703, Jardim Botânico, CEP.: 22470-040; **CAROLINA MAGALHÃES RECH**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 162.233, inscrita no CPF/MF sob nº 108.064.777-50, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 96, apto. 503, Botafogo, CEP.: 22250-040; **CRISTIAN GARCIA MENDES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.623, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.874.681-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Zeno, 30, Freguesia, CEP.: 22743-655; **DANIELLE ISHIDA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 167.711, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.994.947-08, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão do Flamengo, nº 4, apto 403, Flamengo, CEP.: 22220-080; **DIEGO FABRICIO FERREIRA MACEDO KEMMER**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.943, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.731.167-07, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro.

40 - Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados



Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rocha Pita, nº 197, Casa 12, Cachambi, CEP.: 20780-240;  
**MYRIAM PINHEIRO PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 167.316, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.386.307-75, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Francisco Xavier, nº 30, apto. 706, Tijuca, CEP.: 20550-012; **CARLA CALZINI DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 162.348, inscrita no CPF sob o nº 057.890.207-98, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Hildebrando de Araujo Góes, nº 55, apto. 405, bloco 01, Barra da Tijuca, CEP.: 22793-250; **ANA PAULA SILVA AZEVEDO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 156.082, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.761.147-19, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Lucio Costa, nº 4250, casa 65, Barra da Tijuca, CEP.: 22630-011; **PAULA SANTANA CRUZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 173.033 inscrita no CPF/MF sob o nº 098.226.857-26, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, nº 160, apto 101, Barra da Tijuca, CEP.: 22.631-450; **PAULA GHETTI LYRIO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 175.186, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.107.367-85, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 528, Bloco A, apto 1307, Botafogo, CEP.: 22250-040; **WILMA TEIXEIRA VIANA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 85.536 inscrita no CPF/MF sob o nº 817.341.907-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Eulina Ribeiro, nº 226, bloco 2, apto. 506, Engenho de Dentro, CEP.: 20745-110; **OLIVIA NOGUEIRA FAULHABER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 171.680, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.340.247-51, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Grajaú, nº 215, apto 701, Grajaú, CEP.: 205611-140; **TAIANA DE CASTRO SOBRINHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 168.380, inscrita no CPF/MF 116.850.667-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fábio da Luz, 214, apto 103, bloco 02, Méier, CEP.: 20720-350; **DANIEL FREIRE DOYLE MAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 165.268, inscrito no CPF/MF 123.164.787-60, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 09, nº 57, casa 02, Camboinhas, CEP.: 24346-120; **LUCIANA FERRETTI DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 125.858, inscrita no CPF/MF 054.080.507-69, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Vice-Presidente José Alencar, nº 1500, Bloco 6, apto 807, Barra da Tijuca, CEP.: 22775-033; **BRUNO TEIXEIRA DA SILVA BOCKS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.649, inscrito no CPF/MF 114.835.077-26, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua André Cavalcante, nº 133, apto 306, Santa Teresa, CEP.: 20231-050; **MARIANNA ROSA DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 163.296, inscrita no CPF/MF 052.740.577-99, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Washington Luis, nº 201, apto 603, Centro, CEP.: 20230-025; **SYLVIA VITORIA PEREIRA MESQUITA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 133.988, inscrita no CPF/MF 671.694.907-06, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dezoito de Outubro nº 25, apto 102, Tijuca, CEP.: 20.530-050; **RACHEL BARBOSA LUDUVICE TRINDADE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 159.824, inscrita no CPF/MF 102012007-08, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Valsas nº 338, Casa, Freguesia, CEP.: 22743-390; **JULIANA**

40ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados

**FIGUEREDO DE MENTZINGEN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 104.336, inscrita no CPF/MF 071985477-61, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Euzébio nº 19, apto 501, Flamengo, CEP.: 22743-390; **LUCAS PAES CAMACHO VIANA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 170.877, inscrito no CPF/MF 115.669.207-52, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Presidente Backer nº 139, apto 701, Icaraí, CEP.: 24.220-045; **LIANNA FROTA CODINA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 172.076, inscrita no CPF/MF 122.568.837-01, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 777, apto. 801, Copacabana, CEP.: 22050-001; **MARIANA MANHENTE MARTINEZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179817, inscrita no CPF/MF 10940379740, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Astilbe nº 158, apartamento 101, Jardim Carioca, Ilha do Governador, CEP.: 21931-470; **AMANDA OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179839, inscrita no CPF/MF 13700161743, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ministro Moreira de Abreu nº 315, bloco 02, apto. 1008, Olaria, CEP.: 21071-485; **CAROLINE ROCHA ATAÍDE**, brasileira, união estável, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 124746, inscrita no CPF/MF 091.096.777-90, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Eurico Cruz nº 39, apto. 503, Jardim Botânico, CEP.: 22461-200; **JUSUVENNE LUIS ZANINI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/RJ sob o nº 130686, inscrito no CPF/MF 079.053.857-10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Monte Alegre, nº 51, apto. 201, Santa Teresa, CEP.: 20240-193; **GUSTAVO EMANUEL CAVALIERE ROSE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 167.346, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.136.247-73; residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Francisco Xavier, nº 30, apto. 706, Tijuca, CEP.: 20550-012; **SEUNG WOOK CHUNG**, coreano, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.509, inscrito no CPF/MF 055.738.477-08, residente e domiciliado na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Xavier, 250, bloco 01, apto 402, Duarte da Silveira, CEP.: 25665-442; **VITOR ALONSO DE FARO MOTTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 178.371, inscrito no CPF/MF 055.451.837-60, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Ary Parreiras nº 10, apto 902, Icarai, CEP.: 24230-422; e únicos sócios participantes da sociedade denominada **GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 27º andar, grupo 2702, CEP 20030-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.741.809/0001-74, com seu contrato social registrado na OAB/RJ sob o nº 118.366/95, em 20.07.95 e, ainda, resolvem em comum acordo, promover sua quadragésima alteração contratual, nos termos das cláusulas adiante pactuadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: SAÍDA DE SÓCIOS.

- 1.1 **GUSTAVO EMANUEL CAVALIERE ROSE**, acima qualificado, neste ano, se retira da Sociedade através da cessão de suas quotas, conforme cláusula segunda abaixo.
- 1.2 **SEUNG WOOK CHUNG**, acima qualificado, neste ano, se retira da Sociedade através da cessão de suas quotas, conforme cláusula segunda abaixo.

40ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados

1.3 VITOR ALONSO DE FARO MOTTA, acima qualificado, neste ano, se retira da Sociedade através da cessão de suas quotas, conforme cláusula segunda abaixo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS**

2.1 O sócio, GUSTAVO EMANUEL CAVALIERE ROSE, acima qualificado, cede e transfere 1 (uma) quota da Sociedade para JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente retira-se da Sociedade e dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.

2.2 O sócio, SEUNG WOOK CHUNG, acima qualificado, cede e transfere 1 (uma) quota da Sociedade para CAROLINE ROCHA ATAÍDE, acima qualificada, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente retira-se da Sociedade e dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.

2.3 O sócio, VITOR ALONSO DE FARO MOTTA, acima qualificado, cede e transfere 1 (uma) quota da Sociedade para JUSUVENNE LUIS ZANINI, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.

Pelo exposto, os sócios decidem consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir articulados:

#### **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

#### **GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME.**

A Sociedade operará sob o nome de GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO.**

A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde exercerá suas atividades, na Avenida Presidente Wilson nº 231, 27º andar, salas 2701 e 2702, CEP 20030-021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL.**

A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços jurídicos, por intermédio de seus sócios.

3.1. As atividades profissionais que reúnem os signatários em sociedade serão exercidas individualmente sempre que se tratar de ato privativo de advogados, ainda que revertam ao

40ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados

patrimônio social os honorários respectivos, o mesmo observando em relação aos profissionais que nela vierem a ser admitidos como sócios.

3.2. O sócio Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha poderá advogar individualmente, sem que os honorários recebidos beneficiem a Sociedade, desde que não concorra com as atividades empreendidas pela Sociedade.

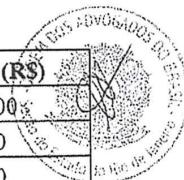
#### CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA	3.967	99.175,00
CELIO DOS SANTOS KELAB	1	25,00
MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO	1	25,00
GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES	1	25,00
LUCIANA CAMPOS PALERMO	1	25,00
RODOLFO RIPPER FERNANDES	1	25,00
BRUNO LEAL RODRIGUES	1	25,00
RODRIGO SILVA DE MEDEIROS	1	25,00
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO	1	25,00
CAROLINA MAGALHÃES RECH	1	25,00
CRISTIAN GARCIA MENDES	1	25,00
DANIELLE ISHIDA	1	25,00
DIEGO FABRICIO FERREIRA MACEDO KEMMER	1	25,00
MYRIAM PINHEIRO PEREIRA	1	25,00
CARLA CALZINI DOS SANTOS ROCHA	1	25,00
ANA PAULA SILVA AZEVEDO	1	25,00
PAULA SANTANA CRUZ	1	25,00
PAULA GHETTI LYRIO	1	25,00
WILMA TEIXEIRA VIANA	1	25,00
OLÍVIA NOGUEIRA FAULHABER	1	25,00
TAIANA DE CASTRO SOBRINHO	1	25,00
DANIEL FREIRE DOYLE MAIA	1	25,00
LUCIANA FERRETTI DE SOUZA	1	25,00
BRUNO TEIXEIRA DA SILVA BOCKS	1	25,00
MARIANNA ROSA DA COSTA	1	25,00
SYLVIA VITÓRIA PEREIRA MESQUITA	1	25,00
RACHEL BARBOSA LUDUVICE TRINDADE	1	25,00
JULIANA FIGUEIREDO DE MENTZINGEN	1	25,00
LUCAS PAES CAMACHO VIANA	1	25,00
LIANNA FROTA CODINA	1	25,00
MARIANA MANHENTE MARTINEZ	1	25,00

40ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
AMANDA OLIVEIRA DA CRUZ	1	25,00
CAROLINE ROCHA ATAÍDE	1	25,00
JUSUVENNE LUIS ZANINI	1	25,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000</b>	<b>100.000,00</b>



#### CLÁUSULA QUINTA: PRAZO.

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CLÁUSULA SEXTA: EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Sem prejuízo da responsabilidade profissional de que trata a cláusula sétima deste instrumento, fica estabelecido que os sócios não responderão solidariamente, em qualquer hipótese, por obrigações assumidas pela Sociedade, nos termos do art. 997, VIII, da Lei nº 10.406/2002.

6.1. Caso os bens da Sociedade não cubram as dívidas contraídas, respondem todos os Sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL DO ADVOGADO.

Cada sócio responderá subsidiariamente, de forma individual e ilimitada, pelos atos praticados no desempenho da advocacia e pelos danos causados aos clientes da Sociedade.

7.1. O sócio que venha a incorrer na responsabilidade de que trata o *caput* desta cláusula (“Sócio Responsável”) deverá manter os demais sócios (“Sócios Isentos”) e a Sociedade a salvo de qualquer medida, judicial ou administrativa, obrigando-se a indenizar os valores que a Sociedade ou os Sócios Isentos tenham desembolsado em virtude dos atos praticados pelo Sócio Responsável. Caso a Sociedade ou qualquer dos Sócios Isentos seja chamado a comparecer a processos administrativos ou judiciais, ou caso seja submetido a investigações de qualquer natureza, ficará o Sócio Responsável obrigado a reembolsar a Sociedade ou os Sócios Isentos por quaisquer gastos incorridos na solução de tais procedimentos, sem prejuízo da responsabilidade por dano moral e pelos lucros cessantes resultantes da eventual perda de clientela da Sociedade.

7.2. Não obstante os termos convencionados no item 7.1 deste instrumento, a Sociedade ou os Sócios Isentos poderão optar por cobrar judicialmente do Sócio Responsável, por meio de ação regressiva, os valores líquidos com relação aos quais tenham sido intimados pela autoridade administrativa ou judicial a saldar, estipulando-se que o montante total devido será atualizado monetariamente, pelo índice IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e acrescido de multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês.

#### CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO.

A administração da Sociedade será exercida, com exclusividade, pelos sócios Gustavo Pinheiro

40ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados



Guimarães Padilha e Celio dos Santos Kelab (“Administradores”), em conjunto ou separadamente acima qualificados, a quem compete gerir os negócios sociais segundo a política geral adotada pelos sócios, nos limites do objeto social da Sociedade e nos termos deste instrumento.

8.1. A Sociedade será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelos Administradores, em conjunto ou separadamente, ou por um procurador com poderes especiais indicado por qualquer dos Administradores, sendo tal procurador constituído na forma do item 8.2 desta cláusula.

8.2. Os poderes conferidos aos Administradores são indelegáveis, sendo-lhes facultada a constituição de mandatários da Sociedade, desde que expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

#### **CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES.**

Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, estabelecendo-se que cada cota conferirá um único voto a seu titular.

9.1. As deliberações dos sócios deverão ser formalizadas por uma ata assinada pelos sócios cuja assinatura seja suficiente para a satisfação do quorum acima mencionado e escriturada no Livro de Atas de Deliberações dos Sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstos em lei. O resultado do exercício terá a destinação que for deliberada pelos sócios, e, à falta de deliberação, será lançado à conta de reservas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OPÇÃO DE COMPRA.**

O sócio Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, acima qualificado, terá prioritariamente a opção de compra das cotas de emissão da Sociedade em razão de fatos como falecimento, separação, divórcio, dissolução de sociedade de fato, cessação de união estável, ou afins, no caso de as cotas virem a caber a não participantes deste instrumento ou descendentes destes, inclusive a título de meação, usufruto vitalício de cônjuge superérstite, legado ou disposição testamentária a favor de não descendente, sucessão por cônjuge, ascendente ou colaterais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REGIME JURÍDICO.**

A Sociedade será regida pelas disposições do Estatuto da Advocacia (Capítulo IV, do Título I, da Lei nº 8.906/94) e pelas disposições do Código Civil Brasileiro aplicável às sociedades simples (Lei nº 10.406/2002, Capítulo I, do Subtítulo II, do Título II, do Livro II, da Parte Especial).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO.**

40ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados



As PARTES elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias que tenham origem no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2013.

GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA

CELIO DOS SANTOS KELAB

MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO

GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES

LUCIANA CAMPOS PALERMO

RODOLFO RIPPER FERNANDES

BRUNO LEAL RODRIGUES

RODRIGO SILVA DE MEDEIROS

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

CAROLINA MAGALHÃES RECH

CRISTIAN GARCIA MENDES

DANIELLE ISHIDA

40ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados

*Juliana Figueiredo de Mertzingen*  
JULIANA FIGUEIREDO DE MENTZINGEN

*Lucas Paes Camacho Viana*  
LUCAS PAES CAMACHO VIANA

*Lianna Frota Codina*  
LIANNA FROTA CODINA

*Mariana Manhente Martinez*  
MARIANA MANHENTE MARTINEZ

*Amanda Oliveira da Cruz*  
AMANDA OLIVEIRA DA CRUZ

*Caroline Rocha Ataíde*  
CAROLINE ROCHA ATAÍDE

*Jusvenne Luis Zanini*  
JUSUENNE LUIS ZANINI

*Gustavo Emanuel Cavaliere Rose*  
GUSTAVO EMANUEL CAVALIERE ROSE

*Seung Wook Chung*  
SEUNG WOOK CHUNG

*Vitor Alonso de Faro Motta*  
VITOR ALONSO DE FARO MOTTA



Testemunhas:

1) *Flávia Oliveira Passos*  
Nome: FLÁVIA OLIVEIRA PASSOS  
CPF/MF: 029.323.637-15

2) *Catia de Freitas Alencar*  
Nome: CATIA DE FREITAS ALENCA  
CPF/MF: 077134337-08

40º Alteração do Contrato Social da Sociedade Gustavo Padilha Advogados Associados

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do RJ

Certifico que a presente alteração contratual encontra-se registrada nesta Seção, desde onze de fevereiro de dois mil e quatorze, sob o nro. RS. 118366/1995.

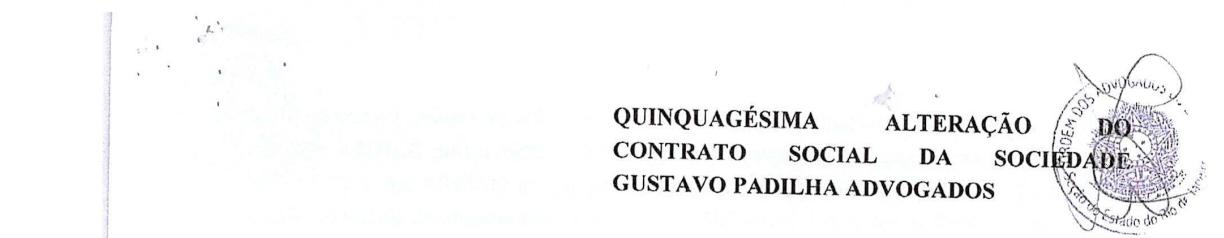
Rio de Janeiro, onze de fevereiro de dois mil e quatorze.

  
Oficial do Registro



## Doc. 3.F





QUINQUAGÉSIMA ALTERAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS

Pelo presente instrumento, **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 61.698, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.667.807-97, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itiquira, nº 78, Casa, Leblon, CEP.: 22450-110; **CELIO DOS SANTOS KELAB**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 77.139, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.679.257-21, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Antônio Parreira, nº160, apto. 801, Ipanema, CEP.: 22411-020; **MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 93.664, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.730.107-17, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Jaguaripe, nº 356, apto. 201, Ipanema, CEP.: 22421-000; **GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 107.088, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.361.377-88, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Campos Sales, nº 37, apto. 108, Bloco 01, Tijuca, CEP.: 20270-212; **LUCIANA CAMPOS PALERMO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 109.287, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.365.937-30, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida General San Martin, nº 856, apto. 101, Leblon, CEP.: 22441-014; **RODOLFO RIPPER FERNANDES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.045, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.559.947-90, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de São Vicente, nº 382, apto. 601, Gávea, CEP.: 22451-040; **RODRIGO SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.894, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.103.827-80, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Aroazes, nº 145, bloco 03, apto. 404, Jacarepaguá, CEP.: 22775-060; **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Lineu de Paula Machado, nº 851, apto. 703, Jardim Botânico, CEP.: 22470-040; **CAROLINA MAGALHÃES RECH**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 162.263, inscrita no CPF/MF sob nº 108.064.777-50, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 96, apto. 503, Botafogo, CEP.: 22250-040; **DIEGO FABRICIO FERREIRA MACEDO KEMMER**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.943, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.731.167-07, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rocha Pita, nº 197, Casa 12, Cachambi, CEP.: 20780-240; **OLIVIA NOGUEIRA FAULHABER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 171.680, inscrita no CPF/MF sob

Página 1 de 14

o nº 115.340.247-51, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Grajaú, nº 215, apto. 701, Grajaú, CEP.: 205611-140; **DANIEL FREIRE DOYLE MAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 165.268, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.164.787-60, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 09, nº 57, casa 02, Camboinhas, CEP.: 24346-120; **BRUNO TEIXEIRA DA SILVA BOCKS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.649, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.835.077-26, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua André Cavalcante, nº 133, apto. 306, Santa Teresa, CEP.: 20231-050; **LUCAS PAES CAMACHO VIANA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 170.877, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.669.207-52, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Presidente Backer, nº 139, apto. 701, Icaraí, CEP.: 24.220-045; **CAROLINE ROCHA ATAÍDE**, brasileira, convivente em união estável, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 124.746, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.096.777-90, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Eurico Cruz, nº 39, apto. 503, Jardim Botânico, CEP.: 22461-200; **JUSUVENNE LUIS ZANINI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 130.686, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.053.857-10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Monte Alegre, nº 51, apto. 201, Santa Teresa, CEP.: 20240-193; **DESIRÉE VIANNA DOS SANTOS PIRES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 183.579, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.005.787-07, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, nº 101, apto. 608, Tijuca, CEP.: 20520-050; **GABRIEL DE OLIVEIRA MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 184.358, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.269.937-02, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Clara, nº 289, apto. 304, Copacabana, CEP.: 22.041-011; **YASMIM FERREIRA ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 186.039, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.340.207-46, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mario Covas Jr., nº 335, apto. 505, Barra da Tijuca, CEP.: 22631-030; **RENATO PINTO BARRETTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.226, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.248.827-70, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Oliveira Castro, nº 17, apto. 305, Jardim Botânico, CEP.: 22460-280; **RICARDO VIEIRA BARBOSA VENANCIO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 173.840, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.624.837-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão da Torre, nº 217, apto. 402, Ipanema, CEP.: 22411-001; **THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 172.716, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.436.767-22, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Eurico Batista, nº 54, São Francisco, CEP.: 24360-480; **PRISCILLA MANHÃES BERBARE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 167.107, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.128.267-98, residente e domiciliada na cidade do

Página 2 de 14

Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Samuel das Neves, nº 415, apto 510, bloco 4, Pechincha, CEP: 22.770-110; **ANA LUIZA WAMBIER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 188.807, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.535.219.54, residente e domiciliada na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Princesa Isabel, nº 254, apto. 710, Copacabana, CEP.: 22011-010; **NATHÁLIA FREITAS SEVERINO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.114, inscrita no CPF/MF sob o nº 135.881.987-41, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Jaime Poggi, nº 99, bl 5, apto. 411, Jacarepaguá, CEP.: 22775-130; **PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 190052, inscrito no CPF /MF sob o nº 134.259.837-76, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Smith de Vasconcelos, nº 32, Cosme Velho, CEP.: 22241-160; **DIOGO BRITO CAMARA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 189.754, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.461.757-81, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Canavieiras 700, apto. 802, Grajaú, CEP.: 20561-005; **CAIO MORAES REGO DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 186.904, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.354.627-83, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Gurindiba, nº 76, apto 403, Tijuca, CEP.: 20530-580; **FLÁVIA PERRONI DA SILVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 170.579, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.880.887-10, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 154, apto 909, Botafogo, CEP.: 22240-050; **FERNANDA MARIA DE ARAUJO GARZUZE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 151.450, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.863.797-08, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primo Teixeira, nº 36, apto 204, CEP.: 20730-020; **VINICIUS NASCIMENTO E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 197.975, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.206.527-67, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Rio Grande, nº 3.330, Bloco 02, casa 107, Taquara, CEP.: 22723-002; **RAPHAEL BELIENE BRAGA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 188.821, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.636.467-05, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro de Carvalho, nº 218, casa 4, Meier, CEP.: 20725-232; **KALHIL MAIA KALUME**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 181.916, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.685.742-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barata Ribeiro, nº 412, apto 201, Copacabana, CEP.: 22040-002; **ANNY WALLACE LIMA DE ASSIS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 189.374, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.712.287.81, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Uruguai, nº 488, casa 7, Tijuca, CEP.: 20510-060.; **WANESSA LYSIANE MOREIRA DIAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 199.028, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.784.500-75, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na

Página 3 de 14

Avenida Epitácio pessoa, nº 186, apto 10, Ipanema, CEP.: 22410-090.; **FRANCESCA ROMANO RIOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 196.198, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.255.957-98, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Marcelino, nº 25, apto 202, Tijuca, CEP.: 20550-060.; **BRUNNO PHILIPPE WERNECK SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 199.234, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.016.207-28, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dom Juvêncio de Brito, nº 146, Freguesia-Jacarepaguá, CEP.: 22755-200; **FERNANDA LEITE MENDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179.818, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.096.639-78, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Venancio Flores, nº 84 apto 304, Leblon, CEP.: 22441-090; **TIAGO DE AZEVEDO PESSOA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 196.306, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.262.137-96, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 100, bloco 2 , apto 710, Barra da Tijuca, CEP.: 22775-045; **EMILY MARIA PINTO DA SILVA**, brasileira, união estável, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 201.286, inscrita no CPF/MF sob o nº 135.448.797-43, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro, na Rua do Governo, nº 763, apto 102, Realengo, CEP.: 21770-100; **HENRIQUE BARTHEM DA MOTTA RAMOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.888, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.968.197-19, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, nº 560, apto 404, Tijuca, CEP.: 20520-055; **CRISTIANO FALCÃO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 20.651, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.526.957-48, residente e domiciliado na cidade do Rio de janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Babilônia, nº 28, apto 302, Tijuca, CEP.: 20540-098; **JIHAD EL-KHOURI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.038, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.938.007-29, residente e domiciliado na Rua Alceu Amoroso lima, nº 65, apto 1508, Barra da Tijuca, CEP.: 22631-010; **BRUNA MARIANO PINTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 200.485, inscrita no CPF/MF sob o nº 133.918.787-62, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Andrade Neves, nº 66, apto. 1.003, Tijuca, CEP.: 20510-230; únicos sócios participantes da sociedade denominada **GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 27º andar, grupo 2702, CEP 20030-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.741.809/0001-74, com seu contrato social registrado na OAB/RJ sob o nº 118.366/95, em 20.07.95, resolvem, em comum acordo, promover sua quinquagésima alteração contratual, nos termos das cláusulas adiante pactuadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: SAÍDA DE SÓCIOS

1.1. **EMILY MARIA PINTO DA SILVA**, acima qualificada, neste ato, retira-se da

Página 4 de 14

Sociedade mediante cessão de suas quotas, conforme cláusula terceira abaixo.

- 1.2. **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, acima qualificado, neste ato, retira-se da Sociedade mediante cessão de suas quotas, conforme cláusula terceira abaixo.
- 1.3. **JIHAD EL-KHOURI**, acima qualificado, neste ato, retira-se da Sociedade mediante cessão de suas quotas, conforme cláusula terceira abaixo.
- 1.4. **PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO**, acima qualificado, neste ato, retira-se da Sociedade mediante cessão de suas quotas, conforme cláusula terceira abaixo.
- 1.5. **LUCAS PAES CAMACHO VIANA**, acima qualificado, neste ato, retira-se da Sociedade mediante cessão de suas quotas, conforme cláusula terceira abaixo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: CESSÃO DE QUOTAS

- 2.1. A sócia **EMILY MARIA PINTO DA SILVA**, acima qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota da Sociedade para **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.
- 2.2. O sócio **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO** acima qualificado cede e transfere 1 (uma) quota da Sociedade para **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.
- 2.3. O sócio **JIHAD EL-KHOURI** acima qualificado cede e transfere 1 (uma) quota da sociedade para **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.
- 2.4. O sócio **PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO**, acima qualificado cede e transfere 1 (uma) quota da sociedade para **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.

Página 5 de 14

- 2.5. O sócio **LUCAS PAES CAMACHO VIANA** acima qualificado cede e transfere 1 (uma) quota da sociedade para **GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA**, acima qualificado, pelo preço certo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pago em moeda corrente nacional, pelo qual o sócio cedente dá quitação plena, geral e irrevogável pela quota cedida.

### CLÁUSULA TERCEIRA: EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA

- 3.1. Os sócios resolvem incluir a nova Cláusula Onze no Contrato Social da Sociedade, com relação à exclusividade e não concorrência dos sócios com relação à Sociedade, enquanto fizerem parte de seus quadros, remunerando-se, consequentemente, as cláusulas seguintes:

#### **"CLÁUSULA ONZE – EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA**

*Em função da comunhão de esforços acordadas pelos sócios para a realização do objeto social aqui estabelecido, os sócios comprometem-se a prestar serviços jurídicos unicamente através da Sociedade, com exclusividade, enquanto fizerem parte de seu quadro social. Os sócios, portanto, enquanto fizerem parte dos quadros da Sociedade, não concorrerão com a Sociedade, apenas realizando qualquer atividade jurídica, seja contenciosa ou consultiva, através da Sociedade, em cumprimento ao objeto social, obrigando-se a absterem-se de, direta ou indiretamente através de interposta pessoa, expressa ou verbalmente, contatar, negociar, prospectar, discutir, atender, contratar, acordar, prometer, prestar consultoria, elaborar contratos, ajuizar ações ou recursos, enfim, realizar qualquer tipo de atividade jurídica, para qualquer pessoa, por sua própria conta.*

*11.1. Os sócios reconhecem que as obrigações de exclusividade e não concorrência acima estabelecidas têm por objetivo a preservação da Sociedade, bem como buscam garantir a lealdade dos sócios para com a Sociedade, de forma que seu eventual inadimplemento constituirá ato de inegável gravidade que, além de falta grave no cumprimento de suas obrigações enquanto sócios da Sociedade, põe em risco a continuidade da Sociedade. Desta forma, o sócio inadimplente poderá vir a ser excluído dos quadros sociais da Sociedade por deliberação da maioria dos sócios."*

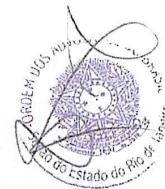
Pelo exposto, os sócios decidem consolidar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir articulados:

#### **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS**

Página 6 de 14

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME.**

A Sociedade operará sob o nome de GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO.**

A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde exercerá suas atividades, na Avenida Presidente Wilson nº 231, 27º andar, salas 2701 e 2702, CEP 20030-021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL.**

A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços jurídicos, por intermédio de seus sócios.

3.1. As atividades profissionais que reúnem os signatários em sociedade serão exercidas individualmente sempre que se tratar de ato privativo de advogados, ainda que revertam ao patrimônio social os honorários respectivos, o mesmo observando em relação aos profissionais que nela vierem a ser admitidos como sócios.

3.2. O sócio Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha poderá advogar individualmente, sem que os honorários recebidos beneficiem a Sociedade, desde que não concorra com as atividades empreendidas pela Sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.000 (quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA	3.962	99.050,00
CELIO DOS SANTOS KELAB	1	25,00
MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO	1	25,00
GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES	1	25,00
LUCIANA CAMPOS PALERMO	1	25,00
RODOLFO RIPPER FERNANDES	1	25,00
RODRIGO SILVA DE MEDEIROS	1	25,00
CAROLINA MAGALHÃES RECH	1	25,00
DIEGO FABRICIO FERREIRA MACEDO KEMMER	1	25,00
OLÍVIA NOGUEIRA FAULHABER	1	25,00
DANIEL FREIRE DOYLE MAIA	1	25,00

Página 7 de 14



SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
BRUNO TEIXEIRA DA SILVA BOCKS	1	25,00
CAROLINE ROCHA ATAÍDE	1	25,00
JUSUVENNE LUIS ZANINI	1	25,00
DESIRÉE VIANNA DOS SANTOS PIRES	1	25,00
GABRIEL DE OLIVEIRA MESQUITA	1	25,00
YASMIM FERREIRA ARAUJO	1	25,00
RENATO PINTO BARRETTO	1	25,00
RICARDO VIEIRA BARBOSA VENANCIO	1	25,00
THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB	1	25,00
PRISCILLA MANHÃES BERBARE	1	25,00
ANA LUIZA WAMBIER	1	25,00
NATHÁLIA FREITAS SEVERINO	1	25,00
DIOGO BRITO CAMARA GONÇALVES	1	25,00
CAIO MORAES REGO DE AZEVEDO	1	25,00
FLAVIA PERRONI DA SILVEIRA	1	25,00
FERNANDA MARIA DE ARAUJO GARZUZE	1	25,00
VINICIUS NASCIMENTO E SILVA	1	25,00
RAPHAEL BELIENE BRAGA	1	25,00
KALHIL MAIA KALUME	1	25,00
ANNY WALLACE LIMA DE ASSIS	1	25,00
WANESSA LYSIANE MOREIRA DIAS	1	25,00
FRANCESCA ROMANO RIOS	1	25,00
BRUNNO PHILIPPE WERNECK SOARES	1	25,00
FERNANDA LEITE MENDES	1	25,00
TIAGO DE AZEVEDO PESSOA	1	25,00
HENRIQUE BARTHEM DA MOTTA RAMOS	1	25,00
CRISTIANO FALCÃO MARTINS	1	25,00
BRUNA MARIANO PINTO	1	25,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO.**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA: EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.**

Sem prejuízo da responsabilidade profissional de que trata a cláusula sétima deste instrumento, fica estabelecido que os sócios não responderão solidariamente, em qualquer hipótese, por obrigações assumidas pela Sociedade, nos termos do art. 997, VIII, da Lei

Página 8 de 14

nº 10.406/2002.

6.1. Caso os bens da Sociedade não cubram as dívidas contraídas, respondem todos os Sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL DO ADVOGADO.**

Cada sócio responderá subsidiariamente, de forma individual e ilimitada, pelos atos praticados no desempenho da advocacia e pelos danos causados aos clientes da Sociedade.

7.1. O sócio que venha a incorrer na responsabilidade de que trata o *caput* desta cláusula (“Sócio Responsável”) deverá manter os demais sócios (“Sócios Isentos”) e a Sociedade a salvo de qualquer medida, judicial ou administrativa, obrigando-se a indenizar os valores que a Sociedade ou os Sócios Isentos tenham desembolsado em virtude dos atos praticados pelo Sócio Responsável. Caso a Sociedade ou qualquer dos Sócios Isentos seja chamado a comparecer a processos administrativos ou judiciais, ou caso seja submetido a investigações de qualquer natureza, ficará o Sócio Responsável obrigado a reembolsar a Sociedade ou os Sócios Isentos por quaisquer gastos incorridos na solução de tais procedimentos, sem prejuízo da responsabilidade por dano moral e pelos lucros cessantes resultantes da eventual perda de clientela da Sociedade.

7.2. Não obstante os termos convencionados no item 7.1 deste instrumento, a Sociedade ou os Sócios Isentos poderão optar por cobrar judicialmente do Sócio Responsável, por meio de ação regressiva, os valores líquidos com relação aos quais tenham sido intimados pela autoridade administrativa ou judicial a saldar, estipulando-se que o montante total devido será atualizado monetariamente, pelo índice IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO.**

A administração da Sociedade será exercida, com exclusividade, pelos sócios Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha e Celio dos Santos Kelab (“Administradores”), em conjunto ou separadamente, acima qualificados, a quem compete gerir os negócios sociais segundo a política geral adotada pelos sócios, nos limites do objeto social da Sociedade e nos termos deste instrumento.

8.1. A Sociedade será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juiz e fora dele, pelos Administradores, em conjunto ou separadamente, ou por um procurador com poderes especiais, indicado por qualquer dos Administradores, sendo tal procurador constituído na forma do item 8.2 desta cláusula.

Página 9 de 14



8.2. Os poderes conferidos aos Administradores são indelegáveis, sendo-lhes facultada a constituição de mandatários da Sociedade, desde que expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

#### CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES.

Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, estabelecendo-se que cada cota conferirá um único voto a seu titular.

9.1. As deliberações dos sócios deverão ser formalizadas por uma ata assinada pelos sócios cuja assinatura seja suficiente para a satisfação do quórum acima mencionado e escriturada no Livro de Atas de Deliberações dos Sócios.

#### CLÁUSULA DEZ: EXERCÍCIO SOCIAL.

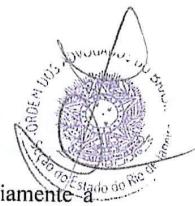
O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstos em lei. O resultado do exercício terá a destinação que for deliberada pelos sócios, e, à falta de deliberação, será lançado à conta de reservas.

#### CLÁUSULA ONZE: EXCLUSIVIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA.

Em função da comunhão de esforços acordadas pelos sócios para a realização do objeto social aqui estabelecido, os sócios comprometem-se a prestar serviços jurídicos unicamente através da Sociedade, com exclusividade, enquanto fizerem parte de seu quadro social. Os sócios, portanto, enquanto fizerem parte dos quadros da Sociedade, não concorrerão com a Sociedade, apenas realizando qualquer atividade jurídica, seja contenciosa ou consultiva, através da Sociedade, em cumprimento ao objeto social, obrigando-se a absterem-se de, direta ou indiretamente através de interposta pessoa, expressa ou verbalmente, contatar, negociar, prospectar, discutir, atender, contratar, acordar, prometer, prestar consultoria, elaborar contratos, ajuizar ações ou recursos, enfim, realizar qualquer tipo de atividade jurídica, para qualquer pessoa, por sua própria conta.

11.1. Os sócios reconhecem que as obrigações de exclusividade e não concorrência acima estabelecidas têm por objetivo a preservação da Sociedade, bem como buscam garantir a lealdade dos sócios para com a Sociedade, de forma que seu eventual inadimplemento constituirá ato de inegável gravidade que, além de falta grave no cumprimento de suas obrigações enquanto sócios da Sociedade, põe em risco a continuidade da Sociedade. Desta forma, o sócio inadimplente poderá vir a ser excluído dos quadros sociais da Sociedade por deliberação da maioria dos sócios.

Página 10 de 14



### CLÁUSULA DOZE: OPÇÃO DE COMPRA.

O sócio Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, acima qualificado, terá prioritariamente a opção de compra das cotas de emissão da Sociedade em razão de fatos como falecimento, separação, divórcio, dissolução de sociedade de fato, cessação de união estável, ou afins, no caso de as cotas virem a caber a não participantes deste instrumento ou descendentes destes, inclusive a título de meação, usufruto vitalício de cônjuge supérstite, legado ou disposição testamentária a favor de não descendente, sucessão por cônjuge, ascendente ou colaterais.

### CLÁUSULA TREZE: REGIME JURÍDICO.

A Sociedade será regida pelas disposições do Estatuto da Advocacia (Capítulo IV, do Título I, da Lei nº 8.906/94) e pelas disposições do Código Civil Brasileiro aplicável às sociedades simples (Lei nº 10.406/2002, Capítulo I, do Subtítulo II, do Título II, do Livro II, da Parte Especial).

### CLÁUSULA QUATORZE: FORO.

As PARTES elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias que tenham origem no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2016.

GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA

CELIO DOS SANTOS KELAB

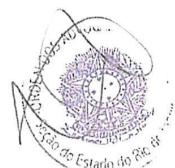
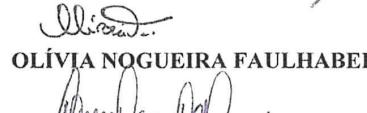
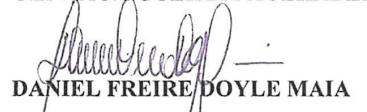
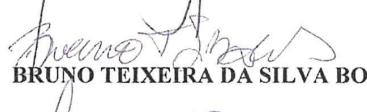
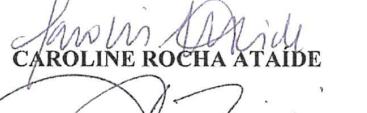
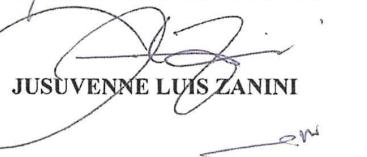
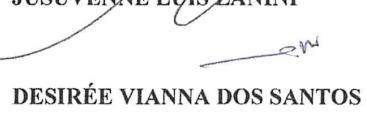
MARIANA FERREIRA NEVES MONTEIRO

GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES

LUCIANA CAMPOS PALERMO

Página 11 de 14



  
RODOLFO RIPPER FERNANDES  
RODRIGO SILVA DE MEDEIROS  
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO  
CAROLINA MAGALHÃES RECH  
DIEGO FABRÍCIO FERREIRA MACEDO KEMMER  
OLÍVIA NOGUEIRA FAULHABER  
DANIEL FREIRE DOYLE MAIA  
BRUNO TEIXEIRA DA SILVA BOCKS  
CAROLINE ROCHA ATAIDE  
JUSUVENNE LUIS ZANINI  
DESIRÉE VIANNA DOS SANTOS PIRES  
GABRIEL DE OLIVEIRA MESQUITA  
YASMIN FERREIRA ARAUJO  
RENATO PINTO BARRETTO

Página 12 de 14



RICARDO VIEIRA BARBOSA VENANCIO



THIAGO DE OLIVEIRA COUTO HATAB



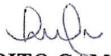
PRISCILLA MANHÃES BERBARE



ANA LUIZA WAMBIER



NATHÁLIA FREITAS SEVERINO



DIOGO BRITO CAMARA GONÇALVES



CAIO MORAES REGO DE AZEVEDO



FLÁVIA PERRONI DA SILVEIRA



FERNANDA MARIA DE ARAÚJO GARZUZE



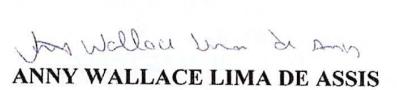
VINÍCIUS NASCIMENTO E SILVA



RAPHAEL BELIENE BRAGA



KALHIL MAIA KALUME



ANNY WALLACE LIMA DE ASSIS



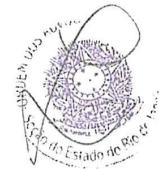
WANESSA LYSIANE MOREIRA DIAS



Página 13 de 14



FRANCESCA ROMANO RIOS



BRUNO PHILIPPE WERNECK SOARES



FERNANDA LEITE MENDES



TIAGO DE AZEVEDO PESSOA



HENRIQUE BARTHEM DA MOTTA RAMOS



CRISTIANO FALCAO MARTINS



BRUNA MARIANO PINTO



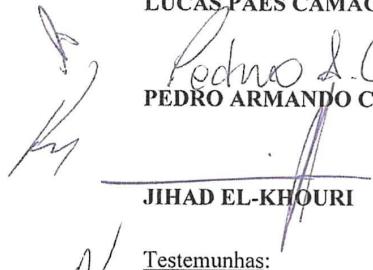
EMILY MARIA PINTO DA SILVA



LUCAS PAES CAMACHO VIANA



PEDRO ARMANDO CASTELAR PINHEIRO



JIHAD EL-KHOURY

Testemunhas:

1) Jéssica marie foneles  
Nome: Jéssica marie foneles  
CPF/MF: 098.265.767.60

2) Flávia oliveira farr  
Nome: Flávia oliveira farr  
CPF/MF: 029.333.637-53

[Última página da 50ª Alteração do Contrato Social da Sociedade

Gustavo Padilha Advogados]

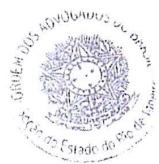
Página 14 de 14

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do RJ

Certifico que a presente alteração contratual encontra-se registrada nesta Seção, desde dezoito de maio de dois mil e dezesseis, sob o nº. RS. 118366/1995

Rio de Janeiro, dezenove de maio de dois mil e dezesseis.

Oficial do Registro



## Doc. 3.G



09/04/09

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS **BARBOSA, MÜSSNICH**  
**& ARAGÃO**, na forma abaixo:

1. PAULO CEZAR CASTELLO BRANCO CHAVES DE ARAGÃO, que também assina PAULO CEZAR ARAGÃO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 21.560, CPF nº 174.204.407-78, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paulo César de Andrade nº 200, apto. 701;
2. FRANCISCO ANTUNES MACIEL MÜSSNICH, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 28.717, CPF nº 531.915.447-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Delfim Moreira nº 1.130, apto. 101;
3. PLÍNIO SIMÕES BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 37.383, CPF nº 716.745.607-10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Osório Duque Estrada, 63, Casa 21;
4. CHRISTIANE SCABELL HÖHN SIMÕES BARBOSA, que também assina CHRISTIANE SCABELL HÖHN, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 61.351, CPF nº 012.514.617-51, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Osório Duque Estrada, 63, Casa 21;
5. LUIZ FERNANDO FRAGA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 66.975, CPF nº 889.946.007-87, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Embaixador Graça Aranha nº 515;
6. ELAINE DE PAULA PALMER, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 82.972, CPF nº 943.562.117-15, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Borges de Medeiros nº 3.437, apto. 201;
7. BRUNO CAMARA SOTER DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 82.545, CPF nº 014.024.917-60, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Borges de Medeiros, n.º 3437, apto. 501;



Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

8. LEANDRO LUIZ ZANCAN brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 56.676, CPF/MF nº 183.236.260-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Jaguaripe nº 63, apto. 601;

9. MARCELO ANDRÉ LAJCHTER, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 86.596, CPF/MF nº 005.622.617-96, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Eduardo Guinle, nº 55 – Bloco I, apto. 503;

10. FABIANA PEIXOTO DE MELLO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 2.297-A, CPF/MF nº 563.546.491-20, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacques Felix, nº 96, apto. 104;

11. SILVANIA CONCEIÇÃO TOGNETTI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 79.963, CPF/MF nº 036.038.117-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Hildebrando de Araújo Góes nº 5545-B1, apto. 501;

12. LUCIANO PUCCINI MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 85.658, CPF/MF nº 011.124.397-14, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Tasso Fragoso nº 24, apto. 1001;

13. PEDRO LANNA RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 84.852, CPF/MF nº 003.253.947-92, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prudente de Moraes, nº 1565, apto. 201;

14. AMIR LUIZ ACHCAR BOCAJUVA CUNHA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 91.631, CPF nº 017.951.667-11, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Albuquerque, nº 1080, apto. 602;

15. GABRIEL LACERDA TROIANELLI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 78.656, CPF nº 020.344.677-10, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Portugal, nº 64, apto. 401;

Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

sócios-quotistas titulares de mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da sociedade de advogados denominada BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO, cujo Contrato Social, Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta, Décima Quinta, Décima Sexta, Décima Sétima, Décima Oitava, Décima Nona, Vigésima, Vigésima Primeira, Vigésima Segunda, Vigésima Terceira, Vigésima Quarta, Vigésima Quinta, Vigésima Sexta, Vigésima Sétima, Vigésima Oitava e Vigésima Nona Alterações, de 26.01.95, 17.04.95, 28.04.95, 05.06.96, 12.11.96, 06.02.97, 09.04.97, 06.06.97, 01.08.97, 13.04.98, 25.08.98, 26.03.99, 17.06.99, 23.09.99, 13.01.2000, 08.06.2000, 31.10.2000, 22.12.2000, 22.12.2000, 07.03.2001, 19.04.2001, 25.06.2001, 12.07.2001, 30.10.2001, 02.09.2002, 30.10.2002, 10.06.2003, 27.08.2003, 28.11.2003 e 09.03.2004 respectivamente, encontram-se arquivados na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Rio de Janeiro, sob o nº 116.775/95,

e mais:



16. ALEXANDRA RIBEIRO COUTINHO BANDEIRA DE MELLO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 119.576, CPF/MF nº 084.608.217-90, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Prefeito Mendes de Moraes nº 1300, apto. 202;

17. APOENA DE MIRANDA JOELS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 120.741, CPF/MF nº 078.353.197-48, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Raimundo Correia nº 75, apto. 301;

18. FELIPE BERLINER, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 124.419, CPF/MF nº 054.906.057-07, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa nº 756, apto. 201;

19. JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Urquiza nº 39, 1º andar;

Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

20. LUIZ EUGENIO PORTO SEVERO DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.433, CPF/MF nº 055.445.937-01, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa nº 2800, apto. 403;

21. LUIZA FERREIRA DE SAMPAIO LACERDA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 121.360, CPF/MF nº 085.753.347-94, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Canal de Marapendi nº 1600, apto. 102;

22. MARCELO ARAÚJO DE CASTRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.206, CPF/MF nº 068.473.807-48, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Baronesa de Poconé nº 141, bl. 01, apto. 1001;

23. MARIO FELIPPE DE LEMOS GELLI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.648, CPF/MF nº 053.022.717-70, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller nº 56, apto. 504;

24. TATIANE ALBUQUERQUE PAULINO DO AMARAL, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 124.428, CPF/MF nº 088.867.907-67, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ministro Viveiros de Castro nº 158, apto. 701;

têm, entre si, certo e ajustado, o seguinte:



1. Aumentar o capital social em R\$ 24, 49 (vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), mediante a subscrição e a realização, neste ato, em moeda corrente do País, de 27 (vinte e sete) quotas da Classe B, no valor de R\$ 0,9069 cada, subscritas por Alexandra Ribeiro Coutinho Bandeira De Mello (03 quotas), Apoena de Miranda Joels (03 quotas), Felipe Berliner (03 quotas), João Pedro Barroso do Nascimento (03 quotas), Luiz Eugenio Porto Severo da Costa (03 quotas), Luiza Ferreira de Sampaio Lacerda (03 quotas), Marcelo

**Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

Araújo de Castro Pereira (03 quotas), Mario Felippe de Lemos Gelli (03 quotas) e Tatiane Albuquerque Paulino do Amaral (03 quotas) acima qualificados, neste ato admitidos na Sociedade, passando, desta forma, o capital social de R\$ 1.605.070,59 (um milhão, seiscentos e cinco mil, setenta reais e cinqüenta e nove centavos) para R\$ 1.605.095,08 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e cinco reais e oito centavos) divididos em 1.769.600 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e seiscentas) quotas de Classe A e 270 (duzentas e setenta) quotas de Classe B, sendo mantidas em tesouraria 80.600 (oitenta mil e seiscentas) quotas de Classe A.

2. Os novos sócios quotistas tiveram a sua admissão devidamente aprovada pelo Conselho dos Sócios, de acordo com os termos da letra "b", Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato Social.

3. Tendo em vista o disposto nos itens 1 e 2 supra mencionados, resolvem os sócios quotistas dar nova redação ao *caput* da Cláusula Quarta do Contrato Social, nos seguintes termos:

**"Cláusula Quarta – Capital Social:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.605.095,08 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e cinco reais e oito centavos) divididos em 1.769.600 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e seiscentas) quotas de Classe A e 270 (duzentas e setenta) quotas de Classe B, sendo mantidas em tesouraria 80.600 (oitenta mil e seiscentas) quotas de Classe A."

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR Em R\$</u>
<u>CLASSE A</u>		
1. Paulo Cesar Castello Branco Chaves de Aragão	315.000	285.673,50
2. Francisco Antunes Maciel Müssnich	315.000	285.673,50
3. Plínio Simões Barbosa	315.000	285.673,50
4. Bruno Camara Soter da Silveira	140.000	126.966,00
5. Leandro Luiz Zancan	140.000	126.966,00
6. Christiane Scabell Höhn Simões Barbosa	132.000	119.710,80
7. Luiz Fernando Fraga	122.000	110.641,80

Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

8. Elaine de Paula Palmer	100.000	90.690,00
9. Marcelo André Lajchter	30.000	27.207,00
10. Fabiana Peixoto de Melo	15.000	13.603,50
11. Luciano Puccini Medeiros	15.000	13.603,50
12. Pedro Lanna Ribeiro	15.000	13.603,50
13. Silvana Conceição Tognetti	15.000	13.603,50
14. Amir Luiz Achcar Bocayuva Cunha	10.000	9.069,00
15. Gabriel Lacerda Troianelli	10.000	9.069,00
<b>16. Tesouraria Classe A</b>	<b>80.600</b>	<b>73.096,14</b>
<b>Total Classe A</b>	<b>1.769.600</b>	<b>1.604.850,24</b>



Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

<u>CLASSE B</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR Em R\$</u>
<b>Total Classe B</b>		
1. Alessandra Ordunha Araripe	03	2,72
2. Alex Schatkin Cukier	03	2,72
3. Alexandra Ribeiro Coutinho Bandeira De Mello	03	2,72
4. Alexandre Couto Silva	03	2,72
5. Alexandre Hildebrand Garcia	03	2,72
6. Aline Pereira da Silva	03	2,72
7. Aline Randolpho Paiva	03	2,72
8. Álvaro Amaral de França Couto Palma de Jorge	03	2,72
9. Ana Paula Toledo	03	2,72
10. Andrei Furtado Fernandes	03	2,72
11. Andreia Erthal Luz	03	2,72
12. Anna Carolina de Oliveira Malta	03	2,72
13. Anna Cecília de Magalhães Dutra da Silva	03	2,72
14. Apoena de Miranda Joels	03	2,72
15. Atademes Branco Pereira	03	2,72
16. Bruna Barbosa Luppi	03	2,72
17. Bruno Costa Lewicki	03	2,72
18. Camila da Silva Chouzal	03	2,72
19. Camila Goldberg Cavalcanti	03	2,72
20. Carlos Augusto Nunes Junior	03	2,72
21. Carlos Frederico Lucchetti Bingemer	03	2,72
22. Carolina Sardenberg Sussekind	03	2,72
23. Cristiana Moreira	03	2,72
24. Daniela Anna Bragança Düsenberg	03	2,72
25. Débora Bacellar de Almeida	03	2,72
26. Demian da Silveira Lima Guedes	03	2,72
27. Eduardo Obino Cirne Lima	03	2,72
28. Ellen Do Couto Juste Nuñes	03	2,72
29. Fabiana Gouveia Rio Constantino de Almeida	03	2,72
30. Fabiana Vidigal Diniz de Figueiredo	03	2,72
31. Fabiola Augusta de Oliveira Bello Cavalcanti	03	2,72



Continuação da 30<sup>a</sup> Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

32. <i>Felipe Berer</i>	03	2,72
33. <i>Felipe Berliner</i>	03	2,72
34. <i>Felipe de Freitas Ramos</i>	03	2,72
35. <i>Flávia de Oliveira Senna</i>	03	2,72
36. <i>Gabriela Ribeiro Vianna</i>	03	2,72
37. <i>Gabriela Salomão Tavares</i>	03	2,72
38. <i>Gisela Sampaio da Cruz</i>	03	2,72
39. <i>Hélio Alvarez Sales da Cunha</i>	03	2,72
40. <i>Henrique Vargas Beloch</i>	03	2,72
41. <i>Isabel de Andrade Fernandes</i>	03	2,72
42. <i>João Pedro Barroso do Nascimento</i>	03	2,72
43. <i>João Roberto Maligo</i>	03	2,72
44. <i>Júlia Brotero Lefèvre</i>	03	2,72
45. <i>Juliana de Araujo Gueiros</i>	03	2,72
46. <i>Juliana Paiva Guimarães</i>	03	2,72
47. <i>Laura Lúcia Moura Fragomeni de Oliveira</i>	03	2,72
48. <i>Laura Mendes Bumachar</i>	03	2,72
49. <i>Lídice Marques da Silva Xavier</i>	03	2,72
50. <i>Lirismar Santos de Souza Campelo Júnior</i>	03	2,72
51. <i>Luci Garcia Barbosa Fonseca de Magalhães</i>	03	2,72
52. <i>Luciana Loureiro Terrinha</i>	03	2,72
53. <i>Luís Loria Flaks</i>	03	2,72
54. <i>Luis Sergio Soares Mamari Filho</i>	03	2,72
55. <i>Luiz Eugenio Porto Severo Da Costa</i>	03	2,72
56. <i>Luiz Felipe Tenório da Veiga</i>	03	2,72
57. <i>Luiza Ferreira de Sampaio Lacerda</i>	03	2,72
58. <i>Manuela dos Santos Leitão</i>	03	2,72
59. <i>Marcela Sussekind Veríssimo</i>	03	2,72
60. <i>Marcella Menezes Ferreira de Souza</i>	03	2,72
61. <i>Marcelo Araújo de Castro Pereira</i>	03	2,72
62. <i>Marcelo Gandelman</i>	03	2,72
63. <i>Maria Apparecida Penna Gomide Quintella</i>	03	2,72
64. <i>Maria Fernanda Macintyre do Monte França</i>	03	2,72
65. <i>Maria Rita de Carvalho Drummond</i>	03	2,72



**Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

66. Mariana Barata Huffel	03	2,72
67. Mariana de Almeida Cintra	03	2,72
68. Mariana Marques Da Cruz Regazzi Gerk	03	2,72
69. Mariana Gouthier Santos Cabral	03	2,72
70. Mario Felippe de Lemos Gelli	03	2,72
71. Mauro Teixeira Sampaio	03	2,72
72. Melissa Tavares Pereira Duarte	03	2,72
73. Monica Jaén	03	2,72
74. Natascha Alexandra de Oliveira Javoski	03	2,72
75. Patrícia Oliveira Ferrari Sabino	03	2,72
76. Paula Mena Barreto Pinheiro	03	2,72
77. Paula Tavares de Lima Elia	03	2,72
78. Paulo Ricardo Ferrari Sabino	03	2,72
79. Rafael Padilha Calábria	03	2,72
80. Renata Berman	03	2,72
81. Renata Pereira Lobo e Silva	03	2,72
82. Renata Streit	03	2,72
83. Samir José Caetano Martins	03	2,72
84. Sérgio Vieira Branco Júnior	03	2,72
85. Silvia Côrtes de Lacerda Ribeiro	03	2,72
86. Sofia Lemos Antunes Maciel	03	2,72
87. Tatiane Albuquerque Paulino do Amaral	03	2,72
88. Teresa Paiva de Abreu Trigo de Negreiros	03	2,72
89. Thiago Rodrigues Maia	03	2,72
90. Xavier Torres Vouga	03	2,72
<b>Total Classes A e B</b>	<b>1.769.870</b>	<b>1.605.095,08</b>



4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por este instrumento, as quais são, neste ato, expressamente ratificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo também assinadas.

Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

Rio de Janeiro, 30 de março de 2004.

Paulo Cezar Castello Branco Chaves de  
Aragão

Francisco Antunes Maciel Müssnich

Plínio Simões Barbosa

Christiane Simões Barbosa

Elaine de Paula Palmer

Luiz Fernando Fraga

Bruno Camara Soter da Silveira

Leandro Luiz Zancan

Marcelo André Leichter

Fabiana Peixoto de Melo

Silvana Conceição Tognetti

Luciano Puccini Medeiros



Continuação da 30ª Alteração Contratual da Sociedade de Advogados  
**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**

Pedro Lanna Ribeiro

Amir Luiz Achcar Bocayuva Cunha

  
Gabriel Lacerda Troianelli

~~Gabriel Lacerda Troianelli~~

*Alexandra Bandeira de Mello*  
Alexandra Ribeiro Coutinho Bandeira de Mello



Apoena de Miranda Joels

Apoena de Miranda Joels

*Felipe Berliner*  
Felipe Berliner



  
João Pedro Barroso do Nascimento

João Pedro Barroso do Nascimento

*Luiz Eugenio Porto Severo da Costa*

*Luiza Lacerda*

Luiza Ferreira de Sampaio Lacerda

  
Marcelo Araújo de Castro Pereira

Mario Felipe de Lemos Gelli

Mario Felipe de Lemos Gelli

## Testemunhas:

1. Miguel Christiani Natus  
Nome: Miguel Christiani Natus  
OAB/RJ: IFP-12580-11-5

Tatiane Albuquerque Paulino do Amaral

2

Nome: Pedro Reffo Carvalho  
OAB/RJ: IPP. 12536065.1

## Doc. 3.H



*Ordem dos Advogados do Brasil*

Estado do Rio de Janeiro  
Comissão de Sociedades de Advogados

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2011.

Ofício RS. nº 264/2011  
Ref. Proc. RS 116.775/1995

À

**SOCIEDADE BARBOSA, MUSSNICH & ARAGÃO**  
Avenida Almirante Barroso, nº 52 salas 2901/2902  
Centro Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20.031-000

Notifico aos I. Advogados, para informar que tendo em vista o parecer exarado pelo Sr Relator, **DR. JOAQUIM TAVARES DE PAIVA MUNIZ** às fls. 2231 do processo em referência, foi deferido pelo Sr Vice-Presidente do Conselho Seccional, **DR SERGIO EDUARDO FISHER**, o pedido de saída unilateral do mencionado grupo, apresentado pelo sócio, o advogado, **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, com fulcro no que dispõe o artigo 8º, inciso II, do Provimento número 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Atenciosamente,

Kátia Martins dos Santos Villano  
Chefe da Secretaria de Registro de Sociedade de Advogado

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE QUOTAS,**  
**TRANSAÇÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS**

**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**, sociedade de advogados com sede na Av. Almirante Barroso nº 52, 29º, 31º e 32º andares e sala 3302, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.450.968/0001-10, neste ato representada na forma do seu contrato social, devidamente arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, secção Rio de Janeiro, sob o nº 116.775/95 (a seguir denominada simplesmente “BMA” ou “Sociedade”); e

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, 209/302 – Lagoa - (a seguir denominado simplesmente “JOÃO” e, em conjunto com o BMA, simplesmente como “Partes” ou, quando referidos de forma individual e indiscriminada, simplesmente como “Parte”);

Considerando que:

- a) JOÃO é legítimo titular de 03 (três) quotas Classe B representativas do capital social do BMA;
- b) JOÃO deseja ceder, e o BMA deseja adquirir, a totalidade das quotas de titularidade de JOÃO no capital social do BMA;
- c) JOÃO tem participação a receber nos resultados relativos ao período em que figurava como sócio;
- d) além da cessão de quotas, as Partes também desejam, por meio de transação, prevenir toda e qualquer controvérsia que porventura entre elas exista em decorrência, direta ou indiretamente, da relação mantida até a presente data;

resolvem as Partes celebrar o presente “Instrumento Particular de Cessão de Quotas, Transação de Direitos e Outras Avenças” (“Contrato”), de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I**  
**DO OBJETO**

- 1.1 Por meio do presente Contrato, JOÃO cede, e o BMA adquire, 03 (três) quotas representativas do capital social do BMA (“Quotas”).



Página 1 de 5

- 1.2 As Quotas adquiridas neste ato pelo BMA serão inicialmente mantidas em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, conforme vier a ser oportunamente deliberado pelos demais sócios do BMA.
- 1.3 Observado o disposto no item 5.1.1 abaixo, a transferência da titularidade das Quotas e de todos os seus respectivos direitos e vantagens para o BMA será também refletida no contrato social da Sociedade, mediante a assinatura de sua respectiva Alteração do Contrato Social, a ser oportunamente apresentada para arquivamento perante a Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Rio de Janeiro.
- 1.4 Além da cessão das Quotas, também constitui objeto do presente Contrato estabelecer os termos e as condições sob os quais as Partes, por meio de transação, nos termos do artigo 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, decidem prevenir toda e qualquer discussão, controvérsia ou pendêncie de outra natureza que porventura entre elas exista em decorrência, direta ou indiretamente, da relação mantida até a presente data, concedendo quitações recíprocas, em conformidade com as CLÁUSULA III abaixo.

### **CLÁUSULA II DO PREÇO DAS QUOTAS**

- 2.1 Como contraprestação pela cessão das Quotas, o BMA paga, neste ato, a JOÃO a importância de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) preço esse que as Partes consideram justo e adequado à luz das condições pactuadas.

### **CLÁUSULA III DOS RESULTADOS A RECEBER**

- 3.1 Sem prejuízo da imediata cessão das Quotas das quais era titular, JOÃO, observado o disposto no item 3.1.1, não deixará de fazer jus à participação nos resultados relativos ao período em que ainda figurava como sócio do BMA, de acordo com as regras de distribuição de resultados atualmente vigentes na Sociedade (“Dividendos”), a qual será paga a JOÃO nos prazos usualmente praticados pelo BMA, mediante depósito na conta corrente que vier a ser expressamente indicada por JOÃO para esse fim.  
  
3.1.1 O direito de JOÃO aos valores relativos aos Dividendos encontra-se condicionado, nos termos do artigo 125 do Código Civil, cumulativamente, (i) à efetiva existência de resultados a distribuir ao final do exercício de 2011 e (ii) a

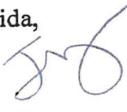
  
Página 2 de 5

que JOÃO faça jus à parte desses resultados, nos termos das regras atualmente vigentes no BMA com relação à matéria.

- 3.2 Contra o pagamento integral dos Dividendos, reputar-se-á outorgado, por JOÃO, independentemente de qualquer outra providência ou formalidade, a mais plena, geral e irrevogável quitação com relação à sua participação nos resultados do BMA relativos ao período em que ainda figurava como sócio da Sociedade.

#### **CLÁUSULA IV** **DAS QUITAÇÕES RECÍPROCAS**

- 4.1 Excetuado, exclusivamente, o eventual direito à participação nos resultados que venham a ser apurados pela Sociedade em 2011, cuja quitação é tratada no item 3.2 acima, JOÃO neste ato concede ao BMA, seus clientes, seus sócios, sociedades direta ou indiretamente controladas por qualquer dessas pessoas, bem como aos empregados, administradores e demais pessoas relacionadas a qualquer de tais instituições (“Pessoas Relacionadas”), a mais plena, geral e irrevogável quitação com relação a todo e qualquer direito que porventura fizesse jus em decorrência, direta ou indiretamente, da relação mantida entre as Partes até a presente data, sejam tais direitos relacionados à participação de JOÃO no capital social do BMA, à sua atuação profissional como membro da Sociedade e/ou a qualquer título, incluindo, dentre outros, (i) qualquer participação em honorários, havidos ou por receber, contratuais ou sucumbenciais; (ii) quaisquer valores relacionados à participação sobre lucros passados, presentes e futuros; (iii) contraprestação pela cessão das Quotas; (iv) bem como qualquer outra quantia que pudesse lhe ser devida, independentemente de título ou natureza, pelo BMA e/ou por qualquer das Pessoas Relacionadas, para nada mais receber.
- 4.2 Em consideração ao disposto no item 4.1 acima, o BMA concede a JOÃO a mais plena, geral e irrevogável quitação com relação a todo e qualquer direito que porventura fizesse jus em decorrência, direta ou indiretamente, da relação mantida entre as Partes até a presente data, sejam tais direitos relacionados à participação de JOÃO no capital social do BMA, à sua atuação profissional como membro da Sociedade e/ou a qualquer título, incluindo, dentre outros, (i) valores relacionados adiantamentos de honorários, contratuais ou sucumbenciais; (ii) valores relacionados a adiantamentos de participação sobre lucros, sejam passados, presentes ou futuros; (iii) valor de integralização das Quotas; (iv) bem como qualquer outra quantia que pudesse ser devida, independentemente de título ou natureza, ao BMA.



Página 3 de 5



4.3 À luz das avenças aqui contidas e em decorrência das concessões mútuas e recíprocas acertadas entre si nos termos dos itens 4.1 e 4.2 acima, as Partes pactuam, por meio de transação, nos termos do artigo 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a prevenção de toda e qualquer discussão, controvérsia ou pendência de outra natureza que porventura entre elas exista em decorrência, direta ou indiretamente, da relação mantida até a presente data, renunciando a qualquer direito e/ou pretensão que tenham ou possam vir a ter perante a outra Parte de reclamar ou exigir, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quaisquer valores relacionados ao período em que JOÃO integrou a referida Sociedade, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA V** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 JOÃO declara, também neste ato, já haver substabelecido todos os poderes a ele outorgados pelos clientes do BMA e de Pessoas Relacionadas, assim como pela própria Sociedade, através de seus sócios, expressamente renunciando a qualquer mandato eventualmente não substabelecido e, ainda, obriga-se a assinar qualquer renúncia de mandato e/ou substabelecimento de poderes que se faça necessário, com relação a questões e/ou processos que se encontravam sob seus cuidados em decorrência de sua atuação no BMA.
- 5.1.1 Observado o disposto no item 5.1 acima, JOÃO desde já constitui BMA, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 685 do Código Civil Brasileiro, como sua mandatária para que possa assinar, em seu nome, renúncias de mandato, substabelecimentos de poderes ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para tornar efetivas as obrigações assumidas nos termos deste Contrato, incluindo, mas não se limitando, a Alteração do Contrato Social do BMA, nos termos do item 1.3 acima.
- 5.2 Este Contrato consiste no pleno e completo entendimento entre as Partes com relação às matérias aqui contidas, substituindo todas as discussões e documentos anteriores relativamente às mesmas matérias.
- 5.3 Caso qualquer disposição deste Contrato seja, em determinado momento, considerada inválida ou inexequível, as demais disposições deverão permanecer em pleno vigor e efeito, devendo as Partes entrar em negociações com o objetivo de substituir a disposição inválida e inexequível por outra que, tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.
- 5.4 O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não comportando arrependimento das Partes, e obrigando seus sucessores,

  
Página 4 de 5

qualquer título, inclusive com relação às quitações mútua e reciprocamente concedidas através deste Contrato.

- 5.5 Qualquer tolerância com relação ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato pelas Partes será sempre interpretada, para os fins de direito, como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação, renúncia ou moratória.
- 5.6 A eventual omissão ou tolerância por quaisquer das Partes com relação às condições deste Contrato valerá tão-somente de forma isolada e não será entendida como renúncia aos direitos dela decorrentes nem representará revogação, alteração ou novação das obrigações aqui assumidas, nem isentará a outra Parte do integral cumprimento de suas obrigações, conforme aqui previstas. Qualquer alteração neste Contrato somente será válida mediante instrumento inscrito e devidamente assinado pelas Partes.
- 5.7 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2011.



BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO



JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Página 3 de 5

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**, sociedade de advogados com sede na Av. Almirante Barroso nº 52, 29º, 31º e 32º andares e sala 3302, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.450.968/0001-10, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, devidamente arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio de Janeiro, sob o nº 116.775/95 (a seguir denominada simplesmente “BM&A” ou “Sociedade”); e

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, 209/302 – Lagoa - (a seguir denominado simplesmente “JOÃO” e, em conjunto com BM&A, simplesmente como “Partes” ou, quando referidas de forma individual e indiscriminada, simplesmente como “Parte”);

Considerando que:

- a) JOÃO e BM&A executaram na data de hoje Instrumento Particular de Cessão de Quotas, Transação de Direitos e outras Avenças, mediante o qual JOÃO cedeu e BM&A adquiriu a totalidade das quotas de titularidade de JOÃO no capital social de BM&A.
- b) Em razão das atividades exercidas por JOÃO durante o período em que foi sócio (a) do BM&A, JOÃO teve acesso a Informações e Documentos Confidenciais do BM&A e de clientes do BM&A conforme definição a seguir;
- c) Considerando que a Lei 9.279/96 veda em seu art. 195 o uso, exploração e divulgação de tais Informações e Documentos Confidenciais;
- d) Considerando que o Sigilo Profissional é inerente à profissão do advogado, conforme determina o Capítulo III do Código de Ética da OAB, e seu art. 34;

resolvem as Partes celebrar o presente “Termo de Confidencialidade” (“Termo”), de acordo com as seguintes cláusulas.

d#323067 - v1



## CLÁUSULA I - DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos do presente Termo, considera-se **Informações e Documentos Confidenciais** quaisquer dados técnicos e comerciais relacionados às atividades de JOÃO no BM&A ou que ele tenha tido acesso, por escrito ou através de meio eletrônico, durante o período em que permaneceu como sócio (a) do BM&A incluindo, mas não limitado a minutas, relatórios, documentos, arquivos eletrônicos e/ou impressos, contratos de todos os tipos, petições, correspondências impressas e/ou eletrônicas, publicações, normas e regulamentos internas, informações financeiras, contatos de clientes e/ou fornecedores.

## CLÁUSULA II - CONFIDENCIALIDADE

2.1. JOÃO se obriga a não utilizar, divulgar ou explorar, sob qualquer forma as **Informações e Documentos Confidenciais** e não revelá-las a terceiros em qualquer hipótese.

2.2. As restrições acima, referentes à divulgação, exploração e uso das **Informações e Documentos Confidenciais** não serão aplicáveis se:

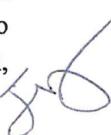
- a) JOÃO comprovar que as **Informações e Documentos Confidenciais** já estavam em sua posse antes de seu ingresso como sócio (a) no BM&A e não tiverem sido fornecidas ou disponibilizadas pelo BM&A ou;
- b) As **Informações e Documentos Confidenciais**, na época da revelação a JOÃO ou posteriormente, sem ação ou omissão por parte de JOÃO, tenham se tornado parte do domínio público por publicação ou de outra maneira.

2.3. JOÃO obriga-se a devolver ao BM&A todas as **Informações e Documentos Confidenciais** que porventura estejam em sua posse no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente.

## CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este Contrato consiste no pleno e completo entendimento entre as Partes com relação às matérias aqui contidas, substituindo todas as discussões e documentos anteriores relativamente às mesmas matérias.

3.2 Caso qualquer disposição deste Contrato seja, em determinado momento, considerada inválida ou inexequível, as demais disposições deverão permanecer em pleno vigor e efeito, devendo as Partes entrar em negociações com o objetivo substituir a disposição inválida e inexequível por outra que, tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.



d#323067 - v1

3.3 O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não comportando arrependimento das Partes, e obrigando seus sucessores, a qualquer título, inclusive com relação às quitações mútua e reciprocamente concedidas através deste Contrato.

3.4 Qualquer tolerância com relação ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato pelas Partes será sempre interpretada, para os fins de direito, como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação, renúncia ou moratória.

3.5 A eventual omissão ou tolerância por quaisquer das Partes com relação às condições deste Contrato valerá tão-somente de forma isolada e não será entendida como renúncia aos direitos dela decorrentes nem representará revogação, alteração ou novação das obrigações aqui assumidas, nem isentará a outra Parte do integral cumprimento de suas obrigações, conforme aqui previstas. Qualquer alteração neste Contrato somente será válida mediante instrumento inscrito e devidamente assinado pelas Partes.

3.6 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2011.

  
BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO

  
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

d#323067 - v1

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –  
SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade nº 209, apto. 302, requer, nos termos do inciso II, do artigo 8º, do Provimento Federal nº 112/2006, a averbação nos registros próprios de sua retirada unilateral da sociedade **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**, cujo Contrato Social encontra-se registrado no Livro de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 116.775 em 13 de fevereiro de 1995.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2011



JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENÚNCIA DE MANDATOS**

Por este instrumento particular, eu **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, 209/302 – Lagoa - expressamente renuncio a todos e quaisquer mandatos que me tenham sido conferidos em decorrência do exercício de minhas atividades profissionais na sociedade de advogados **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO**, sociedade de advogados com sede na Av. Almirante Barroso nº 52, 29º, 31º e 32º andares e sala 3302, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.450.968/0001-10, neste ato representado na forma do seu contrato social, devidamente arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, secção Rio de Janeiro, Registro nº 116.775/1995 (“Sociedade”), incluindo, mas sem limitar a, mandatos outorgados por clientes da Sociedade (abrangendo toda e qualquer pessoa jurídica ou natural direta ou indiretamente vinculada a tais clientes), mandatos outorgados por sócios da Sociedade, pela própria Sociedade ou, ainda, por pessoas jurídicas vinculadas direta ou indiretamente à Sociedade ou qualquer de seus sócios.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2011.



**JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**



## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.229, CPF/MF nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonte da Saudade, 209/302 – Lagoa - (“Outorgante”) nomeia e constitui, como suas mandatárias, **FLÁVIA PEREIRA LOOS GOMES DE CASTRO**, que também assina **FLÁVIA LOOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 116.131, CPF/MF nº 076.703.507-09 ou **SABRINA CASSARÁ ANDRADE HENRIQUES DE ARAUJO**, que também assina **SABRINA CASSARÁ**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 110.905, CPF/MF nº 076.658.807-62, ambas com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso nº 52, 33º andar (“Outorgada”), à qual confere poderes específicos para representá-la perante a sociedade de advogados **BARBOSA, MÜSSNICH & ARAGÃO** (“Sociedade”), cujo contrato social e respectivas alterações encontram-se arquivados na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Rio de Janeiro, sob o nº 116.775/95, principalmente no que diz respeito à assinatura de Alteração do Contrato Social da Sociedade, podendo, para tanto, a Outorgada, em nome da Outorgante, exercer, de forma ampla, os direitos de alterar e/ou re-ratificar o contrato social da Sociedade, negociar, ceder e transferir suas quotas da Sociedade, no todo ou em parte, recebendo e ajustando preço e demais termos e condições, dando e recebendo quitação, podendo, ainda, praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer documentos, que sejam necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo o mesmo válido por 01 (um) ano a partir desta data.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2011.



JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO



**Doc. 04**

**Declaração de Regularidade Fiscal**



DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 3, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO a minha total regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal. Anexo à presente declaração a documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, nos termos do art. 383, §3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO





## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 14/03/2022, em referência ao pedido **52921/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

NOME: **João Pedro Barroso do Nascimento**  
CPF: **085.748.897-09**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **WQQQ.2110.2211.4082**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **14/03/2022, às 14:48:28.1**

Esta certidão tem validade até 10/09/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 14/03/2022 às 14:48:28.1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**  
**CPF: 085.748.897-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:11:10 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **43D9.D319.F618.24C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



14/03/2022 14:22

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS**DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000077450**  
**(Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)**

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o nº **08.574.889/709-**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 14/3/2022.

Obs.1: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.2: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

Rua Afonso Cavalcanti 455/Anexo, sala 315 • Cidade Nova • Rio de Janeiro • RJ • CEP 20211-900  
Certidão emitida em 14/3/2022, 14:20 - Válida até 10/9/2022.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle  
4BCM9C1M99

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº 085.748.897-09, com endereço no(a) AVENIDA BARTOLOMEU MITRE, nº 112 - 1º ANDAR - RJ Cep: 22431-002, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 24/03/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 09/07/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coodenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



14/03/2022 14:13

SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2229718-2  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 085.748.897-09	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 14/03/2022 14:07	
VÁLIDA ATÉ : 12/06/2022	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	

1/1

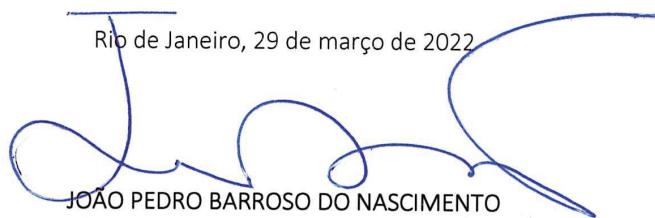
Doc. 05

**Declaração sobre a não existência de ações  
judiciais**



DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 4, e na forma do art. 52, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, DECLARO que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022  
  
JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO



## Doc. 06

### **Declaração sobre a não atuação em juízos e tribunais, conselhos de administração ou agências reguladoras**



DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 123.229, portador da Carteira de Identidade nº 114875693, IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 085.748.897-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Bartolomeu Mitre, nº 112, 1º andar, Leblon, CEP 22.431-002, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea "b", item 5, na forma do art. 52, inciso II, da Constituição Federal, DECLARO que, nos últimos 5 (cinco) anos, (i) não atuei ou tomei posse em Conselhos de Administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e (ii) não atuei em juízos e tribunais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO



## Doc. 07

### Argumentação Escrita



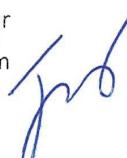
### DECLARAÇÃO

Conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea “c”, apresento aqui a argumentação escrita, de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Presidente da CVM.

Como explicado em maiores detalhes no meu *curriculum vitae*:

#### SEÇÃO I – ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1. Sou advogado com atuação em Direito Empresarial, com enfoque em Direito Societário, Mercado de Capitais e Operações M&A. Há aproximadamente 20 (vinte) anos trabalho em operações, nacionais e internacionais, em diferentes áreas de atuação e setores de indústria, prestando assessoria jurídica completa tanto para companhias fechadas quanto para companhias abertas. Ao longo deste período, sempre tive forte atuação em questões relacionadas à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), inclusive atuando em processos administrativos diversos.
2. No exercício da advocacia, tive a oportunidade de trabalhar em escritórios de advocacia com forte atuação em Direito Societário, Mercado de Capitais e Operações M&A (tais como o BMA – Barbosa, Müssnich & Aragão e o Freitas Leite Advogados), além de ter sido Gerente Geral Jurídico do Grupo X, que, à época, contemplava importantes companhias abertas do Mercado de Capitais do Brasil (tais como OGX, MMX, LLX, MPX, OSX e CCX), além de companhias abertas com registro perante a CVM, que nunca chegaram a realizar emissões e/ou distribuições públicas (ex: EBX Brasil e Centennial Açu).
3. Há aproximadamente 2 (dois) anos, participei da fundação do JPN Advogados ([www.jpnadv.com.br](http://www.jpnadv.com.br)), junto com os meus sócios. Hoje, temos escritórios no Rio de Janeiro e em São Paulo, com uma equipe de aproximadamente 15 (quinze) profissionais dedicados às áreas de Direito Societário, Mercado de Capitais, Operações M&A, Contratos em Geral, Planejamento Patrimonial e Sucessório, Direito Tributário, Imobiliário, Arbitragem, Financiamento de Projetos, Tecnologia e Negócios Digitais. Em nossa atuação profissional, constantemente deparamo-nos com questões concretas em que temos a oportunidade de trabalhar com a CVM.
4. Por razões diversas, sob a ótica das experiências práticas, tive o privilégio de ocupar posições importantes em “ambos os lados do balcão” da iniciativa privada, tanto em



1/3



reconhecidos escritórios de advocacia com destaque nas áreas do Direito Societário e da Regulação do Mercado de Capitais, quanto em importantes companhias abertas do setor.

#### SEÇÃO II – ATUAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

5. Sou (i) Doutor em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (“USP”) 2020; (ii) Mestre em Direito Comercial pela USP (2010); (iii) Pós-Graduado em Direito Empresarial, com concentração em Direito Societário e Mercado de Capitais, pela FGV Direito Rio (2005); (iv) PON pela Harvard Law School (2010); e (v) Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (“PUC-Rio”) (2003).

6. Desde 2010, sou Professor Titular da FGV Direito Rio, tanto na Graduação quanto na Pós-Graduação, sendo vinculado ao Direito Empresarial e responsável pelas seguintes disciplinas: (1) TGE – Teoria Geral da Empresa; (2) Direito Societário Avançado; (3) Regulação do Mercado de Capitais; (4) Ofertas Públicas, Tomadas de Controle e Medidas Defensivas; (5) Contratos Empresariais; e (6) The Anatomy of Corporate Law.

7. Sou autor dos livros: (i) *Assembleias Digitais e outros Reflexos das Tecnologias nas Assembleias de S/A*, publicado em 2020 pela Editora Quartier Latin; (ii) *Medidas Defensivas à Tomada de Controle de Companhias*, cuja 2ª Edição (Revista, Ampliada e Atualizada) foi publicado em 2019 e a 1ª edição foi publicada em 2011; e (iii) *Temas de Direito Empresarial*, que está no prelo e será publicado pela Quartier Latin ainda no 1º Semestre de 2022.

8. Além dos livros, sou autor de diversos artigos e publicações em obras coletivas e revistas especializadas, os quais estão indicados no *curriculum vitae*.

9. Sob a ótica acadêmica, entendo que posso os atributos teóricos que serão importantes ao exercício da Presidência da CVM, com o objetivo de fiscalizar, normatizar e desenvolver o mercado de ações e de valores mobiliários no Brasil; sob a lógica de que a Ordem Econômica (art. 170 e seguintes da Constituição Federal) é fundada na livre iniciativa e de que a liberdade econômica deve ser o coração do sistema de funcionamento da CVM; tal como autarquia vinculada ao Ministério da Economia e entidade integrante da administração pública indireta.

#### SEÇÃO III – ENTIDADES DE CLASSE

10. Sou integrante das principais comissões jurídicas brasileiras voltadas ao estudo do Direito Societário e da Regulação do Mercado de Capitais, inclusive (i) Comissão Especial de Mercado de Capitais do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (“OAB”); e (ii) Comissão Especial

de Direito Societário do Conselho Federal da OAB. Fui Diretor e responsável pela Seccional do Rio de Janeiro do Instituto Brasileiro de Direito Empresarial (IBRADEMP).

11. Busco contribuir em questões legislativas relacionadas ao Direito Societário e ao Mercado de Capitais, tal como ocorreu nos casos do Projeto de Lei nº 1.174/2020 (Senado Federal), com os desdobramentos posteriores havidos em relação à Medida Provisória nº 931/2020 e à Lei nº 14.030/2020. Da mesma forma, tive a oportunidade de contribuir em questões regulatórias do DREI e da própria CVM, tal como ocorreu na Instrução Normativa DREI nº 79/2020 e na Instrução CVM nº 622/2020.

12. Sob esta ótica, entendo que a minha indicação como Presidente da CVM tem legitimidade e apoio, inclusive, mas não apenas, entre as lideranças dos segmentos da OAB Federal relacionados ao Direito Societário e à Regulação do Mercado de Capitais.

#### SEÇÃO IV - CONCLUSÃO

13. Todas as certidões e comprovantes emitidos em meu nome, por todos os órgãos competentes, encontram-se regulares e sem apontamentos.

Nos termos da legislação aplicável, ficam demonstradas a experiência profissional de excelência, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Presidente da CVM.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de março de 2022.



JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

3/3



## Mensagem da Presidência da República

- N° 38, de 2022 (nº 164/2022, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Santos Barbosa.

A Mensagem vai à CAE.





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 39, DE 2022

(nº 147/2022, na origem)

Submete à consideração do Senador Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome da Senhora SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO, para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

**AUTORIA:** Presidência da República



[Página da matéria](#)

**MENSAGEM N° 147**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 11, § 2º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO, para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Brasília, 1º de abril de 2022.



04/04/2022 18:17

SEI/PR - 3284928 - OFÍCIO

00001.009300/2021-87



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 150/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO, para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 04/04/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3284928** e o código CRC **DDC876FC** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009300/2021-87

SEI nº 3284928

04/04/2022 18:17

SEI/PR - 3284928 - OFÍCIO

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO  
Nº 383 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL  
(RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970)**

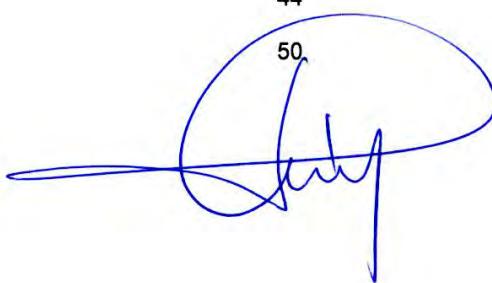
Brasília, de de 2021.

*Symone Christine de Santana Araújo*



**DOCUMENTOS APRESENTADOS:****Art. 383 da Resolução nº 93, 1970 - Regimento Interno do Senado Federal**

	<b>Página</b>
Resumo do Curriculum Vitae ( <i>inciso I, alínea 'a'</i> )	3
Curriculum Vitae ( <i>inciso I, alínea 'a'</i> )	6
Declarações ( <i>inciso I, alínea 'b', itens 1 a 5</i> )	13
Certidões ( <i>inciso I, alínea 'b', item 3</i> )	29
Argumentação Escrita ( <i>inciso I, alínea 'c'</i> )	41
Diplomas	44
Documentos Pessoais	50



Symone Christine de Santana Araújo

DIRETORA

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

I - DADOS PESSOAIS

- Brasileira, casada
- Data de nascimento: **6 de setembro de 1965**
- Residência: **SQS 212, Bloco K, Apartamento 401, Asa Sul, Brasília (DF), 70275 - 110**
- Telefones: **(61) 9 81299717 / (21) 9 76748811**
- e-mail: **[scaraugo@anp.gov.br](mailto:scaraugo@anp.gov.br)**
- Documentos pessoais:
  - RG: **468 345 SSP/SE**
  - CPF: **358 921 965 - 34**
  - Título de Eleitor: **0006 5663 2119 Brasília/DF**

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- **DOUTORADO (2005): Ecologia e Manejo de Recursos Naturais**  
Universidade de Brasília, UnB, DF, Brasil
- **MESTRADO (1997): Desenvolvimento e Meio Ambiente**  
Fundação Universidade Federal de Sergipe, UFS, Sergipe, Brasil
- **Graduação em ENGENHARIA QUÍMICA (1988)**  
Fundação Universidade Federal de Sergipe, UFS, Sergipe, Brasil
- **Curso de Formação de Carreiras (2004)**  
**Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, DF, Brasil

III - ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Regulação Econômica da indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
- Fiscalização do Abastecimento de Combustíveis
- Elaboração e Implementação de Políticas Públicas no setor energético
- Gestão Governamental
- Planejamento Energético
- Elaboração de Projetos e de Estudos Técnicos Especializados
- Engenharia de Projetos e Controle de Qualidade
- Química Aplicada
- Manejo de Recursos Naturais
- Desenvolvimento e Meio Ambiente
- Ensino em Graduação e Pós-Graduação

IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (SÍNTESE)

1. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

Diretoria I

- Diretora: novembro de 2020 - atual



**Áreas vinculadas:**

- Superintendência de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos - SBQ
- Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas - CPT
- Superintendência de Desenvolvimento e Produção - SDP
- Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI
- Núcleos Regionais de Fiscalização do Abastecimento - NRFs
- Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural - NFP

**2. Ministério de Minas e Energia – Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis****Departamento de Gás Natural****Diretora: setembro de 2009 – novembro de 2020****Atividades Desenvolvidas:**

- Formulação e implementação do **Novo Mercado de Gás**
- Coordenação Adjunta do **Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural** – CMGN (2019 – 2020)
- Coordenação da implementação dos marcos legais e regulatórios da indústria do gás
- Proposição de medidas para Regulação Econômica do mercado de gás natural
- Avaliação e proposição de mecanismos institucionais e regulatórios necessários ao desenvolvimento da indústria do gás natural
- Elaboração de estudos técnicos e econômicos relativos à indústria do gás natural
- Gerenciamento dos programas e projetos na área de gás natural
- Proposição de diretrizes para ampliar a participação do gás natural na matriz energética nacional
- Monitoramento do mercado de gás natural
- Participação no planejamento da expansão da infraestrutura de transporte de gás natural
- Interação com os fiscos estaduais e federal, com vistas a assegurar a racionalidade tributária sobre o gás natural
- Coordenação de instâncias interinstitucionais para projetos do setor de petróleo e gás
- Representação e suporte técnico em Acordos Bilaterais e Multilaterais
- Gerência de Convênios, Contratos e Acordos de Cooperação
- Direção Nacional do Projeto BRA/99/G32 para utilização de ônibus a hidrogênio no transporte urbano no Brasil
- Coordenadora - Geral de Processamento, Infraestrutura e Logística de Gás Natural: 2005 – 2009
- Assistente da Coordenação Geral de Processamento de Infraestrutura e Logística: 2004 – 2005

**3. Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 2004 – atual**

- Atuação transversal nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional
- Gestão Governamental
- Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas
- Direção e assessoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

**4. Empresa de Pesquisa Energética – EPE**

- Presidente do Conselho Fiscal: 2017 – 2019
- Membro Titular do Conselho Fiscal: 2017 – 2019

**5. Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA**

- Presidente do Conselho Fiscal: 2015 – 2017
- Membro Titular do Conselho Fiscal: 2013 – 2017



**6. Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**

- Membro Suplente do Conselho Fiscal: 2015 – 2016

**7. Fundação Universidade Federal de Sergipe – UFS**

- Técnico de nível superior: 1999 – 2004

**8. Delegacia do Ministério da Educação em Sergipe**

- Técnico de nível superior: 1994 - 1999

**9. Ambientec Consultoria Ltda**

- Diretora Técnica: 1989 – 1994

**10. Convênio UFS/NITROFÉRFIL/ITPS**

- Engenheira de Projetos: 1988 - 1989

**11. Construtora Mendes Júnior S/A**

- Assistente Técnico: 1988 – 1988
- 

**V – ATIVIDADES ACADÊMICAS****– Ensino de Pós-graduação: 1997 – atual**

- Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT
  - Disciplina: Políticas Públicas no Setor de Energia com ênfase na Indústria do Petróleo e Gás
- Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP
  - Disciplina: Políticas Públicas na Indústria de Petróleo e Gás
- Fundação Universidade Federal de Sergipe, UFS, Sergipe, Brasil
  - Disciplinas: Estudos Ambientais, Gestão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Avaliação de Impacto Ambiental e Ecologia aplicada à Engenharia Sanitária

**– Ensino de Graduação: 1999 – 2001**

- Fundação Universidade Federal de Sergipe, UFS, Sergipe, Brasil
  - Disciplinas: Química Inorgânica, Química Geral e Química Experimental

**– Projetos de Pesquisa**

- Universidade de Brasília, UnB, DF, Brasil
  - Projeto de pesquisa aprovado pelo Edital CT-Hidro 01/2001: "DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E METODOLÓGICO PARA MEDIAÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS E OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA" (processo CNPq nº 550119/2202-7)

**– Publicações (Produção Científica):**

- Capítulo de livro, cadernos técnicos, artigos completos publicados em periódicos e em anais de congressos temáticos, resumos em congressos
- 

**VII – Conhecimentos em Línguas****Inglês**

- Escrita e Leitura avançadas
- Conversação fluente

**Espanhol**

- Leitura avançada
- Conversação e Escrita básicas

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Simone Christine de Santana Araújo

## Symone Christine de Santana Araújo

### DIRETORA

**Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

#### I - DADOS PESSOAIS

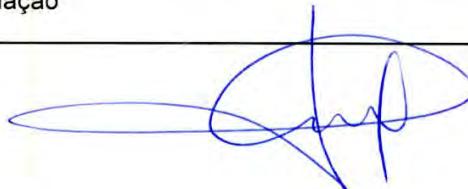
- Brasileira, casada
- Cônjuge: Carlos Antonio Soares de Araújo
- Filiação: Leonor Meneses de Santana e José Ariosvaldo de Santana
- Data de nascimento: 6 de setembro de 1965
- Residência: SQS 212, Bloco K, Apartamento 401, Asa Sul, Brasília (DF), 70275 - 110
- Telefones: (61) 9 81299717 / (21) 9 76748811
- e-mail: [scaraudio@anp.gov.br](mailto:scaraudio@anp.gov.br)
- Documentos pessoais:
  - RG: 468 345 SSP/SE
  - CPF: 358 921 965 - 34
  - Título de Eleitor: 0006 5663 2119 Brasília/DF

#### II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- DOUTORADO (2005): Ecologia e Manejo de Recursos Naturais  
Universidade de Brasília, UnB, DF, Brasil
- MESTRADO (1997): Desenvolvimento e Meio Ambiente  
Fundação Universidade Federal de Sergipe, UFS, Sergipe, Brasil
- Graduação em ENGENHARIA QUÍMICA (1988)  
Fundação Universidade Federal de Sergipe, UFS, Sergipe, Brasil
- Curso de Formação de Carreiras (2004)  
**Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**  
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, DF, Brasil

#### III – ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Regulação Econômica da indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
- Fiscalização do Abastecimento de Combustíveis
- Elaboração e Implementação de Políticas Públicas no setor energético
- Gestão Governamental
- Planejamento Energético
- Elaboração de Projetos e de Estudos Técnicos Especializados
- Engenharia de Projetos e Controle de Qualidade
- Química Aplicada
- Manejo de Recursos Naturais
- Desenvolvimento e Meio Ambiente
- Ensino em Graduação e Pós-Graduação



## IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### 1. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

#### Diretoria I

- Diretora: novembro de 2020 - atual

Áreas vinculadas:

- Superintendência de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos - SBQ
- Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas - CPT
- Superintendência de Desenvolvimento e Produção - SDP
- Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI
- Núcleos Regionais de Fiscalização do Abastecimento - NRFs
- Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural - NFP

### 2. Ministério de Minas e Energia – Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

#### Departamento de Gás Natural

- Diretora: setembro de 2009 – novembro de 2020

Atividades Desenvolvidas:

- Formulação e implementação do **Novo Mercado de Gás**, programa do Governo Federal, lançado em julho de 2019, que visa à formação de um mercado de gás natural aberto, dinâmico e competitivo, promovendo condições para redução do seu preço e, com isso, contribuir para o desenvolvimento econômico do País
- Coordenação Adjunta do **Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural - CMGN**
- Formulação e implementação de Políticas Públicas
- Coordenação da implementação dos marcos legais e regulatórios da indústria do gás
- Proposição de medidas para Regulação Econômica do mercado de gás natural
- Avaliação e proposição de mecanismos institucionais e regulatórios necessários ao desenvolvimento da indústria do gás natural
- Elaboração de atos normativos
- Elaboração de estudos técnicos e econômicos relativos à indústria do gás natural
- Gerenciamento dos programas e projetos na área de gás natural
- Monitoramento do mercado de gás natural
- Acompanhamento da agenda regulatória
- Proposição de diretrizes para ampliar a participação do gás natural na matriz energética nacional
- Atuação para a promoção de programas de incentivos e ações, visando à atração de investimentos e negócios para os setores de petróleo e gás natural
- Elaboração, regulamentação e implementação de regimes especiais visando à atração de investimentos e negócios para a indústria do petróleo e gás natural
- Proposição do enquadramento de empreendimentos da indústria do gás natural em regimes especiais de incentivo no setor de petróleo e gás natural
- Participação no planejamento da expansão da infraestrutura de transporte de gás natural
- Acompanhamento e monitoramento da produção, da oferta e da logística de gás natural
- Elaboração de estudos sobre a comercialização do gás natural que couber à União
- Interação com os fiscos estaduais e federal, com vistas a assegurar a racionalidade tributária sobre o gás natural
- Execução dos atos necessários para outorgas de atividades do setor de gás natural

- Coordenação de instâncias interinstitucionais para projetos do setor de petróleo e gás natural nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, transferência e transporte de petróleo e seus derivados e gás natural, escoamento da produção de petróleo e gás natural, tratamento e processamento de gás natural e refino de petróleo
- Formulação de propostas para a elaboração de planos plurianuais
- Representação e suporte técnico em Acordos Bilaterais e Multilaterais
- Gerência de Convênios, Contratos e Acordos de Cooperação
- Coordenação do Comitê Temático do setor de petróleo e gás natural
- Coordenação do Grupo de Trabalho para harmonização arcabouço regulatório dos setores de gás natural e de carvão mineral
- Direção Nacional do Projeto BRA/99/G32 para utilização de ônibus a hidrogênio no transporte urbano no Brasil
- **Coordenadora - Geral de Processamento, Infraestrutura e Logística de Gás Natural: 2005 – 2009**
  - Monitoramento da implantação e desenvolvimento da infraestrutura de processamento, de armazenamento, de transporte e de transferência do gás natural, em seus diversos modais
  - Monitoramento dos programas, incentivos e ações visando à atração de investimentos e tecnologia para a infraestrutura de armazenamento de transporte, de escoamento, de transferência e de processamento do gás natural
  - Provisão de meios de acesso às informações e dados técnicos da infraestrutura de armazenamento de transporte, de escoamento, de transferência e de processamento de gás natural
  - Emissão de parecer técnico em projetos de infraestrutura que envolva recursos financeiros da União
  - Avaliação da evolução física das obras executadas pelos agentes do setor
  - Adoção dos mecanismos institucionais e regulatórios, para a adequação e expansão da infraestrutura de armazenamento de transporte, de escoamento, de transferência e de processamento de gás natural
  - Acompanhamento e avaliação dos estudos e pesquisas que darão suporte ao planejamento da expansão da infraestrutura de transporte de gás natural
  - Interação com as agências reguladoras federais e estaduais, com as entidades públicas setorialmente vinculadas e com as concessionárias e autorizadas
- **Assistente da Coordenação Geral de Processamento de Infraestrutura e Logística: 2004 – 2005**

### **3. Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 2004 – atual**

- Atuação transversal nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional
- Gestão Governamental
- Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas
- Direção e assessoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

### **4. Empresa de Pesquisa Energética – EPE**

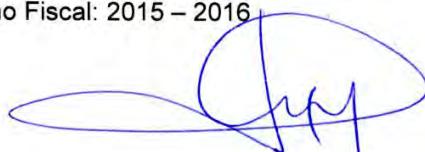
- Presidente do Conselho Fiscal: 2017 – 2019
- Membro Titular do Conselho Fiscal: 2017 – 2019

### **5. Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA**

- Presidente do Conselho Fiscal: 2015 – 2017
- Membro Titular do Conselho Fiscal: 2013 – 2017

### **6. Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**

- Membro Suplente do Conselho Fiscal: 2015 – 2016



**7. Fundação Universidade Federal de Sergipe – UFS**

- Técnico de nível superior: 1999 – 2004

Atividades Desenvolvidas:

- Execução de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
- Participação em Grupos de Pesquisa
- Participação em Órgãos Colegiados
- Extensão Universitária

**8. Delegacia do Ministério da Educação em Sergipe**

- Técnico de nível superior: 1994 - 1999

Atividades Desenvolvidas:

- Implementação e Acompanhamento de Planos, Programas e Projetos
- Planejamento, Pesquisa e Elaboração de Estudos
- Participação em Órgãos Colegiados

**9. Ambientec Consultoria Ltda**

- Diretora Técnica: 1989 – 1994

Atividades Desenvolvidas:

- Consultoria em Química Aplicada
- Elaboração de Estudos, Relatório e Projetos
- Prestação de Serviços Técnicos Especializados

**10. Convênio UFS/NITROFÉRFIL/ITPS**

- Engenheira de Projetos: 1988 - 1989

Atividades Desenvolvidas:

- Elaboração do Projeto e Operação de Planta Multiutilitária para produtos de Turfa (Absorvente de Óleos e Metais Pesados)

**11. Construtora Mendes Júnior S/A**

- Assistente Técnico: 1988 – 1988

Atividades Desenvolvidas:

- Controle de Qualidade e Limpeza Química



## V – ATIVIDADES ACADÊMICAS

### - Ensino de Pós-graduação: 1997 – atual

- Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT
  - Disciplina: Políticas Públicas no Setor de Energia com ênfase na Indústria do Petróleo e Gás
- Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP
  - Disciplina: Políticas Públicas na Indústria de Petróleo e Gás
- Fundação Universidade Federal de Sergipe, UFS, Sergipe, Brasil
  - Disciplinas: Estudos Ambientais, Gestão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Avaliação de Impacto Ambiental e Ecologia aplicada à Engenharia Sanitária

### - Ensino de Graduação: 1999 – 2001

- Fundação Universidade Federal de Sergipe, UFS, Sergipe, Brasil
  - Disciplinas: Química Inorgânica, Química Geral e Química Experimental

### - Projetos de Pesquisa

- Universidade de Brasília, UnB, DF, Brasil
  - Projeto de pesquisa aprovado pelo Edital CT-Hidro 01/2001: "DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E METODOLÓGICO PARA MEDIAÇÃO ENTRE OS USUÁRIOS E OS COMITÉS DE BACIA HIDROGRÁFICA" (processo CNPq nº 550119/2202-7)

### - Publicações (Produção Científica):

- Capítulo de livro, cadernos técnicos, artigos completos publicados em periódicos e em anais de congressos temáticos, resumos em congressos:

#### Capítulo de livro

- Araújo, S.C.S.; Salles, P.; Saito, C.H. Modelos Qualitativos, baseados na dinâmica do Oxigênio Dissolvido, para Qualidade da Água em Bacia Hidrográfica. In: Saito, C.H., (org.). Desenvolvimento tecnológico e metodológico para mediação entre usuários e comitês de bacia hidrográfica. Brasília: Departamento de Ecologia da Universidade de Brasília, 2004, 138p

#### Cadernos técnicos

- Alfradique, Marcelo Ferreira; Angelo da Silva, Alexandre Manoel; Araújo, Symone Christine de Santana; Carvalho, Bruno Eustáquio Ferreira Castro; Coelho, Jose Mauro Ferreira; Cores Junior, Aldo Barroso; Costa, Gabriel de Figueiredo; Isfer, Renata Beckert; Manfrim, Gustavo Gonçalves; Matsumoto, Fernando Massaharu; Rodrigues, Jaqueline Meneghel; Moreira, Leandro Caixeta; Souza, Marcos Frederico Farias; Toledo Neto, Edson Rodrigo. A busca pela excelência na avaliação e proposição de políticas públicas. Edição Especial - Caderno Opinião O NOVO MERCADO DE GÁS NATURAL: OPINIÕES DE ESPECIALISTAS, PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA O BRASIL, FGV Energia, 2019, fgv.br/energia
- Alfradique, Marcelo Ferreira; Angelo da Silva, Alexandre Manoel; Araújo, Symone Christine de Santana; Carvalho, Bruno Eustáquio Ferreira Castro; Coelho, Jose Mauro Ferreira; Cores Junior, Aldo Barroso; Costa, Gabriel de Figueiredo; Isfer, Renata Beckert; Manfrim, Gustavo Gonçalves; Matsumoto, Fernando Massaharu; Rodrigues, Jaqueline Meneghel; Moreira, Leandro Caixeta; Souza, Marcos Frederico Farias; Toledo Neto, Edson Rodrigo. Relação com os Estados e a atividade de distribuição. Edição Especial - Caderno Opinião O NOVO MERCADO DE GÁS NATURAL: OPINIÕES DE ESPECIALISTAS, PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA O BRASIL, FGV Energia, 2019, fgv.br/energia
- Alfradique, Marcelo Ferreira; Angelo da Silva, Alexandre Manoel; Araújo, Symone Christine de Santana; Carvalho, Bruno Eustáquio Ferreira Castro; Coelho, Jose Mauro Ferreira; Cores Junior, Aldo Barroso; Costa, Gabriel de Figueiredo; Isfer, Renata Beckert; Manfrim, Gustavo Gonçalves; Matsumoto, Fernando Massaharu; Rodrigues, Jaqueline Meneghel; Moreira, Leandro Caixeta; Souza, Marcos Frederico Farias; Toledo Neto, Edson Rodrigo. Resultados esperados. Edição Especial - Caderno Opinião O NOVO MERCADO DE GÁS NATURAL: OPINIÕES DE ESPECIALISTAS, PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA O BRASIL, FGV Energia, 2019, fgv.br/energia
- Isfer, Renata Beckert; Araújo, Symone Christine de Santana; Coelho, Jose Mauro Ferreira. Os desafios do Novo Mercado de Gás para o segmento de distribuição de gás natural. BOLETIM ENERGÉTICO, FGV Energia, 2019, fgv.br/energia

**Artigos completos publicados em periódicos**

- Araújo, S.C.S.; Saito, C.H.; Salles, P. RACIOCÍNIO QUALITATIVO COMO FERRAMENTA DE APRENDIZADO – EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA AO MODELAR. Rev. eletrônica Mestr. Educ. Ambient. ISSN 1517 - 1256, Volume 15, julho a dezembro de 2005
- Salles, Paulo; Bredeweg, Bert; Araújo, Symone and Neto, Walter. Qualitative Models of Interactions between Two Populations. AI Communications 16 (2003) 291 - 308
- Araújo, Symone Christine de Santana. A Educação Ambiental no Contexto Educacional Brasileiro. Curitiba, Aracaju, v. 1, n.1, p.30 - 51, 1998
- Araújo, Symone Christine de Santana, d'Avila, João Sampaio, Carvalho, Valquíria dos Santos, Barros, Armando Ferreira de. Turfa como alternativa energética para Casa de Farinha. Rbe Revista Brasileira de Engenharia, Rio de Janeiro, 1985

**Trabalhos completos em Anais de Congresso**

- Salles, Paulo; Bredeweg, Bert and Araújo, Symone. Qualitative Models about Stream Ecosystem Recovery: Exploratory Studies. QR 2003 – 17th International Workshop on Qualitative Reasoning. August 20-22, 2003: Brasília (DF)
- Salles, Paulo; Bredeweg, Bert and Araújo, Symone. Estudo preliminar sobre o uso de modelagem qualitativa na recuperação de rios degradados. XV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos. 23 a 27 de novembro de 2003: Curitiba (PR)
- Saito, Carlos Hiroo, Araújo, Symone & Steinke, Ercília. A Utilização do Geoprocessamento na Identificação de Formas de Uso e Ocupação da Terra que oferecem Riscos à Qualidade da Água da Bacia do Rio Monteiro. Planaltina (DF). SIMPORH 2202 – 2º SIMPÓSIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CENTRO-OESTE, 23 a 26 de julho de 2002. Campo Grande (MS)
- Salles, Paulo; Bredeweg, Bert; Araújo, Symone and Neto, Walter. Qualitative Models of Interactions between Two Populations. QR 2002 – Sixteen International Workshop on Qualitative Reasoning. June 10-12, 2002: Barcelona – Catalonia – Spain
- Araújo, Symone Christine de Santana, Machado, Raimundo Costa, d'Avila, João Sampaio, Cavalcanti, Marta Romilda L de H. Controle de Poluição - Um novo método para determinar a curva de oxigênio dissolvido. In: 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, 1991, Goiânia. 16º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental – Trabalhos Livres. 1991. v.II. p. 204-214
- Araújo, Symone Christine de Santana, d'Avila, João Sampaio, Vieira, Izabel Cristina Leão. Projeto e Simulação de Processos Biológicos de Aeração Prolongada - comparação com o sistema carrossel do Conjunto residencial Orlando Dantas. In: 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, 1991, Goiânia. 16º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental – Trabalhos Livres. 1991. v. 2. p.141-155
- Araújo, Symone Christine de Santana, Machado, Raimundo Costa, d'Avila, João Sampaio. Projeto de Lagoas de Estabilização - Um Algoritmo Iterativo baseado no Tempo de Residência. In: XVIII ECONTRO SOBRE ESCOAMENTO EM MEIOS POROSOS, 1990, Nova Friburgo. Anais. 1990. v.I. p. 293-306
- Araújo, Symone Christine de Santana, D'avila, João Sampaio, Barreto, Marcus Vinicius Almeida, Matos, Célia Maria de Araújo. Propostas para a Recuperação da Lagoa de Estabilização do Distrito Industrial de Aracaju (D.I.A.) e o Tratamento dos seus Efluentes. In: 15º CONGRESSO BRASILIERO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, 1989, Belém. 15º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental - Anais. 1989. V. dois. p. 183-198

**Resumos em Congressos**

- Araújo, Symone Salles; Paulo & Hiroo, Saito. Modelos Qualitativos para qualidade da água – Protótipo: modelos para fotossíntese e respiração. VI Congresso de Ecologia do Brasil. 09 a 14 de novembro de 2003: Fortaleza (CE)
- Steinke, Valdir; Araújo, Symone; Steinke, Ercília & Hiroo, Saito. Definição de rede de amostragem para avaliação da qualidade da água a partir de técnicas de geoprocessamento: primeira aproximação para a bacia hidrográfica do rio Monteiro – Planaltina (DF). VI Congresso de Ecologia do Brasil. 09 a 14 de novembro de 2003: Fortaleza (CE)
- Araújo, Symone Christine de Santana, Saito, Carlos Hiroo. Sistema de Avaliação Ambiental (SAA) para qualidade de água em circunstâncias de informações limitadas – uma proposta metodológica. In: V CONGRESSO DE ECOLOGIA DO BRASIL, 04 a 09 de novembro de 2001, Porto Alegre - RS.

Resumos, p. 1040

- Araújo, Symone Christine de Santana, Araújo, Carlos Antônio Soares de. Compostagem: Alternativa para tratamento de rejeitos sólidos e para recuperação de solos agricultáveis. In: 4ª REUNIÃO ESPECIAL DA SBPC, 1996, FEIRA DE SANTANA. ANAIS DA 4ª REUNIÃO ESPECIAL DA SBPC. 1996. v.l. p. 448-448
- Araújo, Symone Christine de Santana, d'Avila, João Sampaio, Machado, Raimundo Costa, MONTE, Roberto Vieira. A Short -Term Air Quality Model for several emission sources. In: 3RD INTERNATIONAL ENVIROMENTAL CHEMISTRY CONGRESS IN BRASIL, 1991, Salvador. 3rd International Environmental Chemistry Congress in Brasil - Abstracts. 1991. p. 37-37
- Araújo, Symone Christine de Santana, d'Avila, João Sampaio, França, Vera Lúcia Alves, Cavalcanti, Marta Romilda L de H. Avaliação de Impactos Ambientais e Estabelecimento de Medidas Mitigadoras para a Implantação de uma Fábrica de Cimento Portland I - Descrição. In: IV SIMPÓSIO LUSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, 1990, Belo Horizonte. Resumo dos Trabalhos Técnicos. 1990. v.l. p. 56-56
- Araújo, Symone Christine de Santana, d'Avila, João Sampaio, França, Vera Lúcia Alves, Cavalcanti, Marta Romilda L de H. Avaliação dos Principais Impactos Ambientais e Estabelecimento de Medidas Mitigadoras para a Implantação de uma Fábrica de Cimento Portland II - Matrizes de Interação. In: IV SIMPÓSIO LUSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, 1990, Belo Horizonte. Resumos e Trabalhos Técnicos. 1990. v.l. p. 55-55
- Araújo, Symone Christine de Santana, d'Avila, João Sampaio. Filtros Descartáveis de Turfa para absorção de óleos. In: XIV ENCONTRO SOBRE ESCOMENTO EM MEIOS POROSOS, 1986
- Araújo, Symone Christine de Santana, d'Avila, João Sampaio. A Turfa como combustível alternativo - queima de turfa em caldeiras flamo - tubulares. In: SIMPÓSIO TURFA - ENERGIA E PRODUTOS, 1989, Rio de Janeiro. Simpósio Turfa - Energia e Produtos - Anais. 1989
- Araújo, Symone Christine de Santana, d'Avila, João Sampaio, Araújo, Raimundo Nonato Vieira de. Filtração à pressão constante de turfa na presença de aditivos químicos. In: II ENCONTRO BRASILEIRO DE ENERGIA, 1985
- Araújo, Symone Christine de Santana, d'Avila, João Sampaio, Araújo, Raimundo Nonato Vieira de. Secagem de Turfa por radiação. In: XII ENCONTRO SOBRE ESCOAMENTO EM MEIOS POROSOS, 1984
- Araújo, Symone Christine de Santana, d'Avila, João Sampaio, Araújo, Raimundo Nonato Vieira de. Turfa a experiência sergipana. In: XII ENCONTRO SOBRE ESCOAMENTO EM MEIOS POROSOS, 1984

## VII – Conhecimentos em Línguas

### Inglês

- Escrita e Leitura avançadas
- Conversação fluente

### Espanhol

- Leitura avançada
- Conversação e Escrita básicas

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Symone Christine de Santana Araújo

**DECLARAÇÃO**

Eu, **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO**, servidora pública federal, brasileira, casada, portadora de carteira de identidade nº 468.345 – SSP/SE e de CPF nº 358.921.965–34, residente e domiciliada na SQS 212, Bloco K, Apartamento 401, Asa Sul, Brasília (DF), **declareo**, nos termos do art. 383, inciso I, alínea “b”, item 1, do Regimento Interno do Senado Federal, a existência do seguinte parente que exerce atividade vinculada a minha atividade profissional:

- (i) **CARLOS ANTONIO SOARES DE ARAÚJO**, marido, portador de carteira de identidade nº 761.333 SSP/SE e de CPF nº 188.207.945-00, Auditor Federal de Controle Externo, do Tribunal de Contas da União – TCU, desde 2000, ocupando atualmente a função de Especialista Sênior.
- (ii) **ANTONIO CARLOS SOARES DE ARAÚJO**, cunhado, portador de carteira de identidade nº 02.189.904-56 SSP/BA e de CPF nº 188.202.715-91, engenheiro de processamento sênior, da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, de 1987 a 2021, quando se aposentou, ocupando atualmente a função Consultor Independente do setor de petróleo e gás natural.

Brasília, de de 2021.

Symone Christine de Santana Araujo

**DECLARAÇÃO**

Eu, **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO**, servidora pública federal, brasileira, casada, portadora de carteira de identidade nº 468.345 – SSP/SE e de CPF nº 358.921.965 – 34, residente e domiciliada na SQS 212, Bloco K, Apartamento 401, Asa Sul, Brasília (DF), **declareo**, nos termos do art. 383, inciso I, alínea “b”, item 2, do Regimento Interno do Senado Federal, que:

- (i) **Nunca participei, como sócia, proprietária ou gerente, de entidades não governamentais; e,**
- (ii) **Já participei, como sócia, da empresa AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA, localizada, Rua Pacatuba, 254 - Sala 1008 - Centro, Aracaju (SE), no período de 1989 a 2001.**

Brasília, de

de 2021.

Symone Christine de Santana Araújo

**DECLARAÇÃO**

Eu, **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO**, servidora pública federal, brasileira, casada, portadora de carteira de identidade nº 468.345 – SSP/SE e de CPF nº 358.921.965 – 34, residente e domiciliada na SQS 212, Bloco K, Apartamento 401, Asa Sul, Brasília (DF), **declareo**, nos termos do art. 383, inciso I, alínea “b”, item 3, do Regimento Interno do Senado Federal, que:

**Possuo regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.**

Brasília, de

de 2021.

Symone Christine de Santana Araújo



**DECLARAÇÃO**

Eu, **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO**, servidora pública federal, brasileira, casada, portadora de carteira de identidade nº 468.345 – SSP/SE e de CPF nº 358.921.965 – 34, residente e domiciliada na SQS 212, Bloco K, Apartamento 401, Asa Sul, Brasília (DF), **declaro**, nos termos do art. 383, inciso I, alínea “b”, item 4, do Regimento Interno do Senado Federal, que:

- (i) **Não figuro como autor ou réu em ações judiciais, conforme consulta ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, bem como ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e,**
- (ii) **Figurei como autor em ações judiciais, conforme consulta formulada à Justiça Federal em Sergipe e no Distrito Federal, entretanto, os referidos processos encontram-se arquivados.**

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Symone Christine de Santana Araújo

20/09/2021 13:51

Tebas - Resultado da Consulta Processual

0002889-64.1997.4.05.8500 (97.0002889-5) Classe: 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM

ORDINÁRIO)

Última Observação informada: Recebido em 27/01/2004 por PMB (27/01/2004 21:06) Última alteração:

Localização Atual: Setor de Arquivo - Aracaju

Autuado em 25/07/1997 - Consulta Realizada em: 20/09/2021 às 13:51

AUTOR : SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO

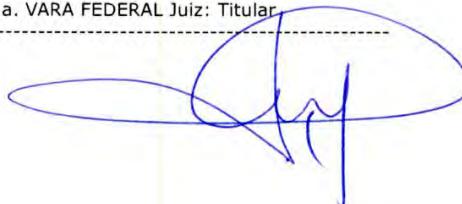
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROCURADOR: LAURA DE ANDRADE SODRE(AGU)

2 a. VARA FEDERAL - Juiz Titular

Baixa Definitiva: Tipo - BAIXA - FINDO em 18/06/2004 Pacote: 2817

-----  
18/06/2004 12:30 - Arquivado Definitivamente - BAIXA - FINDO Usuário:AFH-----  
14/06/2004 13:06 - Remetidos os autos com ARQUIVAMENTO COM BAIXA para Setor de Distribuição -  
Aracaju usuário: FSA. Número da Guia: 2004000811. Recebido por: MNR em 15/06/2004 14:58-----  
27/01/2004 21:06 - Recebidos os autos. Usuário: PMB-----  
27/01/2004 15:20 - Juntada de Petição 20041576-----  
19/01/2004 21:05 - Autos entregues em carga ao UNIÃO FEDERAL com VISTA. Prazo: 30 Dias (Simples).  
Usuário: ETD-----  
31/10/2003 21:02 - Sentença. Usuário: CSG  
A obrigacao foi satisfeita.-----  
29/10/2003 21:01 - Concluso para Sentença Usuário: CSG-----  
03/10/2003 10:46 - Juntada de Petição 200323686-----  
29/08/2002 16:35 - Juntada de Petição 200225224-----  
16/05/2002 18:59 - Juntada de Petição 200214608-----  
27/08/2001 15:56 - Juntada de Petição 200128581-----  
07/01/1999 15:07 - Juntada de Petição 99262-----  
10/11/1998 18:17 - Juntada de Petição 9820309-----  
29/09/1998 14:28 - Juntada de Petição 9821499-----  
22/04/1998 18:32 - Juntada de Petição 986282-----  
20/10/1997 17:24 - Juntada de Petição 9737786-----  
28/07/1997 16:41 - Distribuição - Ordinária - 2 a. VARA FEDERAL Juiz: Titular

20/09/2021 13:52

Tebas - Resultado da Consulta Processual

0005840-26.2000.4.05.8500 (2000.85.00.005840-7) Classe: 99 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Última Observação informada: BAIXA-FINDO REMETIDO AO ARQUIVO. CX5760. (17/12/2009 12:39) Última alteração: AFH  
 Localização Atual: COPAGED  
 Autuado em 19/10/2000 - Consulta Realizada em: 20/09/2021 às 13:52  
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR: NELSON SILVERIO DE SANTANA FILHO(FN)  
 EXECUTADO : AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO : SEM ADVOGADO  
 4 a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto  
 Baixa Definitiva: Tipo - Remetido a(o) em 17/12/2009 Pacote: 5760  
 Proc. Administrativo: 10510.202167/99-57 - CDA(s):

23/03/2019 09:14 - Gestão Documental do Arquivo - Incluído em Edital de Eliminação Usuário: GSB

23/03/2019 08:47 - Remetidos os autos com PARA para COPAGED usuário: GSB. Número da Guia: 2019000159. Recebido por: GSB em 23/03/2019 09:14

17/12/2009 12:37 - Arquivado Definitivamente - Remetido a(o): COPAGED Usuário: AFH

16/12/2009 15:42 - Remetidos os autos com ARQUIVAMENTO COM BAIXA para Setor de Distribuição - Aracaju usuário: IJOP. Número da Guia: 2009004936. Recebido por: AFH em 17/12/2009 12:36

04/11/2009 17:53 - Recebidos os autos. Usuário: PGS

13/10/2009 09:39 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 30 Dias (Simples). Usuário: LOG Guia: GR2009.003940

09/10/2009 00:00 - Publicado Intimação em 09/10/2009 00:00. D.O.E, pág.11/12 Boletim: 2009.000349.

05/10/2009 17:43 - Sentença. Usuário: CAA

Poder Judiciário Federal

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

4.a Vara Federal - Execução Fiscal

EXECUÇÃO FISCAL Classe n.º 99 Processo n.º 2000.85.00.005840-7 Exequente : EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL Executado : EXECUTADO: AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA e outro Sentença Tipo B

S E N T E N Ç A

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. OBRIGAÇÃO. SATISFAÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

#### I. R E L A T Ó R I O

1. Cuida-se de execução fiscal proposta colmando-se a satisfação de crédito fiscal.
2. Requer o/a exequente a extinção do feito com pálio na satisfação da obrigação.
3. É o relatório. Decido.

#### II. F U N D A M E N T A Ç Ã O

4. De acordo com o art. 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o feito executivo pela satisfação da obrigação.
5. Destarte, comprovado o adimplemento da obrigação, curial a extinção deste feito com resolução do mérito.

#### III. D I S P O S I T I V O

6. Do exposto, EXTINGO o feito com resolução do mérito (art. 794, I, do Código de Processo Civil).
7. Sem condenação no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.
8. Certificado o trânsito em julgado, DESCONSTITUAM-SE eventuais penhoras, e, após, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.
9. Sem reexame obrigatório.
10. Expedientes necessários.
11. P. R. I.

Aracaju (SE), 05 de outubro de 2009.

ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO  
 Juiz(íza) Federal da 4.ª Vara SJ/SE

05/10/2009 17:42 - Concluso para Sentença Usuário: CAA

25/09/2009 17:00 - Juntada de Petição 2009.0052.042831-0

25/09/2009 16:59 - Recebidos os autos. Usuário: JSH

18/09/2009 08:07 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 30 Dias (Simples). Usuário: JSS Guia: GR2009.003594

20/09/2021 13:52 Tebas - Resultado da Consulta Processual

08/09/2008 16:25 - Suspensão / Sobrestamento - Parcelamento do débito Usuário: JSS

14/07/2008 17:58 - Recebidos os autos. Usuário: CAS

09/07/2008 14:11 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 5 Dias (Simples). Usuário: JFSF Guia: GR2008.001956

09/07/2008 13:59 - Despacho. Usuário: JFSF

1. Comparece o(a) exeqüente requerendo a suspensão do curso desta ação executiva pelo prazo que indica, arrimando-se no parcelamento do crédito em questão.

2. Entendo que o pedido merece ser acolhido, porém, cabendo ao(a) exeqüente controlar a regularidade dos pagamentos e, por via de consequência, a continuidade do parcelamento.

3. Em vista disso, entremossta-se mais adequado que a suspensão do curso desta ação se dê pelo lapso temporal do parcelamento, cabendo ao(a) exeqüente o ônus de informar quando da integral quitação do débito, possibilitando a extinção deste feito (art. 794, I, do Código de Processo Civil), ou quando da eventual rescisão do parcelamento, hipótese na qual ter-se-á o reinício do trâmite desta ação (art. 792, parágrafo único, do Código de Processo Civil), de logo se frisando que deverá a parte interessada informar o valor remanescente da dívida.

4. Do exposto, DEFIRO o pedido de suspensão do curso desta ação executiva pelo lapso temporal do parcelamento (art. 792 do Código de Processo Civil), nos termos acima indicados, devendo estes autos permanecer acautelados no arquivo provisório desta Vara Federal.

5. Intimem-se.

6. Cumpra-se.

03/07/2008 12:33 - Concluso para Despacho Usuário: AJC

27/06/2008 10:51 - Juntada de Petição 2008.0052.024798-7

27/06/2008 10:50 - Recebidos os autos. Usuário: RMS

04/06/2008 14:41 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 5 Dias (Simples). Usuário: RMS Guia: GR2008.001519

04/06/2008 14:14 - Despacho. Usuário: RMS

Em face da certidão de fls. retro, vista à Fazenda Nacional.

03/06/2008 16:33 - Concluso para Despacho Usuário: SMM

05/03/2008 15:46 - Remetidos os autos com ANOTACAO para 4 a. VARA FEDERAL usuário: ERQR. Número da Guia: 2008000550. Recebido por: MHSS em 10/03/2008 09:31

05/03/2008 10:26 - Remetidos os autos com RETIFICAÇÕES para Setor de Distribuição - Aracaju usuário: ALM. Número da Guia: 2008000374. Recebido por: ERQR em 05/03/2008 15:32

05/03/2008 10:25 - Despacho. Usuário: ALM

Defiro o pedido de fls. 30.

Ao Setor de Distribuição para, nos termos do despacho de fls. 21, excluir da relação processual o nome do sócio da empresa ora executada.

29/02/2008 09:20 - Concluso para Despacho Usuário: ALM

21/02/2008 14:51 - Juntada de Petição 2008.0052.002372-8

08/01/2008 16:35 - Remetidos os autos com PARA para 4 a. VARA FEDERAL usuário: ERQR. Número da Guia: 2008000029. Recebido por: EJQ em 08/01/2008 16:36

19/12/2007 17:52 - Remetidos os autos com ANOTACAO para Setor de Distribuição - Aracaju usuário: BJC. Número da Guia: 2008000010. Recebido por: ERQR em 08/01/2008 16:34

13/10/2004 18:56 - Recebidos os autos. Usuário: LAS

05/10/2004 15:26 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 15 Dias (Simples). Usuário: APSJ Guia: GR2004.000963

05/10/2004 15:04 - Decisão. Usuário: APSJ

1. Informe o exeqüente, em quinze dias:

a) o estágio atual de cumprimento das condições do acordo de parcelamento pelo devedor;  
b) o prazo de suspensão necessário para complementar o termo do acordo de parcelamento.

2. Com os dados trazidos pelo exeqüente, suspendo o processo pelo prazo informado pelo credor, contado a partir da data de adesão ao parcelamento.

3. Transcorrido o prazo sem o cumprimento das diligências explicitadas nos itens a e b, suspendo o feito pelo prazo de:

(X) 180 meses, no caso de adesão ao parcelamento previsto na Lei nº 10.684/03 (PAES);

20/09/2021 13:52

Tebas - Resultado da Consulta Processual

(\_) 60 meses, em caso de adesão às demais modalidades de parcelamento.

4. Ressalvo o direito ao exequente de, a qualquer tempo:

- a) prosseguir com a execução, na hipótese de o executado descumprir as cláusulas acordadas, ou
- b) comprovar o prazo do parcelamento em tela, caso em que o tempo de suspensão converter-se-á ao prazo concedido.

-----  
05/10/2004 15:04 - Intimação em Secretaria. Usuário: APSJ

-----  
28/09/2004 18:10 - Concluso para Decisão Usuário: CMA

-----  
28/09/2004 16:03 - Juntada de Petição 2004.0052.012200-2

-----  
04/08/2004 13:17 - Recebidos os autos. Usuário: DOL

-----  
27/05/2004 16:17 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 5 Dias (Simples). Usuário: MWC Guia: GR2004.000401

-----  
24/05/2004 12:57 - Remetidos os autos com PARA para 4 a. VARA FEDERAL usuário: GRR. Número da Guia: 2004000097. Recebido por: MWC em 27/05/2004 14:32

-----  
18/05/2004 12:28 - Remetidos os autos com ANOTACAO para Setor de Distribuição - Aracaju usuário: MWC. Número da Guia: 2004000040. Recebido por: MNR em 20/05/2004 17:56

-----  
17/05/2004 14:37 - Despacho. Usuário: MWC

1. À SDEC, para excluir da relação processual o nome do sócio ou diretor do devedor, vez que ainda não caracterizada a responsabilidade tributária. 2. Comprove o credor a condição de dirigente e o ato ensejador da responsabilização tributária, nos termos do artigo 135, III, do CTN.

-----  
06/05/2004 14:57 - Concluso para Despacho Usuário: MWC

-----  
23/05/2003 21:10 - Remetidos os autos para 4 a. VARA FEDERAL usuário: GGM.

-----  
07/04/2003 21:09 - Remetidos os autos com ANOTACAO para Setor de Distribuição - Aracaju usuário: AJC.

-----  
07/04/2003 21:08 - Despacho. Usuário: indefinido

Ao SDEC para incluir no polo passivo da ação o(s) socio(s)-responsável(eis), nome(s) e CPF, indicado pela credor(a). Apos, cite(m)-se como requerido...

-----  
23/08/2001 21:07 - Concluso para Despacho Usuário: indefinido

-----  
17/08/2001 21:06 - Recebidos os autos. Usuário: GGM

-----  
16/08/2001 16:13 - Juntada de Petição 200127337

-----  
31/07/2001 21:05 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 30 Dias (Simples). Usuário: indefinido

-----  
01/02/2001 21:04 - Remetidos os autos para 4 a. VARA FEDERAL usuário: CGG.

-----  
29/11/2000 21:03 - Remetidos os autos com ANOTACAO para Setor de Distribuição - Aracaju usuário: LPL.

-----  
29/11/2000 21:02 - Despacho. Usuário: indefinido

Despacho: 1. À SDEC para retificar o nome do executado devendo constar Ambientec Consultoria LTDA; 2. Após cite-se por Oficial de Justiça.

-----  
25/10/2000 21:01 - Concluso para Despacho Usuário: indefinido

-----  
23/10/2000 14:53 - Distribuição - Ordinária - 4 a. VARA FEDERAL Juiz: Substituto

20/09/2021 13:52 Tebas - Resultado da Consulta Processual

0005841-11.2000.4.05.8500 (2000.85.00.005841-9) Classe: 99 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Última Observação informada: BAIXA-FINDO REMETIDO AO ARQUIVO. CX5021. (18/12/2009 15:33) Última alteração: AFH  
 Localização Atual: COPAGED  
 Autuado em 19/10/2000 - Consulta Realizada em: 20/09/2021 às 13:52  
 EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR: NELSON SILVERIO DE SANTANA FILHO(FN)  
 EXECUTADO : AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO : SEM ADVOGADO E OUTRO  
 4 a. VARA FEDERAL - Juiz Titular  
 Baixa Definitiva: Tipo - Remetido a(o) em 18/12/2009 Pacote: 5021  
 Proc. Administrativo: 10510.202169/99-82 - CDA(s):

24/08/2019 09:08 - Gestão Documental do Arquivo - Incluído em Edital de Eliminação Usuário:GSB

24/08/2019 09:02 - Remetidos os autos com PARA para COPAGED usuário: GSB. Número da Guia: 2019000796. Recebido por: GSB em 24/08/2019 09:08

18/12/2009 15:31 - Arquivado Definitivamente - Remetido a(o): COPAGED Usuário:AFH

16/12/2009 16:00 - Remetidos os autos com ARQUIVAMENTO COM BAIXA para Setor de Distribuição - Aracaju usuário: IJOP. Número da Guia: 2009004937. Recebido por: AFH em 18/12/2009 15:31

05/11/2009 16:31 - Juntada de Petição 2009.0052.049934-9

05/11/2009 16:30 - Recebidos os autos. Usuário: JSH

20/10/2009 15:02 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 30 Dias (Simples). Usuário: IJOP Guia: GR2009.004091

23/09/2009 00:00 - Publicado Intimação em 23/09/2009 00:00. D.O.E, pág.11 Boletim: 2009.000315.

16/09/2009 17:08 - Sentença. Usuário: CAA

#### Poder Judiciário Federal

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

4.a Vara Federal - Execução Fiscal

EXECUÇÃO FISCAL Classe n.º 99 Processo n.º 2000.85.00.005841-9 Exequente : EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL Executado : EXECUTADO: AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA e outro Sentença Tipo B

S	E	N	T	E	N	Ç	A
---	---	---	---	---	---	---	---

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. OBRIGAÇÃO. SATISFAÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

#### I. R E L A T Ó R I O

1. Cuida-se de execução fiscal proposta colimando-se a satisfação de crédito fiscal.
2. Requer o/a exequente a extinção do feito com pálio na satisfação da obrigação.
3. É o relatório. Decido.

#### II. F U N D A M E N T A Ç Ã O

4. De acordo com o art. 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o feito executivo pela satisfação da obrigação.
5. Destarte, comprovado o adimplemento da obrigação, curial a extinção deste feito com resolução do mérito.

#### III. D I S P O S I T I V O

6. Do exposto, EXTINGO o feito com resolução do mérito (art. 794, I, do Código de Processo Civil).
7. Sem condenação no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.
8. Certificado o trânsito em julgado, DESCONSTITUAM-SE eventuais penhoras, e, após, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.
9. Sem reexame obrigatório.
10. Expedientes necessários.
11. P. R. I.

Aracaju (SE), 16 de setembro de 2009.

ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO  
 Juiz(íza) Federal da 4.ª Vara SJ/SE

16/09/2009 17:06 - Concluso para Sentença Usuário: CAA

14/09/2009 13:13 - Juntada de Petição 2009.0052.040841-6

14/09/2009 13:12 - Recebidos os autos. Usuário: JSH

02/09/2009 11:40 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 15 Dias (Simples).

20/09/2021 13:52

Tebas - Resultado da Consulta Processual

Usuário: AJC Guia: GR2009.003390

-----  
09/09/2008 17:12 - Suspensão / Sobrestamento - Parcelamento do débito Usuário: JSS

10/07/2008 16:14 - Recebidos os autos. Usuário: CAS

26/06/2008 18:50 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 5 Dias (Simples).  
Usuário: JFSF Guia: GR2008.001807

28/05/2008 00:00 - Publicado Intimação em 28/05/2008 00:00. D.O.E, pág.14 Boletim: 2008.000066.

19/05/2008 17:34 - Decisão. Usuário: LAB  
EXECUÇÃO FISCAL Classe n.º 03000 Processo n.º 2000.85.00.005841-9 Exequente :  
UNIÃO FEDERAL Executado : AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA E OUTRO

D E S P A C H O

1. Comparece o(a) exequente requerendo a suspensão do curso desta ação executiva pelo prazo que indica, arrimando-se no parcelamento do crédito em questão.
2. Entendo que o pedido merece ser acolhido, porém, cabendo ao(a) exequente controlar a regularidade dos pagamentos e, por via de consequência, a continuidade do parcelamento.
3. Em vista disso, entremosse-se mais adequado que a suspensão do curso desta ação se dê pelo lapso temporal do parcelamento, cabendo ao(a) exequente o ônus de informar quando da integral quitação do débito, possibilitando a extinção deste feito (art. 794, I, do Código de Processo Civil), ou quando da eventual rescisão do parcelamento, hipótese na qual ter-se-á o reinício do trâmite desta ação (art. 792, parágrafo único, do Código de Processo Civil), de logo se frisando que deverá a parte interessada informar o valor remanescente da dívida.
4. Do exposto, DEFIRO o pedido de suspensão do curso desta ação executiva pelo lapso temporal do parcelamento (art. 792 do Código de Processo Civil), nos termos acima indicados, devendo estes autos permanecer acautelados no arquivo provisório desta Vara Federal.
5. Intimem-se.
6. Cumpra-se.

Aracaju (SE), 19 de maio de 2008.

ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO  
Juiz Federal da 4.<sup>a</sup> Vara FederalPoder Judiciário Federal  
Seção Judiciária do Estado de Sergipe  
4.a Vara Federal - Execução FiscalProcesso n.º 2000.85.00.005841-9 (4.<sup>a</sup> Vara Federal - Execução Fiscal)

1

ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO  
Juiz Federal-----  
07/05/2008 14:35 - Concluso para Decisão Usuário: CAA-----  
05/05/2008 14:04 - Juntada de Petição 2008.0052.014719-2-----  
05/05/2008 12:36 - Recebidos os autos. Usuário: MHSS-----  
29/01/2008 09:20 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 5 Dias (Simples).  
Usuário: ALM Guia: GR2008.000249-----  
29/01/2008 09:19 - Ato ordinatório praticado. Usuário: ALM  
Nos termos do inciso 06, art. 3º do Provimento nº 02, de 30 de novembro de 2000, da Corregedoria do Egrégio TRF da 5<sup>a</sup> Região, fica o(a) exequente intimado(a) para se manifestar, querendo, sobre os termos da petição e documentos de fl. retro, apresentados pelo(a) executado(a).-----  
29/01/2008 09:02 - Juntada de Petição 2008.0052.002373-6-----  
03/07/2006 12:19 - Juntada de Petição 2006.0052.018281-0-----  
21/06/2006 15:30 - Recebidos os autos. Usuário: DOL-----  
15/03/2006 14:05 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 15 Dias (Simples).  
Usuário: MGSJ Guia: GR2006.000390

20/09/2021 13:52

Tebas - Resultado da Consulta Processual

15/03/2006 13:54 - Decisão. Usuário: MGSJ

Assumi a titularidade desta 4ª Vara em 06/04/2004 e, no dia 06/07/2004, em decorrência de promoção, tomei posse no cargo de Juíza Federal Titular da mesma, conforme atos nº 158 de 02/04/2004 e nº 294, de 30/06/2004, respectivamente.

1. Informe o exequente, em quinze dias:

- a) o estágio atual de cumprimento das condições do acordo de parcelamento pelo devedor;
- b) o prazo de suspensão necessário para complementar o termo do acordo de parcelamento.

2. Com os dados trazidos pelo exequente, suspendo o processo pelo prazo informado pelo credor, contado a partir da data de adesão ao parcelamento.

3. Transcorrido o prazo sem o cumprimento das diligências explicitadas nos itens a e b, suspendo o feito pelo prazo de:

(X) 180 meses, no caso de adesão ao parcelamento previsto na Lei nº 10.684/03 (PAES);  
(\_) 60 meses, em caso de adesão às demais modalidades de parcelamento.

4. Ressalvo o direito ao exequente de, a qualquer tempo:

- a) prosseguir com a execução, na hipótese de o executado descumprir as cláusulas acordadas, ou
- b) comprovar o prazo do parcelamento em tela, caso em que o tempo de suspensão converter-se-á ao prazo concedido.

Intimar.

---

22/02/2006 16:44 - Concluso para Decisão Usuário: APSJ

---

13/01/2006 12:14 - Recebidos os autos. Usuário: DOL

---

13/01/2006 12:13 - Juntada de Petição 2005.0052.041603-0

---

13/01/2006 12:12 - Recebidos os autos. Usuário: DOL

---

05/12/2005 14:01 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 15 Dias (Simples).  
Usuário: SMR Guia: GR2005.001588

---

29/11/2005 12:25 - Juntada de Petição 2005.0052.035806-4

---

09/11/2005 10:03 - Juntada de Petição 2005.0052.034831-0

---

09/11/2005 10:01 - Recebidos os autos. Usuário: DOL

---

05/10/2005 13:37 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 15 Dias (Simples).  
Usuário: AJC Guia: GR2005.001203

---

12/05/2005 15:55 - Juntada de Petição 2004.0052.013155-9

---

18/08/2004 16:26 - Recebidos os autos. Usuário: DOL

---

06/07/2004 15:38 - Autos entregues em carga ao FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 15 Dias (Simples).  
Usuário: IMM Guia: GR2004.000302

---

22/06/2004 16:56 - Remetidos os autos para 4 a. VARA FEDERAL usuário: MNR. Número da Guia:  
2004000332. Recebido por: AJC em 22/06/2004 17:32

---

25/06/2003 21:10 - Remetidos os autos com ANOTACAO para Setor de Distribuição - Aracaju usuário: AJC.

---

25/06/2003 21:09 - Remetidos os autos para 4 a. VARA FEDERAL usuário: AJC.

---

25/06/2003 21:08 - Remetidos os autos com ANOTACAO para Setor de Distribuição - Aracaju usuário: AJC.

---

25/06/2003 21:06 - Despacho. Usuário: indefinido  
Ao SDEC para incluir no polo passivo da ação o(s) socio(s)-responsável(eis), nome(s) e CPF, indicado pela credor(a). Apos, cite(m)-se como requerido...

---

25/04/2001 21:05 - Concluso para Despacho Usuário: indefinido

---

18/04/2001 21:04 - Recebidos os autos. Usuário: ABS

---

16/04/2001 19:36 - Juntada de Petição 200112644

---

07/11/2000 21:03 - Autos entregues em carga ao UNIÃO FEDERAL com VISTA. Prazo: 30 Dias (Simples).  
Usuário: KCC

---

07/11/2000 21:02 - Despacho. Usuário: indefinido  
DESPACHO: CITE-SE POR OFICIAL DE JUSTICA

---

25/10/2000 21:01 - Concluso para Despacho Usuário: indefinido

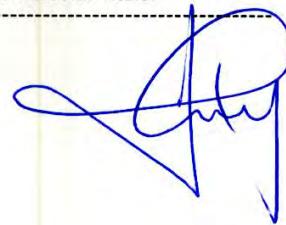
---



20/09/2021 13:52

Tebas - Resultado da Consulta Processual

23/10/2000 14:53 - Distribuição - Ordinária - 4 a. VARA FEDERAL Juiz: Titular





## PORTAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

[Processos](#) > [Consulta Processual](#)

Nova Consulta | Ajuda

### Parâmetros da Pesquisa

Nome: SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO

Busca por nome: Exata

Ordenação: Por Data

Mostra Processos Sim

Inativos: Sim

Total: 7

Nome	Processo	Cause	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação
SYMONDE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO	0367962-63.2015.4.05.0000	RPV110085-SE	20/01/2016	00:00	Processo Arquivado RPV Arquivamento
+ SANTANA ARAUJO					push 14:5
SYMONDE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO	02228482-70.2015.4.05.0000	RPV1285622-SE	27/03/2015	16:03	Depósito em Conta
+ SANTANA ARAUJO					push 14:5
SYMONDE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO	0231945-02.2014.4.05.0000	RPV1091259-SE	30/04/2014	00:00	Depósito em Conta
+ SANTANA ARAUJO					push 14:5
SYMONDE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO	2007.05.00.060395-5	RPV186827-SE	17/07/2013	14:19	Gestão Documental do Arquivo Autós Eliminados Comissão Avaliação Documental ELIMINADO EM 14/08/2013 - TERMO DE ELIMINAÇÃO N° 07/2013
+ SANTANA ARAUJO					push 14:5
SYMONDE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO	0220771-87.2010.4.05.0000	RPV443306-SE	16/06/2010	15:55	Cancelamento do Precatório/RPV - Lei 13.465/2017 Banco Caixa Econômica Federal Beneficiário: JABES NOGUEIRA FILHO Documento: 58334858434 Número banco: 104 Agência: 1421 Conta: 00056018056120 Data Depósito: 25/08/2017 Valor Depósito: R\$ 11.14 Data da Devolução: 25/08/2017 Valor Devolvido: R\$ 11.14 Beneficiário: ADNELSON ALVES DA SILVA Documento: 3132944500 Número banco: 104 Agência: 1421 Conta: 00059008050090 Data Depósito: 31/05/2010 Valor Depósito: R\$ 1682.01 Data da Devolução: 25/08/2017 Valor Devolvido: R\$ 1682.01 Beneficiário: ALDENIR ANDRADE DOS SANTOS, Documento: 264853856504 Número banco: 104 Agência: 1421 Conta: 00056008050082 Data Depósito: 31/05/2010 Valor Depósito: R\$ 3.340,49 Data da Devolução: 25/08/2017 Valor Devolvido: R\$ 3.340,49 Beneficiário: MARIA INES MEL SOARES Documento: 58468548572 Número banco: 104 Agência: 1421 Conta: 00056008050082 Data Depósito: 25/08/2010 Valor Depósito: R\$ 6.275,00 Data da Devolução: 25/08/2017 Valor Devolvido: R\$ 6.275,00 Beneficiário: MARIA DE FÁTIMA MENESES CORREI Documento: 10314424591 Número banco: 104 Agência: 1421 Conta: 00056008050082 Data Depósito: 31/05/2010 Valor Depósito: R\$ 529,88 Data da Devolução: 25/08/2017 Valor Devolvido: R\$ 529,88
+ SANTANA ARAUJO					push 14:5
SYMONDE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO	2003.05.00.000462-8	RPV3867-SE	02/03/2010	16:03	Gestão Documental do Arquivo Autós Eliminados Comissão Avaliação Documental Conforme Termo de Eliminação n.º 03/2010, de 02 de março de 2010.
+ SANTANA ARAUJO					push 14:5
SYMONDE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO	99.05.11089-5	AC162096-SE	08/02/2001	18:10	Romessa Externa com Baixa Definitiva GRP/INR 01/2001SE
+ SANTANA ARAUJO					push 14:5

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie mensagem aderida desse serviço através do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC



Caixa do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão  
Bairro do Recife - Recife - PE  
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000  
Protocolo 81 3425.9550  
FAX 81 3224.6356

25





[Início](#) • Consulta Processual / TRF1 • Por nome da Parte • Listar as partes • 0374268-71.2019.4.01.9198

A- A- A+ A A ?

#### Relatório de Indisponibilidade

#### Opcões de pesquisa

Número do Processo

Nome da Parte

CPF/CNPJ da parte

Nome do Advogado

Código OAB do Advogado

Número do Processo Originário

Número do Processo de Execução

Protocolo SEDEX

	Processo	Distribuição	Partes	Movimentação	Incidentes	Petição	Documentos	Inteiro Teor
<b>Acessos</b>								
<b>Processo:</b>	0374268-71.2019.4.01.9198							
<b>Nova Numeração:</b>	0374268-71.2019.4.01.9198							
<b>Grupo:</b>	RPV - Requisição de Pequeno Valor							
<b>Assunto:</b>	6062 - 1/3 de férias							
<b>Data de Autuação:</b>	02/10/2019							
<b>Órgão Julgador:</b>								
<b>Juiz Relator:</b>	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE							
<b>Processo Originário:</b>	0016145-68.2011.4.01.3400/JDF							

[Login](#)

[Quero Conciliar](#)

Emitido pelo site [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) em 20/09/2021 às 13:56:00 Consulta respondida em 0,137 segundos

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.

JURIS / FÍSICO / N



Edifício Sede 1: SUL/SUL, Quadra 2, Bloco A, Praça dos Três Poderes  
CEP: 70070-900 | Brasília/DF



26





[Início](#) [Consulta Processual / TRF1](#) [Por nome da Parte](#) [Listar as partes](#) [0374268-71.2019.4.01.9198](#)

A- A A+ A A ?

[Relatório de Indisponibilidade](#)

#### Opções de pesquisa

Número do Processo

Nome da Parte

CPF/CNPJ da parte

Nome do Advogado

Código OAB do Advogado

Número do Processo Originário

Número do Processo de Execução

Protocolo SEDEX

[Login](#)

[Quero Conciliar](#)

[Acessos](#)

#### Movimentação

Processo	Distribuição	Partes	Movimentação	Incidentes	Peticões	Documentos	Inteiro Teor
----------	--------------	--------	--------------	------------	----------	------------	--------------

Data	Cod	Descrição	Complemento
13/01/2020 17:33:36	40910	OFÍCIO INFORMANDO SAQUE(S) DO(S) VALORE(S) DEPOSITADO(S)	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (2786)
03/12/2019 12:05:44	40900	OFÍCIO INFORMANDO VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (330005)
02/12/2019 12:25:00	40510	VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
25/11/2019 11:03:00	40530	AGUARDANDO EMISSÃO DE ORDEN BANCÁRIA PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA	BANCO DE DADOS ENCAMINHADO AO CJF
11/11/2019 18:57:00	40600	RPV CADASTRADA E CONFERIDA	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR ALIMENTAR
02/10/2019 19:41:00	50100	PROCESSO AUTUADO COMO	Ao DESEMBARCADOR FEDERAL PRESIDENTE
02/10/2019 19:40:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	

JURIS / FÍSICO / N

Emitido pelo site [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) em 20/09/2021 às 13:56:00 Consulta respondida em 0,137 segundos

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.



**DECLARAÇÃO**

Eu, **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO**, servidora pública federal, brasileira, casada, portadora de carteira de identidade nº 468.345 – SSP/SE e de CPF nº 358.921.965 – 34, residente e domiciliada na SQS 212, Bloco K, Apartamento 401, Asa Sul, Brasília (DF), **declareo**, nos termos do art. 383, inciso I, alínea “b”, item 5, do Regimento Interno do Senado Federal, que:

- (i) **Não atuei nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano corrente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais.**
- (ii) **Atuo, desde novembro de 2020, na Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, podendo ser reconduzida uma única vez para exercer mandato de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 50, inciso III, da Lei nº 13.848, de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.**

Brasília, de de 2021.

Symone Christine de Santana Araújo





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

**Nome: SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO**  
**CPF: 358.921.965-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:37:34 do dia 19/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2022.

Código de controle da certidão: **756B.7D29.EFAF.1CE7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO N°:** 290128310052021  
**NOME:** SYMONE CHRISTINA DE SANTANA ARAUJO  
**ENDERECO:** SQS 212 BL K AP 401  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CPF:** 358.921.965-34  
**FINALIDADE:** JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 18 de dezembro de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 10/02/2021 às 18:00:05 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 290128295382021  
**NOME:** SYMONE CHRISTINA DE SANTANA ARAUJO  
**ENDEREÇO:** SQS 212 BL K AP 401  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CPF:** 358.921.965-34  
**FINALIDADE:** JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.  
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Obs:** Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 18 de dezembro de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 10/02/2021 às 11:11:00 e deve ser validada no endereço <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 03/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO**  
358.921.965-34  
( JOSE ARIOSVALDO DE SANTANA / LEONOR MENESSES DE SANTANA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.TFJ5.XH8K.FHW4.IJNR.NF1S**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 03/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO**  
358.921.965-34  
( JOSE ARIOSVALDO DE SANTANA / LEONOR MENESES DE SANTANA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.KDJO.28U5.914X.0Q26.SY5L**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

A assinatura é uma grande marca de tinta azul, com traços curvos e desiguais, formando uma espécie de oval irregular.



TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO**  
358.921.965-34  
( JOSE ARIOSVALDO DE SANTANA / LEONOR MENESSES DE SANTANA )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.CWY6.PRQ9.2SOL.PAKL.GJ6G

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

A assinatura é feita com uma caneta azul, com traços fluidos e variados, criando um padrão complexo que serve como selo digital.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

14632973/2021

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO**

**OU**

**CPF: 358.921.965-34**

Certidão emitida em: 19/09/2021, às 11:59:58 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

**Certidão:** 14632973



**Código de Validação:** E719 97B3 3FA5 28AC 3B85 7985 57A3 AF5F

**Data da Atualização:** 18/09/2021, às 04:30:38

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

19/09/2021



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

14632979/2021

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO**

**OU**

**CPF: 358.921.965-34**

Certidão emitida em: 19/09/2021, às 12:02:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 14632979

Código de Validação: 5E98 1775 5836 08C9 C2CA 52AE 9272 F277

Data da Atualização: 18/09/2021, às 04:30:38



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICÍARIA DO DISTRITO FEDERAL.

19/09/2021



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/09/2021 às 12:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 358.921.965-34.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6147.5609.0793.A033 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO**  
CPF/CNPJ: **358.921.965-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 21:33:34 do dia 03/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: NOVZ031121213334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE  
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO**

CPF: **358.921.965-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:35:17 do dia 03/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: GEKZ031121213517

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO**

Inscrição: **0006 5663 2119**

Zona: 001 Seção: 0641

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 06/09/1965

Domicílio desde: 02/05/2006

Filiação: - LEONOR MENESSES DE SANTANA  
- JOSE ARIOSVALDO DE SANTANA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 12:30 em 19/09/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta [certidão de quitação eleitoral](#) é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**9MBC.XGHO.NGZY.CN4C**

**ARGUMENTAÇÃO ESCRITA****Art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, do Regimento Interno do Senado Federal - Resolução Nº 93/1970**

Eu, **Symone Christine de Santana Araújo**, servidora pública federal, integrante da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, atualmente exerço o cargo de Diretora na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Sou graduada em Engenharia Química e Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Sergipe. Tenho Doutorado pela Universidade de Brasília, nas áreas de Ecologia e Manejo de Recursos Naturais.

Ingressei no serviço público em 1994, em carreira de nível superior, por meio de concurso público organizado pelo Ministério da Educação. A partir de 2004, tendo sido aprovada em concurso público organizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, passei a integrar Carreira de Estado de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, cuja importante característica é a atuação transversal nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, execução de atividades de gestão governamental, bem como de direção e assessoramento em escalões superiores da administração pública.

Atuo, desde novembro de 2020, na Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ocupando a Diretoria I, sendo responsável pelas áreas de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos, de Fiscalização do Abastecimento de Combustíveis, de acompanhamento e monitoramento do Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural e de Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural. Também estão sob a minha coordenação as atividades do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas.

Nesse período de atuação como Diretora na Agência, participei de todas as 35 Reuniões da Diretoria Colegiada (RD) e relatei 54 (cinquenta e quatro) propostas de ação (PA). No mesmo período, fiz a proposição de 132 (centro e trinta e duas) propostas de ação relativas a julgamento de recursos de 2ª instância da área de fiscalização do abastecimento.

No segmento de Biocombustíveis, destaco a coordenação da implementação do primeiro ano do Renovabio - Política Nacional de Biocombustíveis, cujo objetivo é expandir a produção de biocombustíveis no Brasil, baseada na previsibilidade, na sustentabilidade ambiental, econômica e social, e compatível com o crescimento do mercado. No primeiro ano de operacionalização, o Renovabio evitou a emissão de 15 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub> (dióxido de carbono).

Acompanho a execução do projeto piloto do novo PMQC (Programa Monitoramento da Qualidade de Biocombustíveis), executado no estado de Goiás e no Distrito Federal, que permitirá estender a todas as unidades da federação o monitoramento da conformidade de gasolina, do etanol e do óleo diesel comercializados na revenda de combustíveis. Coordeno a criação e implantação do Programa de Monitoramento da Qualidade do Biodiesel (PMQBio), que tem por objetivo contribuir para a garantia da qualidade do produto ao longo de toda a cadeia de abastecimento.

Relatei a nova regulação que estabelece a especificação do diesel verde como novo biocombustível para uso em motores do ciclo diesel, alinhando o Brasil às melhores práticas internacionais. Atuo na revisão das

especificações e das regras de controle de qualidade dos querosenes de aviação fóssil, com vistas à introdução, no Brasil, do querosene de aviação, JET-A, já comercializado no mercado internacional, aumentando a oferta de combustíveis de aviação, possibilidade de uso como misturas com JET-A ou JET-A1 (já utilizado no mercado nacional). Coordeno ainda as especificações do diesel rodoviário e do biodiesel de maneira a oferecer ao consumidor um combustível de qualidade ainda maior, com menores emissões de poluentes.

Coordeno as atividades da área de fiscalização do abastecimento na ANP, responsável pela manutenção da regularidade desse mercado e proteção do consumidor. A fiscalização no mercado nacional de combustíveis, no primeiro semestre de 2021, resultou na execução de 9.064 ações de fiscalização, das quais 99 foram realizadas com base em acordos de cooperação técnica. No mesmo período, foram efetuadas 109 operações conjuntas e forças-tarefas, que resultaram em 649 ações de fiscalização em 603 agentes econômicos, perfazendo 20 unidades da federação e abrangendo 113 municípios.

Acompanho as ações, sob a responsabilidade da ANP, para a execução do Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres - REATE e o Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos (Promar). Coordeno o monitoramento da carteira de desinvestimentos da Petrobras, no segmento de *upstream*, firmada com a agência reguladora, em cumprimento às diretrizes da Resolução nº 02, de 2016, do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE.

Coordenei a avaliação das Participações Acordadas entre as Partes sobre os Volumes Excedentes aos Contratados em Cessão Onerosa das áreas de Atapu e Sépia, conforme Portaria nº 23, de 2020, do Ministério de Minas e Energia. Tal medida foi essencial para viabilizar a realização, ainda em 2021, da Segunda Rodada de Licitações dos Volumes Excedentes aos Contratados em Cessão Onerosa dos Campos de Sépia e Atapu.

Atuo na elaboração da regulação que disciplina os procedimentos para apresentação de garantias financeiras e termo que assegurem os recursos financeiros para o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural. Além disso, coordeno as atividades em curso para a definição da resolução da ANP relativa aos critérios para enquadramento de campos e acumulações de economicidade e produção marginais de petróleo e gás natural.

Trabalhei na apresentação às empresas do setor de exploração e produção (E&P) de petróleo e gás natural os novos critérios publicados pela ANP para graduar as sanções aplicadas em casos de autuações por irregularidades na medição da produção, quais sejam as novas regras de dosimetria de pena na medição da produção de petróleo e gás. Acompanho a proposta de revisão da Resolução Conjunta ANP/Inmetro nº1, de 2013, relativa ao Regulamento Técnico de Medição de Petróleo e Gás Natural (RTM) que estabelece as condições e os requisitos que os sistemas de medição de petróleo e gás natural devem observar, para garantir a credibilidade dos resultados de medição.

No período de 2004 a 2020, integrei o corpo técnico na Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis do Ministério de Minas e Energia, onde em 2009 fui nomeada Diretora do Departamento de Gás Natural. Em 2019 atuei diretamente na formulação e implementação do Novo Mercado de Gás, e exercei a Coordenação Adjunta do Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural – CMGN.



Nesse período, exercei a liderança de Comitê Temático cujo objetivo foi coordenar e monitorar a implementação dos projetos e demais iniciativas voltadas à gestão na Indústria do Petróleo e Gás Natural. Ademais, coordenei instâncias interinstitucionais para projetos do setor de petróleo e gás natural. Contribuí para a implementação dos marcos legais e regulatórios da indústria do gás e para a proposição de medidas para Regulação Econômica, bem como a avaliação e proposição de mecanismos institucionais e regulatórios necessários ao desenvolvimento do mercado. Acumulo experiência na elaboração de estudos técnicos e econômicos e no gerenciamento dos programas e projetos.

Trabalhei ativamente para a promoção de programas de incentivos e ações, visando à atração de investimentos e negócios para os setores de petróleo e gás natural, tanto na elaboração, regulamentação e implementação de regimes especiais visando à atração de investimentos e negócios para a indústria do petróleo e gás natural, com destaque para a emissão de debêntures incentivadas que têm por objetivo financiar investimentos em infraestrutura.

Também fez parte das atividades sob a minha responsabilidade a formulação de propostas para a elaboração de planos plurianuais. Atuei no suporte técnico em Acordos Bilaterais e Multilaterais, tendo inclusive representado o Ministério de Minas e Energia em parcerias e eventos internacionais. Acumulo também experiência na gerência de Convênios, Contratos e Acordos de Cooperação.

Fui Presidente dos Conselhos Fiscais da Empresa de Pesquisa Energética e da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré -Sal Petróleo S.A. – PPSA., tendo sido membro suplente do Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

Além dos quase 27 anos de serviço público, tive experiência na iniciativa privada, tendo trabalhado na área de consultoria, realizando o gerenciamento de programas e projetos e a elaboração de estudos técnicos e econômicos. Ademais, iniciei minha carreira profissional em empresa de engenharia, construção e montagem, executando obras no setor de óleo e gás. Acumulo ainda experiência no ensino de Pós-Graduação, bem como no de Graduação, tendo publicado capítulo de livros e diversos artigos científicos

Por fim, registro que durante toda a minha trajetória na administração pública federal, nunca tive contas julgadas irregulares ou respondi a qualquer tipo de processo ou procedimento administrativo ou judicial, sempre exercendo a função pública com dignidade, decoro, zelo e consciência de que os princípios morais são primados maiores que devem nortear a atuação do servidor público, seja no exercício do cargo ou função , ou fora dele, conforme orienta o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Diante do exposto, em cumprimento ao disposto no art. 383, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal, considero ter demonstrado experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para a recondução ao mandato de Diretora, na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos do art. 50, inciso III, da Lei nº 13.848, de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2021.  
\_\_\_\_\_  
Simone Christine de Santana Araújo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO  
CPF: 358.921.965-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:31:01 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **F7DF.3E5F.78F2.9EF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 102046585992022  
**NOME:** SYMONE CHRISTINA DE SANTANA ARAUJO  
**ENDEREÇO:** SQS 212 BL K AP 401  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CPF:** 358.921.965-34  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.  
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**

**Válida até 03 de julho de 2022. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 102046588232022  
**NOME:** SYMONE CHRISTINA DE SANTANA ARAUJO  
**ENDEREÇO:** SQS 212 BL K AP 401  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CPF:** 358.921.965-34  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 03 de julho de 2022. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



**Mensagem da Presidência da República**

- N° 39, de 2022 (nº 147/2022, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO, para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

A Mensagem vai à CI.



## Pareceres aprovados em Comissão





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 7, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 87, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, caput, inciso XIV, da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Kanczuk em 31 de dezembro de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Esperidião Amin

05 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21611.81375-63

**PARECER N° , DE 2021**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem ao Senado Federal (MSF) nº 87, de 2021 (MSG nº 661, de 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Kanczuk em 31 de dezembro de 2021.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

O senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do senhor Diogo Abry Guillen, para exercer o cargo de diretor do Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal.

Quanto às competências, o Presidente da República possui competência privativa para indicar o presidente e os diretores do Banco Central do Brasil.

**Brasília:**  
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**  
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21611.81375-63

Por sua vez, é da competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos dos citados dispositivos constitucionais.

Cabe à CAE manifestar sua opinião sobre a escolha de diretor do Banco Central do Brasil, conforme art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 383 do RISF afirma que a CAE deve arguir o candidato e avaliar o seu currículo profissional e acadêmico. Deve verificar, assim, se tem as credenciais técnicas e profissionais que permitam o desempenho de uma função tão relevante, que é a de pertencer ao colegiado de diretores do Banco Central.

A Lei Complementar nº 179, de 2021, dispõe que os membros da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros idôneos, de reputação ilibada e de notória capacidade em assuntos econômico-financeiros ou com comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função.

Nesse aspecto, a Mensagem Presidencial traz como anexo o currículo do senhor Diogo Abry Guillen, relatando tanto sua formação acadêmica como sua experiência profissional.

O indicado é nascido em 1983 e graduou-se em Economia, em 2005, pela PUC-Rio, onde obteve o título de Mestre em Economia em 2007. Além disso, em 2013, concluiu o doutorado em Economia pela Universidade de Princeton nos EUA. Ainda no campo acadêmico, publicou diversos artigos sobre assuntos econômicos e financeiros.

Além disso, possui uma bem-sucedida carreira profissional. É economista-chefe da empresa *Itaú Asset Management* desde 2020, onde trabalha desde 2015. Também foi economista-sênior da Gávea Investimentos de 2013 a 2015. Ademais, obteve experiência profissional trabalhando, por

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21611.81375-63

alguns meses, como pesquisador visitante, no Banco Central da Bélgica e no Banco Central dos Estados Unidos (*FED-Minneapolis*).

A Mensagem contém, conforme a alínea *b* do inciso I do art. 383 do RISF, declaração do indicado que afirma que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional. Ressalta, porém, que, por afinidade, seu sogro, Fabio Colletti Barbosa, foi diretor-presidente do Banco Santander, de 2008 a 2010, e, atualmente, é membro independente do conselho do Banco Itaú Unibanco. Assim sendo, informa que a matéria já foi submetida para avaliação da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil.

Nesse particular, informamos que, de acordo com o art. 1.591, combinado com o art. 1.595, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil, são parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes. Assim, cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

Cabe considerar, porém, que não há impedimento expresso no RISF para o exercício do cargo por relação de parentesco a pessoas vinculadas a sua atividade profissional, mas a necessidade de que o vínculo seja declarado, a fim de que o Senado Federal avalie politicamente a indicação.

No mais, o indicado declarou, ainda, que não é sócio de qualquer empresa e apresentou certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal. Também declarou que não figura como autor ou réu de nenhuma ação judicial. Por fim, declarou que, nos últimos cinco anos, não atuou em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Concluímos afirmando que o currículo do indicado se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão. Este revela o alto nível de qualificação profissional, bem como sua excelente formação

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/21611.81375-63

acadêmica. A CAE fica, desta forma, em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Diogo Abry Guillen para ser conduzido ao cargo de diretor do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Brasília:**  
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**  
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	6. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	Presente
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Alessandro Vieira (PSDB)	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)	





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Rodrigo Cunha

Marcos do Val

Paulo Rocha





8

**Senado Federal**  
**Resultado de Votação Secreta**

**Comissão de Assuntos Econômicos**  
**Indicação de membros para o BACEN e CADE**  
**MSF 87/2021 - DIOGO ABRY GUILLEN - BACEN**

Início da Votação: 05/04/2022 10:02:10

Fim da Votação: 05/04/2022 01:09:40

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou 3. Eduardo Gomes (PL) votou
CONFÚCIO MOURA (MDB)	votou 4. Carlos Viana (PL)
VENEZIANO VITAL DO RÉGO (MDB)	votou 5. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO (PL)	votou 6. VAGO
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou 7. Esperidião Amin (PP) votou
KÁTIA ABREU (PP)	votou 8. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
JOSÉ SERRA (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	3. VAGO
LASIER MARTINS (PODEMOS)	votou 4. Luis Carlos Heinze (PP)
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	votou 5. Roberto Rocha (PTB)
GIORDANO (MDB)	votou 6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
OTTO ALENCAR (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD) votou
OMAR AZIZ (PSD)	votou 2. Alexandre Silveira (PSD)
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	votou 3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) votou
IRAJÁ (PSD)	votou 4. Nelsinho Trad (PSD) não computado
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
VAGO	1. Carlos Portinho (PL) votou
MARCOS ROGÉRIO (PL)	votou 2. Zequinha Marinho (PL) votou
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	votou 3. Jorginho Mello (PL) não computado
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT)	1. Paulo Paim (PT) votou
FERNANDO COLLOR (PTB)	votou 2. Jaques Wagner (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	votou 3. Telmário Mota (PROS) não computado
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (PSDB)	votou 1. VAGO
CID GOMES (PDT)	2. VAGO
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)

**Votação:**TOTAL 22 SIM 20 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0

Senador Otto Roberto Mendonça de Alencar  
 Presidente



Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 87/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR DIOGO ABRY GUILLEN, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM 20 VOTOS FAVORÁVEIS, 02 VOTOS CONTRÁRIOS E NENHUMA ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 8, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 86, de 2021, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, caput, inciso XIV, da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor RENATO DIAS DE BRITO GOMES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de João Manoel Pinho de Mello em 31 de dezembro de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Fernando Bezerra Coelho

05 de Abril de 2022





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 86, de 2021 (Mensagem nº 660, de 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do senhor RENATO DIAS DE BRITO GOMES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de João Manoel Pinho de Mello em 31 de dezembro de 2021.*

SF/22960-99783-32  
|||||

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

**I – RELATÓRIO**

Esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) recebe, do Presidente da República, por meio da mensagem nº 86, de 2021 (Mensagem nº 660, de 2021, na origem) a indicação do senhor Renato Dias de Brito Gomes para ser conduzido ao cargo de diretor do Banco Central do Brasil, consoante art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal.

O Presidente da República tem competência privativa para nomear o presidente e demais diretores do Banco Central do Brasil. Ao Senado Federal, por sua vez, compete aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, as referidas indicações.

O art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estabelece que compete à CAE opinar sobre a escolha do presidente e diretores do Banco Central. Os termos do art. 383 do RISF dispõem, ainda, que a CAE deve arguir o indicado e apreciar o relatório com dados sobre o



candidato, observadas as disposições do Ato nº 2, de 2011, desta CAE, que disciplina o processo de aprovação de indicação de autoridades.

A Lei Complementar nº 179, de 2021, dispõe que os membros da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros idôneos, de reputação ilibada e de notória capacidade em assuntos econômico-financeiros ou com comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função.

Dessa forma, a Mensagem Presidencial traz como anexo o currículo do sr. Renato Dias de Brito Gomes, relatando sua formação acadêmica e experiência profissional.

SF/22960-99783-32  


O sr. Renato Dias de Brito Gomes graduou-se como Bacharel em Economia em 2002 na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), concluindo o Mestrado em 2005 na mesma instituição. Em 2010, concluiu o Doutorado na *Northwestern University*, nos EUA, e, em 2020, conclui o curso de livre-docência na Universidade de Toulouse, na França.

O sr. Renato tem uma trajetória bastante significativa no âmbito acadêmico. Foi professor-assistente na *Toulouse School of Economics* (2010-2017), pesquisador pelo *Centre National de la Recherche Scientifique* (CNRS) e pelo *Center for Economic Policy Research* (CEPR) entre 2015 e 2021. Atualmente, é professor-titular na *Toulouse School of Economics*, diretor de pesquisa no CNRS e pesquisador associado pelo CEPR.

Suas principais áreas de pesquisa são Economia do Setor Público e Economia Industrial, com ênfase em Regulação dos Meios de Pagamento, Antitruste e Defesa da Concorrência.

Nesse campo, publicou diversos artigos científicos em periódicos acadêmicos internacionais de alto prestígio, como o *Quarterly Journal of Economics*, *Review of Economic Studies*, *Rand Journal of Economics*, *Theoretical Economics*, dentre outros. Também possui diversas publicações em conferências em ciência da computação, artigos em periódicos especializados em antitruste e capítulos de livro. Também prestou serviço de avaliador para diversos periódicos internacionais na área de Economia.

Na área acadêmica, já orientou seis teses de doutorado e quinze dissertações de mestrado e teve, em 2018, projeto de pesquisa financiado pelo Conselho Europeu de Pesquisa.



Ao longo de sua carreira acadêmica, sempre manteve intenso contato com o setor privado. Foi economista-pesquisador do Google, tendo contribuído com o desenho dos leilões utilizados em sua bolsa de anúncios (GoogleAdX). Também trabalhou como consultor do *Banque Postale* na França e do Banco BBVA na Espanha, em ambos os casos analisando a regulação de meios de pagamento, e do Facebook, na área de antitruste.

Ainda no ramo de meios de pagamentos, participou de projeto financiado pela *Gates Foundation*, para realizar estudos de interoperabilidade em meios de pagamentos pelo celular. No Brasil, foi consultor das empresas registradoras CIP, CER e TAG para as tarifas de interoperabilidade pertinentes ao registro de recebíveis.

Em atendimento ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, do RISF, também exigidas pelo art. 1º, inciso II, alíneas *a* a *e*, do Ato nº 2, de 2011, da CAE, passemos à análise das declarações de cunho pessoal.

O candidato declara que não possui parentes que exercem ou exerceam atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional. Declara ainda, que não é, nem foi sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais; que não possui nenhuma pendência, em seu nome, relativa a tributos federais, estaduais ou municipais; que não figura como autor ou réu de nenhuma ação judicial, e que não teve, nos últimos cinco anos, atuação em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

O seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revela o nível de qualificação profissional, bem como a formação acadêmica e técnica do indicado. Esta Comissão fica, desta forma, em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Renato Dias de Brito Gomes para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala das Comissões,

, Presidente

, Relator

SF/22960-99783-32





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	6. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	Presente
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Alessandro Vieira (PSDB)	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)	





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Rodrigo Cunha

Marcos do Val

Paulo Rocha





**Senado Federal**  
**Resultado de Votação Secreta**

**Comissão de Assuntos Econômicos**

Indicação de membros para o BACEN e CADE

**MSF 86/2021 - RENATO DIAS DE BRITO GOMES - BACEN**

Início da Votação: 05/04/2022 10:02:10

Fim da Votação: 05/04/2022 01:09:40

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou 3. Eduardo Gomes (PL) votou
CONFÚCIO MOURA (MDB)	votou 4. Carlos Viana (PL)
VENEZIANO VITAL DO RÉGO (MDB)	votou 5. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO (PL)	votou 6. VAGO
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou 7. Esperidião Amin (PP) votou
KÁTIA ABREU (PP)	votou 8. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
JOSÉ SERRA (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	3. VAGO
LASIER MARTINS (PODEMOS)	votou 4. Luis Carlos Heinze (PP)
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	votou 5. Roberto Rocha (PTB)
GIORDANO (MDB)	votou 6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
OTTO ALENCAR (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD) votou
OMAR AZIZ (PSD)	votou 2. Alexandre Silveira (PSD)
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	votou 3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) votou
IRAJÁ (PSD)	votou 4. Nelsinho Trad (PSD) não computado
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
VAGO	1. Carlos Portinho (PL) votou
MARCOS ROGÉRIO (PL)	votou 2. Zequinha Marinho (PL) votou
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	votou 3. Jorginho Mello (PL) não computado
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT)	1. Paulo Paim (PT) votou
FERNANDO COLLOR (PTB)	votou 2. Jaques Wagner (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	votou 3. Telmário Mota (PROS) não computado
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (PSDB)	votou 1. VAGO
CID GOMES (PDT)	2. VAGO
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)

**Votação:**

**TOTAL 22 SIM 22 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

**Senador Otto Roberto Mendonça de Alencar  
Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 86/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR RENATO DIAS DE BRITO GOMES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM 22 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 9, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 1, de 2022, que Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Alexandre Cordeiro Macedo em 23 de outubro de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Abril de 2022



**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 1, de 2022 (nº 328/2021, na origem), da Presidência da República, que *submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Alexandre Cordeiro Macedo em 23 de outubro de 2021.*

  
SF/22462-12175-66

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÉGO**

Mediante a Mensagem nº 1, de 2022 (nº 328, de 2021, na origem), o Presidente da República submete, em conformidade com o art. nº 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Alexandre Cordeiro Macedo em 23 de outubro de 2021.

O Sr. Alexandre Barreto de Souza possui graduação em Administração pela Universidade de Brasília (1999), especialização em Administração Pública pela Universidade de Brasília (1999) e mestrado em Administração Pública pela mesma universidade (2006). Cursa atualmente programa de doutorado em Ciência Política na Universidade de Lisboa.

O indicado é funcionário público concursado desde o ano de 1993. Foi Técnico de Finanças da Secretaria do Tesouro Nacional entre os anos de 1993 e 1998 e Analista da Receita Federal entre 1998 e 2000. Teve acesso por concurso público a esses dois cargos, assim como ao de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – TCU (2000 -



atual). Foi cedido ao Senado Federal em 2001 e 2005 onde trabalhou como assessor técnico de Comissões Parlamentares de Inquérito. Exerceu o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE entre junho de 2017 e junho de 2021.

O *curriculum vitae* do indicado evidencia uma formação acadêmica e um histórico profissional que fornece as credenciais necessárias para o desempenho das atividades de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Em atendimento ao art. 383, inciso I, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o indicado apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos que foram entregues à Comissão dentro do prazo exigido:

- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas vinculadas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica;
- Declaração de que não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidade não governamental;
- Declaração de que está em perfeita regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- Declaração que lista os seguintes processos e cumprimento de sentença no âmbito da Justiça Federal nas quais figura como autor ou réu:

Procedimento comum cível nº 0021036-11.2006.4.01.3400, distribuído para a 13<sup>a</sup> Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal;

Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública nº 0045138-19.2014.4.01.3400, distribuído para a 2<sup>a</sup> Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal;

Embargos à execução nº 006206-59.2015.4.01.3400, distribuído para a 2<sup>a</sup> Vara

eu2022-01825

SF/22462-12175-66  




Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal; e

Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública nº 1039482-20.2021.4.01.3400, distribuído para a 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.

- Declaração de que não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente a 2021, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção em agências reguladoras, ressalvado o cargo de Presidente do CADE.

Em declaração assinada e datada de 6/7/2021, afirma que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Ante o exposto, entendo que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos dispõem de todas as informações e de todos os elementos para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA para exercer o cargo de Superintendente-Geral do CADE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

eu2022-01825

SF/22462-12175-66





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	6. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	Presente
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Alessandro Vieira (PSDB)	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)	





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Rodrigo Cunha

Marcos do Val

Paulo Rocha





Senado Federal

7

## Resultado de Votação Secreta

### Comissão de Assuntos Econômicos

Indicação de membros para o BACEN e CADE

**MSF 1/2022 - ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA - CADE**

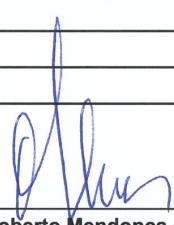
Início da Votação: 05/04/2022 10:02:10

Fim da Votação: 05/04/2022 01:09:40

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou 3. Eduardo Gomes (PL) votou
CONFÚCIO MOURA (MDB)	votou 4. Carlos Viana (PL)
VENEZIANO VITAL DO RÉGO (MDB)	votou 5. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO (PL)	votou 6. VAGO
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou 7. Esperidião Amin (PP) votou
KÁTIA ABREU (PP)	votou 8. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
JOSÉ SERRA (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	3. VAGO
LASIER MARTINS (PODEMOS)	votou 4. Luis Carlos Heinze (PP)
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	votou 5. Roberto Rocha (PTB)
GIORDANO (MDB)	votou 6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
OTTO ALENCAR (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD) votou
OMAR AZIZ (PSD)	votou 2. Alexandre Silveira (PSD)
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	votou 3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) votou
IRAJÁ (PSD)	votou 4. Nelsinho Trad (PSD) não computado
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
VAGO	1. Carlos Portinho (PL) votou
MARCOS ROGÉRIO (PL)	votou 2. Zequinha Marinho (PL) votou
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	votou 3. Jorginho Mello (PL) não computado
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT)	1. Paulo Paim (PT) votou
FERNANDO COLLOR (PTB)	votou 2. Jaques Wagner (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	votou 3. Telmário Mota (PROS) não computado
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (PSDB)	votou 1. VAGO
CID GOMES (PDT)	votou 2. VAGO
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	votou 3. Acir Gurgacz (PDT)

**Votação:**

**TOTAL 22 SIM 20 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0**

  
**Senador Otto Roberto Mendonça de Alencar**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 1/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE-GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE, COM 20 (VINTE) VOTOS FAVORÁVEIS, 02 (DOIS) VOTOS CONTRÁRIOS E NENHUMA ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 10, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 29, de 2022, que Submete à consideração do Senador Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei no 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor VICTOR OLIVEIRA FERNANDES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Paula Farani de Azevedo Silveira.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Angelo Coronel

05 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/22358.61099-53

## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 29, de 2022 (MSG nº 163/2022), da Presidência da República, que *submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor VICTOR OLIVEIRA FERNANDES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 4 anos, na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Paula Farani de Azevedo Silveira.*

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 29, de 2022 (Mensagem nº 163, de 2022, da Presidência da República) submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor VICTOR OLIVEIRA FERNANDES para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal e na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

É da competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Angelo Coronel

  
SF/22358.61099-53

cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de quatro anos, não coincidentes, vedada a recondução.

Victor Oliveira Fernandes é cidadão brasileiro e possui destacada formação acadêmica, sendo Graduado em Direito pela Universidade de Brasília e Mestre em Direito pela mesma universidade. Possui, ainda, Doutorado em Direito Comercial pela Universidade de São Paulo, no qual se afiliou à linha de pesquisa “Direito da Concorrência”, justamente a área de atuação da autarquia à qual foi indicado. O título de sua tese de Doutorado – *Plataforma digitais entre abuso de posição dominante e inovação: perspectivas das teorias de concorrência dinâmica do antitruste* – reforça a pertinência da formação acadêmica do indicado para o cargo de Conselheiro do Cade.

Victor Fernandes é, desde 2015, servidor concursado da Agência Nacional de Telecomunicações, no cargo de Especialista em Regulação. Desde então, ocupou diversos cargos de relevo no setor público, entre eles: Assessor jurídico do núcleo de políticas de infraestrutura da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/PR); Chefe de Gabinete de Conselheiro no Tribunal do Cade (para o qual foi agora indicado como Conselheiro); e Chefe de Gabinete de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Conforme informações disponíveis em seu currículo Lattes, vê-se que o indicado possui, ainda, relevante atuação acadêmica, sendo, desde 2014, professor de Direito Econômico e Concorrência nos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Além disso, publicou diversos artigos acadêmicos em periódicos de renome, nacionais e estrangeiros, sobre questões relacionadas à concorrência, legislação antitruste e acordos de leniência, o que reforça a familiaridade do indicado com os temas relacionados ao Cade.

A análise do curriculum vitae anexado à Mensagem nº 29, de 2022, evidencia, portanto, que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para o desempenho das atividades do cargo de





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Angelo Coronel

Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, para o qual foi escolhido pelo Senhor Presidente da República.

Adicionalmente, em atendimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e ao Ato nº 02 de 2011 desta Comissão, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos*, o indicado apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos que foram entregues à Comissão dentro do prazo previsto:

- Declaração de que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exerce ou exerceu atividades públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;
- Declaração de que não participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
- Declaração de regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital, acompanhada da Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa junto ao Governo do Distrito Federal, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Declaração de que nada consta referente a processos, ações e execuções cíveis e criminais em que seja parte das Justiças Federal e Distrital; e
- Declaração de que não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente de abril de 2022, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

SF/22358.61099-53





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Informa, ademais, em declaração assinada e datada de 1º de abril de 2022, que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do CADE.

A partir dos elementos apresentados, que atestam a capacidade técnica, intelectual, profissional e acadêmica do indicado, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Senhor Victor Oliveira Fernandes para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

SF/22358.61099-53

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	6. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	Presente
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Alessandro Vieira (PSDB)	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)	





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Rodrigo Cunha

Marcos do Val

Paulo Rocha





**Senado Federal**  
**Resultado de Votação Secreta**

**Comissão de Assuntos Econômicos**

Indicação de membros para o BACEN e CADE

**MSF 29/2022 - VICTOR OLIVEIRA FERNANDES - CADE**

Início da Votação: 05/04/2022 10:02:10

Fim da Votação: 05/04/2022 01:09:40

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou 3. Eduardo Gomes (PL) votou
CONFÚCIO MOURA (MDB)	votou 4. Carlos Viana (PL)
VENEZIANO VITAL DO RÉGO (MDB)	votou 5. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO (PL)	votou 6. VAGO
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou 7. Esperidião Amin (PP) votou
KÁTIA ABREU (PP)	votou 8. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
JOSÉ SERRA (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	3. VAGO
LASIER MARTINS (PODEMOS)	votou 4. Luis Carlos Heinze (PP)
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	votou 5. Roberto Rocha (PTB)
GIORDANO (MDB)	votou 6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
OTTO ALENCAR (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD) votou
OMAR AZIZ (PSD)	votou 2. Alexandre Silveira (PSD)
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	votou 3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) votou
IRAJÁ (PSD)	votou 4. Nelsinho Trad (PSD) não computado
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
VAGO	1. Carlos Portinho (PL) votou
MARCOS ROGÉRIO (PL)	votou 2. Zequinha Marinho (PL) votou
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	votou 3. Jorginho Mello (PL) não computado
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT)	1. Paulo Paim (PT) votou
FERNANDO COLLOR (PTB)	votou 2. Jaques Wagner (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	votou 3. Telmário Mota (PROS) não computado
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (PSDB)	votou 1. VAGO
CID GOMES (PDT)	2. VAGO
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)

**Votação:**

**TOTAL 22    SIM 22    NÃO 0    ABSTENÇÃO 0**

  
**Senador Otto Roberto Mendonça de Alencar  
Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 05/04/2022

## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 29/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR VICTOR OLIVEIRA FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE, COM 22 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 11, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 2, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º, da Lei 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor JOÃO CARLOS DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY, para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Fernando Caio Galdi em 31 de dezembro de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Angelo Coronel

**RELATOR ADHOC:** Senador Vanderlan Cardoso

05 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/22774-54186-19

## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 2, de 2022 (nº 670/2021, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º, da Lei 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor JOÃO CARLOS DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY, para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, com mandato até 31 de dezembro de 2026, na vaga decorrente do término do mandato de Fernando Caio Galdi em 31 de dezembro de 2021.

Relator: Senador ANGELO CORONEL

### I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 2, de 2022 (nº 670/2021, na origem), submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JOÃO CARLOS DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY, para o exercício do cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com mandato até 31 de dezembro de 2026, em vaga decorrente do





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/22774-54186-19

término do mandato de Fernando Caio Galdi, conforme o disposto no art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, e no art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Compete privativamente ao Senado Federal, apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos da Carta Maior. No âmbito do Senado Federal, o tema cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

O indicado apresentou documentação que atendeu todas as exigências referentes ao processo de aprovação de autoridades de que trata o Ato nº 2, de 2011 – CAE.

A Lei nº 6.385, de 1976, disciplina o mercado de valores mobiliários, criando a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e dispondo sobre a nomeação de seus administradores. O art. 6º estabelece que a CVM será administrada por um Presidente e quatro diretores, nomeados pelo Presidente da República, depois de serem aprovados pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais.

O Sr. João Carlos de Andrade Uzêda Accioly é brasileiro graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 2008, com mestrado em Economia pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC). Defendeu sua Dissertação de Mestrado intitulada “Teoria dos Jogos em Questões de Governança Corporativa” em 2011. Fez ainda vários cursos de curta duração em Economia nos Estados Unidos, complementando sua formação.

O indicado possui boa experiência profissional, tendo ocupado o cargo de Secretário do Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Inovação em 2021, e de Assessor da Secretaria de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia no mesmo ano. Foi sócio do escritório Sobrosa e Accioly Advogados Associados, de 2014 a 2021, tendo se licenciado em 31



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

de julho de 2021. Também participou como sócio do escritório Marcelo Macedo Advogados no período de 2008 a 2014.

Desde 2020, atua como professor convidado da Universidade de Fortaleza no curso de pós-graduação em direito empresarial. Em 2019, trabalhou como professor convidado na UERJ no programa de pós-graduação *lato sensu* em direito empresarial nas sociedades anônimas. Além disso, possui diversas publicações e artigos.

Face ao histórico pessoal e profissional apresentado, considerando-se que a deliberação resultará de voto secreto, entendemos que esta Comissão dispõe dos elementos necessários para deliberar sobre a nomeação do Sr. JOÃO CARLOS DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY para o cargo de Diretor da CVM.

SF/22774-54186-19

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	6. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	Presente
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Alessandro Vieira (PSDB)	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)	





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

### NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Rodrigo Cunha

Marcos do Val

Paulo Rocha





## Senado Federal

7

## Resultado de Votação Secreta

## Comissão de Assuntos Econômicos

2022-04-05 Indicação de membros para o CADE e CVM

MSF 2/2022 - JOÃO CARLOS DE ANDRADE UZÉDA ACCIOLY

Início da Votação: 05/04/2022 02:57:44

Fim da Votação: 05/04/2022 04:00:21

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC) <span style="float: right;">votou</span>
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou 3. Eduardo Gomes (PL) <span style="float: right;">votou</span>
CONFÚCIO MOURA (MDB)	votou 4. Carlos Viana (PL)
VENEZIANO VITAL DO RÉGO (MDB)	votou 5. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO (PL)	votou 6. VAGO
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou 7. Esperidião Amin (PP) <span style="float: right;">votou</span>
KÁTIA ABREU (PP)	8. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
JOSÉ SERRA (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	3. VAGO
LASIER MARTINS (PODEMOS)	votou 4. Luis Carlos Heinze (PP)
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	votou 5. Roberto Rocha (PTB)
GIORDANO (MDB)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
OTTO ALENCAR (PSD)	votou 1. Angelo Coronel (PSD)
OMAR AZIZ (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	votou 3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) <span style="float: right;">votou</span>
IRAJÁ (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD) <span style="float: right;">votou</span>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
VAGO	1. Carlos Portinho (PL) <span style="float: right;">votou</span>
MARCOS ROGÉRIO (PL)	votou 2. Zequinha Marinho (PL) <span style="float: right;">não computado</span>
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	votou 3. Jorginho Mello (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT)	1. Paulo Paim (PT)
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	3. Telmário Mota (PROS) <span style="float: right;">votou</span>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (PSDB)	votou 1. VAGO
CID GOMES (PDT)	2. VAGO
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT) <span style="float: right;">votou</span>

Votação:

TOTAL 20 SIM 19 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1
**Senador Otto Roberto Mendonça de Alencar**  
 Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 05/04/2022

## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 2/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR JOÃO CARLOS DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, COM 19 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E UMA ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 12, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 37, de 2022, que Submete à consideração do Senador Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome da Senhora JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES, para exercer o cargo de Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Walter de Agra Júnior.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Nelsinho Trad

05 de Abril de 2022





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

**PARECER Nº , DE 2022**  
SF/22998.59777-10

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 37, de 2022, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei no 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome da Senhora JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES, para exercer o cargo de Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Walter de Agra Júnior.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem (SF) nº 37, de 2022 (Mensagem nº 162, de 2022, da Presidência da República) submete à apreciação do Senado Federa, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei no 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome da Senhora JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES, para exercer o cargo de Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Walter de Agra Júnior.

Juliana Oliveira Domingues é cidadã brasileira e possui destacada formação acadêmica. Graduou-se em direito pela Universidade Estadual de Londrina. Obteve o título de mestre em direito pela Universidade Federal de Santa Catarina e o de doutorado em direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Também foi pesquisadora visitante da *Georgetown University Law School* nos Estados Unidos. Em todos os cursos acadêmicos defendeu trabalhos ou dissertações e realizou pesquisas em áreas associadas ao direito da concorrência





SENADO FEDERAL

## Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

o que reforça da pertinência de sua formação acadêmica para o exercício do cargo para o qual foi indicada.

Juliana Oliveira Domingues é atualmente Secretária Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, presidente do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor (CNDC) e do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Crimes Contra Propriedade Intelectual (CNCP).

Conforme informações disponíveis em seu currículo, a indicada tem relevante atuação e ampla e significativa produção acadêmica nas áreas de direito econômico, direito concorrencial e regulação acadêmica.

A análise do currículum vitae anexado à Mensagem nº 37, de 2022, evidencia, portanto, que a formação acadêmica e o histórico profissional da indicada a credenciam para o desempenho das atividades do cargo de Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, para o qual foi indicada pelo Senhor Presidente da República.

Adicionalmente, em atendimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e ao Ato nº 02 de 2011 desta Comissão, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos*, a indicada apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos que foram entregues à Comissão dentro do prazo previsto:

- Declaração de que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exerce ou exerceu atividades públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a exceção do fato de seu esposo já ter representado clientes junto ao Tribunal do CADE, tendo, no entanto, seu último caso sido encerrado em agosto de 2021;
  - Declaração de que não participa, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, tendo participado até janeiro de 2020 como sócia-não gestora na sociedade Instituto Brasileiro de Concorrência e Inovação

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º – CEP 70165-900 – Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – [sen.nelsinhotrad@senado.leg.br](mailto:sen.nelsinhotrad@senado.leg.br)





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

(IBCI), um *think tank* sem fins lucrativos criado por professores da PUC-SP e da USP;

- Declaração de regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital, acompanhada da Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa junto ao Governo do Distrito Federal, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Declaração de que nada consta referente a processos, ações e execuções cíveis e criminais em que seja parte das Justiças Federal, Distrital e do Estado de São Paulo; e
- Declaração de que não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente de abril de 2022, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Informa, ademais, em declaração assinada e datada de 1º de abril de 2022, que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do CADE.

A partir dos elementos apresentados, que atestam a capacidade técnica, intelectual, profissional e acadêmica da indicada, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação da Senhora Juliana Oliveira Domingues para exercer o cargo de Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	6. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	Presente
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Alessandro Vieira (PSDB)	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)	





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Rodrigo Cunha

Marcos do Val

Paulo Rocha





## Senado Federal

7

## Resultado de Votação Secreta

## Comissão de Assuntos Econômicos

2022-04-05 Indicação de membros para o CADE e CVM

MSF 37/2022 - JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES

Início da Votação: 05/04/2022 02:57:44

Fim da Votação: 05/04/2022 04:00:21

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC) votou
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou 3. Eduardo Gomes (PL) votou
CONFÚCIO MOURA (MDB)	votou 4. Carlos Viana (PL)
VENEZIANO VITAL DO RÉGO (MDB)	votou 5. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO (PL)	votou 6. VAGO
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou 7. Esperidião Amin (PP) não computado
KÁTIA ABREU (PP)	votou 8. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
JOSÉ SERRA (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	3. VAGO
LASIER MARTINS (PODEMOS)	votou 4. Luis Carlos Heinze (PP)
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	votou 5. Roberto Rocha (PTB)
GIORDANO (MDB)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
OTTO ALENCAR (PSD)	votou 1. Angelo Coronel (PSD)
OMAR AZIZ (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	votou 3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) votou
IRAJÁ (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD) votou
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
VAGO	1. Carlos Portinho (PL) votou
MARCOS ROGÉRIO (PL)	votou 2. Zequinha Marinho (PL) não computado
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	votou 3. Jorginho Mello (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT)	1. Paulo Paim (PT)
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	3. Telmário Mota (PROS) votou
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (PSDB)	votou 1. VAGO
CID GOMES (PDT)	2. VAGO
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT) votou

Votação:

TOTAL 20 SIM 20 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
  
Senador Otto Roberto Mendonça de Alencar  
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 05/04/2022

## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 37/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DA SENHORA JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE, COM 20 (VINTE) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 13, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 38, de 2022, que Submete à consideração do Senador Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Santos Barbosa em 14 de julho de 2022.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Vanderlan Cardoso

05 de Abril de 2022



## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 38, de 2022, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Santos Barbosa.*

SF/22955.91465-50  
|||||

Relator: Senador VANDERLAN CARDOSO

Com base no art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor *JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO*, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de *Marcelo Santos Barbosa*.

Conforme esses dispositivos, o Presidente da República tem competência privativa para nomear e o Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, ocupantes de cargos públicos, que tenham sido determinados em lei. É o que determina a Lei nº 6.385, de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 2002, para os membros dirigentes da CVM.

Além disso, o art. 6º da mencionada Lei nº 6.385, de 1976, exige a aprovação do Senado Federal para a nomeação de Presidente e Diretores da CVM, entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos de mercado de capitais.

Anexos à referida Mensagem, encontram-se o *curriculum vitae* e as certidões e declarações do indicado, além de cópias de documentos acadêmicos, jurídicos e fiscais.



O *curriculum vitae* do Senhor João Pedro Barroso do Nascimento evidencia as excepcionais credenciais profissionais e acadêmicas, à altura do cargo a que foi indicado.

O indicado é brasileiro, bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC; Pós-Graduado em Direito Empresarial, com concentração em Direito Societário e Mercado de Capitais, pela FGV Direito Rio; Mestre e Doutor em Direito Comercial pela Universidade de São Paulo – USP. Ademais, concluiu o Program on Negotiation - PON pela Harvard Law School.

Como Professor Titular da FGV Direito Rio desde 2010, o candidato leciona disciplinas vinculadas ao Direito Empresarial, Direito Societário e à Regulação do Mercado de Capitais tanto na graduação quanto na Pós-graduação.

É advogado, com aproximadamente 20 (vinte) anos de experiência nas áreas de Direito Empresarial, societário e mercado de capitais M&A, prestando assessoria jurídica completa tanto para companhias fechadas quanto para companhias abertas. Ao longo deste período, sempre com forte atuação em questões relacionadas à Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Dessa forma, trabalhou em escritórios de advocacia com forte atuação em Direito Societário, Mercado de Capitais e Operações M&A (tais como o BMA – Barbosa, Müssnich & Aragão e o Freitas Leite Advogados), além de ter sido Gerente Geral Jurídico do Grupo X, que, à época, contemplava importantes companhias abertas do Mercado de Capitais do Brasil.

Há aproximadamente 2 (dois) anos, participou da fundação do JPN Advogados, que conta hoje com escritórios no Rio de Janeiro e em São Paulo, dedicado às áreas de Direito Societário, Mercado de Capitais, Operações M&A, Contratos em Geral, Planejamento Patrimonial e Sucessório, Direito Tributário, Imobiliário, Arbitragem, Financiamento de Projetos, Tecnologia e Negócios Digitais.

É, também, autor dos livros: *Assembleias Digitais e outros Reflexos das Tecnologias nas Assembleias de S/A*, publicado em 2020 pela Editora Quartier Latin; *Medidas Defensivas à Tomada de Controle de Companhias*, cuja 2ª Edição (Revista, Ampliada e Atualizada) foi publicado em 2019 e a 1ª edição foi publicada em 2011; e *Temas de Direito Empresarial*, que está no prelo e será publicado pela Quartier Latin ainda no 1º Semestre de 2022.

As atividades profissionais, bem como a formação acadêmica mencionadas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica adequada do indicado, ficando, assim, esta CAE em condições de deliberar sobre a indicação do senhor João Pedro Barroso do



SF/22955.91465-50



---

4

Nascimento para exercer o cargo de Presidente da CVM. Diante da natureza da matéria, eram essas as considerações pertinentes a apresentar no âmbito do presente Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22955.91465-50





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	Presente
Giordano (MDB)	6. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	Presente
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
VAGO	1. Carlos Portinho (PL)	Presente
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Alessandro Vieira (PSDB)	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)	





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 5ª Reunião, Extraordinária, da CAE

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 09h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

### NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Rodrigo Cunha

Marcos do Val

Paulo Rocha





## Senado Federal

7

## Resultado de Votação Secreta

## Comissão de Assuntos Econômicos

2022-04-05 Indicação de membros para o CADE e CVM

MSF 38/2022 - JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

Início da Votação: 05/04/2022 02:57:44

Fim da Votação: 05/04/2022 04:00:21

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC) <span style="float: right;">votou</span>
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	votou 3. Eduardo Gomes (PL) <span style="float: right;">votou</span>
CONFÚCIO MOURA (MDB)	votou 4. Carlos Viana (PL)
VENEZIANO VITAL DO RÉGO (MDB)	votou 5. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO (PL)	votou 6. VAGO
ELIANE NOGUEIRA (PP)	votou 7. Esperidião Amin (PP) <span style="float: right;">votou</span>
KÁTIA ABREU (PP)	8. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
JOSÉ SERRA (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	3. VAGO
LASIER MARTINS (PODEMOS)	votou 4. Luis Carlos Heinze (PP)
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	votou 5. Roberto Rocha (PTB)
GIORDANO (MDB)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
OTTO ALENCAR (PSD)	votou 1. Angelo Coronel (PSD)
OMAR AZIZ (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	votou 3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) <span style="float: right;">votou</span>
IRAJÁ (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD) <span style="float: right;">votou</span>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
VAGO	1. Carlos Portinho (PL) <span style="float: right;">votou</span>
MARCOS ROGÉRIO (PL)	votou 2. Zequinha Marinho (PL) <span style="float: right;">não computado</span>
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	votou 3. Jorginho Mello (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT)	1. Paulo Paim (PT)
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	3. Telmário Mota (PROS) <span style="float: right;">votou</span>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (PSDB)	votou 1. VAGO
CID GOMES (PDT)	2. VAGO
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT) <span style="float: right;">votou</span>

**Votação:**TOTAL 20 SIM 19 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0
  
Senador Otto Roberto Mendonça de Alencar  
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 05/04/2022

## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 38/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, COM 19 VOTOS FAVORÁVEIS, UM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 8, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 23, de 2022, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o nome do Senhor JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Scarabel Barbosa.

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão

**RELATOR:** Senador Sérgio Petecão

05 de Abril de 2022



## RELATÓRIO N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 23, de 2022 (Mensagem nº 154/2022, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o nome do Senhor JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Scarabel Barbosa.*

SF/22798.29044-51  
|||||

Relator: Senador SÉRGIO PETECÃO

Com base no art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Scarabel Barbosa, encaminhando, para tanto, a Mensagem (SF) nº 23, de 2022 (Mensagem nº 154/2022, na origem), juntamente com o *curriculum vitae* do indicado.

De acordo com seu *curriculum vitae*, o indicado é médico formado pela Faculdade de Medicina de Petrópolis, em 1984. Como pós-graduação, cursou Análise de Risco e *Master in Business Administration* (MBA) em Saúde, ambos na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Exerceu a atividade médica e de gestão nos setores público e privado, incluindo cargos na Prefeitura do Município do Rio de Janeiro (médico do Centro de Tratamento Intensivo do Hospital Municipal Lourenço Jorge) e na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (Núcleo de Estudos de Conjuntura da Vice-Reitoria), bem como atuou na assistência



médica privada e, também, como Diretor de Ensino do Hospital de Clínicas do Centro Universitário Serra dos Órgãos.

Informa ter experiência profissional como preceptor de cursos de Residência Médica e de internato de Clínica Médica; como chefe de Serviço de Clínica Médica, de unidade de terapia intensiva e de ambulatório; e como assessor técnico da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e do Hospital Pedro Ernesto (UERJ). Alega ainda que participou da implantação, no Brasil, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e foi Coordenador do Programa Rio Transplante.

O indicado sintetiza suas qualificações alegando ter “ampla experiência em gerência de equipes multidisciplinares” e ser especialista “em planejamento de redes assistenciais” e “em logística e operações em serviços de saúde”.

Dessa forma, a documentação enviada cumpre o propósito de apresentar as atividades profissionais do indicado e de atender ao disposto no item 1 da alínea “a” do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Não há, contudo, menção a publicações de sua autoria, conforme especifica o item 2 do mesmo dispositivo do Risf.

Em complementação ao *curriculum vitae*, as autoridades indicadas a cargos públicos e sujeitas à aprovação do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, devem apresentar declaração sobre elementos a serem avaliados pelos Senadores, elencados nos cinco itens da alínea “b” do inciso I do art. 383 do Risf.

Nesse sentido, o indicado declara que:

1. não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
2. não possui participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
3. tem situação de regularidade com a fazenda pública das três esferas de governo, tendo juntado certidões negativas, emitidas pelos fiscos federal e estadual;

fv2022-03289

SF/22798-29044-51  


4. possui duas ações judiciais (uma trabalhista e uma de precatório) em curso, em que figura no polo passivo ou ativo da lide, que aparentemente não têm relação com o cargo que pretende ocupar; e
5. não atuou, nos últimos cinco anos, em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais e na direção de agências reguladoras.

Cumpre registrar que o fato de as declarações terem sido entregues em 20 de janeiro deste ano não inviabiliza a apreciação do indicado, pois eventuais fatos relevantes que tenham ocorrido posteriormente a essa data poderão ser esclarecidos por ocasião da sabatina.

Por fim, em atendimento ao que dispõe a alínea “c” do inciso I do art. 383 do Risf, o indicado apresenta argumentação escrita reiterando sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade moral e intelectual para o exercício da atividade de Diretor da ANS.

Pelo exposto, entendemos que esta Comissão tem condições de deliberar sobre a indicação do nome do Senhor JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fv2022-03289

SF/22798.29044-51  
|||||





## Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença****CAS, 05/04/2022 às 11h30 - 10ª, Extraordinária**

Comissão de Assuntos Sociais

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ROSE DE FREITAS	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
MARCELO CASTRO	3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
NILDA GONDIM	4. VAGO	
LUIS CARLOS HEINZE	5. KÁTIA ABREU	
ELIANE NOGUEIRA	6. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
IZALCI LUCAS	1. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO ARNS	2. LASIER MARTINS	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO	
MARA GABRILLI	4. RODRIGO CUNHA	
GIORDANO	5. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
SÉRGIO PETECÃO	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
LUCAS BARRETO	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
ANGELO CORONEL	3. OTTO ALENCAR	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. ROMÁRIO	
VAGO	3. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ZENAIDE MAIA	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ALESSANDRO VIEIRA	1. FABIANO CONTARATO	
LEILA BARROS	2. RANDOLFE RODRIGUES	

**Não Membros Presentes**

FLÁVIO BOLSONARO  
ESPERIDÍAO AMIN





6

## Senado Federal

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Assuntos Sociais**

Indicação de membros para a ANS e ANVISA

**MSF 23/2022 - JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES - ANS**

Início da Votação: 05/04/2022 01:23:04

Fim da Votação: 05/04/2022 01:58:28

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
ROSE DE FREITAS (MDB)	1. Renan Calheiros (MDB)
EDUARDO GOMES (PL) <span style="float: right;">votou</span>	2. Dário Berger (MDB)
MARCELO CASTRO (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
NILDA GONDIM (MDB)	4. VAGO
LUIS CARLOS HEINZE (PP) <span style="float: right;">votou</span>	5. Kátia Abreu (PP)
ELIANE NOGUEIRA (PP) <span style="float: right;">votou</span>	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
IZALCI LUCAS (PSDB)	1. Roberto Rocha (PTB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Lasier Martins (PODEMOS)
EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)	3. VAGO
MARA GABRILLI (PSDB)	4. Rodrigo Cunha (PSDB)
GIORDANO (MDB)	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
SÉRGIO PETECÃO (PSD) <span style="float: right;">votou</span>	1. Nelsinho Trad (PSD) <span style="float: right;">votou</span>
LUCAS BARRETO (PSD)	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) <span style="float: right;">votou</span>
ANGELO CORONEL (PSD)	3. Otto Alencar (PSD)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
JAYME CAMPOS (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	2. Romário (PL)
VAGO	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
ZENAIDE MAIA (PROS) <span style="float: right;">votou</span>	1. Paulo Rocha (PT)
PAULO PAIM (PT) <span style="float: right;">votou</span>	2. Rogério Carvalho (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (PSDB) <span style="float: right;">votou</span>	1. Fabiano Contarato (PT)
LEILA BARROS (PDT) <span style="float: right;">votou</span>	2. Randolfe Rodrigues (REDE)

**Votação:**TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

**Senador Sérgio de Oliveira Cunha**  
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022





## Senado Federal

7

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Assuntos Sociais**

Indicação de membros para a ANS e ANVISA

**MSF 26/2022 - DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA - ANVISA**

Início da Votação: 05/04/2022 01:23:04

Fim da Votação: 05/04/2022 01:58:28

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
ROSE DE FREITAS (MDB)	1. Renan Calheiros (MDB)
EDUARDO GOMES (PL) <span style="float: right;">votou</span>	2. Dário Berger (MDB)
MARCELO CASTRO (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
NILDA GONDIM (MDB)	4. VAGO
LUIS CARLOS HEINZE (PP) <span style="float: right;">votou</span>	5. Kátia Abreu (PP)
ELIANE NOGUEIRA (PP) <span style="float: right;">votou</span>	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
IZALCI LUCAS (PSDB)	1. Roberto Rocha (PTB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Lasier Martins (PODEMOS)
EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)	3. VAGO
MARA GABRILLI (PSDB)	4. Rodrigo Cunha (PSDB)
GIORDANO (MDB)	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
SÉRGIO PETECÃO (PSD) <span style="float: right;">votou</span>	1. Nelsinho Trad (PSD) <span style="float: right;">votou</span>
LUCAS BARRETO (PSD)	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) <span style="float: right;">votou</span>
ANGELO CORONEL (PSD)	3. Otto Alencar (PSD)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
JAYME CAMPOS (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	2. Romário (PL)
VAGO	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
ZENAIDE MAIA (PROS) <span style="float: right;">votou</span>	1. Paulo Rocha (PT)
PAULO PAIM (PT) <span style="float: right;">votou</span>	2. Rogério Carvalho (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (PSDB) <span style="float: right;">votou</span>	1. Fabiano Contarato (PT)
LEILA BARROS (PDT) <span style="float: right;">votou</span>	2. Randolfe Rodrigues (REDE)

**Votação:**TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

**Senador Sérgio de Oliveira Cunha  
Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 23/2022)

NA 10<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA, POR UNANIMIDADE, PARECER FAVORÁVEL À ESCOLHA DO SENHOR JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES, INDICADO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, COM 11 VOTOS FAVORÁVEIS.

05 de Abril de 2022

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 9, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 26, de 2022, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o nome do Senhor DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato de Cristiane Rose Jourdan Gomes em 24 de julho de 2022.

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão

**RELATOR:** Senador Nelsinho Trad

05 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

**RELATÓRIO N° , DE 2022**  
SF/22534.04744-74

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 26, de 2022 (Mensagem nº 158, de 1º de abril de 2022, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Cristiane Rose Jourdan Gomes, em 24 de julho de 2022.

**RELATOR: Senador NELSINHO TRAD**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e o art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, o Presidente da República, mediante a Mensagem nº 26, de 2022 (Mensagem nº 158, de 1º de abril de 2022, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Cristiane Rose Jourdan Gomes, em 24 de julho de 2022.

Anexados à mensagem, encontram-se o *curriculum vitae* e declarações do indicado, além de cópias de documentos legais e fiscais.

O *curriculum vitae* informa que o Senhor Daniel Meirelles Fernandes Pereira é advogado, professor e servidor público da carreira de Regulação Federal. É graduado em Direito pela Universidade Estácio de Sá (2011) e pós-graduado em Direito Constitucional pela Universidade Cândido Mendes (2021). Também frequentou cursos de formação executiva, tais como o Curso de Gestão Avançada – APG (Amana Key, 2017) e o de Liderança Inovadora em Saúde, da COPPEAD/UFRJ, em 2018.

O indicado é especialista em Regulação de Saúde Suplementar, acumulando mais de dez anos de experiência em Direito Público, Gestão e





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Regulação, e com atuação profissional, desde 2009, em Agências Reguladoras Federais nas áreas de Transportes e de Saúde. Também é Conselheiro do Grupo Hospitalar Conceição (RS).

Em sua trajetória, destacam-se os cargos ocupados na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), onde foi Diretor-adjunto de Desenvolvimento Setorial, Coordenador da Coordenadoria de Ajuste de Conduta e Gerente de Assessoramento Normativo.

Atualmente, é Assessor Especial do Ministro de Estado da Saúde e Substituto Eventual do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

O *curriculum vitae* do indicado ainda elenca sua participação, como palestrante, em seminários, congressos e encontros. Ressalta, ainda, que recebeu menção honrosa no II Prêmio FGV Direito Rio – melhores práticas de regulação.

Dessa forma, a documentação enviada cumpre o propósito de apresentar as atividades profissionais do indicado e atender ao disposto no item 1 da alínea *a* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Há, também, menção a publicações (técnicas) de sua autoria, conforme especifica o item 2 do mesmo dispositivo do Risf.

Em complementação ao *curriculum vitae*, as autoridades indicadas a cargos públicos e sujeitas à aprovação do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, devem apresentar declaração sobre elementos a serem avaliados pelos Senadores, elencados nos cinco itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Risf.

Nesse sentido, o indicado declara que:

1. não tem parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas à sua atividade profissional, mas ressalva que sua mãe é farmacêutica da Raia Drogasil, no Rio de Janeiro, e sua esposa é funcionária administrativa do Centro Brasileiro Cardiovascular, em Brasília.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

2. não possui participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
3. tem situação de regularidade com a fazenda pública das três esferas de governo;
4. não possui ações judiciais em curso na Justiça Federal ou Estadual em que figura no polo passivo ou ativo da lide;
5. não atuou, nos últimos cinco anos, em juízos ou tribunais, e na direção de agências reguladoras, mas é, desde 1º de julho de 2021, Conselheiro do Grupo Hospitalar Conceição, empresa pública, com personalidade de direito privada, sob controle acionário integral da União, vinculada ao Ministério da Saúde (já foi protocolado seu pedido de renúncia ao cargo).

A documentação enviada pelo indicado para atender a esses requisitos contém declarações, certidões e outros documentos.

Por fim, em atendimento ao que dispõe a alínea *c* do inciso I do art. 383 do Risf, o indicado apresenta “Carta de Apresentação” enfatizando sua trajetória profissional, formação acadêmica e afinidade moral e intelectual para o desempenho do cargo de Diretor da Anvisa.

Tendo em vista a documentação enviada e considerando o histórico pessoal e profissional aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor Daniel Meirelles Fernandes Pereira para exercer o cargo de Diretor da Anvisa, na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Cristiane Rose Jourdan Gomes, em 24 de julho de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença****CAS, 05/04/2022 às 11h30 - 10ª, Extraordinária**

Comissão de Assuntos Sociais

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ROSE DE FREITAS	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
MARCELO CASTRO	3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
NILDA GONDIM	4. VAGO	
LUIS CARLOS HEINZE	5. KÁTIA ABREU	
ELIANE NOGUEIRA	6. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
IZALCI LUCAS	1. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO ARNS	2. LASIER MARTINS	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	3. VAGO	
MARA GABRILLI	4. RODRIGO CUNHA	
GIORDANO	5. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
SÉRGIO PETECÃO	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
LUCAS BARRETO	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
ANGELO CORONEL	3. OTTO ALENCAR	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. ROMÁRIO	
VAGO	3. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ZENAIDE MAIA	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ALESSANDRO VIEIRA	1. FABIANO CONTARATO	
LEILA BARROS	2. RANDOLFE RODRIGUES	

**Não Membros Presentes**

FLÁVIO BOLSONARO  
ESPERIDIÃO AMIN





6

## Senado Federal

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Assuntos Sociais**

Indicação de membros para a ANS e ANVISA

**MSF 23/2022 - JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES - ANS**

Início da Votação: 05/04/2022 01:23:04

Fim da Votação: 05/04/2022 01:58:28

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
ROSE DE FREITAS (MDB)	1. Renan Calheiros (MDB)
EDUARDO GOMES (PL) <span style="float: right;">votou</span>	2. Dário Berger (MDB)
MARCELO CASTRO (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
NILDA GONDIM (MDB)	4. VAGO
LUIS CARLOS HEINZE (PP) <span style="float: right;">votou</span>	5. Kátia Abreu (PP)
ELIANE NOGUEIRA (PP) <span style="float: right;">votou</span>	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
IZALCI LUCAS (PSDB)	1. Roberto Rocha (PTB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Lasier Martins (PODEMOS)
EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)	3. VAGO
MARA GABRILLI (PSDB)	4. Rodrigo Cunha (PSDB)
GIORDANO (MDB)	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
SÉRGIO PETECÃO (PSD) <span style="float: right;">votou</span>	1. Nelsinho Trad (PSD) <span style="float: right;">votou</span>
LUCAS BARRETO (PSD)	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) <span style="float: right;">votou</span>
ANGELO CORONEL (PSD)	3. Otto Alencar (PSD)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
JAYME CAMPOS (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	2. Romário (PL)
VAGO	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
ZENAIDE MAIA (PROS) <span style="float: right;">votou</span>	1. Paulo Rocha (PT)
PAULO PAIM (PT) <span style="float: right;">votou</span>	2. Rogério Carvalho (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (PSDB) <span style="float: right;">votou</span>	1. Fabiano Contarato (PT)
LEILA BARROS (PDT) <span style="float: right;">votou</span>	2. Randolfe Rodrigues (REDE)

**Votação:**TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
**Senador Sérgio de Oliveira Cunha**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022





## Senado Federal

7

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Assuntos Sociais**

Indicação de membros para a ANS e ANVISA

**MSF 26/2022 - DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA - ANVISA**

Início da Votação: 05/04/2022 01:23:04

Fim da Votação: 05/04/2022 01:58:28

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
ROSE DE FREITAS (MDB)	1. Renan Calheiros (MDB)
EDUARDO GOMES (PL) <span style="float: right;">votou</span>	2. Dário Berger (MDB)
MARCELO CASTRO (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
NILDA GONDIM (MDB)	4. VAGO
LUIS CARLOS HEINZE (PP) <span style="float: right;">votou</span>	5. Kátia Abreu (PP)
ELIANE NOGUEIRA (PP) <span style="float: right;">votou</span>	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
IZALCI LUCAS (PSDB)	1. Roberto Rocha (PTB)
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Lasier Martins (PODEMOS)
EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)	3. VAGO
MARA GABRILLI (PSDB)	4. Rodrigo Cunha (PSDB)
GIORDANO (MDB)	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
SÉRGIO PETECÃO (PSD) <span style="float: right;">votou</span>	1. Nelsinho Trad (PSD) <span style="float: right;">votou</span>
LUCAS BARRETO (PSD)	2. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) <span style="float: right;">votou</span>
ANGELO CORONEL (PSD)	3. Otto Alencar (PSD)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
JAYME CAMPOS (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	2. Romário (PL)
VAGO	3. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
ZENAIDE MAIA (PROS) <span style="float: right;">votou</span>	1. Paulo Rocha (PT)
PAULO PAIM (PT) <span style="float: right;">votou</span>	2. Rogério Carvalho (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ALESSANDRO VIEIRA (PSDB) <span style="float: right;">votou</span>	1. Fabiano Contarato (PT)
LEILA BARROS (PDT) <span style="float: right;">votou</span>	2. Randolfe Rodrigues (REDE)

**Votação:**TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

**Senador Sérgio de Oliveira Cunha**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 26/2022)

NA 10<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA, POR UNANIMIDADE, PARECER FAVORÁVEL À ESCOLHA DO SENHOR DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA, INDICADO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM 11 VOTOS FAVORÁVEIS.

05 de Abril de 2022

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 3, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 11, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação do Senhor SÉRGIO PINTO MARTINS, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre

**RELATOR:** Senador Eduardo Gomes

05 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

  
SF/2205835319-60**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 11, de 2022, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação do Senhor SÉRGIO PINTO MARTINS, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES****RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão a Mensagem (MSF) nº 11, de 2022, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação do Senhor SÉRGIO PINTO MARTINS, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.*



Nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão promover a sabatina do indicado e, também, avaliar o cumprimento dos requisitos para a investidura no cargo, razão pela qual passamos a resumir as informações contidas na documentação encaminhada a este Colegiado, iniciando pelo *curriculum vitae* do indicado.

O Senhor Sérgio Pinto Martins é natural de São Paulo-SP, tendo nascido em 17 de abril de 1963, filho de Rubens Martins e Clarice Pinto Martins. É Bacharel em Ciências Contábeis pela Fundação Escola de Comércio Alvares Penteado (1984), Bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (1985) e Bacharel em Ciências Administrativas também pela Mackenzie (1988).

O indicado é mestre em Direito Tributário pela Universidade de São Paulo (1992), com a defesa da dissertação “A Lei Complementar Definidora dos Serviços Submetidos ao ISSQN”, e doutor em Direito do Trabalho também pela USP (1996), com a defesa da tese “Contribuição Confederativa”. É, também, livre-docente em Direito do Trabalho pela USP (1997), com a defesa da tese “O FGTS em Face da Constituição de 1988”.

O indicado também realizou inúmeros cursos de especialização e de extensão, dentre os quais destacamos a especialização em Direito Empresarial pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (1986), a especialização em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo (1989), e o curso *International Labour Standards and Globalization* realizado na Organização Internacional do Trabalho (2008).

No âmbito profissional, destaca-se a atuação do indicado na magistratura trabalhista, tendo sido aprovado em concurso para juiz do trabalho substituto do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 2ª Região (1990), e promovido, por merecimento, ao cargo de juiz do TRT da 2ª Região (2007). Foi, também, Presidente da 18ª Turma do TRT da 2ª Região entre 2010 e 2020, e, desde 2020, é Corregedor do TRT da 2ª Região.

É relevante, igualmente, a experiência do indicado no magistério, destacando-se a sua atuação como professor convidado para as aulas de Prática de Direito Tributário (1986 a 1988) e Direito do Trabalho Aplicado (1990 a 1991) na Universidade Presbiteriana Mackenzie, a de professor adjunto nas cadeiras de Direito do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito do Trabalho Aplicado e Direito Processual do Trabalho, também na Mackenzie (1991 a 2020), e a de professor associado

SF/220583:25319-60  




do Departamento de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, desde 1997.

O indicado também possui extensa participação em conferências, tendo proferido dezenas de palestras em todo o Brasil, além de ter ministrado aulas magnas e inaugurais em inúmeras instituições de ensino superior, tais como a Universidade Presbiteriana Mackenzie, a Universidade da Amazônia, a Universidade Vale dos Sinos, a Universidade Cândido Mendes, a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

SF/2205835319-60

Ressalte-se, igualmente, a extensa produção bibliográfica do indicado, com mais setecentos artigos e mais de cinquenta livros publicados, dentre os quais se destacam: “Direito da Seguridade Social”, ed. Atlas; “Direito Processual do Trabalho”, ed. Atlas; “Direito do Trabalho”, ed. Malheiros; “A Terceirização e o Direito do Trabalho”, ed. Malheiros; “Medidas Cautelares no Processo do Trabalho”, ed. Malheiros; “Tutela Antecipada e Tutela Específica no Processo do Trabalho”, ed. Malheiros; “Comentários à CLT”, ed. Atlas; “Prática Trabalhista”, ed. Atlas; “Prática Previdenciária”, ed. Atlas; “Teoria Geral do Processo”, ed. Saraiva; “Teoria Geral do Estado”, ed. Saraiva; “Reforma Trabalhista”, ed. Saraiva; e “Introdução ao Estudo do Direito”, ed. Saraiva.

No que tange às demais exigências regimentais, o indicado apresentou as seguintes declarações:

a) para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do RISF, bem como do art. 1º, alínea b, item 1, da Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, informou que possui parente que exerce atividades públicas, vinculado à estrutura do Poder Judiciário: Marcia Boer, cônjuge, que exerce o cargo de analista judiciário no Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

b) para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º do RISF, com redação dada pela Resolução nº 41, de 2013, informou que não ocupou, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;

c) para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3 e § 3º do RISF, com redação dada pela Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, informou a sua regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa;



d) para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4 e § 2º do RISF, com redação dada pela Resolução nº 41, de 2013, informou a inexistência de ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar;

e) para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 do RISF, bem como do art. 1º, alínea b, item 5, da Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, informou que atua como magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, há 31 anos;

f) para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea b, item 5 e § 2º do RISF, bem como do art. 1º, alínea b, item 5, da Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, informou que não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e

g) para os efeitos do art. 383, inciso I, alínea c, do RISF, com redação dada pela Resolução nº 41, de 2013, encaminhou argumentação escrita.

A breve argumentação escrita do indicado destaca a sua experiência como juiz do trabalho, função que exerce há 31 anos, bem como sua formação acadêmica, com mestrado em Direito Tributário e doutorado em Direito do Trabalho, ambos pela Universidade de São Paulo, e sua produção bibliográfica, com 54 livros publicados, destacando-se o seguinte excerto, *in verbis*: “sempre me preocupei em julgar com a observância da Constituição e da legislação. Se for indicado para o TST, continuarei a me aperfeiçoar e a julgar da mesma forma como venho fazendo em todos esses anos”.

Em face do exposto, sustenta-se que as Senhoras e os Senhores Senadores detêm elementos suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor Sérgio Pinto Martins para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

Sala da Comissão,

, Presidente

SF/2205835319-60



---

6

---

5

, Relator

SF/2205835319-60





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Simone Tebet (MDB)	3. Giordano (MDB)	Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Jader Barbalho (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Marcelo Castro (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Eliane Nogueira (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PTB)
Tasso Jereissati (PSDB)		2. Plínio Valério (PSDB)
Jorge Kajuru (PODEMOS)	Presente	3. Marcio Bittar (PSL)
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
Soraya Thronicke (PSL)	Presente	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Alexandre Silveira (PSD)	Presente	1. Otto Alencar (PSD)
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Vanderlan Cardoso (PSD)
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	4. Sérgio Petecão (PSD)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)
Marcos Rogério (PL)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
Jorginho Mello (PL)	Presente	3. Carlos Portinho (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)
Telmário Mota (PROS)	Presente	2. Humberto Costa (PT)
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente	1. Alessandro Vieira (PSDB)
Weverton (PDT)	Presente	2. Cid Gomes (PDT)
Fabiano Contarato (PT)		3. Randolfe Rodrigues (REDE)





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

### NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Luiz Carlos do Carmo

Nelsinho Trad

Paulo Rocha





## Senado Federal

9

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

Indicação de Ministro do TST e de membros do CNJ e CNMP

**MSF 11/2022 - SÉRGIO PINTO MARTINS - TST**

Início da Votação: 05/04/2022 10:54:08

Fim da Votação: 05/04/2022 11:40:30

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)	votou
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
SIMONE TEBET (MDB)	3. Giordano (MDB)	votou
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
JADER BARBALHO (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB)	votou
MARCELO CASTRO (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL)	não computado
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP)	
ELIANE NOGUEIRA (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	1. Roberto Rocha (PTB)	
TASSO JEREISSATI (PSDB)	2. Mara Gabrilli (PSDB)	
JORGE KAJURU (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (PSL)	
EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS)	votou
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)	
SORAYA THRONICKE (PSL)	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)	
LUCAS BARRETO (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD)	votou
OMAR AZIZ (PSD)	3. Carlos Fávaro (PSD)	
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD)	não computado
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL)	
MARCOS ROGÉRIO (PL)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
JORGINHO MELLO (PL)	3. Carlos Portinho (PL)	não computado
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
PAULO PAIM (PT)	1. Fernando Collor (PTB)	
TELMÁRIO MOTA (PROS)	2. Humberto Costa (PT)	
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	3. Jaques Wagner (PT)	
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	1. Alessandro Vieira (PSDB)	votou
WEVERTON (PDT)	2. Cid Gomes (PDT)	
FABIANO CONTARATO (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)	

**Votação:**TOTAL 24 SIM 23 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

**Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem**  
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022





10

Senado Federal

---

**Resultado de Votação Secreta**

05/04/2022 11:49:50

Página 2 de 2



## PARECER N° , DE 2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a MSF nº 11 de 2022, que “*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação do Senhor SÉRGIO PINTO MARTINS, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.*”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 5 de abril de 2022, apreciando o relatório sobre a MSF nº 11, de 2022, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. SÉRGIO PINTO MARTINS para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, com 23 (vinte e três) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2022.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Eduardo Gomes, Relator



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 11/2022)

NA 7<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME SENHOR SÉRGIO PINTO MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, NOS TERMOS DO ART. 111-A, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, COM 23 (VINTE E TRÊS) VOTOS FAVORÁVEIS E 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO.

05 de Abril de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## **SENADO FEDERAL**

### **PARECER (SF) Nº 4, DE 2022**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 4, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Conselho Federal da OAB, para o Biênio 2021/2023.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre

**RELATOR:** Senador Alexandre Silveira

05 de Abril de 2022





2

---

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 4, de 2022 (nº 7, de 2022, na origem), do Conselho Federal da OAB, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Conselho Federal da OAB, para o Biênio 2021/2023.*

SF/22996.61396-90

Relator: Senador **ALEXANDRE SILVEIRA**

Vem ao exame desta Comissão a indicação, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Senhor RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos do *caput* e do inciso V do art. 130-A da Constituição Federal.

Os membros do CNMP são nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução. Na composição do Conselho, dois membros devem ser advogados, indicados pelo Conselho Federal da OAB. Compete ao CNMP o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, conforme determina a Carta de 1988.

Nos termos regimentais, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proceder à sabatina dos indicados.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, a, do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 27 de abril





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

de 2005, a indicada encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

O indicado é advogado, inscrito na OAB, Seccionais de Minas Gerais (OAB/MG), do Distrito Federal (OAB/DF), de Goiás (OAB/GO) e de Pernambuco (OAB/PE). Conselheiro Federal da OAB pelo Distrito Federal nos triênios 2010/2013 e 2019/2022. Membro e Presidente da Comissão de Qualidade e Tecnologia da Informação da OAB/DF no triênio 2004/2006. Membro da Comissão Especial de Tecnologia da Informação do Conselho Federal da OAB no triênio 2007/2009 e da Comissão Nacional de Sociedade de Advogados do Conselho Federal da OAB no triênio 2009/2012. Representante Institucional Adjunto da OAB Nacional junto ao CNMP e Membro do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nomeado pelo Ministro Dias Toffoli (Portaria 905, de 2019), e posteriormente reconduzido pelo Ministro Fux (Portaria 228, de 2020), para elaborar projeto de custas judiciais, tecnologia e acesso à Justiça. Membro do Comitê de Monitoramento de Segurança Cibernética e Governo e Vice-Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da OAB/DF. Sócio, desde 2004, da Azevedo Sette Advogados.

Graduou-se, no ano de 2000, em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos (FDMC-MG) e, em agosto de 2002, fez pós-graduação MBA – Direito Econômico e das Empresas.

São de sua autoria: “Propaganda e Publicidade. Limitações. Advogado e Sociedade de Advogados. Evolução das Mídias Sociais. Redes Sociais. Desnecessidade de Alteração” (Editora Fórum, 2017); Capítulo do Livro “Direito e Inovação”: “Direito Contemporâneo – Inovação e o Direito” (2018) e “Ensaios sobre a transformação digital no direito, em homenagem ao Ministro Nunes Marques” (Editora OAB Nacional, 2021). Escreveu ainda diversos artigos, principalmente sobre assuntos jurídicos, em jornais de circulação nacional, tendo, ainda, participado de debates e proferido palestras em diversos eventos.

Em atendimento ao art. 5º da mencionada Resolução nº 7, de 2005, e ao art. 383 do Regimento Interno desta Casa, o indicado declara que:

- a) atende a vedação ao nepotismo, comprometendo-se a não postular a nomeação ou a designação para cargos em comissão e funções de confiança, nas áreas do Poder Judiciário ou do Ministério Público, de cônjuge,



SF/22996.61396-90



4

---

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

SF/22996.61396-90

companheiro ou parente, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

- b) possui participação como sócio administrador do escritório Azevedo Sette Advogado, unidade Brasília-DF, e sócio da empresa BDC Consultoria Empresarial Eireli;
- c) encontra-se em situação de regularidade fiscal, conforme certidões apresentadas pelo indicado;
- d) não possui ações judiciais em que figure como réu, mas figura como autor em cinco processos;
- e) não exerce função em juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- f) vem exercendo, ao longo de vinte anos, a advocacia privada, representando, também, o interesse público e a OAB, conforme ressalta em sua argumentação escrita.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Simone Tebet (MDB)	3. Giordano (MDB)	Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Jader Barbalho (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Marcelo Castro (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Esperidião Amin (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Eliane Nogueira (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Roberto Rocha (PTB)
Tasso Jereissati (PSDB)		2. Plínio Valério (PSDB)
Jorge Kajuru (PODEMOS)	Presente	3. Marcio Bittar (PSL)
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
Soraya Thronicke (PSL)	Presente	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Alexandre Silveira (PSD)	Presente	1. Otto Alencar (PSD)
Lucas Barreto (PSD)	Presente	2. Vanderlan Cardoso (PSD)
Omar Aziz (PSD)	Presente	3. Carlos Fávaro (PSD)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	4. Sérgio Petecão (PSD)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)
Marcos Rogério (PL)	Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
Jorginho Mello (PL)	Presente	3. Carlos Portinho (PL)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)
Telmário Mota (PROS)	Presente	2. Humberto Costa (PT)
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente	1. Alessandro Vieira (PSDB)
Weverton (PDT)	Presente	2. Cid Gomes (PDT)
Fabiano Contarato (PT)		3. Randolfe Rodrigues (REDE)





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

### NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Luiz Carlos do Carmo

Nelsinho Trad

Paulo Rocha





## Senado Federal

7

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania****OFS 4/2022****RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO - CNMP**

Início da Votação: 05/04/2022 11:42:35

Fim da Votação: 05/04/2022 12:45:39

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <b>votou</b>
SIMONE TEBET (MDB)	3. Giordano (MDB) <b>votou</b>
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	4. Carlos Viana (PL)
JADER BARBALHO (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB) <b>votou</b>
MARCELO CASTRO (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL)
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP)
ELIANE NOGUEIRA (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	1. Roberto Rocha (PTB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	2. Mara Gabrilli (PSDB)
JORGE KAJURU (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (PSL)
EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS) <b>votou</b>
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
SORAYA THRONICKE (PSL)	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)
LUCAS BARRETO (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD) <b>votou</b>
OMAR AZIZ (PSD)	3. Carlos Fávaro (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL) <b>não computado</b>
MARCOS ROGÉRIO (PL)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
JORGINHO MELLO (PL)	3. Carlos Portinho (PL) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
PAULO PAIM (PT)	1. Fernando Collor (PTB)
TELMÁRIO MOTA (PROS)	2. Humberto Costa (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	1. Alessandro Vieira (PSDB) <b>votou</b>
WEVERTON (PDT)	2. Cid Gomes (PDT)
FABIANO CONTARATO (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)

**Votação:**TOTAL 25 SIM 24 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1
**Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## PARECER Nº , DE 2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o OFS nº 4 de, 2022 que “*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Conselho Federal da OAB, para o Biênio 2021/2023.*”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 5 de abril de 2022, apreciando o relatório sobre o OFS nº 4, de 2022, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, *inciso V*, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2022.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Alexandre Silveira, Relator



## **DECISÃO DA COMISSÃO (OFS 4/2022)**

NA 7<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 383, II, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, COM 24 (VINTE E QUATRO) VOTOS FAVORÁVEIS E 1 (UMA) ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 5, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 3, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, o nome do Senhor GIOVANNI OLSSON, Juiz do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre

**RELATOR:** Senador Marcelo Castro

05 de Abril de 2022



**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 3, de 2022, do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, o nome do Senhor Giovanni Olsson, Juiz do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.*

SF/2263676471-32

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Senhor GIOVANNI OLSSON, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada ao TST, nos termos do inciso IX do art. 103-B da Constituição Federal e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina do indicado.

O Senhor GIOVANNI OLSSON graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), no ano de 1993. Na Universidade Federal de Santa Catarina, recebeu o título de Mestre em Direito, na área de concentração de Relações Internacionais, em 2001, com nota máxima e “distinção” e “louvor”; e o de Doutor em Direito, em 2006, novamente na área de concentração de Relações Internacionais.



Ainda no tocante à formação acadêmica, o indicado realizou, em 2005, Estágio de Pesquisa no Instituto Universitário Europeu, na Itália.

É, desde 1996, Juiz do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 9<sup>a</sup> Região (PR), tendo sido aprovado em 1º lugar no respectivo concurso público. Atualmente exerce a função de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TST/Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com atuação na mediação e na conciliação processual e pré-processual de conflitos de âmbito nacional.

Na docência, atuou, entre 2001 e 2007, como professor do Curso de Direito da Universidade do Contestado (SC), na graduação e na especialização. Desde 2008, é professor titular da Universidade Comunitária da Região de Chapecó/SC (UNOCHAPECÓ), com atividades correlatas de ensino, pesquisa e extensão, com atuação na Pós-Graduação em Direito, como professor permanente do Programa “Linha Direito, Cidadania e Atores Internacionais”, bem como na Graduação em Direito e em Relações Internacionais.

Desde 2006, é instrutor de cursos de formação de magistrados na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT/TST). Nos períodos compreendidos entre 2009 e 2013 e entre 2015 e 2016, exerceu a função de Juiz Assessor da Direção da ENAMAT, sendo responsável pela Coordenação de Cursos de Formação de Magistrados.

O Senhor GIOVANNI OLSSON possui, também, significativa participação em cursos de formação continuada e de extensão, tendo sido agraciado com as Medalhas de Honra ao Mérito (ENAMAT/TST, em 2011); Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira (TRT da 6<sup>a</sup> Região, em 2013); e Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho – Oficial (TST, em 2014).

É membro associado do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e da *International Political Science Association* (IPSA).

Registre-se, ainda, que o indicado tem diversos livros e artigos publicados em sua área de atuação, além de ter se dedicado à orientação de inúmeros outros trabalhos acadêmicos e participado de bancas de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado.

SF/2263676471-32



Finalmente, cabe informar que o indicado apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.

Com efeito, conforme o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1 e § 2º, GIOVANNI OLSSON noticia que possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à estrutura do Poder Judiciário. Nesse sentido, informa que Deisi Senna Oliveira, seu cônjuge, exerce o cargo de Juíza do Trabalho Titular do TRT da 12ª Região (SC) e que Gentil Andre Olsson, seu genitor, e Gustavo Andre Olsson e Gentil Andre Olsson Junior, seus irmãos, exercem a advocacia privada.

SF/2263676471-32

O indicado informa que não ocupou, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais. Foram apresentadas, nos termos regimentais, as certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, não havendo quaisquer pendências.

Conforme o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4 e § 2º do RISF, informa a inexistência de procedimento administrativo-disciplinar em seu nome, bem como a existência de três ações judiciais em que figura como autor, relativas a demanda em relação de consumo (devolução de passagem de voo cancelado, em trâmite perante a Justiça Estadual de Santa Catarina) e demandas de natureza administrativa (contagem de tempo de serviço e auxílio para remoção de Comarca, ambas em trâmite na Justiça Federal).

O indicado informa, para os efeitos art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5, do RISF, que exerceu atividades no Poder Judiciário, desde seu ingresso no cargo de servidor do TRT da 4ª Região, em 1991, até a função de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TST/CSJT. Informa, ainda, que não atuou, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Informa, por fim, que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Na mesma direção, apresentou argumentação escrita, de forma sucinta, em que afirmou ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.



Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências regimentais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/2263676471-32





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL) Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente
Simone Tebet (MDB)	3. Giordano (MDB) Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	4. Carlos Viana (PL)
Jader Barbalho (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB) Presente
Marcelo Castro (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL) Presente
Esperidião Amin (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP) Presente
Eliane Nogueira (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente 1. Roberto Rocha (PTB) Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	2. Plínio Valério (PSDB) Presente
Jorge Kajuru (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (PSL)
Eduardo Girão (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
Soraya Thronicke (PSL)	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Alexandre Silveira (PSD)	Presente 1. Otto Alencar (PSD)
Lucas Barreto (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Omar Aziz (PSD)	3. Carlos Fávaro (PSD)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD) Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente 1. Zequinha Marinho (PL) Presente
Marcos Rogério (PL)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
Jorginho Mello (PL)	3. Carlos Portinho (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Paulo Paim (PT)	Presente 1. Fernando Collor (PTB)
Telmário Mota (PROS)	2. Humberto Costa (PT)
Rogério Carvalho (PT)	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente 1. Alessandro Vieira (PSDB)
Weverton (PDT)	2. Cid Gomes (PDT)
Fabiano Contarato (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Luiz Carlos do Carmo

Nelsinho Trad

Paulo Rocha





8

## Senado Federal

## Resultado de Votação Secreta

**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**  
**OFS 3/2022 - GIOVANNI OLSSON - CNJ**

Início da Votação: 05/04/2022 11:42:35

Fim da Votação: 05/04/2022 12:45:39

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <b>votou</b>
SIMONE TEBET (MDB)	3. Giordano (MDB) <b>votou</b>
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	4. Carlos Viana (PL)
JADER BARBALHO (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB) <b>votou</b>
MARCELO CASTRO (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL)
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP)
ELIANE NOGUEIRA (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	1. Roberto Rocha (PTB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	2. Mara Gabrilli (PSDB)
JORGE KAJURU (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (PSL)
EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS) <b>votou</b>
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
SORAYA THRONICKE (PSL)	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)
LUCAS BARRETO (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD) <b>votou</b>
OMAR AZIZ (PSD)	3. Carlos Fávaro (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL) <b>não computado</b>
MARCOS ROGÉRIO (PL)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
JORGINHO MELLO (PL)	3. Carlos Portinho (PL) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
PAULO PAIM (PT)	1. Fernando Collor (PTB)
TELMÁRIO MOTA (PROS)	2. Humberto Costa (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	1. Alessandro Vieira (PSDB) <b>votou</b>
WEVERTON (PDT)	2. Cid Gomes (PDT)
FABIANO CONTARATO (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)

**Votação:**TOTAL 25 SIM 24 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1

**Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022

PARECER Nº , DE 2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o OFS nº 3 de, 2022 que “Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, o nome do Senhor Giovanni Olsson, Juiz do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 5 de abril de 2022, apreciando o relatório sobre o OFS nº 3, de 2022, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. GIOVANNI OLSSON, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2022.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Marcelo Castro, Relator



## DECISÃO DA COMISSÃO (OFS 3/2022)

NA 7<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR GIOVANNI OLSSON, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 383, II, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, COM 24 (VINTE E QUATRO) VOTOS FAVORÁVEIS E 1 (UMA) ABSTENÇÃO.

USAM DA PALAVRA OS SENADORES SÉRGIO PETECÃO, VANDERLAN CARDOSO, JORGINHO MELLO, VENEZIANO VITAL DO RÊGO, ROGÉRIO CARVALHO, MARCOS ROGÉRIO E O SENADOR DAVI ALCOLUMBRE, PRESIDENTE DA CCJ.

05 de Abril de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 6, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 2, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, o nome do Senhor MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre

**RELATOR:** Senador Sérgio Petecão

05 de Abril de 2022



## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 2, de 2022 (nº 82, de 2021, na origem), da Ordem dos Advogados do Brasil, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, o nome do Senhor MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.*

SF/22906.73053-83

Relator: Senador SÉRGIO PETECÃO

Chega para exame desta Comissão a indicação do Dr. MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para o biênio 2021/2023, em renovação do mandato iniciado em 2019, de acordo com o disposto no art. 103-B, *caput* e inciso XII, da Constituição Federal.

Como informa a mensagem encaminhada pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a indicação foi aprovada em sessão extraordinária dessa entidade realizada no dia 13 de dezembro de 2021, nos moldes preconizados pela regulamentação interna da corporação.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), promover a sabatina do indicado, bem como avaliar o cumprimento de requisitos de qualificação fundamentais para o exercício do cargo. Cumprida essa etapa, a indicação será encaminhada para a deliberação do Plenário do Senado Federal.

O *curriculum vitae* do indicado, que integra a documentação recebida em conformidade com as disposições regimentais, aponta que o Dr. MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES concluiu graduação em Direito pela Universidade Federal do Estado do Acre (AC), em 1999, e Pós-



graduação *lato sensu* em Direito Público pela Faculdade Integrada de Pernambuco (FACIPE), em 2005.

O Dr. MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES é inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre – sob o nº 2.299, desde 25 de agosto de 2000. Tem extensa participação na entidade, chegando a ser Presidente da Seccional por dois períodos (2013/2015 e 2016/2018). No âmbito da OAB nacional, foi Secretário-Geral da Comissão Nacional Especial da Advocacia Corporativa do Conselho Federal da OAB (2015), Membro titular do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados – FIDA (2016/2018) e, em 2019, tornou-se Conselheiro Federal titular da OAB/AC e Membro titular da 3ª Câmara do Conselho Federal e Presidente da Comissão Nacional de Relações Institucionais.

O indicado participou, como palestrante, de congressos e seminários e publicou artigos científicos, entre os quais “Democracia, Diálogo e Oportunidades” (publicado no site da OAB/AC, em 2019), “A Constituição Federal Brasileira é um Marco Civilizatório” (publicado no site Consultor Jurídico, em 2018) e “Critérios de julgamento na Lei nº 14.133/2021 (publicado no livro “Nova Lei de Licitações – Apontamentos práticos”, organizado por Leonardo Castro e Marcelo Hugo Rocha).

Sua experiência profissional tem foco principalmente na área do Direito, em especial na advocacia, tendo atuado como Assessor Jurídico da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco (2001/2003) e, depois, como sócio das sociedades Santos & Rodrigues Advocacia e Consultoria S/S (2003/2014) e sócio fundador da Sociedade Marcos Vinícius Rodrigues & Castro Melo Advogados (2014/2019).

Além da advocacia, foi Auditor da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol do Estado do Acre (2009/2013) e Conselheiro do Conselho Superior de Direito da Federação do Comércio do Acre – Fecomércio/AC (2010/2012).

Constam da documentação encaminhada ao Senado Federal as declarações e documentos previstos no art. 383, I, b, 1 a 5, e §§ 2º e 3º, do RISF. O indicado declarou e comprovou estar em situação de “regularidade fiscal no âmbito federal, estadual e municipal” e apresentou declaração de “não ter sido condenado civil ou criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, bem como figurar em ações judiciais”, de “não ter atuado como membro de juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras ao longo dos

ph2022-03188

SF/22906.73053-83  




---

4

---

3

últimos 5 (cinco) anos” e, ainda, de “não ser membro do Congresso Nacional e não possuir parentesco com integrantes do Poder Legislativo Federal”.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem dos elementos suficientes para deliberar sobre a recondução do Dr. MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*ph2022-03188*

SF/22906.73053-83



## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL) Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente
Simone Tebet (MDB)	3. Giordano (MDB) Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	4. Carlos Viana (PL)
Jader Barbalho (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB) Presente
Marcelo Castro (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL) Presente
Esperidião Amin (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP) Presente
Eliane Nogueira (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente 1. Roberto Rocha (PTB) Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	2. Plínio Valério (PSDB) Presente
Jorge Kajuru (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (PSL)
Eduardo Girão (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
Soraya Thronicke (PSL)	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Alexandre Silveira (PSD)	Presente 1. Otto Alencar (PSD)
Lucas Barreto (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Omar Aziz (PSD)	3. Carlos Fávaro (PSD)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD) Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente 1. Zequinha Marinho (PL) Presente
Marcos Rogério (PL)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
Jorginho Mello (PL)	3. Carlos Portinho (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Paulo Paim (PT)	Presente 1. Fernando Collor (PTB)
Telmário Mota (PROS)	2. Humberto Costa (PT)
Rogério Carvalho (PT)	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente 1. Alessandro Vieira (PSDB)
Weverton (PDT)	2. Cid Gomes (PDT)
Fabiano Contarato (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

### NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Luiz Carlos do Carmo

Nelsinho Trad

Paulo Rocha





## Senado Federal

7

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania****OFS 2/2022****MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES - CNJ**

Início da Votação: 05/04/2022 11:42:35

Fim da Votação: 05/04/2022 12:45:39

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <b>votou</b>
SIMONE TEBET (MDB)	3. Giordano (MDB) <b>votou</b>
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	4. Carlos Viana (PL)
JADER BARBALHO (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB) <b>votou</b>
MARCELO CASTRO (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL)
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP)
ELIANE NOGUEIRA (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	1. Roberto Rocha (PTB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	2. Mara Gabrilli (PSDB)
JORGE KAJURU (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (PSL)
EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS) <b>votou</b>
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
SORAYA THRONICKE (PSL)	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)
LUCAS BARRETO (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD) <b>não computado</b>
OMAR AZIZ (PSD)	3. Carlos Fávaro (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL) <b>não computado</b>
MARCOS ROGÉRIO (PL)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
JORGINHO MELLO (PL)	3. Carlos Portinho (PL) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
PAULO PAIM (PT)	1. Fernando Collor (PTB)
TELMÁRIO MOTA (PROS)	2. Humberto Costa (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	1. Alessandro Vieira (PSDB) <b>votou</b>
WEVERTON (PDT)	2. Cid Gomes (PDT)
FABIANO CONTARATO (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)

**Votação:****TOTAL\_25 SIM\_24 NÃO\_0 ABSTENÇÃO\_1**
**Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022

PARECER N° , DE 2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o OFS nº 2 de, 2022 que “Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, o nome do Senhor MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 5 de abril de 2022, apreciando o relatório sobre o OFS nº 2, de 2022, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2022.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Sérgio Petecão, Relator



## **DECISÃO DA COMISSÃO (OFS 2/2022)**

NA 7<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 383, II, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, COM 24 (VINTE E QUATRO) VOTOS FAVORÁVEIS E 1 (UMA) ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

**Senador DAVI ALCOLUMBRE**

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 7, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 1, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, o nome do Senhor MARCELLO TERTO E SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre

**RELATOR:** Senador Vanderlan Cardoso

05 de Abril de 2022



## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 1, de 2022, da Ordem dos Advogados do Brasil, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, o nome do Senhor MARCELLO TERTO E SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.*

SF/224654500-07

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

### I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o nome do advogado Dr. MARCELLO TERTO E SILVA, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para o cargo de conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em mandato de dois anos, nos termos do art. 103-B, *caput* e inciso XII, da Constituição Federal.

O processo de apreciação de indicações de autoridades é regulado pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o qual determina que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) se reúna para sabatinar o indicado, antes que a matéria seja encaminhada ao Plenário da Casa para deliberação final. Adicionalmente a essa disposição regimental, a disciplina específica a respeito da deliberação sobre os nomes indicados para compor o CNJ também é firmada na Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, assim como no Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da CCJ.

O indicado apresentou ao Senado Federal, em atendimento às disposições regimentais, um conjunto de documentos destinado a subsidiar a avaliação deste Colegiado, dentre eles, o seu *curriculum vitae*. De acordo com as informações apontadas, o indicado completou sua graduação em Direito em 1999, pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB),



tendo concluído também vários cursos de pós-graduação: “Ordem Jurídica e Ministério Público”, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – FESMPDFT, em 2002; “Direito Civil e Processual Civil”, pela Universidade Cândido Mendes, em 2009; e “Advocacia Pública”, pelo Instituto para o Desenvolvimento Democrático, em 2014. Atualmente, é pós-graduando em Direito Público pela Escola Nacional de Advocacia Pública (ESNAP), em conjunto com a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

A experiência profissional do indicado teve início no cargo de Assessor de Subprocurador-Geral da República, de 2000 até 2003, quando assumiu, em decorrência de aprovação em concurso público, o cargo de Procurador do Estado de Goiás, que exerce até hoje. O indicado vem exercendo, também, advocacia privada em diversos ramos do direito, além de ter atuado vigorosamente em várias entidades representativas de classe.

Na OAB, o indicado integrou inicialmente o Conselho Seccional de Goiânia, posto para o qual foi eleito para o triênio de 2010 a 2013. Integrou, depois, o Conselho Federal, em dois mandatos, desde 2016 até 2022, período em que exerceu o cargo de Presidente da Comissão Nacional de Advocacia Pública – CNAP.

O indicado também é membro eleito do Conselho Federal do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), onde integra a Comissão de Direito Processual Civil e preside a Comissão Nacional de Advocacia Pública – CNAP.

Foram apresentadas pelo indicado as declarações exigidas pelo RISF, pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal e pelo Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que dizem respeito à vedação de nepotismo e asseveram que não participa como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais. De forma semelhante, foram trazidas certidões que atestam a ausência de ações judiciais em que figure como autor ou réu.

Atendendo a determinação do art. 383, inciso I, alínea “b”, item 5, do RISF, o indicado apresentou declaração em que assevera não ter atuado como membro de juízos ou tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras ao longo dos últimos 5 (cinco) anos.

SF/2246534500-07  




---

4

---

3

O indicado também trouxe à colação as certidões de regularidade fiscal, nos âmbitos nacional, estadual e federal, atendendo de forma adequada as exigências pertinentes.

Por fim, verificamos que o indicado apresentou, nos termos do art. 383, inciso I, alínea “c”, do RISF, uma argumentação escrita que objetiva demonstrar sua experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores que integram esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem das informações necessárias para a deliberação sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/2246534500-07  






## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL) Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente
Simone Tebet (MDB)	3. Giordano (MDB) Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	4. Carlos Viana (PL)
Jader Barbalho (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB) Presente
Marcelo Castro (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL) Presente
Esperidião Amin (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP) Presente
Eliane Nogueira (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente 1. Roberto Rocha (PTB) Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	2. Plínio Valério (PSDB) Presente
Jorge Kajuru (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (PSL)
Eduardo Girão (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
Soraya Thronicke (PSL)	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Alexandre Silveira (PSD)	Presente 1. Otto Alencar (PSD)
Lucas Barreto (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Omar Aziz (PSD)	3. Carlos Fávaro (PSD)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD) Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente 1. Zequinha Marinho (PL) Presente
Marcos Rogério (PL)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
Jorginho Mello (PL)	3. Carlos Portinho (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Paulo Paim (PT)	Presente 1. Fernando Collor (PTB)
Telmário Mota (PROS)	2. Humberto Costa (PT)
Rogério Carvalho (PT)	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente 1. Alessandro Vieira (PSDB)
Weverton (PDT)	2. Cid Gomes (PDT)
Fabiano Contarato (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

### NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Luiz Carlos do Carmo

Nelsinho Trad

Paulo Rocha





## Senado Federal

7

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
OFS 1/2022 - MARCELLO TERETO E SILVA - CNJ**

Início da Votação: 05/04/2022 11:42:35

Fim da Votação: 05/04/2022 12:45:39

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <b>votou</b>
SIMONE TEBET (MDB)	3. Giordano (MDB) <b>votou</b>
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	4. Carlos Viana (PL)
JADER BARBALHO (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB) <b>votou</b>
MARCELO CASTRO (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL)
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP)
ELIANE NOGUEIRA (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	1. Roberto Rocha (PTB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	2. Mara Gabrilli (PSDB)
JORGE KAJURU (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (PSL)
EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS) <b>votou</b>
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
SORAYA THRONICKE (PSL)	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)
LUCAS BARRETO (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD) <b>votou</b>
OMAR AZIZ (PSD)	3. Carlos Fávaro (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL) <b>não computado</b>
MARCOS ROGÉRIO (PL)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
JORGINHO MELLO (PL)	3. Carlos Portinho (PL) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
PAULO PAIM (PT)	1. Fernando Collor (PTB)
TELMÁRIO MOTA (PROS)	2. Humberto Costa (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	1. Alessandro Vieira (PSDB) <b>votou</b>
WEVERTON (PDT)	2. Cid Gomes (PDT)
FABIANO CONTARATO (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)

**Votação:**TOTAL 25 SIM 24 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1
**Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## PARECER N° , DE 2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o OFS nº 1 de, 2022 que “*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, o nome do Senhor MARCELLO TERTO E SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.*”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 5 de abril de 2022, apreciando o relatório sobre o OFS nº 1, de 2022, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. MARCELLO TERTO E SILVA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2022.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Vanderlan Cardoso, Relator



## DECISÃO DA COMISSÃO (OFS 1/2022)

NA 7<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR MARCELLO TERTO E SILVA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 383, II, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, COM 24 (VINTE E QUATRO) VOTOS FAVORÁVEIS E 1 (UMA) ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 8, DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 5, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Conselho Federal da OAB, para o Biênio 2021/2023.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Abril de 2022



## RELATÓRIO N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 5, de 2022, do Conselho Federal da OAB, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Conselho Federal da OAB, para o Biênio 2021/2023.*

SF/22923-52011-49

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

Vem ao exame desta Comissão a indicação do Senhor Rogério Magnus Varela Gonçalves, advogado inscrito na Seccional da Paraíba da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para compor, no biênio de 2021 a 2023, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a advogado indicado pelo Conselho Federal da OAB.

A indicação é feita com amparo no art. 130-A, V, da Constituição Federal. O CNMP, órgão ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, tem sua composição e competências reguladas no citado artigo de nossa Lei Maior, sendo seus integrantes nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

As regras a serem observadas na apreciação, pelo Senado Federal, das indicações de membros do CNMP estão previstas no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e na Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, a, do RISF, e no art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 2005, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.



O indicado graduou-se em Direito pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) em 1996, instituição onde deu seguimento a sua pesquisa em nível de mestrado. Em 2010 titulou-se doutor pela Universidade de Coimbra, em Portugal.

Desde 1997 atua na atividade acadêmica. Como professor e pesquisador, mantém ou já manteve vínculos com diversas instituições, dentre elas a Escola Superior da Advocacia (ESA), a Escola Superior da Magistratura Trabalhista na Paraíba (ESMAT-PB), o Centro Universitário de João Pessoa, a Fundação Escola Superior do Ministério Público da Paraíba (FESMIP-PB) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Possui vasta produção bibliográfica, com contribuições em temas carentes na área de Direito Constitucional, mas não exclusivamente nela, sendo autor ou coautor de diversas obras, dentre as quais destacamos: Dos Direitos Sociais e Políticas Públicas; Desenvolvimento – Aspectos Sociais, Econômicos e Político-criminais; Direito Constitucional do Trabalho – Aspectos Controversos da Automatização; Teorias do Direito e Realismo Jurídico; e Direito e Desenvolvimento Sustentável: Desafios E Perspectivas.

Igualmente prolífica é sua atividade como palestrante e como orientador ou membro de bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação.

Na advocacia, iniciou sua trajetória no ano 2000, tendo sido presidente da Comissão Nacional do Exame da Ordem e membro da Comissão Nacional de Educação. Atualmente é conselheiro federal da OAB.

Em observância ao art. 383, I, b, do RISF e ao art. 5º, II a IV, da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou declarações de que:

- (i) não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- (ii) é sócio-administrador na Firma Advocatícia Rogério Varela, Felipe Negreiros e Advogados Associados, desde 30 de janeiro de 2001; bem como é sócio da empresa CGP Comércio, Aluguel e Serviços de Máquinas e Equipamentos de Geração de Energias Renováveis, desde 15 de janeiro de 2021.
- (iii) sua situação é regular perante os fiscos federal, estadual e municipal, fazendo acompanhar certidões negativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, pela Procuradoria-Geral da Fazenda

ct2022-03321

SF/22923-52011-49  




Nacional, pelos Governos do Estado da Paraíba e do Município de João Pessoa;

- (iv) possui duas ações judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), sendo uma na qualidade de autor e outra na qualidade de requerido, fornecendo a indicação atualizada da tramitação processual;
- (v) nos últimos cinco anos, não atuou em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Fornecidas tais informações, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ct2022-03321





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL) Presente
Renan Calheiros (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente
Simone Tebet (MDB)	3. Giordano (MDB) Presente
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	4. Carlos Viana (PL)
Jader Barbalho (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB) Presente
Marcelo Castro (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL) Presente
Esperidião Amin (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP) Presente
Eliane Nogueira (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente 1. Roberto Rocha (PTB) Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	2. Plínio Valério (PSDB) Presente
Jorge Kajuru (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (PSL)
Eduardo Girão (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente
Marcos do Val (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
Soraya Thronicke (PSL)	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Alexandre Silveira (PSD)	Presente 1. Otto Alencar (PSD)
Lucas Barreto (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
Omar Aziz (PSD)	3. Carlos Fávaro (PSD)
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD) Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Davi Alcolumbre (DEM)	Presente 1. Zequinha Marinho (PL) Presente
Marcos Rogério (PL)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
Jorginho Mello (PL)	3. Carlos Portinho (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Paulo Paim (PT)	Presente 1. Fernando Collor (PTB)
Telmário Mota (PROS)	2. Humberto Costa (PT)
Rogério Carvalho (PT)	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente 1. Alessandro Vieira (PSDB)
Weverton (PDT)	2. Cid Gomes (PDT)
Fabiano Contarato (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 7ª Reunião, Extraordinária, da CCJ

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 10h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

### NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel

Luiz Carlos do Carmo

Nelsinho Trad

Paulo Rocha





## Senado Federal

7

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania****OFS 5/2022****ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES - CNMP**

Início da Votação: 05/04/2022 11:42:35

Fim da Votação: 05/04/2022 12:45:39

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <b>votou</b>
SIMONE TEBET (MDB)	3. Giordano (MDB) <b>votou</b>
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	4. Carlos Viana (PL)
JADER BARBALHO (MDB)	5. Rose de Freitas (MDB) <b>votou</b>
MARCELO CASTRO (MDB)	6. Flávio Bolsonaro (PL)
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	7. Luis Carlos Heinze (PP)
ELIANE NOGUEIRA (PP)	8. Daniella Ribeiro (PP)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
PLÍNIO VALÉRIO (PSDB)	1. Roberto Rocha (PTB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	2. Mara Gabrilli (PSDB)
JORGE KAJURU (PODEMOS)	3. Marcio Bittar (PSL)
EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)	4. Lasier Martins (PODEMOS) <b>votou</b>
MARCOS DO VAL (PODEMOS)	5. Alvaro Dias (PODEMOS)
SORAYA THRONICKE (PSL)	6. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	1. Otto Alencar (PSD)
LUCAS BARRETO (PSD)	2. Vanderlan Cardoso (PSD) <b>votou</b>
OMAR AZIZ (PSD)	3. Carlos Fávaro (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	4. Sérgio Petecão (PSD) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
DAVI ALCOLUMBRE (DEM)	1. Zequinha Marinho (PL) <b>não computado</b>
MARCOS ROGÉRIO (PL)	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
JORGINHO MELLO (PL)	3. Carlos Portinho (PL) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
PAULO PAIM (PT)	1. Fernando Collor (PTB)
TELMÁRIO MOTA (PROS)	2. Humberto Costa (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	3. Jaques Wagner (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)	1. Alessandro Vieira (PSDB) <b>votou</b>
WEVERTON (PDT)	2. Cid Gomes (PDT)
FABIANO CONTARATO (PT)	3. Randolfe Rodrigues (REDE)

**Votação:****TOTAL\_25 SIM\_24 NÃO\_0 ABSTENÇÃO\_1**
**Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## PARECER Nº , DE 2022

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o OFS nº 5 de, 2022 que “*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Conselho Federal da OAB, para o Biênio 2021/2023.*”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 5 de abril de 2022, apreciando o relatório sobre o OFS nº 5, de 2022, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, *inciso V*, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2022.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Vaneziano Vital do Rêgo, Relator



## DECISÃO DA COMISSÃO (OFS 5/2022)

NA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 383, II, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, COM 24 (VINTE E QUATRO) VOTOS FAVORÁVEIS E 1 (UMA) ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



**MENSAGEM Nº 86, DE 2021**

*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, caput, inciso XIV, da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor RENATO DIAS DE BRITO GOMES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de João Manoel Pinho de Mello em 31 de dezembro de 2021.*

**MENSAGEM Nº 87, DE 2021**

*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, caput, inciso XIV, da Constituição, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Kanczuk em 31 de dezembro de 2021.*

**MENSAGEM Nº 1, DE 2022**

*Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, com mandato de dois anos, na vaga decorrente do término do mandato de Alexandre Cordeiro Macedo em 23 de outubro de 2021.*

**MENSAGEM Nº 2, DE 2022**

*Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º, da Lei 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor JOÃO CARLOS DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY, para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Fernando Caio Galdi em 31 de dezembro de 2021.*

**MENSAGEM Nº 11, DE 2022**

*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação do Senhor SÉRGIO PINTO MARTINS, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª*



Região, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.

### MENSAGEM Nº 29, DE 2022

Submete à consideração do Senador Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor VICTOR OLIVEIRA FERNANDES, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Paula Farani de Azevedo Silveira.

### MENSAGEM Nº 38, DE 2022

Submete à consideração do Senador Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Santos Barbosa em 14 de julho de 2022.

### OFÍCIO Nº 1, DE 2022

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, o nome do Senhor MARCELLO TERTO E SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

### OFÍCIO Nº 2, DE 2022

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XII, da Constituição Federal, o nome do Senhor MARCOS VINÍCIUS JARDIM RODRIGUES, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga indicada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

### OFÍCIO Nº 3, DE 2022



*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, o nome do Senhor GIOVANNI OLSSON, Juiz do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.*

### **OFÍCIO Nº 4, DE 2022**

*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Conselho Federal da OAB, para o Biênio 2021/2023.*

### **OFÍCIO Nº 5, DE 2022**

*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga indicada pelo Conselho Federal da OAB, para o Biênio 2021/2023.*

Concluída a instrução das matérias, as matérias serão deliberadas oportunamente pelo Plenário.



**MENSAGEM Nº 23, DE 2022**

*Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o nome do Senhor JORGE ANTÔNIO AQUINO LOPES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Rogério Scarabel Barbosa.*

**MENSAGEM Nº 26, DE 2022**

*Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o nome do Senhor DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato de Cristiane Rose Jourdan Gomes em 24 de julho de 2022.*

Concluída a instrução das matérias, as Mensagens serão deliberadas oportunamente pelo Plenário.





# SENADO FEDERAL

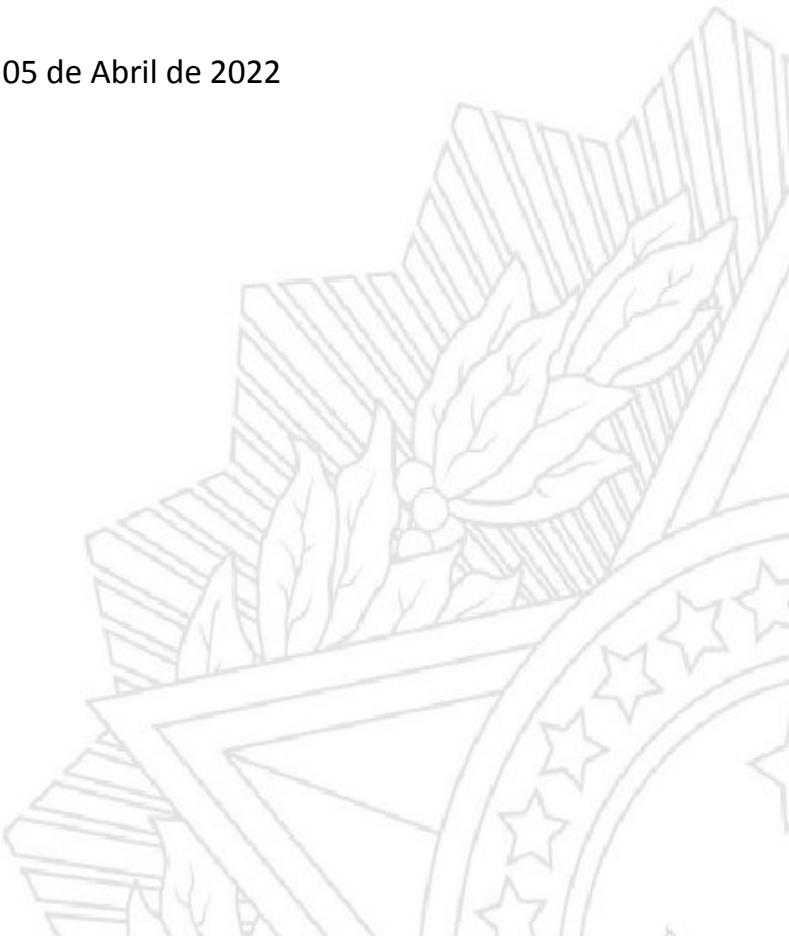
## PARECER (SF) Nº 1, DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que Declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Senador Vanderlan Cardoso

05 de Abril de 2022



## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que *declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal.*

SF/22264-5615-24  
|||||

Relator: Senador **VANDERLAN CARDOSO**

### I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 275, de 2019, de autoria do Senador Chico Rodrigues, que *declara a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas de relevante interesse público da União, na forma do § 6º do art. 231 da Constituição Federal.*

O PLP nº 275, de 2019, possui dois artigos.

O primeiro artigo declara que a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica por terras indígenas é de relevante interesse público da União. A declaração de relevante interesse público se fará por decreto do Presidente da República, ouvidas as comunidades indígenas afetadas e assegurada a compensação financeira a essas comunidades. Os procedimentos de audição das comunidades e de cálculo da compensação financeira serão objeto de regulamento do Poder Executivo.

O segundo artigo estabelece a cláusula de vigência da Lei Complementar, a saber, na data de sua publicação.

Na Justificação do PLP, o autor aponta que, *embora seja necessário o respeito às comunidades indígenas afetadas, é também imprescindível considerar o interesse de todos na instalação de tão*



*importante infraestrutura.* Cita a difícil situação dos habitantes de Roraima, que dependem do fornecimento de energia elétrica por combustão de diesel, por falta de uma linha de transmissão que os integre ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

Em defesa de sua proposição, o autor transcreve parte da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento da demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, contida no Acórdão da Petição nº 3.388, de 25 de setembro de 2009. Reproduz, em particular, os trechos que declararam que o *usufruto dos índios não se sobrepõe aos interesses da política de defesa nacional e não impede a instalação, pela União, de equipamentos públicos, redes de comunicação, estradas e vias de transporte, além das construções necessárias à prestação de serviços públicos pela União.* (grifo nosso)

SF/22264-55615-24

O PLP foi inicialmente despachado às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), Serviços de Infraestrutura (CI) e Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na CDH, em 25 de outubro de 2021, foi aprovado o parecer favorável ao PLP.

À proposição não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, manifestar-se sobre *transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes; e outros assuntos correlatos.*

A proposição destina-se a cumprir o que determina o § 6º do art. 231 da Constituição Federal, que requer que a declaração de relevante interesse público da União que tenha por objeto a ocupação de terras indígenas seja regulada por lei complementar. O objetivo do PLP é o de pacificar a intensa polêmica em torno da possibilidade e das condições da passagem de redes de transmissão de energia elétrica em terras indígenas.



O § 1º pode ser interpretado de modo que o decreto do Presidente da República só será promulgado após ouvidas as comunidades indígenas, o que pode ser redigido de modo mais claro, evitando questionamentos e insegurança jurídica. E o § 2º assegura a essas comunidades uma compensação financeira, proporcional à remuneração auferida pela prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica.

Do ponto de vista formal, o PLP de fato cumpre as exigências do § 6º do art. 231 da Constituição Federal, escapando à nulidade por dispor, em lei complementar, sobre modalidade de ocupação e domínio de terras indígenas por motivo de relevante interesse público da União.

O PLP também observa exigências da Convenção nº 169 da OIT, que, no seu art. 6º, fala em consulta aos povos interessados, ainda que essa redação possa ser aprimorada.

E não há dúvida de que a defesa dos direitos dos povos indígenas não pode negligenciar os direitos e as necessidades de outras populações da região.

O Senador Chico Rodrigues, autor do PLP, cita como evidência da importância de sua proposição o projeto de linha de transmissão de energia elétrica que permitirá ao povo de Roraima integrar-se ao Sistema Interligado Nacional. Essa obra de infraestrutura é considerada imprescindível para os 500 mil habitantes do Estado, que passarão a dispor de uma energia muito mais barata e menos poluente, e com fornecimento estável.

O chamado Linhão de Tucuruí, cuja extensão é de 715 km e deve levar energia de Manaus até Boa Vista, cruzará cerca de 122 km da Terra Indígena Waimiri-Atroari e erguerá 250 torres de transmissão. Essa linha de transmissão é importante para o Brasil e estratégica para Roraima, que hoje depende de um fornecimento incerto de energia vinda da Venezuela e de cinco termelétricas. Os apagões são frequentes. Uma vez inserida no Sistema Integrado Nacional, a população de Roraima disporá de uma fonte de energia mais barata, mais limpa, mais confiável, e os consumidores brasileiros em geral deixarão de ter de arcar com valores tão altos da Conta

SF/22264-85615-24



de Consumo de Combustível (CCC), que subsidia os custos de óleo diesel nas termelétricas de regiões isoladas. O cálculo da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) é de que a CCC custou R\$ 8,8 bilhões aos consumidores em 2021. Destaca-se, ainda, que a entrada em operação da referida linha de transmissão reduzirá o uso de combustível fóssil e, em consequência, a emissão de gases causadores de efeito estufa.

A obra foi leiloada em 2011, mas não foi possível seguir adiante por causa dos impactos sobre a Terra Waimiri-Atroari, onde vivem 2,6 mil indígenas. Hoje, o caminho já está aberto para o empreendimento. Passados dez anos, a Funai, que sempre defendeu o direito de os indígenas serem consultados e terem acesso a informações sobre o Linhão, afirma que o processo de licenciamento ambiental, incluindo a consulta dos indígenas, foi devidamente realizado e que a concessionária deverá apresentar à comunidade Waimiri-Atroari um plano de obras. O Ibama, por sua vez, autorizou a emissão da licença ambiental para as obras da Transnorte depois que recebeu aval da Funai. Atualmente, o início das obras está condicionado, pela Justiça Federal, ao atendimento de medidas compensatórias negociadas com os indígenas. Entretanto, a Transnorte, que considera as indenizações excessivas, estuda pedir o reequilíbrio financeiro do contrato de concessão junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Na falta de um marco legal claro e equilibrado, disputas administrativas e judiciais podem impedir obras e criar medo nas comunidades afetadas, como de fato tem ocorrido. Essa insegurança, inclusive jurídica, não atende satisfatoriamente a nenhum interesse. Por essa razão, em busca de um regramento justo e eficaz, que combine o desenvolvimento econômico com a paz social, julgamos oportuno oferecer alguns ajustes redacionais destinados a esclarecer que o decreto de utilidade pública não afasta a necessidade de oitiva da comunidade afetada e que a indenização, por não se confundir com *royalties*, não precisa ser proporcional à renda da atividade de transmissão de energia e pode até abranger outros aspectos, além do financeiro.

Feitas essas observações, reconhecemos o mérito do PLP nº 275, de 2019, por sua importância para o sistema elétrico brasileiro e para

SF/22264-85615-24  
|||||



as populações que até hoje carecem de um acesso seguro à energia elétrica, bem essencial nos dias de hoje.

### III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, com a seguinte emenda:

#### EMENDA N° - CI

Dê-se aos §§ 1º a 3º do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 275, de 2019, a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

§ 1º A declaração de relevante interesse público de que trata o *caput* far-se-á por decreto do Presidente da República e não afasta a necessidade de ouvir as comunidades indígenas, cujas terras sejam diretamente afetadas, previamente à implantação do empreendimento.

§ 2º É assegurada indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas às comunidades indígenas afetadas.

§ 3º Os procedimentos de audição das comunidades e de cálculo da indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo serão objeto de regulamento do Poder Executivo.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22264-85615-24





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CI~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente
Dário Berger (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)
Eduardo Gomes (PL)	4. Kátia Abreu (PP)
Esperidião Amin (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)
Daniella Ribeiro (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) Presente
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Giordano (MDB)	Presente 1. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Izalci Lucas (PSDB)	2. Soraya Thronicke (PSL) Presente
Roberto Rocha (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente
VAGO	5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Angelo Coronel (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD) Presente
Alexandre Silveira (PSD)	2. Otto Alencar (PSD) Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Marcos Rogério (PL)	Presente 1. Chico Rodrigues (DEM) Presente
Wellington Fagundes (PL)	2. Zequinha Marinho (PL) Presente
Jayme Campos (DEM)	3. Carlos Portinho (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Jean Paul Prates (PT)	Presente 1. Paulo Rocha (PT) Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Telmário Mota (PROS) Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Acir Gurgacz (PDT)	Presente 1. Randolfe Rodrigues (REDE)
Weverton (PDT)	Presente 2. Alessandro Vieira (PSDB) Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 2ª Reunião, Ordinária, da CI

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

### NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eliane Nogueira  
Nelsinho Trad  
Jorginho Mello  
Lucas Barreto  
Marcos do Val



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 275/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, O RELATÓRIO DO SENADOR VANDERLAN CARDOSO É LIDO E APROVADO, PASSANDO A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1/CI.

05 de Abril de 2022

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 2, DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 92, de 2021, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 1997, a escolha do Senhor CARLOS MANUEL BAIGORRI, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato de Leonardo Euler de Moraes.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Senadora Daniella Ribeiro

05 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

**RELATÓRIO N° , DE 2022**

SF/22715.53103-02

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 92, de 2021 (nº 683, de 2021, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor CARLOS MANUEL BAIGORRI, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Leonardo Euler de Moraes.*

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

**RELATÓRIO**

Por meio da Mensagem (SF) nº 92, de 2021 (nº 683, de 2021, na origem), o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Carlos Manuel Baigorri para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Leonardo Euler de Moraes.

De acordo com a Exposição de Motivos (EM) nº 00340/2021-MCOM, de 8 de dezembro de 2021, que instrui a matéria, o indicado deverá ocupar a Presidência do Colegiado por cinco anos, até 4 de novembro de 2026. Importante ressaltar, como se verá adiante, que o pleiteante ao cargo é, desde novembro de 2020, membro titular do Conselho Diretor da Agência.

Instituída pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como autarquia especial, a Anatel integra a



administração federal indireta, e está vinculada ao Ministério das Comunicações, recriado pela Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020. O regime autárquico especial conferido à Agência caracteriza-se pela independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira e estabilidade de seus dirigentes.

De acordo com os arts. 20 e 23 de sua lei de criação, o Conselho Diretor da Anatel é composto por cinco Conselheiros, todos brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo a ser exercido. Sua nomeação, ademais, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f*do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da LGT.

SF/22715.53103-02

Além do previsto na LGT, a nomeação dos membros do Conselheiro Diretor da Agência deve observar o disposto na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras. O referido instrumento legal foi alterado pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019. Nesse sentido, seu art. 6º prevê que o mandato dos integrantes do Colegiado, incluindo seu Presidente, é de cinco anos, vedada a recondução.

Por sua vez, o art. 5º da lei estabelece uma série de requisitos a serem atendidos pelo Presidente e demais membros do Conselho Diretor, quais sejam:

- ter experiência profissional de, no mínimo, dez anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da agência ou em área a ela conexa, em função de direção superior; **OU**
- ter experiência de, no mínimo, quatro anos, ocupando cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora; ocupando, no setor público, cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior a DAS-4; **OU** ocupando cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexa; **OU**
- ter experiência de, no mínimo, dez anos como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexa; **E**



- ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

É competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. De acordo com o art. 104 do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da indicação em tela cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Carlos Manuel Baigorri é brasileiro naturalizado desde 2009, nascido na cidade de Saint-Louis, Estado do Missouri, nos Estados Unidos, em 12 de março de 1984. Graduou-se em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília (UnB), em 2006, e em Política e Estratégia pela Escola Superior de Guerra (ESG), em 2014. Obteve os títulos de Mestre em Economia pela Universidade Católica de Brasília (UCB), em 2009, e o de Doutor em Economia de Empresas pela mesma Universidade, em 2014.

No tocante à experiência profissional, Carlos Manuel Baigorri construiu sua carreira voltada ao setor de telecomunicações, iniciando sua trajetória em maio de 2007 como Analista de Informações Setoriais da Associação Nacional das Operadoras Celulares (ACEL), onde permaneceu até dezembro de 2009.

Ingressou no setor público ainda em 2009, mediante aprovação, em primeiro lugar, no terceiro concurso da carreira de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações da Anatel, sendo, portanto, servidor efetivo da Agência.

Na Anatel, o indicado atuou em diferentes áreas, exercendo cargos-chave na hierarquia do órgão:

- entre janeiro de 2012 e junho de 2013, foi Chefe da Assessoria Técnica da Agência;
- entre junho de 2013 e dezembro de 2016, exerceu o cargo de Superintendente de Competição;
- entre janeiro de 2017 e novembro de 2018, esteve à frente da Superintendência Executiva;

SF/22715.53103-02  
|||||



- entre novembro de 2018 e novembro de 2020, comandou a Superintendência de Controle de Obrigações, exercendo, entre janeiro e julho de 2020, o cargo de Conselheiro Substituto;
- desde novembro de 2020 é membro titular do Conselho Diretor; e
- desde o último dia 7 de fevereiro, exerce, nas ausências eventuais e impedimentos do titular, as funções atinentes à Presidência da Agência.

A carreira acadêmica do indicado também é profícua, tendo sido, entre 2010 e 2012, professor de várias disciplinas do curso de Economia da UCB, do Instituto de Ensino Superior de Brasília (IESB) e do Instituto Brasileiro de Mercados de Capitais (IBMEC). Por sua produção acadêmica, foi agraciado com o 1º lugar no IX Prêmio da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE/MF), na categoria regulação da atividade econômica; e com o 1º lugar no XVI Prêmio Brasil de Economia do Conselho Federal de Economia, na categoria dissertação de mestrado. É autor de diversos artigos científicos e capítulos de livros sobre o setor de telecomunicações no Brasil.

Em atendimento à alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o indicado declarou:

- i) não exercer mandato parlamentar nem possuir parentes membros do Poder Legislativo;
- ii) não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;
- iii) não participar ou ter participado como sócio, proprietário, ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais;
- iv) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta;
- v) não figurar como réu ou autor em ações judiciais;



SF22715:53103-02



vi) não ter atuado nos últimos cinco anos, contados retroativamente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

O indicado apresentou declaração escrita, na qual demonstra sua experiência profissional, maturidade intelectual e integridade moral para ocupar o cargo pretendido.

Apresentou ainda vasta documentação comprovando seu adimplemento junto ao fisco e ao Poder Judiciário, como o nada consta nas certidões de antecedentes criminais e nos processos de classes cíveis, de débitos trabalhistas, de registro de condenação criminal, de débitos junto à Subsecretaria de Receita do Governo do Distrito Federal, de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, de processos com potencial de gerar inelegibilidade, de ações penais militares, de contas julgadas irregulares junto ao Tribunal de Contas da União e da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou em função de confiança no âmbito da administração pública.

Portanto, a nosso ver, o indicado atende aos requisitos previstos na LGT e na Lei nº 9.986, de 2000, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade de atuação da Agência. Da mesma forma, o pleiteante ocupa, há mais de quatro anos, cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior a DAS-4, e tem formação acadêmica compatível com o cargo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Senhor Carlos Manuel Baigorri para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Anatel.

Sala da Comissão,

, Presidente

SF/22715.53103-02



---

6 7

, Relatora



SF22715:53103-02





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CI~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente
Dário Berger (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)
Eduardo Gomes (PL)	4. Kátia Abreu (PP)
Esperidião Amin (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)
Daniella Ribeiro (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) Presente
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Giordano (MDB)	Presente 1. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Izalci Lucas (PSDB)	Presente 2. Soraya Thronicke (PSL) Presente
Roberto Rocha (PTB)	Presente 3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente
VAGO	5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Angelo Coronel (PSD)	Presente 1. Carlos Fávaro (PSD) Presente
Alexandre Silveira (PSD)	Presente 2. Otto Alencar (PSD) Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente 3. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Marcos Rogério (PL)	Presente 1. Chico Rodrigues (DEM) Presente
Wellington Fagundes (PL)	Presente 2. Zequinha Marinho (PL) Presente
Jayme Campos (DEM)	Presente 3. Carlos Portinho (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Jean Paul Prates (PT)	Presente 1. Paulo Rocha (PT) Presente
Fernando Collor (PTB)	Presente 2. Telmário Mota (PROS) Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Acir Gurgacz (PDT)	Presente 1. Randolfe Rodrigues (REDE)
Weverton (PDT)	Presente 2. Alessandro Vieira (PSDB) Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

9

~~Reunião:~~ 2ª Reunião, Ordinária, da CI~~Data:~~ 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eliane Nogueira  
Nelsinho Trad  
Jorginho Mello  
Lucas Barreto  
Marcos do Val





10

## Senado Federal

## Resultado de Votação Secreta

## Comissão de Serviços de Infraestrutura

Indicação de membros para a ANATEL, ANTT, ANM e ANEEL

MSF 92/2021 - CARLOS MANUEL BAIGORRI - ANATEL

Início da Votação: 05/04/2022 04:05:56

Fim da Votação: 05/04/2022 07:05:38

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <b>votou</b>
DÁRIO BERGER (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)
EDUARDO GOMES (PL)	4. Kátia Abreu (PP)
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)
DANIELLA RIBEIRO (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) <b>votou</b>
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
GIORDANO (MDB) <b>votou</b>	1. Rodrigo Cunha (PSDB) <b>votou</b>
IZALCI LUCAS (PSDB) <b>votou</b>	2. Soraya Thronicke (PSL) <b>votou</b>
ROBERTO ROCHA (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)
VAGO	5. Orio visto Guimarães (PODEMOS)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
ANGELO CORONEL (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD) <b>votou</b>
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS) <b>votou</b>	3. Vanderlan Cardoso (PSD) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
MARCOS ROGÉRIO (PL) <b>votou</b>	1. Chico Rodrigues (DEM) <b>votou</b>
WELLINGTON FAGUNDES (PL) <b>votou</b>	2. Zequinha Marinho (PL) <b>não computado</b>
JAYME CAMPOS (DEM)	3. Carlos Portinho (PL) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT) <b>votou</b>	1. Paulo Rocha (PT) <b>votou</b>
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ACIR GURGACZ (PDT) <b>votou</b>	1. Randolfe Rodrigues (REDE)
WEVERTON (PDT) <b>votou</b>	2. Alessandro Vieira (PSDB)

**Votação:**TOTAL 20 SIM 20 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

**Senador Dário Elias Berger**  
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 92/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR CARLOS MANUEL BAIGORRI, E APROVADA A SUA INDICAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ANATEL, COM VINTE VOTOS FAVORÁVEIS.

05 de Abril de 2022

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 3, DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 91, de 2021, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 1997, a escolha do Senhor ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, na vaga decorrente da indicação do Senhor Carlos Manuel Baigorri para o cargo de Presidente do Conselho Diretor da ANATEL.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger  
**RELATOR:** Senador Roberto Rocha

05 de Abril de 2022



## RELATÓRIO N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 91, de 2021 (nº 682, de 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 1997, a indicação do Senhor ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na vaga decorrente da indicação do Senhor Carlos Manuel Baigorri para o cargo de Presidente do Conselho Diretor da ANATEL.*

SF/22479.44715-75

Relator: Senador **ROBERTO ROCHA**

## RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 91, de 2021 (Mensagem nº 682, de 2021, na origem), o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga decorrente da indicação do Senhor Carlos Manuel Baigorri para o cargo de Presidente do referido Colegiado.

Instituída pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como autarquia especial, a Anatel, vinculada ao Ministério das Comunicações, integra a administração federal indireta. O regime autárquico especial conferido à Agência caracteriza-se pela independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira, estabilidade e mandato fixo de seus dirigentes, pelo prazo de cinco anos.



De acordo com os arts. 20 e 23 de sua lei de criação, com redação dada pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o Conselho Diretor da Anatel é composto por cinco membros, sendo um Presidente e quatro Conselheiros, todos brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade. Sua nomeação, ademais, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

Já o art. 24 da LGT estabelece o prazo de cinco anos para o mandato dos Conselheiros e, conjugado com o § 7º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, possibilita sua recondução desde que o indicado tenha exercido o mandato em prazo remanescente ao do antecessor, por período igual ou inferior a dois anos.

Além disso, o indicado ao cargo deverá cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 5º da referida norma, quais sejam:

- ter experiência profissional de, no mínimo, dez anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da agência ou em área a ela conexa, em função de direção superior; OU

- ter experiência de, no mínimo, quatro anos, ocupando cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da agência reguladora; ocupando, no setor público, cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior a DAS-4; OU ocupando cargo de docente ou de pesquisador no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexa; OU

- ter experiência de, no mínimo, dez anos como profissional liberal no campo de atividade da agência reguladora ou em área conexa; E

- ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

É competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a Lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. De acordo com o art. 104 do Regimento Interno desta Casa, a apreciação da indicação em tela cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

SF/22479.44715-75  




Artur Coimbra de Oliveira é cidadão brasileiro, tendo nascido em 5 de julho de 1983, na capital do Estado do Rio de Janeiro. Quanto à sua formação acadêmica, declara que se graduou em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), em 2006. Possui mestrado em Direito, também pela Universidade de Brasília, tendo obtido o título em 2011. Além de destacar sua participação em diversos congressos, seminários e apresentações, o indicado apresenta profícua produção acadêmica, formada pela publicação de artigos em periódicos e capítulos em livros, além de ser coautor na obra *Coletânea de Normas e Julgados de Telecomunicações e Glossário Brasileiro de Direito das Telecomunicações*, publicada em 2006.

Em sua experiência profissional, registra que é membro da carreira de Procurador Federal desde 2007, tendo sido anteriormente Especialista em Regulação na própria Anatel. Exerceu a função de assessor na Procuradoria Federal Especializada da Agência e na Presidência da República. Salienta ainda que foi Diretor do Departamento de Banda Larga do Ministério das Comunicações, no período de 2011 a 2020.

Ao longo do citado período, participou do grupo formulador do Programa Nacional de Banda Larga, presidiu o Comitê Diretor do projeto do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas e atuou como Conselheiro de Administração da empresa EllaLink, responsável pelo projeto de cabo submarino entre o Brasil e a Europa. Atualmente ocupa os cargos de Secretário de Telecomunicações no Ministério das Comunicações e de Corregedor na Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) da Presidência da República.

Em cumprimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o Ato nº 1, de 2009-CI, alterado pelo Ato nº 4, de 2013-CI, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura”, o indicado declarou que:

a) possui primo de 4º grau, Gabriel Coimbra Rebelo, que exerceu atividades em empresas de telecomunicações, na área de desenvolvimento, planejamento e implantação, até 2016;

b) não tem conhecimento de figurar como réu em qualquer ação judicial tramitando no Poder Judiciário e figura como autor em ação judicial cível, em tramitação do 5º Juizado Especial Cível de Brasília, atualmente em fase de cumprimento de sentença;

SF/22479.44715-75  
|||||



c) não exerce mandato parlamentar, não sendo membro do Poder Legislativo de nenhum ente federado, e tampouco é cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau de membros desse Poder;

d) está em situação fiscal regular, apresentando os respectivos documentos comprobatórios;

e) não atuou, nos últimos cinco anos, contados da data em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou de direção de agências reguladoras;

f) foi sócio minoritário da empresa Belacap Agência de Viagens e Turismo Ltda., no período de fevereiro de 2006 a fevereiro de 2010, cujas atividades se encontram atualmente encerradas.

Além dessas informações, o indicado apresentou a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União; as certidões negativas para fins eleitorais e relativa à distribuição de processos de natureza cível e criminal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; as certidões negativas do Tribunal Superior Eleitoral, relativas a quitação com a Justiça Eleitoral e à inexistência de condenação criminal eleitoral transitada em julgado; a certidão de ações criminais da Justiça Militar da União, em que *nada consta* no que se refere a ações penais militares; a certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal, em que certifica *não constar decisão judicial condenatória com trânsito em julgado*; as certidões negativas de Distribuição de Ações Cíveis, Ações Criminais, Ações de Falências e Recuperações Judiciais, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT); as certidões negativas de débitos relativos aos tributos e à dívida ativa do Distrito Federal; e a certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União.

No que tange à argumentação escrita, também exigida pelas mencionadas normas, o indicado expõe informações e declarações de que possui experiência profissional e formação técnica adequadas, ao lado de afinidade intelectual e moral para exercer o cargo pleiteado.

Assim, entendemos que Artur Coimbra de Oliveira atende às condições previstas na LGT e na Lei nº 9.986, de 2000, pois preenche os requisitos formais, tem formação acadêmica compatível com o cargo e ocupou no setor público, por mais de quatro anos, cargo em comissão ou

SF/22479.44715-75  
|||||



função de confiança equivalente ou superior a DAS-4, conforme se depreende da documentação encaminhada.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação de Artur Coimbra de Oliveira ao cargo de membro do Conselho Diretor da Anatel.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/22479.44715-75





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião:~~ 2ª Reunião, Ordinária, da CI~~Data:~~ 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente
Dário Berger (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)
Eduardo Gomes (PL)	4. Kátia Abreu (PP)
Esperidião Amin (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)
Daniella Ribeiro (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) Presente
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Giordano (MDB)	Presente 1. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Izalci Lucas (PSDB)	2. Soraya Thronicke (PSL) Presente
Roberto Rocha (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente
VAGO	5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Angelo Coronel (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD) Presente
Alexandre Silveira (PSD)	2. Otto Alencar (PSD) Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Marcos Rogério (PL)	Presente 1. Chico Rodrigues (DEM) Presente
Wellington Fagundes (PL)	2. Zequinha Marinho (PL) Presente
Jayme Campos (DEM)	3. Carlos Portinho (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Jean Paul Prates (PT)	Presente 1. Paulo Rocha (PT) Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Telmário Mota (PROS) Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Acir Gurgacz (PDT)	Presente 1. Randolfe Rodrigues (REDE)
Weverton (PDT)	Presente 2. Alessandro Vieira (PSDB) Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 2ª Reunião, Ordinária, da CI

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eliane Nogueira  
Nelsinho Trad  
Jorginho Mello  
Lucas Barreto  
Marcos do Val





## Senado Federal

9

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Serviços de Infraestrutura**

Indicação de membros para a ANATEL, ANTT, ANM e ANEEL

**MSF 91/2021 - ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA - ANATEL**

Início da Votação: 05/04/2022 04:05:56

Fim da Votação: 05/04/2022 07:05:38

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <b>votou</b>
DÁRIO BERGER (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)
EDUARDO GOMES (PL)	4. Kátia Abreu (PP)
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)
DANIELLA RIBEIRO (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) <b>votou</b>
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
GIORDANO (MDB) <b>votou</b>	1. Rodrigo Cunha (PSDB) <b>votou</b>
IZALCI LUCAS (PSDB) <b>votou</b>	2. Soraya Thronicke (PSL) <b>votou</b>
ROBERTO ROCHA (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)
VAGO	5. Orovisto Guimarães (PODEMOS)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
ANGELO CORONEL (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD) <b>votou</b>
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS) <b>votou</b>	3. Vanderlan Cardoso (PSD) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
MARCOS ROGÉRIO (PL) <b>votou</b>	1. Chico Rodrigues (DEM) <b>votou</b>
WELLINGTON FAGUNDES (PL) <b>votou</b>	2. Zequinha Marinho (PL) <b>não computado</b>
JAYME CAMPOS (DEM)	3. Carlos Portinho (PL) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT) <b>votou</b>	1. Paulo Rocha (PT) <b>votou</b>
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ACIR GURGACZ (PDT) <b>votou</b>	1. Randolfe Rodrigues (REDE)
WEVERTON (PDT) <b>votou</b>	2. Alessandro Vieira (PSDB)

**Votação:**TOTAL 20 SIM 18 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0
**Senador Dário Elias Berger**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 91/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR ARTUR COIMBRA DE OLIVEIRA, E APROVADA A SUA INDICAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR DA ANATEL, COM DEZOITO VOTOS FAVORÁVEIS E DOIS CONTRÁRIOS.

05 de Abril de 2022

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





## SENADO FEDERAL

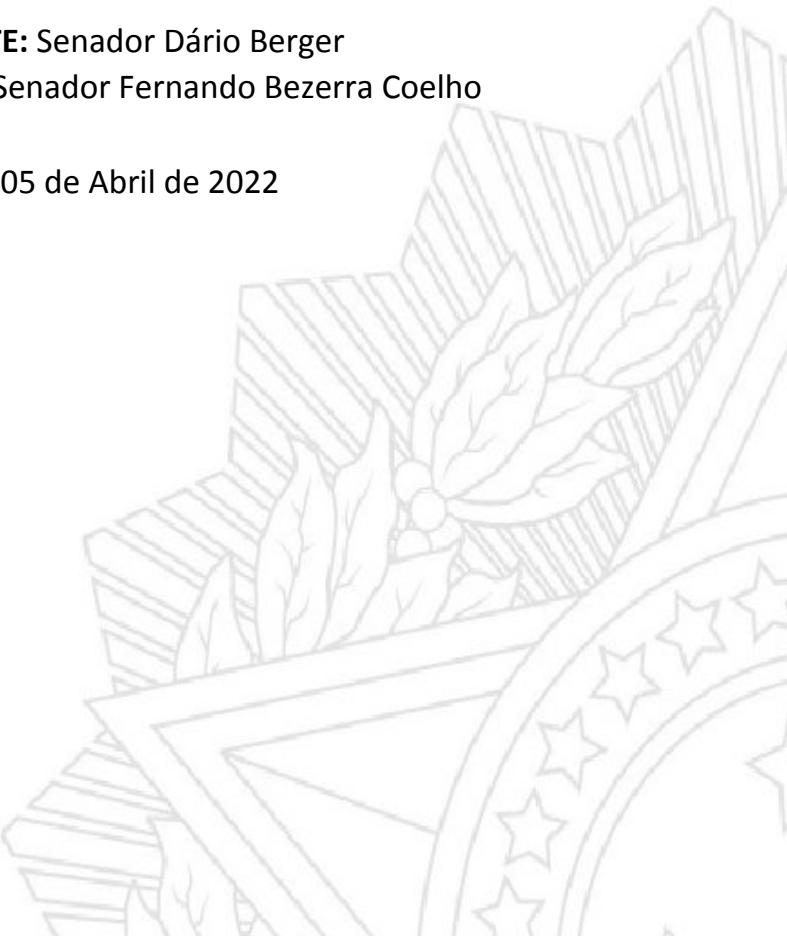
### PARECER (SF) Nº 4, DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 30, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor André Pepitone da Nóbrega.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Senador Fernando Bezerra Coelho

05 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

## PARECER N° , DE 2022

SF/22232.78647-00

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 30, de 2022, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor André Pepitone da Nóbrega..*

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

### I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República submete para análise e deliberação do Senado Federal o nome do Senhor **SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO**, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em vaga decorrente do término do mandato de **ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA**, em consonância com o artigo 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Tal dispositivo constitucional estabelece a competência privativa dessa Casa Legislativa de aprovar a escolha de titulares de cargos que a lei determinar, após arguição pública, por voto secreto.

Passemos para a análise do candidato.





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

## II – ANÁLISE

O indicado possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.

Segundo *curriculum vitae* anexado à Mensagem Presidencial, o Senhor **SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO** possui graduação em engenharia elétrica pela Universidade Federal do Maranhão, e mestrado em engenharia elétrica pela Universidade de Brasília. Além disso, possui MBA em Gestão Empresarial com ênfase em Estratégia, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Profissionalmente, é concursado na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) como especialista de regulação de serviços públicos, e já atua, desde maio de 2018, como Diretor dessa Agência, onde também exerceu anteriormente os cargos de Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão e Assessor da Diretoria da ANEEL. Trabalhou ainda como engenheiro da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF) e como Gerente Técnico da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR).

Conta também com experiências internacionais, com cursos na área de energia e de regulação na Universidade de Illinois em Urbana-Champaign, e na Universidade da Flórida, ambas nos Estados Unidos, e na Universidade de Victoria, no Canadá.

Possui, também, publicações diversas nas áreas de energia e regulação.

Em atendimento à alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o indicado declara:

- i) não possuir parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional em que ele atua;
- ii) não possuir participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de entidades não-governamentais;





**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

iii) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta;

iv) não figurar como réu ou autor em ações judiciais;

v) não ter atuado, nos últimos cinco anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais, ocupando atualmente o cargo de Diretor da ANEEL desde 30 de maio de 2018.

SF/22232-7.8647-00

A partir dos elementos apresentados, entendemos que o indicado atende às condições estabelecidas pelo art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, nos termos da alteração promovida pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, e considerando que se cumpriram as exigências constitucionais, legais e regimentais, essa Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal possui condições de deliberar sobre a indicação do Sr. **SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO** para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião:~~ 2ª Reunião, Ordinária, da CI~~Data:~~ 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente
Dário Berger (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)
Eduardo Gomes (PL)	4. Kátia Abreu (PP)
Esperidião Amin (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)
Daniella Ribeiro (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) Presente
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Giordano (MDB)	Presente 1. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Izalci Lucas (PSDB)	2. Soraya Thronicke (PSL) Presente
Roberto Rocha (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente
VAGO	5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Angelo Coronel (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD) Presente
Alexandre Silveira (PSD)	2. Otto Alencar (PSD) Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Marcos Rogério (PL)	Presente 1. Chico Rodrigues (DEM) Presente
Wellington Fagundes (PL)	2. Zequinha Marinho (PL) Presente
Jayme Campos (DEM)	3. Carlos Portinho (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Jean Paul Prates (PT)	Presente 1. Paulo Rocha (PT) Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Telmário Mota (PROS) Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Acir Gurgacz (PDT)	Presente 1. Randolfe Rodrigues (REDE)
Weverton (PDT)	Presente 2. Alessandro Vieira (PSDB) Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 2ª Reunião, Ordinária, da CI

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eliane Nogueira  
Nelsinho Trad  
Jorginho Mello  
Lucas Barreto  
Marcos do Val





## Senado Federal

7

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Serviços de Infraestrutura**

Indicação de membros para a ANATEL, ANTT, ANM e ANEEL

**MSF 30/2022 - SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO - ANEEL**

Início da Votação: 05/04/2022 04:05:56

Fim da Votação: 05/04/2022 07:05:38

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <b>votou</b>
DÁRIO BERGER (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)
EDUARDO GOMES (PL)	4. Kátia Abreu (PP)
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)
DANIELLA RIBEIRO (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) <b>votou</b>
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
GIORDANO (MDB) <b>votou</b>	1. Rodrigo Cunha (PSDB) <b>votou</b>
IZALCI LUCAS (PSDB) <b>votou</b>	2. Soraya Thronicke (PSL) <b>votou</b>
ROBERTO ROCHA (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)
VAGO	5. Orio visto Guimarães (PODEMOS)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
ANGELO CORONEL (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD) <b>votou</b>
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS) <b>votou</b>	3. Vanderlan Cardoso (PSD) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
MARCOS ROGÉRIO (PL) <b>votou</b>	1. Chico Rodrigues (DEM) <b>votou</b>
WELLINGTON FAGUNDES (PL) <b>votou</b>	2. Zequinha Marinho (PL) <b>não computado</b>
JAYME CAMPOS (DEM)	3. Carlos Portinho (PL) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT) <b>votou</b>	1. Paulo Rocha (PT) <b>votou</b>
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ACIR GURGACZ (PDT) <b>votou</b>	1. Randolfe Rodrigues (REDE)
WEVERTON (PDT) <b>votou</b>	2. Alessandro Vieira (PSDB)

**Votação:**TOTAL 20 SIM 19 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1
**Senador Dário Elias Berger**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 30/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO E APROVADA SUA INDICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR-GERAL DA ANEEL, COM DEZENOVE VOTOS FAVORÁVEIS E UMA ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 5, DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 34, de 2022, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o nome do Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Senadora Soraya Thronicke

05 de Abril de 2022





Senado Federal

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

SF/2243944759-50

**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 34, de 2022, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o nome do Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM.*

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE****I – RELATÓRIO**

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea "f" da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração – ANM.



O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar.

O curriculum vitae do Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual pleiteia a recondução.

SF/22439/44759-50

## II – ANÁLISE

O Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR graduou-se em geologia pela Universidade de Brasília em 1984, concluiu uma especialização em geologia de petróleo em 1990, e depois seguiu para um MBA em Energia na ESAD/FUNCEFET em 2003.

Sua experiência profissional é ampla e diversificada. Trabalhou inicialmente como geólogo de área na SOPEMI – Pesquisa a Exploração de Minérios S.A. (*Anglo American/De Beers Corps*), de 1985 a 1989. Em 1989, foi aprovado por concurso público como geólogo da Petrobras e lá permaneceu até 1999. Durante esses anos, atuou na Coordenação do Setor de Aquisição e Avaliação de Dados Exploratórios.

Em 1999, foi cedido pela Petrobras ao Ministério de Minas e Energia e atuou como gerente de projeto na Secretaria de Minas e Metalurgia. De 2000 a 2003, exerceu o cargo de Diretor de Outorga e Cadastro Mineiro no Departamento Nacional de Produção Mineral. Durante sua gestão, foram criados e implementados os Sistemas Cadastro Mineiro e Sistema de Informações Geográficas da Mineração – SIGMINE, instrumento de gestão de dados espaciais e tabulares das concessões minerais e suas relações com demais órgãos concedentes, ambientais e de gestão econômica, social e de recursos hídricos.

A partir de 2003, retornou à Diretoria de Gás e Energia da Petrobras para tornar-se consultor técnico em gás natural, meio ambiente e regulação na CEBGAS. Subsequentemente, assumiu como gerente de Coligada,

mf2022-03327



representando a GASPETRO na GOIASGÁS como Diretor Técnico e Comercial.

Em 2011, novamente cedido pela Petrobras, foi nomeado Chefe de Gabinete de Gestão da Mineração na Secretaria de Indústria e Comércio do Governo do Estado de Goiás e, de 2015 até 2018, exerceu o cargo de Superintendente de Mineração na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Governo do Estado de Goiás. Nessa posição, foi responsável pelo planejamento, implantação e gestão de políticas públicas de fomento à mineração, bem como pela promoção da gestão e difusão da assistência científica e tecnológica aos pequenos e médios mineradores.

Em 2018, seu nome foi aprovado para exercer o cargo de Diretor da Agencia Nacional de Mineração, com mandato de três anos, e agora seu nome é novamente apresentado para que seja reconduzido ao cargo.

Ao longo de todos esses anos, participou de inúmeros eventos internacionais ligados ao setor, tais como a Feira Internacional da *Prospectors & Developers Association* do Canadá, a principal convenção de investimento em mineração. Integrou também Missão Técnica de Negócios dos Governos de Goiás e Minas Gerais à Austrália, em 2012, e participou da Conferencia Anual de Mineração *Diggers and Dealers*, também na Austrália, em 2015.

Tem participado e apresentado trabalhos em diversos congressos e simpósios brasileiros na área de mineração e geologia e é autor de publicações técnicas na área de geologia.

### III – VOTO

Sua ampla experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, estão comprovadas no curriculum vitae do indicado. Sua atuação como Diretor da ANM desde 2018 o recomendam para a recondução ao cargo. Fica, assim, a Comissão de Infraestrutura do Senado Federal em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. TASSO

mf2022-03327



---

4 5

MENDONÇA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração – ANM.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

|||||  
SF/22439/44759-50

*mf2022-03327*





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 2ª Reunião, Ordinária, da CI

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

### COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Dário Berger (MDB)	2. Carlos Viana (PL)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)	
Eduardo Gomes (PL)	4. Kátia Abreu (PP)	
Esperidião Amin (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)	
Daniella Ribeiro (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
Giordano (MDB)	1. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	2. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)	
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
VAGO	5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Angelo Coronel (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Alexandre Silveira (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
Marcos Rogério (PL)	1. Chico Rodrigues (DEM)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Jayme Campos (DEM)	3. Carlos Portinho (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Acir Gurgacz (PDT)	1. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Weverton (PDT)	2. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião:~~ 2ª Reunião, Ordinária, da CI~~Data:~~ 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eliane Nogueira  
Nelsinho Trad  
Jorginho Mello  
Lucas Barreto  
Marcos do Val





8

## Senado Federal

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Serviços de Infraestrutura**

Indicação de membros para a ANATEL, ANTT, ANM e ANEEL

**MSF 34/2022 - TASSO MENDONÇA JUNIOR - ANM**

Início da Votação: 05/04/2022 04:05:56

Fim da Votação: 05/04/2022 07:05:38

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
DÁRIO BERGER (MDB)	2. Carlos Viana (PL)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)	
EDUARDO GOMES (PL)	4. Kátia Abreu (PP)	
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)	
DANIELLA RIBEIRO (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP)	votou
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL)	votou
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
GIORDANO (MDB)	1. Rodrigo Cunha (PSDB)	votou
IZALCI LUCAS (PSDB)	2. Soraya Thronicke (PSL)	votou
ROBERTO ROCHA (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)	
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)	
VAGO	5. Orovisto Guimarães (PODEMOS)	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
ANGELO CORONEL (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)	votou
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)	
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	votou
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
MARCOS ROGÉRIO (PL)	1. Chico Rodrigues (DEM)	votou
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	não computado
JAYME CAMPOS (DEM)	3. Carlos Portinho (PL)	não computado
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
JEAN PAUL PRATES (PT)	1. Paulo Rocha (PT)	votou
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)	
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
ACIR GURGACZ (PDT)	1. Randolfe Rodrigues (REDE)	
WEVERTON (PDT)	2. Alessandro Vieira (PSDB)	

**Votação:**TOTAL 20 SIM 19 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1
**Senador Dário Elias Berger**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



**DECISÃO DA COMISSÃO****(MSF 34/2022)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR TASSO MENDONÇA JUNIOR, E APROVADA SUA INDICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DA ANM, COM DEZENOVE VOTOS FAVORÁVEIS E UMA ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 6, DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 24, de 2022, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001, o nome do Senhor LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente da renúncia de Alexandre Porto Mendes de Souza.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Senador Acir Gurgacz

05 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) nº 24, de 2022, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001, o nome do Senhor LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente da renúncia de Alexandre Porto Mendes de Souza.*

SF/22920-10127-50

Relator: Senador **ACIR GURGACZ**

### I – RELATÓRIO

Por meio da Mensagem (SF) nº 24, de 2022 (nº 156, de 2022, na origem), o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor LUCIANO LOURENÇO DA SILVA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

A ANTT, autarquia especial vinculada ao Ministério dos Transportes, foi criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que “dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes”.

Determina o art. 53 da mencionada Lei que os membros da Diretoria da ANTT serão nomeados pela Presidência da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal.



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Em complementação, estabelece que o ocupante de cargo de Diretor da instituição deve ser brasileiro, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de suas especialidades.

Cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em razão das competências previstas no art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer sobre indicações dessa natureza.

Em conformidade com o art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

Consta da presente Mensagem o curriculum vitae do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, I, a, e ao disposto no art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades”.

O indicado é cidadão brasileiro, graduou-se no ano de 2000 em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Uberlândia. Além do curso de graduação já mencionado, sua formação registra as seguintes especializações: Gestão e Normatização de Trânsito e Transportes (2016), Gestão Pública (2015) e Perícias Judiciais e Avaliação em Engenharia (2004). Atualmente o indicado é mestrando em Planeamento de Transportes pela UnB com previsão de término para julho do corrente ano.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Sr. LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, que passo a resumir.

O currículo que encaminha apresenta o início de sua atuação profissional como servidor público concursado na carreira de Analista de Infraestrutura/ME a partir de 2006. Entre agosto de 2006 e dezembro de 2008, lotado na Diretoria de Planeamento e Pesquisa Transportes – DNIT, atuou na supervisão e assessoria em ações referentes às desapropriações, tanto na fase de projeto como na fase de execução, das obras de infraestrutura rodoviária e ferroviária sob a responsabilidade do DNIT' e nas respostas aos órgãos de controle.

SF/22920-10127-50





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Posteriormente, entre dezembro de 2008 e fevereiro de 2012, na Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, foi Coordenador Técnico de Grupo de Trabalho que atuou junto ao DNIT nos projetos e obras a fim de eliminar restrições às obras relacionadas às desapropriações bem como subsidiar o Ministério e a Casa Civil com informações.

SF/22920-10127-50

É destacado pelo indicado que essa atuação contribuiu no desenvolvimento de ferramentas de gestão, tais como: criação e implementação do Plano Anual de Desapropriação, desenvolvimento de todas as rotinas para customização de software e início de implantação do Sistema de Gestão de Desapropriação do DNIT, além da elaboração do Manual de Diretrizes Básicas para Desapropriações do DNIT (Publicação IPR-746).

Entre fevereiro de 2012 e março de 2013, atuou como Superintendente de Desapropriação e Arqueologia na Diretoria de Engenharia da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovia S/A. Nesse cargo, desenvolveu ações relacionadas à desapropriação e arqueologia, principalmente nos problemas relacionados às restrições de frentes de serviços e elaboração do Projeto de Desapropriação.

Entre março de 2013 e dezembro de 2015, atuou com Assessor Técnico na Gerência de Engenharia de Infraestrutura da Empresa de Planeamento e Logística S.A, onde desenvolveu atividades de Engenharia nos projetos e estudos da EPL.

Sua primeira atuação na ANTT iniciou-se em dezembro de 2015 na Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária no cargo de Gerente de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias.

Nesse cargo desenvolveu atividades de análise e gestão dos aspectos de engenharia e gerenciamento das atividades relacionados ao meio ambiente e faixa de domínio das rodovias federais concedidas. Foi responsável ainda pelo desenvolvimento de sistema informatizado de gestão das análises de estudos e projetos e publicação de regulamento com as diretrizes para análises de estudos e projetos de rodovias.





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

No período de janeiro de 2019 até setembro de 2020, exerceu o cargo de Coordenador Geral de Projetos e Acompanhamento Rodoviário do Departamento Transporte Rodoviário do Ministério da Infraestrutura.

Nesse cargo, destacou como principais atividades: o apoio à elaboração e execução do orçamento destinados às obras e projetos; subsídios técnicos à Secretaria na formulação e avaliação da política pública relacionada à infraestrutura de rodovias; subsídios técnicos à Política Nacional de Transportes relacionada à infraestrutura de rodovias, no que se aos empreendimentos rodoviários, coordenando atividades de acompanhamento dos principais empreendimentos e programas de investimento no setor de transporte rodoviário; fomento à cooperação entre os órgãos do Sistema Federal de Viação para a implementação da Política Nacional de Transportes; acompanhamento de assuntos relacionada ao Programa de Concessões de Rodovias Federais – PROCROFE, atuando tanto nas atuais concessões quanto no apoio técnico aos novos projetos, sendo coordenador do Grupo Técnico de Acompanhamento e Apoio Conjunto – GTAAC, com o objetivo acompanhar o processo de estruturação de concessão de parte da malha rodoviária do Estado do Paraná e monitorar os convênios de delegação atualmente vigentes.

Ainda no Ministério da Infraestrutura, foi Diretor de Planejamento, Gestão e Projetos Especiais na Secretaria Nacional de Transportes Terrestres entre setembro de 2020 e agosto de 2021.

As atribuições desse cargo consistiam em dirigir a formulação, o planejamento e o monitoramento da política nacional de transportes voltadas para os setores de transportes rodoviário e ferroviário. O indicado destacou a elaboração do Plano Setorial de Transportes Terrestres – PSTT; elaboração da Política Nacional para o Transporte Ferroviário de Passageiros – PNTFP; elaboração e gestão do Programa de Modelização de Rodovias Federais – inov(@BR; elaboração e gestão do Programa de Incentivo ao Transporte Rodoviário de Cargas – Gigantes do Asfalto; elaboração e atuação na Comissão Nacional de Autoridades de Transportes Terrestres – CONATT; atuação na política de Transporte Rodoviário Interestadual e Intemacional de Passageiros – TRIIP; atuação na gestão da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico – CIDE Combustíveis; e, atuação em acordos e parcerias com instituições de pesquisa na área de planejamento, gestão e avaliação de riscos relacionados ao transporte terrestre.

SF/22920-10127-50





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Por fim, de volta à ANTT, desde agosto de 2021, exerce o cargo de Superintendente da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros.

Dentre as atribuições do cargo, compete liderar a superintendência nos trabalhos de regulação, operação e monitoramento dos serviços de transporte rodoviário interacional e interestadual de passageiros, inclusive os serviços interacionais e interestaduais semiurbanos.

Destacadamente: propor e elaborar normas de regulamentação do selar; monitorar, manter os cadastros atualizados e gerar informações do setor; analisar as solicitações e propor autorizações para a prestação dos serviços; propor delegação dos serviços semiurbano; analisar as solicitações e propor autorizações e emitir a licença de viagem para os serviços de fretamento; acompanhar o desempenho econômico e financeiro das empresas de transporte rodoviário semiurbano e fiscalizar as cláusulas econômico-financeiras das outorgas; propor e implementar o reajuste e a revisão das tarifas praticadas nos serviços semiurbano; monitorar e agir quando identificado o abuso de direito ou infração contra a ordem econômica; representar a ANTT nas questões relativas ao transporte internacional; conceder o benefício do Passe-Livre para a pessoa com deficiência comprovadamente carente; e, analisar e avaliar as propostas de reestruturações societárias, transferências de controle acionário, alienações e extinções de outorgam, que configuram ou possam configurar infração à ordem econômica.

Além dessas experiências, o indicado atuou como professor em cursos de capacitação e Pós-Graduação sobre Projetos de Infraestrutura de Transportes, tem experiências no planejamento, projetos e execução de obras públicas em prefeituras no oeste do Paraná, execução de obras industriais em Uberlândia/MG e Naviraí/MIS e estágio no setor de projetos de usina hidrelétrica no Rio Grande do Sul.

Cumpre, por fim, relatar que o candidato apresentou os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo.

Diante do exposto, entendo que os Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor LUCIANO LOURENÇO DA SILVA,





7

SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

constante da Mensagem nº 24, de 2022 (nº 156, de 2022, na origem), para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea f, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2005.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2022.

Senador **ACIR GURGACZ**  
PDT/RO

SF/22920-10127-50





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CI~~~~Data: 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Dário Berger (MDB)	2. Carlos Viana (PL)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)	
Eduardo Gomes (PL)	4. Kátia Abreu (PP)	
Esperidião Amin (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)	
Daniella Ribeiro (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
Giordano (MDB)	1. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	2. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)	
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
VAGO	5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Angelo Coronel (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Alexandre Silveira (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
Marcos Rogério (PL)	1. Chico Rodrigues (DEM)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Jayme Campos (DEM)	3. Carlos Portinho (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Acir Gurgacz (PDT)	1. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Weverton (PDT)	2. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

9

~~Reunião:~~ 2ª Reunião, Ordinária, da CI~~Data:~~ 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eliane Nogueira  
Nelsinho Trad  
Jorginho Mello  
Lucas Barreto  
Marcos do Val





10

## Senado Federal

## Resultado de Votação Secreta

## Comissão de Serviços de Infraestrutura

Indicação de membros para a ANATEL, ANTT, ANM e ANEEL

MSF 24/2022 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA - ANTT

Início da Votação: 05/04/2022 04:05:56

Fim da Votação: 05/04/2022 07:05:38

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <b>votou</b>
DÁRIO BERGER (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)
EDUARDO GOMES (PL)	4. Kátia Abreu (PP)
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)
DANIELLA RIBEIRO (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) <b>votou</b>
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
GIORDANO (MDB) <b>votou</b>	1. Rodrigo Cunha (PSDB) <b>votou</b>
IZALCI LUCAS (PSDB) <b>votou</b>	2. Soraya Thronicke (PSL) <b>votou</b>
ROBERTO ROCHA (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)
VAGO	5. Orio visto Guimarães (PODEMOS)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
ANGELO CORONEL (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD) <b>votou</b>
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS) <b>votou</b>	3. Vanderlan Cardoso (PSD) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
MARCOS ROGÉRIO (PL) <b>votou</b>	1. Chico Rodrigues (DEM) <b>votou</b>
WELLINGTON FAGUNDES (PL) <b>votou</b>	2. Zequinha Marinho (PL) <b>não computado</b>
JAYME CAMPOS (DEM)	3. Carlos Portinho (PL) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT) <b>votou</b>	1. Paulo Rocha (PT) <b>votou</b>
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ACIR GURGACZ (PDT) <b>votou</b>	1. Randolfe Rodrigues (REDE)
WEVERTON (PDT) <b>votou</b>	2. Alessandro Vieira (PSDB)

**Votação:**TOTAL 20 SIM 18 NÃO 1 ABSTENÇÃO 1

**Senador Dário Elias Berger**  
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 24/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É REALIZADA ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SR. LUCIANO LOURENÇO DA SILVA E APROVADA A SUA INDICAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ANTT, COM DEZOITO VOTOS FAVORÁVEIS, UM CONTRÁRIO E UMA ABSTENÇÃO. JUNTADO O PARECER DA CI. À SLSF.

05 de Abril de 2022

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 7, DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 27, de 2022, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, o nome do Senhor MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Victor Hugo Froner Bicca em 4 de dezembro de 2022.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger  
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

05 de Abril de 2022



## PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 27, de 2022, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, o nome do Senhor MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Victor Hugo Froner Bicca em 4 de dezembro de 2022.*

SF/22858-16928-77

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

### I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea "f" da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA para o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM.

Trata-se de prerrogativa constitucional para que o Senado Federal, após arguição pública, aprove, por voto secreto, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar.

Passemos à análise do indicado.

### II – ANÁLISE

O Sr. MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.



Segundo *curriculum vitae* anexado à Mensagem Presidencial, o indicado possui graduação em direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (1999) e especialização em políticas públicas e gestão governamental nos setores energético e mineral pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2019). Possui ainda diversos cursos complementares nas áreas de gestão, de direito e do setor energético.

Possui experiência profissional no setor público, com passagem pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS, atualmente, INSS) entre 1985 e 1989, pela Caixa Econômica Federal (CEF) entre 1989 e 2001, pelo Ministério Público da União (MPU), em 2005, e pelo Ministério de Minas e Energia, como servidor da Advocacia-Geral da União, a partir de 2005.

Naquele ministério, atuou em diversos grupos de trabalho interministerial, tratando de termos governamentais atinentes ao setor energético e às pautas jurídicas que moldaram o setor nas últimas décadas. Em destaque, foi Consultor Jurídico daquela pasta entre 2008 e 2010, coordenador do subgrupo jurídico de apoio à Comissão Interministerial da proposta do marco regulatório do pré-sal, e membro do conselho de administração da CGTEE, controlada da Eletrobras, entre 2008 e 2016. Atualmente, serve no conselho da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional (EMBPar).

Em atendimento à alínea b do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o indicado declara:

- i) que possui parente em exercício de atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional em que ele atua, que trabalha como analista ambiental da Norte Energia S.A. desde outubro de 2019;
- ii) que teve participação societária, até 2002, em empresa de consultoria e segurança, criada em 2000 e atualmente inativa;
- iii) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta;
- iv) ter atuado como membro de conselhos de administração de empresas estatais.

SF/22858.16928-77  




A partir dos elementos apresentados, entendemos que o indicado atende às condições estabelecidas pelo art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, nos termos da alteração promovida pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, e pela Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017.

### III – VOTO

Pelo exposto, acredito que a Comissão de Infraestrutura do Senado Federal está em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM.

SF/22858-16928-77

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião:~~ 2ª Reunião, Ordinária, da CI~~Data:~~ 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Dário Berger (MDB)	2. Carlos Viana (PL)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)	
Eduardo Gomes (PL)	4. Kátia Abreu (PP)	
Esperidião Amin (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)	
Daniella Ribeiro (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
Giordano (MDB)	1. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	2. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)	
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
VAGO	5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Angelo Coronel (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Alexandre Silveira (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
Marcos Rogério (PL)	1. Chico Rodrigues (DEM)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Jayme Campos (DEM)	3. Carlos Portinho (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Acir Gurgacz (PDT)	1. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Weverton (PDT)	2. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 2ª Reunião, Ordinária, da CI

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

### NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eliane Nogueira  
Nelsinho Trad  
Jorginho Mello  
Lucas Barreto  
Marcos do Val





## Senado Federal

7

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Serviços de Infraestrutura**

Indicação de membros para a ANATEL, ANTT, ANM e ANEEL

**MSF 27/2022 - MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA - ANM**

Início da Votação: 05/04/2022 04:05:56

Fim da Votação: 05/04/2022 07:05:38

TITULARES	SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
DÁRIO BERGER (MDB)	2. Carlos Viana (PL)	
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)	
EDUARDO GOMES (PL)	4. Kátia Abreu (PP)	
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)	
DANIELLA RIBEIRO (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP)	votou
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL)	votou
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
GIORDANO (MDB)	1. Rodrigo Cunha (PSDB)	votou
IZALCI LUCAS (PSDB)	2. Soraya Thronicke (PSL)	votou
ROBERTO ROCHA (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)	
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)	
VAGO	5. Orovisto Guimarães (PODEMOS)	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
ANGELO CORONEL (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)	votou
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)	
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	votou
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
MARCOS ROGÉRIO (PL)	1. Chico Rodrigues (DEM)	votou
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	não computado
JAYME CAMPOS (DEM)	3. Carlos Portinho (PL)	não computado
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
JEAN PAUL PRATES (PT)	1. Paulo Rocha (PT)	votou
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)	
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
ACIR GURGACZ (PDT)	1. Randolfe Rodrigues (REDE)	
WEVERTON (PDT)	2. Alessandro Vieira (PSDB)	

**Votação:**TOTAL 20 SIM 18 NÃO 1 ABSTENÇÃO 1
**Senador Dário Elias Berger**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 27/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA, E APROVADA A SUA INDICAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR-GERAL DA ANM, COM DEZOITO VOTOS FAVORÁVEIS, UM CONTRÁRIO E UMA ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 8, DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 28, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, o nome do Senhor ROGER ROMÃO CABRAL, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Debora Toci Puccini.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Senador Wellington Fagundes

05 de Abril de 2022



2



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) nº 28, de 2022, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, o nome do Senhor ROGER ROMÃO CABRAL, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração (ANM), na vaga decorrente do término do mandato de Debora Toci Puccini.*

|||||  
SF/22339/272/10-34

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

**RELATÓRIO**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, o Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem (SF) nº 28, de 2022, Mensagem nº 160, de 2022, na origem, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Roger Romão Cabral, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração (ANM), na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Debora Toci Puccini.

Roger Romão Cabral é brasileiro, nascido em 20 de setembro de 1955. Graduou-se em Engenharia de Minas pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em 1980. Possui cursos de Pós-graduação em Fiscalização de Minas (Alemanha) e de Segurança de Mina (Japão). Ainda no que diz respeito à sua formação acadêmica, possui diversos cursos de especialização em tecnologia mineral e legislação minerária.

No tocante à experiência profissional, Roger Romão Cabral é servidor de carreira do extinto Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), substituído pela ANM, desde 5 de julho de 1982. No decorrer de





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF/22339.272/10-34

sua longa carreira no DNPM/ANM ocupou diversos cargos, destacando-se, por sua importância gerencial, o de Diretor de Fiscalização Substituto de 2001 a 2007 e de 2009 a 2018, o de Assessor de Gerenciamento Estratégico da ANM, de 2018 a 2020; o de Superintendente de Produção Mineral, desde 2021, culminando com o cargo de Diretor Interino do Colegiado da ANM, que ocupa atualmente.

Entre os trabalhos de Roger Romão Cabral nos quase quarenta anos de dedicação ao DNPM/ANM, destacam-se os relacionados com gestão da produção mineral, planejamento e desenvolvimento da atividade mineral, gestão de segurança de barragens, economia mineral, avaliação de risco e gerenciamento de crise, resolução de conflitos e regulação técnica e econômica. Adicionalmente, publicou diversos trabalhos técnicos, como Normas Técnicas de Topografia Mineira, Ventilação em Minas Subterrâneas, Modelo Aplicado à Mineração de Carvão e Normas Reguladoras da Mineração (NRM).

Em atendimento à alínea b do inciso I do art. 383 do RISF, que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o candidato declara:

- i) não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- ii) não participar ou ter participado como sócio, proprietário, ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais;
- iii) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta;
- iv) não figurar como réu ou autor em ações judiciais;
- v) não ter atuado nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Apresentou, também, declaração escrita na qual demonstra sua experiência e realizações profissionais, maturidade intelectual e integridade moral para ocupar o cargo de Diretora da ANM.



4



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

A partir dos elementos apresentados, entendemos que o indicado atende às condições estabelecidas pelo caput do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras e dá outras providências, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo para a qual está indicada. Além disso, Roger Romão Cabral atende cumulativamente aos incisos I e II do *caput* do mesmo artigo, pois tem a experiência profissional necessária e formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

Consideramos, assim, que o processo de sua indicação cumpriu todas as exigências constitucionais, legais e regimentais. Esta Comissão, portanto, tem condições de deliberar sobre a condução da Senhor Roger Romão Cabral ao cargo de Diretor da ANM.

SF/22339.272/10-34

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião:~~ 2ª Reunião, Ordinária, da CI~~Data:~~ 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Eduardo Braga (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente
Dário Berger (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)
Eduardo Gomes (PL)	4. Kátia Abreu (PP)
Esperidião Amin (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)
Daniella Ribeiro (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) Presente
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Giordano (MDB)	Presente 1. Rodrigo Cunha (PSDB) Presente
Izalci Lucas (PSDB)	2. Soraya Thronicke (PSL) Presente
Roberto Rocha (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS) Presente
VAGO	5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS) Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Angelo Coronel (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD) Presente
Alexandre Silveira (PSD)	2. Otto Alencar (PSD) Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD) Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
Marcos Rogério (PL)	Presente 1. Chico Rodrigues (DEM) Presente
Wellington Fagundes (PL)	2. Zequinha Marinho (PL) Presente
Jayme Campos (DEM)	3. Carlos Portinho (PL) Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Jean Paul Prates (PT)	Presente 1. Paulo Rocha (PT) Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Telmário Mota (PROS) Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
Acir Gurgacz (PDT)	Presente 1. Randolfe Rodrigues (REDE)
Weverton (PDT)	Presente 2. Alessandro Vieira (PSDB) Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 2ª Reunião, Ordinária, da CI

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eliane Nogueira  
Nelsinho Trad  
Jorginho Mello  
Lucas Barreto  
Marcos do Val





## Senado Federal

7

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Serviços de Infraestrutura**

Indicação de membros para a ANATEL, ANTT, ANM e ANEEL

**MSF 28/2022 - ROGER ROMÃO CABRAL - ANM**

Início da Votação: 05/04/2022 04:05:56

Fim da Votação: 05/04/2022 07:05:38

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <b>votou</b>
DÁRIO BERGER (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)
EDUARDO GOMES (PL)	4. Kátia Abreu (PP)
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)
DANIELLA RIBEIRO (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) <b>votou</b>
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
GIORDANO (MDB) <b>votou</b>	1. Rodrigo Cunha (PSDB) <b>votou</b>
IZALCI LUCAS (PSDB) <b>votou</b>	2. Soraya Thronicke (PSL) <b>votou</b>
ROBERTO ROCHA (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)
VAGO	5. Orio visto Guimarães (PODEMOS)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
ANGELO CORONEL (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD) <b>votou</b>
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS) <b>votou</b>	3. Vanderlan Cardoso (PSD) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
MARCOS ROGÉRIO (PL) <b>votou</b>	1. Chico Rodrigues (DEM) <b>votou</b>
WELLINGTON FAGUNDES (PL) <b>votou</b>	2. Zequinha Marinho (PL) <b>não computado</b>
JAYME CAMPOS (DEM)	3. Carlos Portinho (PL) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT) <b>votou</b>	1. Paulo Rocha (PT) <b>votou</b>
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ACIR GURGACZ (PDT) <b>votou</b>	1. Randolfe Rodrigues (REDE)
WEVERTON (PDT) <b>votou</b>	2. Alessandro Vieira (PSDB)

**Votação:**TOTAL 20 SIM 19 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1
**Senador Dário Elias Berger**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 28/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR ROGER ROMÃO CABRAL E APROVADA SUA INDICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DA ANM, COM DEZENOVE VOTOS FAVORÁVEIS E UMA ABSTENÇÃO.

05 de Abril de 2022

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 9, DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 25, de 2022, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o nome do Senhor ROBSON CREPALDI, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Caio Cesar Nascimento Nogueira.

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger

**RELATOR:** Senador Esperidião Amin

05 de Abril de 2022





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22967-12497-49

**PARECER N° , DE 2022**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) nº 25, de 2022, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o nome do Senhor ROBSON CREPALDI, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Caio Cesar Nascimento Nogueira.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

**I – RELATÓRIO**

Chega para análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura a MSF nº 25, de 2022, da Presidência da República, que indica o nome do senhor Robson Crepaldi para exercer o cargo de Ouvidor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Os candidatos a Ouvidor da ANTT devem ser submetidos a sabatina e a votação secreta pelo Senado Federal, de acordo com o art. 52, III, f, da Constituição, combinado com o *caput* do art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 (Lei das Agências Reguladoras).

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Por sua vez, o Regimento Interno do Senado Federal elenca, em seu art. 383, a documentação a ser encaminhada ao Senado quando da indicação de diretores das agências reguladoras, entre outras autoridades. Sinteticamente, cabe à Presidência da República encaminhar:

- currículo que detalhe tanto a experiência profissional, como a produção escrita do indicado;
- declaração acerca da existência ou não de parentes do indicado com atuação em seu campo profissional; de sua participação ou não como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou ONGs; de regularidade fiscal nas três esferas de governo; acerca das ações judiciais nas quais seja autor ou réu; e quanto à sua atuação ou não, nos últimos cinco anos, em juízos, tribunais, conselhos de administração de estatais, ou na direção de agências reguladoras;
- argumentação escrita, em que o indicado demonstre ter a formação pessoal, moral e profissional que o recomende para o cargo indicado.

Além disso, os indicados devem também “ter notório conhecimento em administração pública ou em regulação de setores econômicos, ou no campo específico de atuação da agência reguladora”, conforme determina o mencionado *caput* do art. 23 da mencionada Lei das Agências Reguladoras.

Passemos então à análise das informações encaminhadas na Mensagem nº 25, de 2022, da Presidência da República.

O senhor Robson Crepaldi nasceu em São Pedro (SP), no dia 28 de setembro de 1978, e formou-se em Ciências Jurídicas em 2002 na Faculdade de Direito de São Carlos (SP), encontrando-se registrado como advogado pela OAB de São Paulo. Neste ano de 2022 o indicado informa ter iniciado mestrado em Direito no UniCEUB, em Brasília.

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100



SF/22967-12497-49  
|||||



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Dentre os demais cursos que o indicado informa ter participado, encontram-se o de Certificação em Ouvidoria, com carga horária de 160h (set/2021 a fev/2022); de Estratégia de Negociação e Gestão de Conflitos (nov/2021); e de Análise de Impacto Regulatório (Jan/2022), todos pela Escola Nacional de Administração Pública.

Quanto à atuação profissional, ao longo dos últimos vinte anos, o senhor Robson Crepaldi informa ter exercido diversas atribuições no campo do Direito, dentre as quais podemos destacar:

- Atuação como advogado em causas de direito civil, do consumidor, tributário, aduaneiro e empresarial (2007 até o presente).
- Assessor do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP na VIII Região, em Araraquara (2013 a 2018);
- Assessor (2019 a 2021) e Assessor Especial (2021 até o presente) na Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, de onde foi destacado para participar de quase uma dezena de conselhos, comitês e grupos de trabalho no âmbito do Poder Executivo desde 2019.

Em relação às declarações, apresentou as de:

- não ter parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional;
- que não detém participação como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.
- não possuir pendências fiscais de competência federal, estadual, distrital ou municipal;

---

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100



SF/22967-12497-49  
|||||



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

- que não figura como autor ou réu em nenhuma ação judicial.
- ter exercido as atividades de advogado com escritório próprio entre 2007 a 2019 e de assessor na Casa Civil de 2019 até o presente.
- não ter atuado em conselhos de administração de empresas, em juízos e tribunais, nem em cargos de direção de agências reguladoras.

Apresentou também declarações de quitação com a Justiça Eleitoral, e de NADA CONSTA em relação a:

- débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- ações cíveis e criminais (inclusive juizado especial), e de falências e recuperações judiciais, junto ao TJDFT, nas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instâncias;
- ações criminais, cíveis, de família e sucessões, falências, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, execuções fiscais e juizados especiais cíveis junto ao TJ de São Paulo;
- processos cíveis e criminais no TRF da 1<sup>a</sup> Região;
- ações cíveis, fiscais e criminais no TRF da 3<sup>a</sup> Região;

SF/22967-12497-49

---

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

- ações e execuções cíveis, fiscais, criminais e dos juizados especiais federais criminais adjuntos na Justiça Federal de 1º grau em São Paulo;
- débitos junto ao CADIN e a Secretaria Municipal de Fazendo da Prefeitura de São Paulo;
- débitos junto à Prefeitura de São Carlos.

SF/22967-12497-49

Por fim, em relação aos aspectos formais determinados pelo Regimento Interno, o indicado fez constar argumentação escrita em que declara sua experiência profissional e formação técnica compatível com o cargo de Ouvidor da ANTT, bem como afinidade intelectual e moral para seu exercício. Nessa argumentação, o Sr. Robson Crepaldi ressalta sua formação e experiência profissional no campo do direito do consumidor e as oportunidades de participação em diversos órgãos colegiados no âmbito do Governo Federal. Por último, discorre sobre como pretende atuar na Ouvidoria da ANTT.

Diante do exposto, entendemos que a MSF nº 25, de 2022, cumpre com as exigências formais determinadas pela legislação pertinente e pelo Regimento Interno, e que, lido o relatório que apresentamos, a Comissão dispõe dos elementos necessários para a deliberação acerca da indicação do Sr. ROBSON CREPALDI para exercer o cargo de Ouvidor da ANTT.

**Brasília:**  
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**  
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22967-12497-49

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 2ª Reunião, Ordinária, da CI

**Data:** 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

### COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>		
Eduardo Braga (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Dário Berger (MDB)	2. Carlos Viana (PL)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)	
Eduardo Gomes (PL)	4. Kátia Abreu (PP)	
Esperidião Amin (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)	
Daniella Ribeiro (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
Giordano (MDB)	1. Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente
Izalci Lucas (PSDB)	2. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Roberto Rocha (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)	
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
VAGO	5. Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>		
Angelo Coronel (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Alexandre Silveira (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>		
Marcos Rogério (PL)	1. Chico Rodrigues (DEM)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Jayme Campos (DEM)	3. Carlos Portinho (PL)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Rocha (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Acir Gurgacz (PDT)	1. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Weverton (PDT)	2. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

9

~~Reunião:~~ 2ª Reunião, Ordinária, da CI~~Data:~~ 05 de abril de 2022 (terça-feira), às 14h~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

## NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Eliane Nogueira  
Nelsinho Trad  
Jorginho Mello  
Lucas Barreto  
Marcos do Val





10

## Senado Federal

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Serviços de Infraestrutura**

Indicação de membros para a ANATEL, ANTT, ANM e ANEEL

**MSF 25/2022 - ROBSON CREPALDI - ANTT**

Início da Votação: 05/04/2022 04:05:56

Fim da Votação: 05/04/2022 07:05:38

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <b>votou</b>
DÁRIO BERGER (MDB)	2. Carlos Viana (PL)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	3. Marcelo Castro (MDB)
EDUARDO GOMES (PL)	4. Kátia Abreu (PP)
ESPERIDIÃO AMIN (PP)	5. Jader Barbalho (MDB)
DANIELLA RIBEIRO (PP)	6. Luis Carlos Heinze (PP) <b>votou</b>
VAGO	7. Flávio Bolsonaro (PL) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
GIORDANO (MDB) <b>votou</b>	1. Rodrigo Cunha (PSDB) <b>votou</b>
IZALCI LUCAS (PSDB) <b>votou</b>	2. Soraya Thronicke (PSL) <b>votou</b>
ROBERTO ROCHA (PTB)	3. Plínio Valério (PSDB)
VAGO	4. Lasier Martins (PODEMOS)
VAGO	5. Orio visto Guimarães (PODEMOS)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
ANGELO CORONEL (PSD)	1. Carlos Fávaro (PSD) <b>votou</b>
ALEXANDRE SILVEIRA (PSD)	2. Otto Alencar (PSD)
MECIAS DE JESUS (REPUBLICANOS) <b>votou</b>	3. Vanderlan Cardoso (PSD) <b>votou</b>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)</b>	
MARCOS ROGÉRIO (PL) <b>votou</b>	1. Chico Rodrigues (DEM) <b>votou</b>
WELLINGTON FAGUNDES (PL) <b>votou</b>	2. Zequinha Marinho (PL) <b>não computado</b>
JAYME CAMPOS (DEM)	3. Carlos Portinho (PL) <b>não computado</b>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
JEAN PAUL PRATES (PT) <b>votou</b>	1. Paulo Rocha (PT) <b>votou</b>
FERNANDO COLLOR (PTB)	2. Telmário Mota (PROS)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>	
ACIR GURGACZ (PDT) <b>votou</b>	1. Randolfe Rodrigues (REDE)
WEVERTON (PDT) <b>votou</b>	2. Alessandro Vieira (PSDB)

**Votação:**TOTAL 20 SIM 17 NÃO 1 ABSTENÇÃO 2
**Senador Dário Elias Berger**  
**Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/04/2022



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 25/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR ROBSON CREPALDI, E APROVADA A SUA INDICAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE OUVIDOR DA ANTT, COM DEZESSETE VOTOS FAVORÁVEIS, UM VOTO CONTRÁRIO E DUAS ABSTENÇÕES.

05 de Abril de 2022

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 823, DE 2022

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que “Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências”.

**AUTORIA:** Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)



[Página da matéria](#)





## SENADOR SÉRGIO PETECÃO

## **PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que “Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências”.

SE/20272 46377-25

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O § 3º do art. 9º da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º .....

§3º Aos bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito, em conformidade com o § 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no seu conjunto, sob seu risco exclusivo, fica assegurado, nos casos do FCO e FNO, o repasse de 10% (dez por cento) dos recursos previstos para cada exercício ou o valor efetivamente demandado por essas instituições, o que for menor.

” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Com o intuito de dar maior dinâmica e eficácia ao repasse dos fundos constitucionais aos programas de desenvolvimento regional, o art. 9º da Lei nº 7.827, de 1989, permitiu o repasse das administradoras dos fundos para a

Senado Federal, Ala Senador Tancredo Neves Gab. 54, Brasília - DF - Tel (61) 3303-6706  
sergiopeteao@senador.gov.br



## SENADOR SÉRGIO PETECÃO

instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), desde que comprovem capacidade técnica e estrutura operacional aptas a executar os programas de crédito criados com essa finalidade.

Contudo, apesar de o cenário normativo incentivar o repasse dos recursos do FNO para as instituições financeiras operadoras, a partir da devida análise do seu risco e de seus limites operacionais, os bancos cooperativos não têm logrado êxito nas negociações para se credenciarem e operarem os recursos do Fundo, sendo, portanto, subutilizados dado o seu potencial, a sua capilaridade e a sua especialidade em atuar em municípios do interior do país.

Esse fator tem sido um dos grandes obstáculos para que os fundos constitucionais alcancem maior eficácia, já que esses recursos muitas vezes não chegam às localidades remotas e de acesso restrito, onde as cooperativas de crédito estão presentes e possuem experiência em atuar. Estudo do Ipea aponta a necessidade de aprimoramento da utilização dos fundos constitucionais, dada sua elevada concentração em municípios que já são dinâmicos e desenvolvidos.

Dessa forma, o objetivo central desta proposta é assegurar o repasse de recursos do banco administrador do Fundo Constitucional do Norte (FNO) para os bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito, no seu conjunto, de 10% (dez por cento) dos recursos previstos do Fundo Constitucional do Norte (FNO) para cada exercício ou o valor efetivamente demandado por essas instituições, o que for menor.

De forma legal as cooperativas de crédito são instituições financeiras reguladas, fiscalizadas e supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, assim como qualquer outra instituição financeira. O grande diferencial é que as cooperativas de crédito estão presentes e devidamente estruturadas em aproximadamente 95% dos municípios brasileiros, com 6.245 pontos de atendimento. São as únicas instituições financeiras atuantes em um expressivo número de localidades, notadamente mais remotas (mais de 500 municípios).

Na Região Norte, as cooperativas de crédito possuem forte atuação social, com 168 agências. Presença em mais de 14 municípios onde o Banco administrador não está presente, especialmente em áreas estagnadas, garantindo o desenvolvimento harmônico de todos os municípios e a integração nacional. A previsão para dezembro de 2020 é de crescimento no número de agências na Região Norte, que passarão de 168 para 285.

Assim, a intenção da proposta é intensificar a oferta de crédito para produtores rurais, micro e pequenas empresas, associações e cooperativas da Região Norte, potencializando o alcance e a eficácia do Fundo Constitucional



SF/2022-46377-25

**SENADOR SÉRGIO PETECÃO**

do Norte por meio do cooperativismo de crédito, que notadamente está presente nas localidades mais remotas, de forma a ampliar o fomento das economias locais em seus mais diversos ambientes e particularidades. Quando se trata de aplicar seus esforços no fortalecimento da economia local de suas comunidades e nichos, o cooperativismo possui grande destaque, pois tem em um dos seus principais alicerces o interesse pela comunidade.

Ante o exposto, rogo a Vossas Excelências, dignos pares, o apoio e acolhimento do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO  
(PSD/AC)

SF/2022/46377-25



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 130, de 17 de Abril de 2009 - Lei do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo - 130/09  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2009;130>
  - parágrafo 5º do artigo 2º
- Lei nº 7.827, de 27 de Setembro de 1989 - Lei dos Fundos Constitucionais - 7827/89  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7827>
  - artigo 9º
  - parágrafo 3º do artigo 9º





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 824, DE 2022

Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para prever o pagamento do seguro-defeso ao pescador artesanal em caso de desastre ambiental e aos seus familiares que se dediquem às atividades de apoio à pesca em regime de economia familiar.

**AUTORIA:** Senador Fernando Collor (PROS/AL)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Collor

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para prever o pagamento do seguro-defeso ao pescador artesanal em caso de desastre ambiental e aos seus familiares que se dediquem às atividades de apoio à pesca em regime de economia familiar.

SF/2018/46096-68

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte alterações:

**“Art. 1º** O pescador artesanal de que tratam a alínea “b” do inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a alínea “b” do inciso VII do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que exerça sua atividade profissional ininterruptamente, de forma artesanal e individualmente ou em regime de economia familiar, fará jus ao benefício do seguro-desemprego, no valor de 1 (um) salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie, bem como em caso de desastre ambiental de qualquer natureza que prejudique gravemente a atividade pesqueira.

.....  
**§ 5º** O pescador profissional artesanal somente fará jus a mais de um benefício de seguro-desemprego no mesmo ano em caso de ocorrência de desastre ambiental, nos termos do *caput*, sendo vedada a concessão decorrente de defeses relativos a espécies distintas no mesmo ano.

**§ 6º** Poderão receber o benefício os familiares de que tratam a alínea *c* do inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Collor

1991, e a alínea c do inciso VII do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que se dediquem às atividades de apoio à pesca em regime de economia familiar e que satisfaçam os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei.

.....  
§ 9º Em caso de desastre ambiental, o benefício será pago durante todo o período em que a pesca permanecer gravemente prejudicada, somente podendo ser o pagamento interrompido mediante notificação prévia com antecedência mínima de quinze dias.

§ 10 O disposto nesta Lei aplica-se indistintamente ao pescador e à pescadora artesanais.

§ 11 A União terá direito de regresso referente às despesas incorridas para o pagamento do benefício em caso de desastre ambiental provocado culposa ou dolosamente por pessoa física ou jurídica, sem prejuízo de sua responsabilidade civil, criminal e administrativa.

§ 12 As despesas referidas no § 11 serão acrescidas de juros e corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice oficial que o substitua.” (NR)

“Art. 2º .....

.....  
§ 2º-A No caso do § 6º do art. 1º desta Lei, a habilitação para recebimento do benefício fica condicionada à comprovação de que:

- a) se dedicou a atividades de apoio à pesca durante o período definido no § 3º do art. 1º desta Lei;
- b) não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

§ 2º-B Na hipótese do § 6º do art. 1º desta Lei, o indeferimento da concessão do benefício ao pescador artesanal não impede a concessão aos seus familiares.

.....” (NR)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Collor

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem três objetivos: prever o pagamento do seguro-defeso em caso de desastre ambiental que prejudique gravemente a atividade pesqueira; estender o benefício aos familiares do pescador artesanal que se dedicuem às atividades de apoio à pesca em regime de economia familiar; e deixar claro que a pescadora artesanal também faz jus ao benefício.

A gravidade dos danos ambientais causados pelo derramamento de óleo que atinge o litoral do Nordeste ainda não pode ser avaliada de modo preciso. A poluição das praias iniciada em agosto de 2019 é a face mais visível da tragédia, mas a dimensão dos prejuízos para rios, mangues e arrecifes de corais ainda é desconhecida.

Para além disso, a tragédia preocupa também pelo seu aspecto social, humano. Pescadores artesanais se veem impedidos de praticar a atividade da qual retiram seu sustento. Seus familiares dedicados às atividades de apoio à pesca também deixam de contribuir para a renda familiar. Contudo, o pagamento do seguro-defeso depende da boa vontade dos órgãos competentes. A Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, prevê apenas o defeso para a preservação da espécie. A hipótese de interdição da atividade pesqueira em função de desastre ambiental não está prevista.

Esta proposição vem preencher esta lacuna legal e deixar claro na lei que a pescadora artesanal, atendidos os requisitos da lei, faz também jus ao benefício.

A iniciativa tem amplo alcance social, na medida em que garante o amparo do Estado às comunidades de pescadores e pescadoras que têm sua atividade artesanal interrompida por desastres ambientais a que não deram causa.

SF/2018/46096-68





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fernando Collor

Além disso, reforça o direito de regresso da União pelas despesas incorridas no pagamento do seguro-desemprego decorrente de desastre ambiental.

Sala das Sessões,

**Senador FERNANDO COLLOR**

SF/2018346096-68



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custo de Previdência Social - 8212/91  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
  - inciso VII do artigo 12
  - alínea c do inciso VII do artigo 12
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>
  - inciso VII do artigo 11
  - alínea c do inciso VII do artigo 11
- Lei nº 10.779, de 25 de Novembro de 2003 - Lei do Seguro-Defeso - 10779/03  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10779>
  - artigo 1º
  - artigo 2º





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 826, DE 2022

Modifica a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, para garantir a inclusão de livros paradidáticos e de literatura infantil nas salas de aula da pré-escola até o terceiro ano do ensino fundamental.

**AUTORIA:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**PROJETO DE LEI N° , DE 2022**

Modifica a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, para garantir a inclusão de livros paradidáticos e de literatura infantil nas salas de aula da pré-escola até o terceiro ano do ensino fundamental.

SF/22450/21785-84  
|||||

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, para garantir acervo de livros paradidáticos e de literatura infantil nas salas de aula da pré-escola até as do terceiro ano do ensino fundamental

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, transformando seu parágrafo único em § 1º:

“Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º As salas de aula da pré-escola até as do terceiro ano do ensino fundamental devem dispôr de acervo de livros paradidáticos e de literatura infantil para uso dos alunos que as frequentam, catalogados e controlados pelo responsável pela biblioteca escolar.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Estimular o amor pela leitura é um hábito que deve ser obtido logo na infância. Incluir atividades com livros desde os primeiros anos de vida é uma das melhores formas de incentivar a leitura infantil e construir uma relação prazerosa e saudável com a literatura.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos dois anos pré-escolares, com crianças entre 4 e 5 anos e 11 meses, e nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, com crianças entre 6 e 8 anos e 11 meses, devem ser trabalhados recursos pedagógicos que valorizem situações lúdicas de aprendizagem, principalmente através da leitura.



**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

O terceiro ano do Ensino Fundamental encerra o chamado Ciclo de Alfabetização. Voltada para crianças de oito anos de idade, esta etapa tem como foco consolidar os conhecimentos relacionados à leitura e à escrita.

Entretanto, diante de toda a modernidade e dinamismo, é comum que as novas gerações busquem informações mais rápidas e acessíveis. Ler um livro nem sempre faz parte das prioridades, mas não devemos esquecer que a leitura é um importante hábito para aumentar o desempenho do aprendizado.

Os benefícios da leitura infantil são incontáveis. Estimula a criatividade, melhora a escrita, aumenta a empatia e atitudes éticas, desenvolve o pensamento crítico, mas como desenvolvê-la em um mundo altamente tecnológico e tomado por smartphones, computadores e videogames?

O ideal é estimular a criança, desde cedo, a entrar em contato com livros através de materiais apropriados para cada idade, como livros plásticos, com texturas, imagens e bastante coloridos. Assim, ela poderá manuseá-los e aprender brincando.

A partir do momento que a criança começa a ler e escrever, o ideal é oferecer livros que tragam aprendizados e que estimulem a imaginação, com várias gravuras e poucas frases por página.

Após a completa alfabetização, é normal que as crianças fiquem mais interessadas pelos livros e é nessa fase que se deve estimular ainda mais o hábito da leitura.

Nesse contexto, a escola é a peça chave para aumentar o incentivo à leitura, oferecendo literatura adequada a faixa etária dos alunos e disponível em sala de aula, para que cada criança possa manuseá-lo e utilizá-lo sob a supervisão dos profissionais docentes.

Os livros são os mais valiosos materiais de ensino, pois garantem o aprendizado e estimulam a criatividade.

Dessa forma, é preciso multiplicar os acervos de livros paradidáticos e de literatura infantil para todas as salas de aula das crianças entre 4 a 8 anos e 11 meses (pré-escola até o terceiro ano do ensino fundamental). Só assim será possível garantir não somente o enriquecimento dos acervos e o estímulo à leitura, mas também integrar gestores, professores, pedagogos, estudantes e responsáveis pelos alunos na bela arte do conhecimento.

SF/22450/21785-84  
|||||



**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

Cabe lembrar que governo federal lançou, há alguns anos, o Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL, que assegura a democratização do acesso ao livro, o fomento e a valorização da leitura e o fortalecimento da cadeia produtiva do livro como fator relevante para o incremento da produção intelectual e o desenvolvimento da economia nacional.

Com isso, as escolas podem adquiri-los através de campanhas, gincanas, doação de pessoas físicas, jurídicas, de editoras e feiras do livro ou ainda os comprar através do programa “Dinheiro Direto na Escola (PDDE)”, sem onerá-las.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 2022.

Senador JADER BARBALHO  
(MDB/PA)

SF/22450/21785-84



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.244, de 24 de Maio de 2010 - Lei das Bibliotecas; Lei da Biblioteca Escolar -

12244/10

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12244>

- art2





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 827, DE 2022

Dispõe sobre o Estatuto dos Animais e dá outras providências.

**AUTORIA:** Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

**PROJETO DE LEI N°, DE 2022**  
SF/22873-3793-97

Dispõe sobre o Estatuto dos Animais e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

## PARTE GERAL

## LIVRO I

## TÍTULO I

## DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DE DIREITO ANIMAL

**Art. 1º** Esta Lei institui o Estatuto dos Animais estabelecendo normas para a proteção integral aos animais, nos termos do art. 225, § 1º, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Esta Lei se aplica aos animais sencientes, vertebrados ou invertebrados.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por senciência a capacidade animal de responder, de forma consciente, a sensações de natureza positiva e negativa, como prazer e sofrimento.

**Art. 2º** São vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade ou que comprometam a sua dignidade individual, competindo a todos e, em especial, à família, à comunidade, à sociedade e, destacadamente, ao Poder Público zelar pela efetivação dos direitos animais estabelecidos por esta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se como cruel qualquer prática humana contra animais que importe em abuso, físico e/ou psicológico, maus-tratos,





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF22873-3793-97

ferimentos e/ou mutilações, sofrimento e/ou morte injustificável do animal, dentre outros atos considerados cruéis em razão da sua natureza.

§ 2º Também é considerada cruel a prática humana que implique em dano existencial ao animal, ainda que a prática seja indolor ou realizada mediante anestesia e/ou analgesia.

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se por dano existencial aquele que atinge a qualidade de vida do animal, causando-lhe dificuldades ou impossibilidade para expressar seu comportamento natural, podendo ser evidenciado a partir da presença de um ou mais dos seguintes elementos:

I – *impossibilidade de seguir sua rotina*: o animal, em razão de conduta humana vulnerante, não mais pode fazer o que antes era parte de sua rotina;

II – *necessidade de fazer diferente do rotineiro*: o animal, em razão de conduta humana vulnerante, deve passar por um processo de readaptação ou reabilitação para continuar fazendo algo que antes era-lhe rotineiro;

III – *necessidade de fazer o que antes não era necessário*: o animal, em razão de conduta humana vulnerante, tem que incorporar, obrigatoriamente, outras atividades à sua rotina;

IV – *necessidade de auxílio humano para atividades autônomas*: o animal, em razão de conduta humana vulnerante, passa a depender de auxílio humano permanente ou temporário para fazer o que antes realizava sozinho.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, os animais são reconhecidos como sujeitos de direitos, enquanto seres sencientes e dotados de dignidade própria, vedado o seu tratamento como coisas, fazendo jus à tutela jurisdicional, individual ou coletiva, em caso de ameaça ou violação de seus direitos.

**Art. 4º** Os animais são considerados absolutamente incapazes de exercer diretamente os atos da vida civil que forem compatíveis com a sua natureza e com o seu nível de capacidade jurídica.

**Art. 5º** Os animais têm direitos subjetivos correspondentes ao seu nível de capacidade jurídica, conforme estabelecido por esta Lei.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF22873-3793-97

**Art. 6º** Na aplicação desta Lei deve-se observar os seguintes princípios:

I – *Princípio da dignidade animal*: os animais devem ser tratados como seres vivos dotados de valor intrínseco e de dignidade própria, proibido o seu tratamento como coisas;

II – *Princípio da universalidade da proteção*: todos os animais sencientes são protegidos pela Constituição e por esta Lei;

III – *Princípio da participação comunitária*: na formulação das políticas públicas de atendimento aos direitos animais, bem como no estabelecimento e implementação dos respectivos programas, é garantida a participação da comunidade, diretamente ou por meio de suas organizações comunitárias, sempre que visem ao tratamento dos animais como sujeitos de direitos;

IV – *Princípio da educação animalista*: o atendimento e o respeito aos direitos animais devem ser implementados por meio da inclusão do tema nos currículos do ensino fundamental e médio e por campanhas educativas periódicas e contínuas pelos meios de comunicação adequados, nas universidades, nas escolas, nas associações de bairro, nos canais oficiais de comunicação dos Governos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais e em outros espaços comunitários, que propiciem a assimilação pelo público em geral acerca da adoção ética e responsável de animais de estimação, bem como sobre a existência da consciência e da senciência animal, sobre o sofrimento animal, sobre as alternativas de consumo de produtos de origem animal, bem como enaltecedo as práticas de vivência mais éticas, pacíficas e solidárias entre humanos e não humanos;

V – *Princípio da cidadania animal*: os interesses dos animais devem sempre ser levados em consideração pelas leis e outros atos normativos que possam impactá-los;

VI – *Princípio da substituição*: sempre devem prevalecer os métodos disponíveis que substituam a utilização de animais para fins humanos.

§ 1º Na aplicação desta Lei também incidirão os seguintes princípios subsidiários:

I – *princípio da prevenção*, pelo qual, conhecidos certos impactos negativos sobre o bem-estar animal, devem-se adotar medidas que minimizem ou que evitem esses impactos.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97  

II – *princípio da precaução*, diante do qual, na dúvida ou da incerteza científica sobre a senciência de determinada espécie animal, ou sobre os impactos de determinada atividade sobre o bem-estar animal, deve-se considerar como senciente a espécie animal, no primeiro caso, e adotar medidas que minimizem ou que evitem os impactos possíveis, no segundo.

III – *princípio da vedação ao retrocesso*, pelo qual, como decorrência do dever estatal de progressividade na proteção da dignidade animal, não se poderá legislar ou interpretar a ordem jurídica de modo a suprimir ou a reduzir os avanços efetivados quanto ao respeito à integridade física e psíquica dos animais.

§ 2º Para os fins do inc. VI deste artigo, na ausência de métodos substitutivos, devem prevalecer os preceitos de redução do número de animais utilizados e de refinamento das condições de manutenção e dos procedimentos para evitar sofrimento dos animais e promover estados mentais positivos

**Art. 7º** Os direitos animais previstos neste Estatuto não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária federal, estadual distrital ou municipal e de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes.

**Art. 8º** Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, a urgência e a imprescindibilidade do ato em questão, a primazia do princípio da dignidade animal e a vedação ao retrocesso em matéria de proteção ambiental e animal.

## TÍTULO II

## DOS NÍVEIS DE CAPACIDADE JURÍDICA ANIMAL

**Art. 9º** A capacidade jurídica animal é o conjunto de direitos atribuídos a cada grupo de espécies animais, de acordo com suas necessidades naturais e com os seus graus de dependência e de vulnerabilidade em relação aos seres humanos ou às suas intervenções no meio ambiente.

**Art. 10.** São níveis de capacidade jurídica animal:

I – *Capacidade jurídica plena*: animais com direito à vida como direito inviolável, que não comporta supressão por razões ecológicas, socioculturais, econômicas ou científicas;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97

II – *Capacidade jurídica plena reduzível*: animais com direito à vida, mas que comporta supressão por razões ecológicas ou científicas, contidas em permissão, licença ou autorização da autoridade competente, mediante justificativa baseada em evidências;

III – *Capacidade jurídica reduzida*: animais cuja vida comporta supressão por razões comerciais ou econômicas.

**Art. 11.** Todos os animais de estimação, de quaisquer espécies, possuem capacidade jurídica plena.

Parágrafo único. Consideram-se animais de estimação os animais domésticos selecionados para convívio com o ser humano por razões de afeto, assistência ou companhia.

**Art. 12.** Também têm capacidade jurídica plena os primatas e os cetáceos.

**Art. 13.** Todos os animais silvestres, nativos ou exóticos, de quaisquer espécies, têm capacidade jurídica plena reduzível.

Parágrafo único. Consideram-se animais silvestres os animais que não dependem diretamente dos seres humanos para sobreviver, vivendo isolados em seu habitat ou mantendo contatos esporádicos ou eventuais com seres humanos.

**Art. 14.** Têm capacidade jurídica reduzida os animais domésticos com valor econômico.

§ 1º Consideram-se animais domésticos com valor econômico aqueles que se tornaram dependentes do ser humano, destituídos da capacidade de sobrevivência independente, em função de processos de manejo artificial, submetidos a processos de exploração pecuária.

§ 2º Também se incluem nas disposições do *caput* os animais submetidos à exploração pesqueira e às experimentações científicas.

**Art. 15.** Todos os animais, independentemente do seu nível de capacidade jurídica, têm o direito fundamental à existência digna, posta a salvo de práticas cruéis.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

**Art. 16.** A Lei poderá atribuir a determinadas espécies animais capacidades jurídicas diversas das especificadas neste Estatuto, desde que em caráter mais protetivo, para ampliação de direitos subjetivos.

## TÍTULO III

## DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS ANIMAIS NOS NÍVEIS DE CAPACIDADE JURÍDICA

## CAPÍTULO I

## DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS ANIMAIS COM CAPACIDADE JURÍDICA PLENA

**Art. 17.** Os animais com capacidade jurídica plena têm o direito à vida como direito inviolável.

§ 1º Admite-se a supressão da vida de um animal com capacidade jurídica plena nos casos de legítima defesa ou de estado de necessidade, ambos devidamente justificados.

§ 2º Também se admite a hipótese do parágrafo anterior nos casos de eutanásia, nos termos do art. 53 desta Lei.

**Art. 18.** Os animais de estimação, além do direito inviolável à vida, têm os seguintes direitos fundamentais:

I – à alimentação e à dessedentações adequadas;

II – a um abrigo adequado, salubre e higiênico, capaz de protegê-lo da chuva, do vento, do frio, do sol e do calor, com acesso a espaço suficiente para que possa exercer seu comportamento natural;

III – à saúde, inclusive pelo acompanhamento médico-veterinário periódico e preventivo e pelo tratamento curativo imediato em caso de doença, de ferimento, de maus-tratos ou de danos psicológicos;

IV – à limitação de jornada de trabalho, ao repouso reparador e à inatividade por tempo de serviço, economicamente sustentada, para os animais submetidos a trabalho;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

V – à destinação digna, respeitosa e adequada de seus restos mortais;

VI – ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

VII – ao acesso à justiça, para prevenção e/ou reparação dos danos materiais, existenciais e morais, aos seus direitos individuais e coletivos.

Parágrafo único. A liberdade dos animais de estimação somente pode ser restringida para atender às suas necessidades de segurança, saúde e bem-estar.

**Art. 19.** Primatas e cetáceos têm os direitos invioláveis à vida, à liberdade em seu *habitat*, ao convívio com os seus e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, usufruindo dos demais direitos previstos no artigo anterior quando, por qualquer razão ou sob quaisquer condições, estejam sob dependência de seres humanos.

## CAPÍTULO II

DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS ANIMAIS COM CAPACIDADE JURÍDICA PLENA  
REDUZÍVEL

**Art. 20.** Os animais com capacidade jurídica plena reduzível têm direito à vida, mas que comporta supressão por razões ecológicas ou científicas, contidas em permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente, mediante justificativas baseadas em evidências.

§ 1º Também se admite a supressão da vida de um animal com capacidade jurídica plena reduzível nos casos de legítima defesa ou de estado de necessidade, ambos devidamente justificados.

§ 2º Também se admite a hipótese do parágrafo anterior nos casos de eutanásia, nos termos do art. 53 desta Lei.

§ 3º É vedada a supressão da vida de um animal com capacidade jurídica plena reduzível por razões comerciais ou econômicas.

**Art. 21.** Ficam proibidas todas as modalidades de caça, especialmente a profissional, em todo o território nacional, ressalvada a perseguição, a captura e o abate de indivíduos de espécies animais consideradas exóticas e invasoras, que possam comprometer a biodiversidade nacional, por ato fundamentado da autoridade ambiental





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97

federal competente, e a coleta de espécimes para fins científicos, mediante licença especial concedida especificamente para esse fim pela autoridade competente.

§ 1º A utilização, perseguição, destruição, coleta, captura ou apanha de espécimes da fauna silvestre, quando praticados em desacordo ou na ausência de autorização desta Lei, serão considerados atos de caça.

§ 2º No ato fundamentado da autoridade ambiental federal competente, referido no *caput*, sempre devem ser consideradas as técnicas de controle alternativas, que prescindam do abate de espécimes.

§ 3º Nas hipóteses excepcionais previstas no *caput*, deverá ser garantido o direito fundamental animal à existência digna, proibidos os métodos de perseguição, captura, abate e coleta que sejam cruéis ou que possam atingir espécimes não incluídos nas razões ecológicas ou científicas que autorizam a supressão da vida animal.

**Art. 22.** Os animais silvestres, inclusive os aquáticos, têm os direitos à vida, à liberdade em seu *habitat* e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, usufruindo dos demais direitos previstos no art. 18 deste Estatuto quando, por qualquer razão ou sob quaisquer condições, estejam sob dependência de seres humanos.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS ANIMAIS COM CAPACIDADE JURÍDICA REDUZIDA

**Art. 23.** Os animais com capacidade jurídica reduzida têm o direito fundamental à existência digna, protegida contra práticas cruéis.

**Art. 24.** Os animais com capacidade jurídica reduzida, submetidos à exploração pecuária e pesqueira e à experimentação didática ou científica, têm os direitos previstos no art. 18 deste Estatuto, enquanto durarem as suas vidas.

## TÍTULO IV

### DAS CONDUTAS VULNERANTES DE DIREITOS FUNDAMENTAIS ANIMAIS

**Art. 25.** São condutas humanas vulnerantes dos direitos fundamentais animais, caracterizando abuso ou maus-tratos para fins de persecução cível, penal ou





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

administrativa, sem prejuízo de outras sanções ou consequências jurídicas previstas no ordenamento jurídico:

I - executar procedimentos invasivos ou cirúrgicos sem a devida qualificação técnica profissional ou sem os devidos cuidados anestésicos, analgésicos e higiênico-sanitários, tecnicamente recomendados;

II - permitir ou autorizar a realização de procedimentos anestésicos, analgésicos, invasivos, cirúrgicos ou injuriantes por pessoa sem qualificação técnica profissional;

III - agredir física ou psicologicamente causando dor, sofrimento ou dano ao animal, inclusive o existencial;

IV - abandonar animais em quaisquer circunstâncias;

V - deixar o pai ou a mãe humanos, o tutor, o guardião ou o responsável pelo animal de buscar assistência médico-veterinária ou zootécnica quando necessária;

VI - deixar de orientar, enquanto profissional responsável pela assistência à saúde animal, o pai ou a mãe humanos, o tutor, o guardião ou o responsável pelo animal a buscar assistência médica-veterinária ou zootécnica quando necessária;

VII - deixar de prestar socorro imediato a animal atropelado, ferido ou vítima de violência ou de agressão presenciada;

VIII - não adotar medidas atenuantes a animais que estão em situação de clausura junto com outros da mesma espécie, ou de espécies diferentes, que o aterrorizem ou o agridam física ou psicologicamente;

IX - deixar de adotar medidas minimizadoras de desconforto e sofrimento para animais em situação de clausura isolada ou coletiva, inclusive nas situações transitórias de manejo, transporte, comercialização e exibição, enquanto responsável técnico ou equivalente;

X - manter animal sem acesso adequado à água, à alimentação e às temperaturas compatíveis com as suas necessidades ou em local desprovido de ventilação e luminosidade adequadas, exceto por recomendação de médico veterinário, observando-

SF/22873-37931-97



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**  
SF/22873-3793-97

se os direitos fundamentais animais, os critérios técnicos e os princípios éticos para situações transitórias específicas como transporte e comercialização;

XI – manter animais de forma que não lhes permita acesso a abrigo contra intempéries, salvo condição natural a que se sujeitaria;

XII – exercitar ou conduzir animal preso a veículo motorizado ou não em movimento;

XIII – manter animais em número acima da capacidade de provimento de cuidados para assegurar boas condições de saúde e de bem-estar animal, exceto nas situações transitórias de transporte e comercialização, observadas as disposições deste Estatuto;

XIV – manter animal em local desprovido das condições mínimas de higiene e asseio adequadas à sua espécie;

XV – impedir a movimentação ou o descanso de animais;

XVI – amarrar e manter amarrados os 2 (dois) pés de animais para evitar-lhe a fuga, exceptuada a hipótese de ordenha;

XVII – manter animais em condições ambientais de modo a propiciar a proliferação de microrganismos nocivos a ele próprio, a humanos e a outros animais;

XVIII – submeter ou obrigar animal a atividades excessivas, que ameacem sua condição física e/ou psicológica, para dele obter esforços ou comportamentos que não se observariam senão sob coerção;

XIX – submeter animal, observada a espécie, a trabalho ou a esforço físico por mais de quatro horas ininterruptas sem que lhe sejam oferecidos água, alimento e descanso;

XX – utilizar animal enfermo, mutilado, ferido, fraco, cego, extenuado, sem proteção apropriada ou em condições fisiológicas inadequadas para realização de serviços;

XXI – transportar animal em desrespeito às recomendações técnicas de órgãos competentes de trânsito, ambiental ou de saúde animal ou em condições que lhes causem sofrimento, dor e/ou lesões físicas ou psicológicas;



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**  
SF22873-3793-97

XXII – conduzir animais, por quaisquer meios de locomoção, inclusive a pé, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados, amontoados ou de qualquer outro modo que lhes produza sofrimento;

XXIII – adotar métodos não aprovados por autoridade competente ou sem embasamento técnico-científico para o abate de animais, quando permitido;

XXIV – envenenar animal, ocasionando-lhe ou não a morte;

XXV – mutilar animais, exceto quando houver indicação clínico-cirúrgica veterinária;

XXVI – exercitar tiro ao alvo sobre quaisquer animais domésticos ou silvestres e sob quaisquer circunstâncias;

XXVII – executar medidas de depopulação por métodos não aprovados pelos órgãos ou entidades oficiais, como utilizar afogamento ou outras formas cruéis;

XXVIII – induzir a morte de animal fora dos casos permitidos e/ou utilizando método não aprovado ou não recomendado pelos órgãos ou entidades oficiais e sem profissional devidamente habilitado;

XXIX – abater para o consumo ou fazer trabalhar os animais prenhes ou em período gestacional, desde seu início até o final, somado ao tempo necessário ao seu inteiro restabelecimento físico após a gestação;

XXX – cozinar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive invertebrados sencientes;

XXXI – despelar ou depenar animais vivos ou entregá-los vivos à alimentação de outros;

XXXII – utilizar de métodos punitivos, baseados em dor ou sofrimento com a finalidade de treinamento, exibição ou entretenimento;

XXXIII – utilizar agentes ou equipamentos que inflijam dor ou sofrimento com o intuito de induzir comportamentos desejados durante práticas esportivas, de entretenimento e de atividade laborativa, incluindo apresentações e eventos similares, exceto quando em situações de risco de morte para pessoas e/ou animais;



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**SF22873-3793-97  

XXXIV - submeter animal a eventos, ações publicitárias, filmagens, exposições e/ou produções artísticas e/ou culturais para os quais não tenham sido devidamente preparados física e emocionalmente ou de forma a prevenir ou evitar dor, estresse e/ou sofrimento;

XXXV - fazer uso e/ou permitir o uso de agentes químicos e/ou físicos para inibir a dor ou que possibilitem modificar o desempenho fisiológico para fins de participação em competição, exposições, entretenimento e/ou atividades laborativas;

XXXVI - utilizar alimentação forçada, exceto quando para fins de tratamento prescrito por médico veterinário;

XXXVII - estimular, manter, criar, incentivar, utilizar animais da mesma espécie ou de espécies diferentes em lutas;

XXXVIII - estimular, manter, criar, incentivar, adestrar ou utilizar animais para a prática de zooerastia ou abuso sexual;

XXXIX - realizar ou incentivar acasalamentos que tenham elevado risco de problemas congênitos e que afetem a saúde da prole e/ou progenitora, ou que perpetuem problemas de saúde preexistentes dos progenitores;

XL - utilizar, em sistema produtivo ou em experimentação científica ou educacional, alojamento que restrinja severamente a movimentação e expressão de comportamentos naturais de animais, a exemplo de gaiolas, celas, baías e práticas de manejo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, a expressão “zooerastia” compreende conjunção carnal ou ato libidinoso de humano com animal não humano de qualquer espécie ou qualquer outra situação que envolva animal em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de animal para fins primordialmente sexuais.

§ 2º Leis estaduais, distritais ou municipais poderão relacionar outros casos de crueldade, abuso, maus-tratos e demais condutas vulnerantes de direitos fundamentais animais, além dos previstos nos incisos deste artigo.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste artigo, o juiz, o membro do Ministério Público, o delegado de polícia ou a autoridade administrativa competente, com base em laudo ou parecer médico-veterinário ou equivalente, poderá identificar outros casos de





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

crueldade, abuso, maus-tratos e demais condutas vulnerantes de direitos fundamentais animais.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, os médicos veterinários legalmente habilitados procederão ao diagnóstico de crueldade, abuso, maus-tratos e demais condutas vulnerantes de direitos fundamentais animais mediante exame de corpo de delito consubstanciado em laudo pericial ou parecer técnico, podendo incluir exames necroscópicos ou, em caso de animais vivos, a avaliação da saúde física e comportamental e do grau de bem-estar dos animais, considerando os conjuntos de indicadores nutricionais, ambientais, de saúde e comportamentais, validados em protocolos reconhecidos internacionalmente.

§ 5º Todo aquele que tiver conhecimento da ocorrência de condutas vulnerantes de direitos fundamentais animais, descritas neste artigo, tem o dever de comunicar às autoridades competentes para as averiguações necessárias.

**Art. 26.** São proibidas, em todo o território nacional, as práticas que tenham animais, de quaisquer espécies, como objetos de rifas, sorteios, brindes, loterias, bingos e similares, em eventos presenciais ou realizados por meio das redes sociais ou de quaisquer aplicativos eletrônicos.

## PARTE ESPECIAL

## LIVRO I

## DIREITO DAS FAMÍLIAS MULTIESPÉCIES

## TÍTULO I

## DA FAMÍLIA MULTIESPÉCIE

**Art. 27.** Para efeito de proteção pelo Estado, é reconhecida a comunidade formada por seres humanos e seus animais de estimação como entidade familiar.

§ 1º A constituição da família multiespécie independe da origem ou da forma como o animal de estimação foi integrado à família, ressalvada a existência de animais oriundos do tráfico de animais silvestres ou de criadores clandestinos, os quais não adquirirão esse *status* familiar.



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**  
SF/22873-3793-97

§ 2º Os programas oficiais e privados de planejamento familiar incluirão temas sobre a paternidade responsável de animais de estimação.

§ 3º Nos programas oficiais de assistência à família serão criados mecanismos para coibir a violência e os maus-tratos contra animais no âmbito de suas relações.

§ 4º Nos programas referidos no parágrafo anterior serão também criados mecanismos para a prevenção da acumulação patológica de animais, que possa comprometer o bem-estar de todos os envolvidos e vulnerar direitos fundamentais humanos e animais.

**Art. 28.** É garantido o direito de ir e vir dos animais de estimação no âmbito dos condomínios residenciais onde resida a sua família multiespécie, inclusive pelas áreas comuns, desde que isso não implique em riscos para a segurança dos demais condôminos e que os pais humanos do animal adotem as medidas recomendadas para garantir a higiene e a salubridade do local.

§ 1º É vedada a proibição genérica, em convenção ou em regimento interno, de permanência de animais de estimação nas unidades autônomas dos condomínios, bem como a estipulação de condições abusivas que possam comprometer o regular exercício do direito previsto neste artigo.

§ 2º Os condomínios residenciais e comerciais são responsáveis pelos animais abandonados nos prédios sob suas governanças, independentemente do tempo que ali se encontram, devendo provê-los de todos os seus direitos fundamentais, até que possam ser resgatados ou adotados.

§ 3º Os condomínios residenciais e comerciais têm o dever de comunicar às autoridades competentes ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos a animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

**TÍTULO II****DO PODER FAMILIAR SOBRE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO**

**Art. 29.** Os animais de estimação serão considerados filhos por afetividade e ficarão sujeitos ao poder familiar.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

§ 1º O poder familiar sobre os animais de estimação competirá a um ou a ambos os cônjuges ou companheiros, considerando as relações de afetividade para com o animal, os interesses de cada um dos cônjuges ou companheiros, dos filhos humanos do casal e também do próprio animal.

§ 2º O poder familiar dos animais de estimação mantém-se com o cônjuge ou companheiro que os havia antes do casamento ou do início da união estável, ressalvada a possibilidade de alteração superveniente em função dos interesses dos cônjuges ou companheiros, dos filhos humanos do casal e do próprio animal.

§ 3º O poder familiar sobre os animais de estimação também poderá recair sobre outro membro da família, desde que maior e capaz, que mantenha relações recíprocas de afetividade com o animal.

§ 4º Na dúvida ou na discordância sobre a titularidade do poder familiar sobre o animal, qualquer dos interessados poderá recorrer ao juiz para solução do desacordo.

§ 5º A mesma providência referida no parágrafo anterior é garantida quando houver divergência entre os pais humanos quanto ao exercício do poder familiar sobre os animais de estimação.

§ 6º A separação judicial, o divórcio e a dissolução da união estável não alteram as relações entre pais humanos e seus animais de estimação, senão quanto ao direito, que aos primeiros cabe, de terem em sua companhia os segundos.

**Art. 30.** Compete aos pais humanos, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar sobre os seus animais de estimação, que consiste em:

I – garantir-lhes os direitos previstos nos incisos I a V do art. 18 desta Lei e prevenir-lhes os maus-tratos;

II – dar nome e sobrenome ao animal;

III – dirigir-lhes a criação e exigir que lhes prestem obediência e respeito, sem infligir-lhes maus-tratos, consideradas as peculiaridades de cada espécie animal;

IV – exercer a guarda unilateral ou compartilhada;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97  

V – nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivo não puder exercer o poder familiar;

VI – representá-los judicial e extrajudicialmente, nos atos da vida civil que forem compatíveis com a sua natureza;

VII – reclamá-los de quem ilegalmente os detenha;

VIII – administrar patrimônio ou rendas que possam ser atribuídos ao animal, inclusive valores decorrentes de decisões judiciais, em proveito exclusivo deste.

Parágrafo único. Aos pais humanos que provarem não ter recursos materiais suficientes para garantir a saúde animal e arcar com os tratamentos veterinários necessários, inclusive em relação aos medicamentos prescritos, poderão recorrer ao Poder Público para a obtenção do auxílio necessário.

**Art. 31.** Os pais humanos do animal de estimação respondem pelo dano por este causado, se não provarem culpa da vítima ou força maior.

§ 1º O animal que tiver patrimônio ou renda responde pelos prejuízos que causar, se as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo ou não dispuserem de meios suficientes.

§ 2º A indenização prevista no parágrafo anterior, que deverá ser equitativa, não terá lugar se privar do necessário o animal.

**Art. 32.** Se o pai ou a mãe humanos abusarem de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes, cabe ao juiz, requerendo alguma entidade de proteção animal, a Defensoria Pública ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do animal, até suspendendo o poder familiar, quando convenha.

Parágrafo único. Suspende-se igualmente o exercício do poder familiar sobre o animal de estimação ao pai ou à mãe humanos condenados por sentença irrecorribel, em virtude de crime de maus-tratos contra animais.

**Art. 33.** Perderá por ato judicial o poder familiar sobre seu animal de estimação o pai ou a mãe humanos que:

I – praticar maus-tratos contra ele ou vulnerar seus direitos fundamentais;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

II – abandonar o animal, ainda que temporariamente;

III – incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

§ 1º A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar sobre animal de estimação.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, poderá ser concedida tutela provisória, suspendendo o poder familiar até final decisão.

§ 3º A perda ou a suspensão do poder familiar sobre o animal de estimação não exime o pai ou a mãe humanos de arcar com as despesas necessárias à manutenção do animal até que ele seja colocado em família substituta.

**Art. 34.** Em caso de separação, de divórcio ou de dissolução da união estável, judicial ou extrajudicial, deverá ser acordado ou decidido sobre a guarda, unilateral ou compartilhada, dos animais de estimação, além de eventual direito de visitas e de pensão alimentícia específica para a manutenção das necessidades do animal.

§ 1º É proibida a partilha de animais de estimação.

§ 2º São competentes os juízos de família para decidir sobre o destino e os direitos do animal de estimação em caso de separação, divórcio ou dissolução da união estável.

§ 3º Os juízos de família contarão com médico veterinário, preferencialmente especializado em etologia ou psicologia animal, ou em área similar, que será previamente ouvido nos casos sobre a destinação dos animais de estimação.

**Art. 35.** Aos animais de estimação, no âmbito das famílias multiespécies, poderá ser constituído capital, ou destinados bens ou rendas específicos, visando a atender às necessidades decorrentes dos seus direitos fundamentais, especialmente no que se refere à saúde animal.

§ 1º O patrimônio animal, constituído na forma do *caput* deste artigo, será administrado por quem detiver o poder familiar ou a tutela, em proveito exclusivo do animal.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97

§ 2º Sempre que solicitados pelas autoridades competentes, os pais humanos do animal, ou o seu tutor, deverão apresentar contas da administração do patrimônio animal.

§ 3º Também integrarão o patrimônio animal os valores decorrentes de decisão judicial condenatória ou de pensão alimentícia exclusivamente destinados ao animal.

§ 4º A constituição do patrimônio referido no *caput* poderá se dar por testamento, respeitados os preceitos da lei civil.

§ 5º Em caso de morte do animal que possua patrimônio, os valores ou bens deixados poderão ser aplicados em benefício exclusivo da respectiva prole ou de outros animais pertencentes à mesma família multiespécie, mantido o dever de prestação de contas.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, caso o animal falecido não tenha prole, nem existam outros animais de estimação na família, os valores ou bens deixados serão revertidos ao fundo municipal dos direitos animais do domicílio do animal ou, na falta deste, aos fundos estadual e federal, nesta ordem, ressalvadas as disposições especiais contidas nesta Lei.

§ 7º Aplica-se, para fins tributários, quanto aos bens e rendas do animal o disposto no art. 134 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

## TÍTULO III

## DO PODER FAMILIAR SOBRE CÃES E GATOS

**Art. 36.** Além dos deveres previstos no art. 30 desta Lei, os pais humanos de cães e gatos de estimação também deverão:

I – impedir sua fuga e telar as janelas e os vãos de prédios verticais e horizontais que possam possibilitar sua queda ou escapada;

II – evitar ataque ou agressão a humanos ou a outros animais, inclusive utilizando de equipamentos que possam prevenir essas ocorrências, sem infligir-lhes maus-tratos;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97  

III – impedir-lo de provocar acidentes em residências, vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público;

IV – conduzir os cães nas vias públicas com guia, coleira e/ou peitoral, de conformidade com seu porte, evitando-se expô-los a condições ambientais inadequadas, que possam causar-lhes dor, ferimentos, insolação ou outros gravames;

V – coletar e destinar adequadamente as fezes de seu animal, quando em via pública;

VI – vacinar e desverminar regularmente o animal, observando o calendário ou cronograma de vacinações obrigatórias e mantendo a respectiva carteira de vacinação atualizada;

VII – identificar adequadamente seu animal, com coleira que contenha, ao menos, o nome do animal e telefone ou outro meio de contato de seus pais humanos;

VIII – providenciar a esterilização cirúrgica do animal, quando recomendado o controle de natalidade.

§ 1º Sempre que possível, os pais humanos deverão identificar seus cães e gatos por meio de microchipagem e proceder ao registro do animal perante o cartório competente.

§ 2º Aplica-se ao poder familiar sobre cães e gatos o disposto no capítulo precedente.

## TÍTULO IV

## DA FAMÍLIA MULTIESPÉCIE COMUNITÁRIA

**Art. 37.** Entende-se como família multiespécie comunitária a comunidade formada entre os seres humanos de uma determinada localidade e os animais de estimativa que ali permaneçam em razão de laços de afetividade e de dependência comunitárias, sem que haja a atribuição do poder familiar do animal a alguém em específico.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por:





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97  

I – *animal comunitário*: todo animal em situação de rua que estabeleça com uma determinada comunidade laços de dependência e manutenção, embora não possua responsável único e definido;

II – *cuidador comunitário*: toda pessoa física que protege, alimenta, fornece água, medica e busca realizar os demais direitos fundamentais dos animais comunitários.

§ 2º Ressalvados outros critérios definidos pela legislação local, estabelece-se a família multiespécie comunitária quando o animal passar a residir na localidade, seja dócil com humanos e outros animais e não seja reivindicado por ninguém que se afirme seu pai ou mãe humanos ou seu tutor.

§ 3º O fato de integrar uma família multiespécie comunitária não desqualifica o animal como de estimação, nem impede a sua adoção por família multiespécie.

§ 4º Em toda família multiespécie comunitária deverá haver, ao menos, um cuidador comunitário responsável por fornecer, diariamente, comida e água ao animal comunitário, além de ministrar-lhe os medicamentos eventualmente necessários, podendo essas tarefas serem executadas em regime de rodízio entre os membros da família multiespécie comunitária.

§ 5º Todo animal comunitário terá direito a um abrigo adequado, salubre e higiênico, capaz de protegê-lo da chuva, do vento, do frio, do sol e do calor, com espaço suficiente, segundo as suas próprias características físicas, fornecido pela própria comunidade, em local de comum acordo.

§ 6º Os animais comunitários deverão ser cadastrados em programas municipais de assistência às famílias multiespécies comunitárias, competindo aos municípios garantir a sua esterilização cirúrgica, vacinação e desverminação periódicas, identificação por microchipagem e cuidados veterinários preventivos e curativos.

**Art. 38.** Os municípios respondem pelos danos causados por animais comunitários, ressalvada a culpa exclusiva da vítima ou de membro da própria comunidade, além de força maior.

## TÍTULO V

## DOS CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

## CAPÍTULO I

## DA SITUAÇÃO DE RUA

**Art. 39.** Cães e gatos em situação de rua são animais de estimação abandonados em vias públicas, sujeitos à vulneração dos seus direitos fundamentais.

§ 1º Compete aos municípios estabelecer e implementar programas especiais de atendimento a cães e gatos em situação de rua, nos quais sejam previstas atividades de identificação por microchipagem, esterilização cirúrgica, vacinação e desverminação periódicas e atendimento médico-veterinário.

§ 2º Também compete aos municípios manter programas de inclusão de animais em situação de rua em famílias multiespécies, mediante adoção consciente e responsável.

§ 3º Os programas previstos nos parágrafos anteriores poderão ser realizados mediante convênios, parcerias e atividade de cooperação com entidades de proteção animal e outras pessoas jurídicas.

§ 4º As entidades de proteção animal que desempenhem as funções típicas do Poder Público, previstas na forma deste artigo, sem que haja convênio, parceria ou atividade de cooperação, poderão requerer o resarcimento das despesas realizadas com alimentação, abrigamento, tratamento veterinário, clínico ou cirúrgico, e medicamentos utilizados nos animais que estão sob seus cuidados.

§ 5º Só poderão ser recolhidos às unidades de vigilância de zoonoses os cães e gatos em situação de rua que apresentarem risco iminente de transmissão de zoonose de relevância para a saúde pública.

**Art. 40.** Os canis e gatis, públicos e privados, bem como qualquer estabelecimento que realize o abrigamento de cães ou gatos em situação de rua serão fiscalizados, quanto às suas adequações para o respeito e garantia dos direitos fundamentais animais, pelo Poder Público, pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e pelas entidades de proteção animal.

Parágrafo único. Compete ao Ministério Público realizar essa fiscalização, na omissão ou na atuação insuficiente dos entes indicados no *caput* deste artigo.

SF/22873-37931-97  
|||||





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

## CAPÍTULO II

## DA ADOÇÃO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA

**Art. 41.** Compete aos municípios estabelecer programas e campanhas de adoção consciente e responsável de cães e gatos em situação de rua.

Parágrafo único. Todo animal apresentado em eventos oficiais de adoção, ou subvencionados pelo Poder Público, deverá ser acompanhado de atestado de saúde e de caderneta de vacinação atualizada, bem como os comprovantes de esterilização cirúrgica e de desverminação.

**Art. 42.** A adoção atribui a condição de filho por afetividade ao animal adotado, desligando-o de qualquer vínculo com os pais humanos anteriores ou com a comunidade.

**Art. 43.** Toda adoção de animais deve apresentar reais vantagens para o animal e fundar-se em motivos legítimos.

**Art. 44.** Nos programas referidos no art. 41 desta Lei serão apresentados incentivos e orientações para evitar o arrependimento do adotante e eventual devolução do animal adotado.

**Art. 45.** Todas as despesas com a manutenção de animal de estimação abandonado ou maltratado, inclusive quanto a medicamentos e a tratamento médico-veterinário, que seja resgatado pelo Poder Público ou por entidade de proteção animal, serão arcadas pelos anteriores pais humanos até que o animal seja incluído em nova família multiespécie.

**Art. 46.** São requisitos para adotar cães ou gatos em situação de rua:

I – ser capaz e maior de 18 (dezoito) anos;

II – não ter antecedentes criminais envolvendo maus-tratos contra animais ou violência familiar ou doméstica;

III – não ser pessoa com síndrome de acumulação patológica de animais;

SF/22873-37931-97





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

IV – ter condições financeiras para assumir os gastos relativos à manutenção do animal com dignidade, ressalvada a busca pelo auxílio público em saúde animal, previsto no parágrafo único do art. 30;

V – comprovar domicílio certo.

Parágrafo único. Aplica-se nas adoções o disposto no art. 48, §§ 4º e 5º desta Lei.

**Art. 47.** O vínculo de adoção constituir-se-á mediante a assinatura do termo de adoção ética e responsável, após a comprovação dos requisitos no artigo precedente.

**Art. 48.** Todo aquele que resgatar diretamente cães ou gatos em situação de rua, independentemente de adoção, visando a formar ou a ampliar família multiespécie, deverá comunicar o órgão público municipal competente, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º O órgão público municipal competente, após a comunicação a que se refere o *caput* deste artigo, realizará visita no domicílio do comunicante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a aferição dos requisitos constantes do art. 46 desta Lei.

§ 2º Presentes os requisitos legais, será formalizada a adoção mediante a assinatura do respectivo termo.

§ 3º Caso algum requisito legal não esteja presente, o agente público responsável pela visita poderá estabelecer estágio de convivência, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, para avaliação das reais vantagens da adoção para o animal, findo o qual será decidida a adoção.

§ 4º A adoção será indeferida e o animal será retirado da guarda do comunicante apenas quando houver fundadas razões, contidas em decisão por escrito da autoridade administrativa, que o animal, na guarda do comunicante, poderá sofrer maus-tratos ou sérias vulnerações em seus direitos fundamentais.

§ 5º O animal retirado da guarda do comunicante, nos termos do parágrafo anterior, será inserido em programa de adoção consciente e responsável, proibida a sua restituição à via pública.

## TÍTULO VI

SF/22873-3793-97





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

## DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS

**Art. 49.** O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional é considerado matéria de saúde pública e será realizado mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Parágrafo único. É considerado zoocídio, para os fins do art. 132 desta Lei, o abate ou o extermínio de animais como forma de controle de natalidade.

**Art. 50.** A esterilização de animais de que trata o artigo precedente será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I – o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;

II – o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados; e

III – o tratamento prioritário aos animais localizados nas comunidades de baixa renda.

§ 1º O programa, a ser efetivado pelos municípios e pelo Distrito Federal, desencadeará campanhas educativas periódicas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de Direito Animal e ética sobre a paternidade responsável de animais de estimação.

§ 2º O programa de esterilização previsto neste artigo poderá ser realizado mediante convênio, parceria ou cooperação com as entidades de proteção animal e clínicas veterinárias legalmente estabelecidas.

§ 3º As despesas decorrentes com a implementação do programa de controle de natalidade de que trata este artigo correrão à conta de recursos provenientes da seguridade social da União, mediante contrapartida dos Municípios não inferior a 10% (dez por cento).

## TÍTULO VII

  
SF/22873-3793-97



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

## DO CONTROLE DE ZOONOSES DE CÃES E GATOS

**Art. 51.** É proibida a eliminação da vida de cães e de gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, com exceção da eutanásia, na forma do capítulo seguinte.

Parágrafo único. A violação do preceito do *caput* caracteriza zoocídio.

SF/22873-3793-97

**Art. 52.** Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável, que não admite tratamento ou controle e que, por essa razão, caracterizar risco à saúde humana e de outros animais, o animal que se encontrar nos órgãos referidos no artigo precedente poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais.

## TÍTULO VIII

## DA EUTANÁSIA DE ANIMAIS

**Art. 53.** A eutanásia somente é admissível quando o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos.

§ 1º A eutanásia sempre deverá ser precedida de laudo técnico de dois médicos veterinários, acompanhados dos respectivos exames laboratoriais.

§ 2º Quando o animal for membro de família multiespécie a eutanásia será precedida também de consentimento informado dos respectivos pais humanos.

**Art. 54.** A eutanásia, nos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres pressupõe que o animal seja diagnosticado com enfermidade infectocontagiosa incurável, que não admite tratamento, nem controle, e que, por essa razão, coloque em risco a saúde humana e a de outros animais.

§ 1º A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, precedido de exame laboratorial.

§ 2º As entidades de proteção animal devem ter acesso irrestrito à documentação que comprove a legalidade da eutanásia referida neste artigo, inclusive aos



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**

prontuários dos animais, aos laudos emitidos pelo responsável técnico e aos exames laboratoriais.

**Art. 55.** É obrigatória a participação do médico veterinário na supervisão e/ou execução da eutanásia animal.

**Art. 56.** Os animais deverão ser submetidos à eutanásia em ambiente tranquilo e adequado, respeitando a dignidade animal e o comportamento da espécie em questão.

**Art. 57.** A eutanásia deve ser realizada por meio de métodos cientificamente comprovados e humanitariamente aceitáveis, que produzam a cessação da vida animal de forma indolor e digna, garantida sempre a prévia perda da conscientização.

**Art. 58.** Os restos mortais dos animais eutaniados deverão ter destinação adequada e digna.

Parágrafo único. É proibido lançar os cadáveres de animais eutaniados no lixo ou em depósito similar, incompatível com a dignidade animal e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**LIVRO II****DIREITO DA LIBERDADE NATURAL DA VIDA SILVESTRE****TÍTULO I****DO DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE DOS ANIMAIS SILVESTRES**

**Art. 59.** Os animais silvestres têm o direito fundamental à liberdade natural, em seu *habitat* ecologicamente equilibrado.

§ 1º Para a efetivação desse direito, o *habitat* deve ser, o quanto possível, preservado e protegido de qualquer violação, interferência ou impacto negativo que comprometa sua condição de sobrevivência com dignidade.

§ 2º Para a proteção desse direito animal, admitir-se-á a impetratura de *habeas corpus*, nos termos do art. 5º, LVIII da Constituição.

SF/22873-3793-97





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-37931-97  

§ 3º Para toda instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa vulneração dos direitos fundamentais dos animais silvestres ou de sua submissão a práticas cruéis, será exigido estudo prévio de impacto ambiental, em suas diferentes modalidades caracterizadas na regulamentação específica, a que se dará publicidade.

**Art. 60.** A criação, manutenção e a reprodução de animais silvestres em cativeiro somente será admitida nos seguintes casos:

I – para fins de conservação de espécies raras ou ameaçadas de extinção, segundo listas oficialmente publicadas;

II – para os cuidados com a saúde, a segurança e a integridade do próprio animal, especialmente quando vitimado por desastres ecológicos ou por ação antrópica;

III – para fins científicos, desde que não haja técnica ou método substitutivo que dispense a utilização do animal.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, tão logo o animal esteja recuperado e apto deverá ser reintroduzido no *habitat*, de acordo com as recomendações técnicas específicas para cada espécie.

§ 2º Os animais que não puderem ser reintroduzidos no *habitat* por impossibilidade de recuperação integral ou por não ser recomendável por questões sanitárias, poderão ser entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 3º O caso do parágrafo anterior deverá constar de laudo técnico especializado e disponível para consulta pública.

§ 4º Com exceção da hipótese do inciso II deste artigo, a criação, a manutenção e a reprodução de animais silvestres em cativeiro dependerá de permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente.

**Art. 61.** Fica proibida a importação ou a introdução de animais exóticos, inclusive aquáticos, no território nacional.

## TÍTULO II





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

## DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS PEIXES E DOS DEMAIS ANIMAIS AQUÁTICOS

## CAPÍTULO I

## DO DIREITO FUNDAMENTAL À EXISTÊNCIA DIGNA DOS ANIMAIS AQUÁTICOS

**Art. 62.** Os direitos fundamentais dos animais silvestres de *habitat* aquático passam a contar com especial proteção por parte do Estado.

**Art. 63.** Todos os peixes e demais animais sencientes de *habitat* marinho, fluvial e lacustre têm o direito fundamental à existência digna, protegida de práticas cruéis, especialmente no âmbito da pesca, da aquicultura e da aquariofilia.

**Art. 64.** Compete ao Estado, em cooperação com as entidades de proteção ambiental e animal, fiscalizar o exercício das atividades pesqueiras, de aquicultura e de aquariofilia, de modo a efetivar o direito previsto no artigo anterior, bem como para evitar a destruição de *habitats* aquáticos que possa comprometer a vida nesses ambientes.

**Art. 65.** Para toda instalação de obra ou atividade pesqueira potencialmente causadora de significativa degradação ambiental ou de vulneração dos direitos fundamentais dos animais aquáticos ou de sua submissão a práticas cruéis, será exigido estudo prévio de impacto ambiental, em suas diferentes modalidades caracterizadas em regulamentação específica, a que se dará publicidade.

**Art. 66.** As instalações e os planos de manejo destinados à aquicultura devem ser implementados e mantidos de forma a não gerar estresse, nem degradar os direitos fundamentais e a qualidade de vida dos animais aquáticos envolvidos na atividade, sendo que qualquer alteração persistente de comportamento detectada deverá ser objeto de avaliação e possível redefinição dos procedimentos de manejo e densidades dos organismos sob cultivo.

§ 1º Os sistemas de produção aquícola deverão ser orgânicos e planejados de forma que respeitem as necessidades e o bem-estar dos animais aquáticos.

§ 2º Deve-se dar preferência por animais aquáticos de espécies adaptadas às condições climáticas e ao tipo do manejo empregado.

SF/22873-37931-97





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

§ 3º Sempre que for necessária a redução do sofrimento do animal aquático em procedimentos essenciais ao manejo será permitido o uso de sedativos ou anestésicos aprovados pela autoridade sanitária competente.

**Art. 67.** É obrigatório incluir nos planos de manejo de aquicultura, práticas que minimizem a injúria e o estresse nos animais aquáticos, observado o seguinte:

I – os organismos aquáticos deverão ser mantidos em unidades de produção nas quais os parâmetros físicos, químicos e biológicos da água e solo atendam as necessidades de conforto dos animais;

II – no caso de moluscos bivalves, os parâmetros de qualidade de água devem contemplar os possíveis riscos para a saúde pública, atendendo a regulamentação específica;

III – devem ser monitorados e controlados os parâmetros físicos, químicos e biológicos da água, tanto na entrada como na saída, seguindo as normas vigentes;

IV – a taxa de renovação diária de água nas unidades de recria e engorda deve garantir o conforto fisiológico dos animais aquáticos;

V – os taludes dos viveiros devem estar recobertos com vegetação adequada, preferencialmente nativa para fins de controle de erosão;

VI – medidas de prevenção e remoção de predadores e competidores poderão ser adotadas nas instalações de cultivo desde que não causem injúrias aos animais;

VII – a unidade de produção deverá ter seu perímetro delimitado de adotar medidas de prevenção para evitar a contaminação por fontes externas e produtos que estejam em desacordo com as normas vigentes;

VIII – o transporte, o pré-abate e o abate dos organismos aquáticos, inclusive doentes ou descartados, deverão atender ao seguinte:

a) respeito ao princípio da dignidade animal dos animais aquáticos;

b) redução e eliminação de processos dolorosos;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97

c) procedimentos de abate humanitário;

d) no caso de animais aquáticos que necessitem ser abatidos, o uso de anestésico poderá ser utilizado.

IX – nas exposições e aglomerações, nos mercados e outros locais de venda deverão ser atendido o princípio da dignidade animal em relação a cada organismo aquático vivo, garantindo-se todos os parâmetros e protocolos de bem-estar animal.

**Art. 68.** O Estado, em parceria com entidade de proteção animal, realizará programas de educação animalista especialmente dirigida para pescadores amadores e aquariofilistas.

## CAPÍTULO II

## DAS PROIBIÇÕES

**Art. 69.** Para a proteção do direito fundamental à existência digna dos animais aquáticos, bem como para a preservação do *habitat* aquático e da respectiva biodiversidade, são proibidas as seguintes práticas:

I – pesca com rede de arrasto, ou equipamento similar, tracionada por embarcações motorizadas, em todo o território nacional;

II – captura, transporte e comercialização de exemplares vivos de animais aquáticos de espécies:

a) constantes em Listas Oficiais de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção (Peixes e Invertebrados Aquáticos);

b) constantes nos Anexos à Convenção Internacional sobre Comércio das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES);

c) que possuam característica específica que requeira medida de ordenamento com relação a sua utilização, a ser definida por meio de pareceres técnicos de especialistas endossados por Sociedade Científica, que abranja o táxon em questão; e

d) com espécimes coletadas no entorno de ilhas oceânicas.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

III – pesca amadora ou esportiva com equipamentos ou petrechos considerados cruéis, que provoquem dor ou sofrimento aos animais;

IV – captura de caranguejos durante o período da andada pelo manguezal;

V – exposição, comercialização ou entrega, de qualquer forma, de animais aquáticos vivos para consumo alimentar humano;

VI – cozinhar crustáceos ou outros animais aquáticos vivos.

Parágrafo único. As proibições constantes deste artigo não excluem outras contidas em leis ou atos normativos mais protetivos.

## LIVRO III

## DIREITO DA EXISTÊNCIA DIGNA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS COM VALOR ECONÔMICO

## TÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 70.** Os animais domésticos com valor econômico, submetidos à exploração pecuária, têm o direito fundamental à existência digna, protegido contra práticas cruéis.

**Art. 71.** O Estado incentivará a zootecnia celular e as pesquisas científicas e tecnologias de substituição dos produtos que utilizem animais para fins econômicos.

**Art. 72.** Animais domésticos com valor econômico, submetidos à exploração pecuária, uma vez tornados animais de estimação, não poderão retornar ao seu estado anterior.

Parágrafo único. Caso se verifique, estatisticamente, a conversão de determinada espécie de animal doméstico com valor econômico, submetida à exploração pecuária, em animal de estimação, será proibida a utilização dessa espécie para o fim econômico anterior.

**Art. 73.** Para toda instalação de obra ou atividade pecuária potencialmente causadora de significativa degradação ambiental ou de vulneração dos direitos



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**

fundamentais dos animais domésticos ou de sua submissão a práticas cruéis, será exigido estudo prévio de impacto ambiental, em suas diferentes modalidades caracterizadas em regulamentação específica, a que se dará publicidade.

**Art. 74.** Todos os atos normativos infracionais que digam respeito a animais com capacidade jurídica reduzida, especialmente na pecuária e na pesca, deverão ser revistos para se adaptarem às exigências deste Estatuto.

SF/22873-3793-97

**TÍTULO II****DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 75.** São proibidas as seguintes atividades em função da crueldade intrínseca contra animais domésticos:

I – importação, produção ou comercialização de patê de fígado de patos, gansos ou de outras aves, conhecido como *foie gras*;

II – produção e comercialização de carne de vitela ou similar;

III – exportação de animais domésticos vivos, especialmente bovinos, caprinos e ovinos, em embarcações por via marítima;

IV – marcação a ferro quente, ou mediante outra técnica dolorosa ou cruel, de bois, vacas ou outros animais domésticos;

V – amputações ou mutilações de animais domésticos sem anestesia e analgesia;

VI – abate de vacas em período de gestação e pelo tempo necessário à amamentação dos bezerros;

VII – abate de animais com o emprego de marreta, picada no bulbo (choupa), facada no coração, bem como mutilação ou qualquer método de abate considerado cruel e não humanitário;

VIII – manter sistema produtivo baseado em alojamentos que restringem severamente a movimentação e expressão de comportamentos animais naturais, a exemplo de gaiolas, celas, baias e práticas de manejo.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

Parágrafo único. As proibições constantes deste artigo não excluem outras contidas em leis ou atos normativos mais protetivos.

## TÍTULO III

## DO TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS

**Art. 76.** Os veículos destinados ao transporte de animais vivos, especialmente os domésticos com valor econômico, devem atender às regulamentações das autoridades de trânsito e também aos seguintes requisitos:

I – ser construído ou adaptado e mantido de forma a evitar sofrimento desnecessário e ferimentos, bem como para minimizar agitação dos animais, a fim de garantir-lhes a manutenção da vida e do bem-estar;

II – ser adaptado à espécie e à categoria de animais transportados, com altura e largura que permitam que os animais permaneçam em pé durante a viagem, à exceção das aves, e com abertura de tamanho compatível para embarque e desembarque dos animais;

III – ser resistente e compatível com o peso e o movimento dos animais transportados;

IV – indicar de forma visível na parte traseira da carroceria do veículo um número de telefone de emergência;

V – observadas as especificações do fabricante do veículo, quando houver, a lotação de animais deve estar de acordo com as recomendações específicas;

VI – apresentar superfícies de contato sem proeminências e elementos pontiagudos que possam ocasionar contusões ou ferimentos nos animais transportados;

VII – permitir a circulação de ar em todo o seu interior garantindo a ventilação necessária para o bem-estar animal;

VIII – dispor de meios de proteção para minimizar os efeitos de temperaturas extremas;

IX – dispor de meios para visualização parcial ou total dos animais;

SF/22873-3793-97





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF22873-3793-97

X – dispor de meios que evitem derramamento de dejetos durante sua movimentação nas vias públicas;

XI – possuir piso antiderrapante que evite escorregões e quedas dos animais transportados fora de caixas contentoras;

XII – possibilitar meios de fornecimento de água para animais transportados fora de caixas contentoras;

XIII – possuir laterais e teto que protejam contra a fuga, a queda e a exposição de partes do corpo dos animais transportados para fora do veículo; e

XIV – no caso de transporte de animais em caixas contentoras, o veículo deve dispor de estruturas que impeçam o deslocamento ou a queda dessas caixas.

§ 1º Para o transporte de animais em caminhões-baú, deve ser previsto sistema de controle de temperatura e ventilação.

§ 2º O compartimento de carga do veículo deve possuir abertura para embarque e desembarque compatível com os animais a serem transportados.

§ 3º A abertura do compartimento de carga do veículo deve alcançar a totalidade de sua largura e deve possuir mecanismo de travamento para ajuste da abertura ou outra forma equivalente para a retirada dos animais em caso de emergência.

§ 4º O veículo com mais de um piso deve dispor de sistema de elevação, sendo permitido o emprego de rampas, desde que possuam superfície antiderrapante que evite escorregões ou quedas dos animais.

§ 5º O veículo destinado ao transporte de animais usados em entretenimento deve ser equipado com elementos de proteção aos animais, como baias individuais ou similares.

**Art. 77.** Os veículos de transporte de animais vivos que não atenderem às especificações contidas no artigo anterior deverão ser apreendidos pelas autoridades de trânsito, com a destinação imediata dos animais a locais adequados, nos quais se assegurem seus direitos fundamentais, até que se realize o reembargo.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

Parágrafo. Todas as despesas com a manutenção dos animais na situação referida no *caput* correrão por conta do transportador e do contratante do transporte, solidariamente.

**Art. 78.** Todo transporte de animais vivos deverá ser acompanhado de Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme regulamentação do órgão federal competente, que será apresentado às autoridades de trânsito sempre que solicitado.

SF/22873-3793-97

## TÍTULO IV

## DOS ANIMAIS EM VEÍCULOS DE TRAÇÃO

**Art. 79.** Fica proibida a utilização de veículos movidos a tração animal e a condução de animais com cargas, em todo o território nacional.

§ 1º Para efeitos da proibição contida no *caput* consideram-se:

I – animais sujeitos à proibição: equinos, asininos, muares, caprinos, bovinos e bubalinos;

II – tração animal: todo meio de transporte de carga movido por propulsão animal;

III – condução de animais com cargas: todo deslocamento de animal conduzindo cargas em seu dorso estando o condutor montado ou não.

§ 2º É vedada a permanência desses animais, soltos ou atados por cordas, ou por outros meios, em vias ou em logradouros públicos, pavimentados ou não.

§ 3º A fiscalização da proibição contida neste artigo será realizada pelos órgãos administrativos especificados em lei local, além das autoridades de trânsito já constituídas.

§ 4º O animal encontrado nas situações vedadas será apreendido pelo agente fiscalizador, que acionará o órgão municipal competente para proceder ao seu recolhimento e requisitará força policial, se necessário.

§ 5º Havendo o recolhimento do animal, a responsabilidade pela remoção e retirada dos veículos de tração animal, bem como das respectivas cargas, além das





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

despesas com a manutenção do animal, será do condutor do veículo e do proprietário da carga, solidariamente.

§ 6º Os animais apreendidos serão encaminhados à unidade de vigilância de zoonoses, ou órgão equivalente, para a realização dos procedimentos de verificação das condições de saúde, microchipagem, esterilização, bem como para o seu alojamento até que ele seja levado a adoção.

§ 7º O Poder Executivo municipal deverá instituir programa de redução do impacto das proibições contidas neste artigo, em especial à população usuária de veículo com tração animal, envolvendo as diversas secretarias e órgãos públicos municipais, além do Conselho Tutelar Animal.

## TÍTULO V

## DOS ANIMAIS EM ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO HUMANO

**Art. 80.** É proibida a utilização de animais, de quaisquer espécies, em circos, atividades de malabarismos e espetáculos similares.

Parágrafo único. A proibição contida no *caput* se estende aos espetáculos sem público presencial, transmitidos pela internet, aplicativos ou dispositivos eletrônicos similares.

**Art. 81.** Para os fins do disposto no art. 225, § 7º da Constituição Federal, a prática com animais deve ser, cumulativamente:

I – desportiva, atendendo aos princípios que norteiam o desporto nacional, contidos na Lei n.º 9.615/1998, inclusive a preservação do meio ambiente;

II – manifestação cultural, conforme o § 1º do art. 215 da Constituição Federal, registrada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro;

III – regulada por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

§ 1º Às práticas com animais consideradas intrinsecamente cruéis, nas quais não seja possível assegurar o bem-estar animal, não se aplica o disposto no art. 225, § 7º da Constituição Federal.

§ 2º A existência de Lei reconhecendo uma prática com animais como manifestação cultural e bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural, não dispensa o registro da prática pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para os fins do art. 225, § 7º da Constituição Federal.

**Art. 82.** A utilização de animais domésticos em eventos de exposição depende da garantia dos seus direitos fundamentais e do seu bem-estar, livre de estresse e desconforto, atestada por laudo de responsável técnico habilitado.

## TÍTULO VI

## DOS ANIMAIS EM EXPERIMENTOS DIDÁTICOS E CIENTÍFICOS

**Art. 83.** A criação e a utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, em todo o território nacional, observará a legislação federal respectiva, com as seguintes alterações:

I – a Lei n.º 11.794, de 8 de outubro de 2008, passa a ser aplicável também aos animais invertebrados sencientes, incluindo, dentre outros, todos os cefalópodes;

II – ficam proibidas as pesquisas científicas, as atividades didáticas e as testagens em animais vivos sempre que houver método, técnica ou recurso, nacional ou internacional, que substitua a utilização de animais;

III – ficam proibidas as experimentações didáticas ou científicas em primatas não humanos, cães e gatos.

§ 1º Os atos e as decisões das Comissões de Ética no Uso de Animais – CEUAs – e do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA – serão públicas e todos os indícios de maus-tratos e abusos na utilização de animais em experimentações didáticas ou científicas deverão ser comunicados às autoridades competentes para a apuração das respectivas responsabilidades criminais, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades, de natureza civil e administrativa.



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**SF/22873-3793-97  

§ 2º O CONCEA fará publicar, anualmente, em portal eletrônico público, as estatísticas sobre a criação e a utilização de animais em experimentação didática e científica, informando, dentre outros dados, o número global de animais criados e utilizados para esses fins no território nacional, a distribuição desse número por instituições de ensino e de pesquisa, com indicações sobre as espécies e a natureza dos experimentos, bem como os números de animais provenientes de empresas e biotérios criadores e fornecedores dos respectivos animais para laboratórios e estabelecimentos congêneres.

**Art. 84.** É proibida a testagem em animais de substâncias ou produtos cosméticos e similares, em todo o território nacional.

**Art. 85.** Compete às universidades e demais instituições de ensino e pesquisa atribuir atividade pedagógica alternativa aos que alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de vivissecção ou de experimentação didática ou científica com animais vivos.

**LIVRO IV****DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS ANIMAIS****TÍTULO I****DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

**Art. 86.** A política de atendimento dos direitos animais far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

**Art. 87.** São linhas de ação da política de atendimento:

I – políticas públicas básicas para atendimento dos direitos fundamentais previstos neste Estatuto;

II – políticas públicas específicas para a proteção dos animais cujas espécies correm riscos de extinção ou sofram significativo impacto da exploração ou exploração econômica;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97

III – serviços, programas, projetos e benefícios econômicos de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

IV – serviços especiais de prevenção e atendimento veterinário, inclusive psicológico, aos animais vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

V – serviço de identificação e localização de animais de estimação desaparecidos;

VI – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos animais;

VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de paternidade ou guarda responsável de animais em situação de rua.

**Art. 88.** São diretrizes da política de atendimento:

I – municipalização do atendimento aos direitos de animais de estimação;

II – criação de conselhos municipais, estaduais, distritais e nacional dos direitos animais, órgãos deliberativos, consultivos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais, distrital e municipais;

III – criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV – manutenção de fundos nacional, estaduais, distrital e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos animais;

V – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Defensoria Pública, Conselho Tutelar Animal e demais órgãos públicos encarregados da execução das políticas de atendimento dos direitos animais, para efeito de agilização do atendimento de animais e seus responsáveis humanos em situação de risco, inclusive no que se refere à prevenção e repressão da violência doméstica e familiar;

VI – conscientização e mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade na garantia dos direitos animais e na





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

substituição progressiva dos produtos de origem animal e atividades de exploração de animais;

VII – especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção aos animais, incluindo os conhecimentos sobre Ética e Direito Animal;

VIII – formação profissional com abrangência dos diversos direitos animais que favoreça a intersetorialidade no atendimento das diversas espécies animais em situação de risco;

IX – realização e divulgação de pesquisas sobre bem-estar animal, Direito Animal e sobre prevenção da violência contra animais.

**Art. 89.** A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais, distritais e municipais dos direitos animais é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

## TÍTULO II

## DAS ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL

**Art. 90.** As entidades de proteção animal são reconhecidas como de utilidade pública e indispensáveis às políticas de atendimento dos direitos animais, especialmente em relação aos animais em situação de risco.

§ 1º As entidades referidas no *caput* são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução das suas atividades de proteção dos direitos animais.

§ 2º As entidades poderão atuar em convênio, parceria ou em regime de cooperação com o Poder Público.

§ 3º As entidades que realizem o abrigamento de animais deverão realizar planejamento, preferencialmente em cooperação com o Poder Público, para integração ou reintegração familiar dos animais de estimação resgatados e abrigados.

  
SF/22873-3793-97



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

§ 4º Também são reconhecidas, para os efeitos desta Lei, as atividades de proteção animal realizadas por protetores independentes, devendo os Conselhos Municipais e Distrital de Direitos Animais procederem ao seu cadastramento.

**Art. 91.** As entidades não-governamentais de proteção animal que realizem abrigamento de animais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos Animais, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança para animais abrigados, nem disponha de médico veterinário para o respectivo atendimento;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei, nem ofereça soluções claras e realizáveis para a prevenção de acumulação patológica de animais;

III - não mantenha prontuários individualizados dos animais abrigados, com fotografias ou vídeos do animal ao ingressar, anotações onde constem data de entrada e circunstâncias do abrigamento inicial, nome, espécie e características do animal, eventuais pais humanos ou responsáveis, além de informações do estado de saúde do animal;

IV - esteja irregularmente constituída;

V - tenha em seus quadros pessoas inidôneas para o respeito aos direitos animais;

VI - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações expedidas pelos Conselhos de Direitos Animais, em todos os níveis.

§ 2º O requisito do inciso III do parágrafo anterior poderá ser relevado caso a entidade se comprometa a regularizar a situação, comprovando a implementação dos prontuários, justificando as respectivas faltas de informações, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**

SF/22873-3793-97

§ 3º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal e Distrital dos Direitos Animais, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º O disposto nesse artigo se aplica aos protetores independentes, com exceção do inciso IV do § 1º deste artigo.

§ 5º Os requisitos previstos no § 1º deste artigo também são exigidos para o funcionamento de entidades governamentais que realizem o abrigamento de animais.

**Art. 92.** As entidades, públicas ou privadas, que resgatem ou abriguem animais, ainda que em caráter temporário, devem ter, à sua disposição, médico veterinário capacitado a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar Animal ou à autoridade policial competente suspeitas ou ocorrências de maus-tratos aos animais.

**Art. 93.** As entidades governamentais e não-governamentais de proteção animal serão fiscalizadas pelo Ministério Público, pelos Conselhos Tutelares Animais e pelas próprias entidades reciprocamente.

§ 1º Em caso de reiteradas infrações cometidas pelas entidades referidas no *caput*, que coloquem em risco os direitos animais assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.

§ 2º As pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais, inclusive protetores independentes, responderão pelos danos que causarem aos animais, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica.

**TÍTULO III****DOS CONSELHOS TUTELARES ANIMAIS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

**Art. 94.** O Conselho Tutelar Animal é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos animais, definidos nesta Lei.

Parágrafo único. A atuação dos conselheiros tutelares animais não impede, nem exime a atuação dos demais órgãos da administração pública, nos âmbito de suas competências, para a proteção dos direitos fundamentais animais.

**Art. 95.** Em cada município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar Animal, como órgão integrante da Administração Pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução desde que respeitados novos processos de escolha.

Parágrafo único. Serão escolhidos, também, 5 (cinco) membros suplentes, os quais ocuparão a função em caso de afastamento, por qualquer motivo, de membro efetivo, pelo prazo que durar tal afastamento.

**Art. 96.** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar Animal, serão exigidos os seguintes requisitos:

I – idade igual ou superior a dezoito anos;

II – reconhecida idoneidade moral;

III – ensino fundamental completo;

IV – reconhecida experiência na proteção de animais; e

V – residir no município.

**Art. 97.** Constará da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar Animal e à formação continuada dos conselheiros tutelares animais.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares Animais, no exercício da função, terão direito à percepção de uma ajuda de custo mensal, fixada na lei orçamentária municipal, em valor não inferior a 1 (um) salário-mínimo.



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**

§ 2º Funcionará junto ao Conselho Tutelar Animal, ao menos 1(um) médico veterinário, com atribuições para o diagnóstico dos maus-tratos a animais, provido pelo município.

**Art. 98.** O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar Animal constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo único. A função de Conselheiro Tutelar Animal é compatível com o exercício de outra atividade profissional voluntária ou remunerada, desde que não represente conflito de interesses com a proteção dos direitos animais e haja compatibilidade de horários.

**Art. 99.** É dever de todos comunicar ao Conselho Tutelar Animal, sem prejuízo de outras iniciativas e comunicações cabíveis, os casos de suspeita de negligência, abuso, crueldade e maus-tratos a animais de estimação, silvestres e domésticos com valor econômico.

Parágrafo único. Ninguém se exime do dever de colaborar com o Conselho Tutelar Animal para o descobrimento da verdade sobre os fatos que possam configurar infração administrativa às normas de proteção dos direitos animais e do meio ambiente faunístico.

**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

**Art. 100.** São atribuições do Conselho Tutelar Animal:

I – atender os animais em situação de risco de vulneração dos direitos fundamentais previstos nesta Lei e na lei local;

II – atender e orientar os pais humanos, tutores ou responsáveis de animais;

III – promover a execução de suas decisões e a realização das suas atribuições, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, medicina veterinária, educação, serviço social, psicologia, segurança, inclusive a Guarda Municipal, e meio ambiente;

SF/22873-3793-97  
|||||



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**  
SF/22873-3793-97

b) solicitar o apoio de protetores independentes ou de entidades de proteção animal, inclusive os que se dediquem ao abrigamento institucional de animais;

c) requisitar documentos indispensáveis à instrução de seus procedimentos administrativos, tais como prontuários médico-veterinários, cadernetas de vacinação, vídeos de monitoramento ou de segurança pública ou privada, desde que não estejam resguardados por sigilo imposto por lei;

d) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar à autoridade policial ou ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal ambiental ou contra a dignidade animal, nos termos da Lei Federal n.º 9.605/1998 e demais leis penais;

V – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que enseje a instauração de inquérito civil público, a expedição de recomendação ministerial, a celebração de termo de ajustamento de conduta ou o ajuizamento de ação civil pública, ou outra legal cabível, por descumprimento de normas de proteção ao meio ambiente, à fauna ou aos direitos animais, individuais ou coletivos;

VI – encaminhar aos órgãos de fiscalização ambiental e animal cópia das denúncias por crueldade, abuso e maus-tratos a animais atendidos pelo Conselho para as providências legais cabíveis;

VII – encaminhar à Procuradoria-Geral do Município as denúncias por crueldade, abuso e maus-tratos a animais atendidos pelo Conselho para as providências legais cabíveis;

VIII – encaminhar à autoridade judiciária os demais casos de sua competência;

IX – expedir notificações;

X – auxiliar a fiscalização do cumprimento das penas alternativas e sanções administrativas impostas em decorrência da violação das normas de proteção ao meio ambiente;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97

XI – aplicar as sanções administrativas previstas em lei, de competência municipal, por infração administrativa às normas de proteção dos direitos animais e do meio ambiente faunístico, fiscalizando o respectivo cumprimento;

XII – fiscalizar entidades de proteção animal que realizem programas de abrigamento de animais em situação de risco;

XIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos animais, sobretudo em relação aos animais em situação de rua ou de abandono e em abrigamento institucional;

XIV – auxiliar na coleta de dados estatísticos sobre a população animal do município;

XV – promover e incentivar, na comunidade e junto às organizações governamentais e não-governamentais, a educação ambiental e a educação animalista, incluindo ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos, crueldade e abuso contra animais, de primeiros socorros a animais, de arrecadação de alimentos, medicamentos e doações em espécie para aquelas entidades ou protetores independentes de animais, mediante credenciamento desses beneficiários e de estabelecimento de convênios com fabricantes e fornecedores de ração, de medicamentos e de bens de limpeza e higiene animal, dentre outras medidas pertinentes;

XVI – participar de protocolos interinstitucionais de atendimento aos animais em situação de risco e de prevenção dos maus-tratos, da crueldade e do abuso a animais, inclusive no âmbito da violência familiar e doméstica.

§ 1º No exercício das suas atribuições, o Conselho Tutelar Animal poderá solicitar a colaboração técnica ou pareceres da Procuradoria-Geral do Município, do setor responsável pelo atendimento veterinário municipal e de outros órgãos municipais de assessoramento do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho Tutelar Animal poderá também se valer de colaboração técnica e de pareceres exarados por instituições de ensino superior, públicas e privadas, bem como de pessoas físicas de notável saber na área do conhecimento necessário ao deslinde da questão submetida.

**Art. 101.** Com exceção à atribuição prevista no inciso X do artigo anterior, as decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS****CAPÍTULO III****DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

**Art. 102.** O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar Animal será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos Animal, e a fiscalização do Ministério Público e das entidades de proteção animal.

§ 1º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Animal é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de eliminação do processo de escolha.

§ 2º São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

**Art. 103.** Os Conselheiros Tutelares Animais eleitos deverão submeter-se a cursos de formação inicial, continuada e de aperfeiçoamento, visando a atualizar e a ampliar seus conhecimentos sobre os direitos animais e sobre técnicas e soluções de enfrentamento à violência e à prática do abuso, da crueldade e dos maus-tratos contra animais, inclusive nas suas conexões com a violência doméstica e familiar.

**LIVRO V****DO ACESSO À JUSTIÇA****TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 104.** Nenhuma ameaça ou lesão a direitos animais será excluída da apreciação do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Os animais abrangidos por esta Lei têm acesso à justiça, ao Ministério Público e à Defensoria Pública para a proteção dos seus direitos individuais ou coletivos.

  
SF/22873-3793-97



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97

**Art. 105.** Os animais têm capacidade de ser parte em processos judiciais para a tutela jurisdicional de seus direitos.

Parágrafo único. A tutela jurisdicional individual dos animais prevista no *caput* deste artigo não exclui a sua tutela jurisdicional coletiva.

**Art. 106.** Os animais serão representados em juízo pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelas entidades de proteção animal ou por aqueles que detenham o respectivo poder familiar ou tutela.

Parágrafo único. A autoridade judiciária dará curador especial ao animal, sempre que os interesses deste colidirem com os de seus pais humanos, tutores ou responsáveis, ou quando carecer de representação legal ainda que eventual.

**Art. 107.** A União, os estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas em Direito Animal ou em tutela jurisdicional da fauna, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infraestrutura, inclusive com a presença de peritos em Medicina Veterinária Legal, e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.

**Art. 108.** O Ministério Público da União e dos estados poderão especializar suas Promotorias e Procuradorias para o atendimento dos direitos animais e criar Centros de Apoio Operacional específicos para a área.

**Art. 109.** As Polícias Civis dos estados e a Polícia Federal deverão criar delegacias especializadas no combate aos crimes contra animais, bem como incluir uma disciplina obrigatória de investigação e combate aos maus-tratos contra animais na grade curricular dos cursos de formação e atualização policial.

**Art. 110.** As Polícias Científicas dos estados e a federal, sejam elas vinculadas às respectivas Polícias ou não, deverão criar setores especializados em perícia em animais para a perícia legista e a criminal, bem como a criação de cargos de perito legista médico-veterinário e de perito criminal médico-veterinário.

**Art. 111.** Para defesa dos direitos e interesses protegidos por esta Lei, são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.

§ 1º Aplicam-se às ações previstas neste Livro as normas do Código de Processo Civil.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

§ 2º Contra atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público, que lesem direito líquido e certo previsto nesta Lei, caberá ação mandamental, que se regerá pelas normas da lei do mandado de segurança, bem como a responsabilização administrativa e criminal ao agente que praticar tais atos de forma dolosa.

§ 3º Para a proteção do direito animal de ir e vir, admitir-se-á a impetração de *habeas corpus*, nos termos do art. 5º, LVIII da Constituição.

**Art. 112.** Contra os animais não corre a prescrição, nem a decadência.

## TÍTULO II

## DA PROTEÇÃO JUDICIAL DOS DIREITOS ANIMAIS INDIVIDUAIS

**Art. 113.** São admitidas todas as ações inibitórias, preventivas, repressivas e indenizatórias para a proteção dos direitos animais individuais previstos nesta Lei.

§ 1º Os animais poderão demandar em nome próprio, singularmente ou em litisconsórcio, representados na forma do art. 106.

§ 2º Os direitos animais individuais são considerados indisponíveis, para os efeitos legais, mas admitem autocomposição por meio de seus representantes legais.

§ 3º Ninguém poderá pleitear direitos animais individuais em nome próprio, salvo quando autorizado pela lei.

**Art. 114.** É cabível indenização por danos materiais, estéticos, morais e existenciais causados aos animais, cumulativamente, além de pensão alimentícia, quando for o caso.

§ 1º A indenização será devida integralmente ao próprio animal, mas administrada por seu representante legal, com o dever de prestação de contas em juízo.

§ 2º A concessão de indenização ao animal não prejudica a indenização devida aos pais humanos, tutores ou entidade de proteção animal que tenha resgatado ou cuidado do animal.

SF/22873-3793-97  
|||||





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

**Art. 115.** Presentes os pressupostos legais, é cabível a tutela provisória, de urgência ou da evidência, para atender as ações com animais demandantes.

**Art. 116.** A ação, tendo animal como autor ou litisconsorte, poderá ser proposta no foro do domicílio, residência ou local onde se encontre o animal.

**Art. 117.** Nas ações, de qualquer natureza, com animais demandando, em nome próprio, seus direitos individuais, será observado o seguinte:

I – terão prioridade de tramitação, na forma da lei processual civil;

II – são cabíveis o litisconsórcio, a assistência e a intervenção do *amicus curiae*;

III – os animais serão identificados e qualificados por nome, espécie, características físicas individuais e, se houver, número de microchip, de registro civil ou de qualquer outro documento similar;

IV – deverá ser anexada à petição inicial fotografia colorida atualizada do animal autor da demanda;

V – na produção de provas, inclusive as antecipadas, serão priorizadas inspeções judiciais e vistorias técnicas presenciais, especialmente nas demandas em que se alegue violação de direitos animais em fazendas, granjas, frigoríficos, mercados e outros estabelecimentos industriais ou comerciais similares, e em condomínios residenciais ou comerciais;

VI – as perícias serão realizadas preferencialmente por médicos veterinários com especialização em Medicina Veterinária Legal;

VII – o Ministério Público, quando não atuar como representante do animal, atuará como fiscal da ordem jurídica;

VIII – a sentença ou a decisão de mérito conterá fundamentação analítica e, em caso de improcedência, enfrentará todos os argumentos contidos na petição inicial, capazes de infirmar a conclusão adotada pelo julgador;

IX – a sentença de procedência em favor do animal começa a produzir efeitos imediatamente após a sua publicação;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

X – no caso de cumprimento de decisão que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa, o juiz poderá determinar o arresto de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira do executado, antes mesmo da intimação do devedor para pagar;

XI – as multas processuais e indenizações devidas ao autor se destinarão ao animal, na forma do art. 35, § 1º desta Lei, ou, em caso de falecimento do animal no curso do processo, serão revertidas para o fundo de direitos animais ou para entidades de proteção animal, a critério do juiz.

Parágrafo único. Os tribunais farão as modificações necessárias nos processos eletrônicos para permitir e facilitar a participação de animais como autores de demandas judiciais.

## TÍTULO III

## DA PROTEÇÃO JUDICIAL DOS DIREITOS ANIMAIS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS, COLETIVOS E DIFUSOS

**Art. 118.** Para a proteção dos direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos dos animais são cabíveis todas as espécies de ações pertinentes, inclusive o mandado de segurança coletivo e a ação popular.

Parágrafo único. Aplicam-se às ações coletivas, no que couber, as demais disposições contidas dos títulos anteriores deste Livro.

**Art. 119.** No controle da representatividade adequada do autor coletivo, o juiz poderá analisar, de ofício ou a requerimento:

I – a credibilidade, a capacidade, o prestígio e a experiência do representante;

II – seu histórico na proteção judicial e extrajudicial dos direitos animais;

III – sua conduta em outros processos envolvendo direitos animais;

IV – a coincidência entre os interesses animais e o objeto da demanda;

SF/22873-37931-97  
|||||



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**  
SF/22873-3793-97

V – o tempo de instituição da entidade e a representatividade dela ou da pessoa física perante os interesses animais.

**Parágrafo único.** A falta de representatividade adequada do autor coletivo não enseja a extinção do processo, mas a substituição por outro colegitimado para a ação, devendo o juiz notificar os possíveis colegitimados para que manifestem interesse em dar prosseguimento à demanda, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 120.** O juiz, sempre que necessário para qualificar a cognição judicial, deve admitir *amicus curiae* com notória especialização em Direito Animal ou nas ciências jurídicas e veterinárias correlatas.

**Art. 121.** Nas ações coletivas para proteção dos direitos animais, com potencial de alto impacto econômico ou social, o juiz deverá realizar audiências públicas sobre o objeto da demanda, desde que isso não comprometa a celeridade e a efetividade processuais, com ampla publicidade.

**Art. 122.** O animal vítima pode promover a execução individual de decisão coletiva de procedência, mesmo nas causas ambientais.

**Art. 123.** Os legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

**LIVRO VI****DOS CRIMES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS****TÍTULO I****DOS CRIMES****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 124.** Este Capítulo dispõe sobre crimes praticados contra a dignidade animal, por ação ou omissão, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 9.605/1998 e legislação penal correlata.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97

**Art. 125.** Aplicam-se aos crimes definidos nesta Lei as normas da Parte Geral do Código Penal e, quanto ao processo, as pertinentes ao Código de Processo Penal.

**Art. 126.** Os crimes definidos nesta Lei são de ação pública incondicionada.

**Art. 127.** O animal, enquanto ofendido pelos crimes previstos nesta Lei, pode, por meio de seu representante legal, se habilitar a acompanhar o inquérito policial e a atuar como assistente de acusação no processo penal.

**Art. 128.** O juiz poderá admitir, no inquérito policial e no processo penal, *amicus curiae*, com notória especialização em Direito Animal ou nas correlatas ciências jurídicas e veterinárias.

**Art. 129.** A indenização mínima, prevista no art. 387, IV, do Código de Processo Penal, será devida ao animal ofendido, na forma do art. 35 desta Lei.

§ 1º No caso de morte do animal ofendido, a indenização prevista no *caput* desse artigo servirá para ressarcir quem arcou com as despesas médico-hospitalares, funerárias e eventuais outros gastos no socorro do animal.

§ 2º No caso de não comprovação das despesas previstas no parágrafo anterior, a indenização será revertida para o fundo de direitos animais, para o aparelhamento das Delegacias de Polícia Civil responsáveis pela proteção animal ou para entidades de proteção animal, a critério do juiz.

**Art. 130.** O crime de tráfico ilícito de animais silvestres, consumado ou tentado, passa a ser considerado hediondo, para fins de aplicação da Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990.

**Art. 131.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

§ 1º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato, bem como as beneficiadas, direta ou indiretamente, com a infração ou o crime praticado.



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**

§ 2º Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao resarcimento de prejuízos causados ao animal.

**CAPÍTULO II****DOS CRIMES EM ESPÉCIE**

**Art. 132.** Matar cão, gato, ou outro animal de estimação, ou espécime de cetáceo ou de primata não-humano:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Se o zoocídio é culposo:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

**Art. 133.** Privar ou restringir a liberdade de espécimes de cetáceos ou de primatas não-humanos, se o fato não constitui crime mais grave:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Não há crime quando a privação ou a restrição da liberdade do animal se dá em função de cuidados com a sua saúde ou para evitar a extinção da espécie.

**Art. 134.** Criar, manter ou reproduzir animais silvestres em cativeiro fora dos casos permitidos por esta Lei.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

**Art. 135.** Molestar cetáceo em águas jurisdicionais brasileiras:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, multa e perdimento da embarcação e dos equipamentos utilizados.

§ 1º Se resulta em ofensa à integridade física ou psicológica do animal:

SF/22873-3793-97



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e perdimento da embarcação e dos equipamentos utilizados.

§ 2º Se resulta morte do animal e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, multa e perdimento da embarcação e dos equipamentos utilizados.

**Art. 136.** Incidir em quaisquer das proibições constantes do art. 69 desta Lei:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e perdimento da embarcação e dos equipamentos utilizados.

§ 1º Poderá o juiz, considerando o grande número de animais aquáticos atingidos pela conduta do agente, a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, aumentar a pena até o triplo.

§ 2º Na hipótese dos incisos III e IV do art. 69 desta Lei, o juiz poderá, considerando o pequeno número de animais aquáticos atingidos pela conduta do agente, a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, diminuir a pena de um sexto a um terço.

**Art. 137.** Incidir nas proibições constantes dos incisos art. 75 desta Lei:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa

§ 1º Poderá o juiz, considerando o grande número de animais atingidos pela conduta do agente, a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, aumentar a pena até o triplo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do art. 75 será decretado o perdimento da embarcação.

§ 3º Na hipótese dos incisos I, II e VIII do art. 75 será decretado o perdimento do estabelecimento industrial, pecuário ou comercial envolvido, caso seja usado, exclusivamente, às atividades proibidas, podendo o juiz decretar a perda de bens

  
SF/22873-3793-97



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

ou valores equivalentes ao produto ou proveito do crime quando o estabelecimento realizar outras atividades para além das proibidas.

**Art. 138.** Entregar, doar, remeter ou de qualquer forma encaminhar, ainda que gratuitamente, animal doméstico com valor econômico, tornado animal de estimação, para o abate pecuário ou pesqueiro, mesmo que a morte não se faça imediatamente:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

**Art. 139.** Transportar, mandar ou contratar alguém para transportar animal vivo, sem observar as condições do art. 76 desta Lei, causando-lhe intenso sofrimento:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, multa.

§ 1º Se resulta em ofensa à integridade física do animal:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e perdimento do veículo.

§ 2º Se resulta morte do animal:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, multa e perdimento do veículo.

**Art. 140.** Conduzir ou utilizar, de qualquer modo, veículos movidos à tração animal e a condução de animais com cargas:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Se resulta em ofensa à integridade física ou psicológica do animal:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e perdimento do veículo e do animal.

§ 2º Se resulta morte do animal:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, multa e perdimento do veículo e do animal.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-37931-97

**Art. 141.** Utilizar animais, de quaisquer espécies, em circos, atividades de malabarismos e espetáculos similares, com público presencial, ou transmitidos pela internet, aplicativos ou dispositivos eletrônicos similares:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa

§ 1º A pena é aumentada metade se resulta em ofensa à integridade física ou psicológica do animal.

§ 2º A pena é dobrada se resulta morte do animal.

**Art. 142.** Organizar, realizar, patrocinar, subvencionar ou de qualquer forma contribuir, ainda que gratuitamente, para práticas com animais que não atendam aos requisitos do art. 81 desta Lei, com público presencial, ou transmitidos pela internet, aplicativos ou dispositivos eletrônicos similares:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Se o crime for cometido com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, multa e perda do cargo ou função.

§ 2º Poderá o juiz, considerando o grande número de animais atingidos pela conduta do agente, a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, aumentar a pena até o dobro.

§ 3º O juiz decretará o perdimento do estabelecimento comercial envolvido, caso seja usado, exclusivamente, às atividades proibidas, podendo o juiz decretar a perda de bens ou valores equivalentes ao produto ou proveito do crime quando o estabelecimento realizar outras atividades para além das proibidas.

**Art. 143.** Criar ou utilizar animais vivos em atividades de ensino ou de pesquisa científica quando houver método, técnica ou recurso nacional que substitua a utilização de animais:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

**Art. 144.** Criar ou utilizar animais invertebrados sencientes vivos em atividades de ensino ou pesquisa científica sem certificação ou autorização da respectiva Comissão de Ética no Uso de Animais.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

**Art. 145.** Criar ou utilizar primatas não humanos, cães ou gatos em experimentação didática ou científica:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Se resulta em ofensa à integridade física ou psicológica do animal:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 2º Se resulta morte do animal:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

**Art. 146.** Testar substâncias ou produtos cosméticos e similares em animais vivos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único: Se resulta em morte ou em deformações físicas permanentes que afetem a qualidade de vida do animal:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

**Art. 147.** Impedir, restringir ou embarasar o exercício da escusa de consciência, na forma do art. 85 desta Lei:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.

**Art. 148.** Deixar de comunicar às autoridades competentes indícios de maus-tratos e abusos na utilização de animais em experimentações didáticas ou científicas:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97

**Art. 149.** Privar ou restringir, sem justa causa, a liberdade de locomoção de animal de estimação nas áreas comuns de condomínios residenciais:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.

**Art. 150.** Impedir ou embaraçar a alimentação, a dessedentação ou os cuidados de saúde de animais comunitários, em situação de rua ou habitantes das áreas comuns de condomínios:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Se resulta em morte:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

**Art. 151.** Realizar rifas, sorteios, loterias, bingos e similares, em eventos presenciais ou realizados por meio das redes sociais ou de quaisquer aplicativos eletrônicos, tendo por objeto animais:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.

**Art. 152.** Lançar o corpo de animal morto no lixo ou em depósito similar, que não observe as regras da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem vilipendia cadáver animal ou suas cinzas.

§ 2º A pena é aumentada de um terço à metade se ocorrerem danos ao meio ambiente.

**Art. 153.** Abandonar animal de estimação:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um sexto a um terço se resulta em ofensa à integridade física do animal.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

§ 2º A pena é aumentada metade se ocorre a morte do animal.

**Art. 154.** Fornecer, servir, ministrar, injetar, aplicar ou entregar a consumo, de qualquer forma, a animal, bebida alcoólica, droga, substância entorpecente ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

**Art. 155.** Praticar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso com animal de qualquer espécie:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada até a metade se ocorre grave ofensa à integridade física ou psicológica do animal.

§ 2º A pena é aumentada até o dobro se ocorre morte do animal.

**Art. 156.** Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de zooerastia ou abuso sexual com animal de qualquer espécie:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem:

I – vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de zooerastia ou abuso sexual envolvendo animal;

II – oferecer, trocar, disponibilizar, compartilhar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de zooerastia ou abuso sexual envolvendo animal;

III – adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de zooerastia ou abuso sexual envolvendo animal;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

IV – assegurar os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o *caput* deste artigo;

V – assegurar, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos IV e V do § 1º deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas neste artigo, quando a comunicação for feita por:

I – agente público no exercício de suas funções;

II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste artigo;

III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário.

§ 4º As pessoas referidas no parágrafo anterior deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido.

§ 5º Para efeito dos crimes previstos neste artigo, a expressão “zooerastia” compreende conjunção carnal ou ato libidinoso de humano com animal não humano de qualquer espécie ou qualquer outra situação que envolva animal em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de animal para fins primordialmente sexuais.

**Art. 157.** Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, a animal atropelado ou ferido, ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

Parágrafo único – A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta ofensa à integridade física do animal, e triplicada, se resulta a morte.

**Art. 158.** Impedir, restringir ou embaraçar a fiscalização de canil ou gatil, públicos ou privados, ou locais onde esteja ocorrendo possível caso de maus-tratos a animal, por entidade de proteção animal, por autoridade administrativa ou por autoridade policial.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.

**Art. 159.** Praticar violência institucional contra animais vítimas ou contra quem for à Delegacia ou à qualquer unidade policial, civil ou militar, para noticiar crime contra os animais, bem como submeter qualquer animal vítima de infração penal a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos.

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

## TÍTULO II

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 160.** As infrações e sanções administrativas previstas nesta Lei não excluem outras, previstas na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

**Art. 161.** Constitui infração administrativa de Direito Animal toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos por esta Lei, inclusive as condutas tipificadas como crimes, ou na desobediência às determinações das autoridades administrativas competentes.

**Art. 162.** Toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado está sujeita às prescrições legais, ficando obrigada a cooperar, inclusive por meios próprios, com a fiscalização na aplicação desta Lei.

**Art. 163.** Para a imposição e gradação das sanções referentes às infrações definidas nesta Lei serão considerados(as):

SF/22873-3793-97





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde e o bem-estar do animal;

II – os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de crimes ambientais;

III – a situação econômica do infrator, no caso de incidência de multa, devendo sua aplicação ser diretamente proporcional à sua capacidade financeira.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem de qualquer modo a cometer ou concorrer para sua prática, de modo comissivo ou omissivo, ou dela se beneficiar.

**Art. 164.** Sem prejuízo da obrigação de o infrator reparar o dano por ele causado ao animal e da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, as infrações descritas nesta Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções administrativas, considerando-se, quando de sua aplicação, cada animal atingido individualmente:

I – advertência por escrito;

II – multa simples, dobrada em caso de reincidência;

III – multa diária, até que sejam cessados os maus-tratos ou o desrespeito às normas legais;

IV – resgate e apreensão de animais, pela autoridade competente, dos animais encontrados em situação de vulnerabilidade de seus direitos fundamentais, especialmente quando forem constatados maus-tratos;

V – apreensão de produtos e subprodutos, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza, inclusive embarcações e navios, utilizados no cometimento da infração;

VI – destruição ou inutilização do produto;

VII – suspensão de venda e fabricação do produto;

VIII – embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

IX – demolição de obra;

X – suspensão parcial ou total das atividades;

XI – restritiva de direitos e

XII – interdição definitiva dos estabelecimentos.

§ 1º Os valores cominados no Capítulo II deste Título, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste artigo.

§ 2º Caso a penalidade seja aplicada a órgão público ou a pessoa jurídica de direito público, haverá direito de regresso contra o agente público responsável direto pela infração.

**Art. 165.** Além das sanções específicas a que está sujeito, fica o infrator obrigado a custear todas as despesas médico-veterinárias decorrentes dos maus-tratos infligidos ao animal, tais como consultas, cirurgias, medicamentos, fisioterapias e peças ortopédicas.

**Art. 166.** A pessoa física ou jurídica que violar os direitos fundamentais animais ou cometer maus-tratos contra animais:

I – não poderá se nomeada depositária ou guardiã do animal cujos maus-tratos foram identificados;

II – perderá definitivamente a guarda do animal tão logo seja julgado subsistente o auto de infração;

III – perderá também, em definitivo, a guarda de outros animais que estejam sob sua guarda ou posse, ainda que não comprovados os maus-tratos em relação a eles em específico, quando subsistente o auto de infração;

IV – não poderá, por 10 (dez) anos, computados do auto de infração ou medida equivalente identificadora dos maus-tratos, adotar ou ficar, ainda que temporariamente, com a guarda de quaisquer animais.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

Parágrafo único. O prazo previsto no inciso IV será reiniciado toda vez que outra constatação de maus-tratos for apurada pelas autoridades competentes.

## CAPÍTULO II

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS EM ESPÉCIE

**Art. 167.** Deixar o pai ou a mãe humano, o tutor ou o responsável pelo animal de estimação de adotar quaisquer das providências previstas no art. 36 desta Lei:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por providência omitida.

§ 1º A multa poderá deixar de ser aplicada caso o sujeito ativo, uma vez notificado para implementar a providência, o faça no prazo designado pelo agente fiscalizador.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa poderá ser dobrada.

**Art. 168.** Deixar de comunicar ao órgão público municipal competente, no prazo legal, o resgate de cão ou gato em situação de rua, independentemente de adoção, visando a formar ou a ampliar família multiespécie:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. A multa poderá deixar de ser aplicada caso o agente fiscalizador ateste que o animal resgatado se encontra integrado à família multiespécie e em boas condições de saúde e bem-estar.

**Art. 169.** Deixar o síndico ou o administrador de condomínio de comunicar às autoridades competentes a ocorrência ou a suspeita de maus-tratos a animais:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 170.** Deixar de observar as condições estabelecidas no art. 76 para o transporte de animais vivos:

Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), por animal transportado e apreensão do veículo, nos termos do art. 77 desta Lei.

SF/22873-3793-97





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF/22873-3793-97

**Art. 171.** Transportar animal vivo sem Guia de Trânsito Animal (GTA):

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 172.** Deixar equinos, asininos, muares, caprinos e bovinos soltos ou atados por cordas, ou por outros meios, em vias ou em logradouros públicos, pavimentados ou não.

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por animal, além da apreensão deste, na forma do art. 79 desta Lei.

Parágrafo único. A multa poderá ser dobrada caso o fato produza sofrimento intenso no animal.

**Art. 173.** Utilizar animal doméstico em evento de exposição sem laudo de responsável técnico habilitado que ateste o bem-estar do animal, inclusive quanto à liberdade de estresse e de desconforto:

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por animal utilizado.

**Art. 174.** Negar, impedir ou embarcar o acesso à documentação que comprove a legalidade da eutanásia de animal à entidade de proteção animal, no caso previsto no art. 54 desta Lei:

Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao(s) responsável(is) direto(s) pela negativa, impedimento ou embarço.

**Art. 175.** Negar registro no Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos Animais, sem justa causa, à entidade de proteção animal:

Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 176.** A Receita Federal do Brasil, no prazo de 90 (noventa) dias, editarão ato normativo regulamentando a inscrição de animais no Cadastro de Pessoas Físicas, para fins de controle de rendas, bem e patrimônio animal.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-37931-97

**Art. 177.** A disciplina de Direito Animal, na qual também sejam estudados as regras e os princípios deste Estatuto, integrará o programa dos concursos públicos para a Magistratura, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os cargos policiais, nas esferas federal, estaduais e distrital, além das guardas municipais.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo também se aplica aos currículos das escolas oficiais de formação e aperfeiçoamento de Magistrados, Promotores de Justiça e Procuradores da República, Defensores Públicos da União, dos estados e do Distrito Federal, Delegados da Polícia Federal e Civil e Guardas Municipais.

**Art. 178.** A Imprensa Nacional e demais gráficas da União, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal promoverão edição popular do texto integral deste Estatuto, que será posto à disposição das escolas e das entidades de atendimento e de defesa dos direitos animais.

**Art. 179.** A União regulamentará o art. 78 desta Lei em 90 (noventa) dias.

**Art. 180.** O Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA – fará publicar as primeiras estatísticas previstas do art. 83, § 2º desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 181.** A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios concederão incentivos fiscais para produtos e serviços que não utilizem matéria-prima de origem animal.

**Art. 182.** As campanhas publicitárias sobre produtos ou serviços que utilizem matéria-prima de origem animal deverão incluir advertência final, centralizada e com letras maiúsculas, com tamanho e formato suficientes para ser bem visualizada pelo consumidor, com os seguintes dizeres: “PRODUTO COM MATÉRIA-PRIMA DE ORIGEM ANIMAL” ou “SERVIÇO COM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”.

Parágrafo único. A inobservância do *caput* caracteriza infração administrativa, punida na forma do art. 163 desta Lei.

**Art. 183.** Ficam proibidas, em todo o território nacional, a criação e a utilização de animais para o diagnóstico da raiva.

Parágrafo único. A inobservância do *caput* caracteriza o crime do art. 142 desta Lei.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF22873-3793-97

**Art. 184.** Os zoológicos, fundações, aquários e estabelecimentos públicos e privados similares que mantêm primatas não humanos e cetáceos em cativeiro, fora das hipóteses permitidas por esta lei, deverão se adaptar aos preceitos desta Lei no prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. A manutenção dos animais para além do tempo previsto no *caput* deste artigo configura o crime previsto no art. 133 desta Lei.

**Art. 185.** A Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – expedirá, em 180 (cento e oitenta) dias, regulamentação sobre o transporte aéreo de animais de estimação nas cabines das aeronaves.

**Art. 186.** O Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – promoverá estudos e submeterá, em 90 (noventa) dias, ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – proposta para a abolição progressiva da criação amadorística e comercial de passeriformes, de que trata a Instrução Normativa IBAMA n.º 10, de 19 de setembro de 2011.

**Art. 187.** A República Federativa do Brasil participará dos esforços para elaboração de uma Convenção Internacional dos Direitos dos Animais.

**Art. 188.** Todos os agentes públicos, no exercício da fiscalização da caça, são equiparados aos agentes de segurança pública, sendo-lhes assegurado o porte de armas.

**Art. 189.** A data de promulgação deste Estatuto dos Animais será conhecida e comemorada como “Dia Nacional dos Direitos Animais”.

**Art. 190.** A Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 75.....

XII – os animais não-humanos, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelas associações de proteção dos animais ou por aqueles que detenham sua tutela ou guarda.” (NR)

“Art. 1.048.....





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF222873-3793-97

V – em que figure animal não humano como parte.” (NR)

**Art. 191.** O art. 82 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 82. ....

Parágrafo único. O *caput* não se aplica aos animais, regidos por legislação própria.” (NR)

**Art. 192.** A Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29. ....

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa

.....” (NR)

“Art. 30. ....

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.” (NR)

“Art. 32. ....

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

.....

§ 3º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.” (NR)

**Art. 193.** A Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, fica acrescida dos arts. 29-A e 30-A:

“Art. 29-A. Vender, expor ou anunciar à venda, oferecer, exportar, importar ou introduzir no País, adquirir, receber,



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **ALVARO DIAS**SF/22873-3793-97  

trazer consigo, guardar, ter em cativeiro ou em depósito, utilizar, fornecer, remeter ou transportar, ainda que gratuitamente, ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, inclusive aquática, nativa, exótica ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem vender, expor ou anunciar à venda, oferecer, exportar, importar ou introduzir no País, adquirir, receber, trazer consigo, guardar, ter em cativeiro ou em depósito, utilizar, fornecer, remeter ou transportar, ainda que gratuitamente, ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, inclusive aquática, nativa, exótica ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados.

§ 2º A pena poderá ser reduzida em até dois terços no caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção e desde que o agente não tenha antecedentes da prática de crimes contra a fauna previstos nesta Lei.

§ 3º Se o crime previsto no caput ou parágrafo primeiro é praticado:

I - contra espécie rara, endêmica de biomas brasileiros ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração, ou contra animais oriundos de unidades de conservação;

II - com o agente prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de atividade de guarda, vigilância, proteção ou criação de animais;

III - com violência ou grave ameaça à pessoa ou com emprego de arma de fogo;





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97

IV - com o uso de gaiola, mala, caixa, saco ou recipiente similar que submeta o animal a maus-tratos, bem como com armazenamento ou transporte do animal em veículos que o submeta a essa mesma situação;

V - com a modificação física do animal por meio de processos como depenagem, pintura, tatuagem, mutilação ou qualquer outro que implique em alteração das características originais ou típicas do animal;

VI - com o fim de extrair pele, penas, dentes, patas ou outras partes do animal para a confecção de produtos de vestuário ou de decoração, remédios populares, artefatos artísticos, religiosos ou similares;

VII - entre Estados da Federação ou entre estes e o Distrito Federal;

VIII - para obtenção de lucro ou de vantagem pecuniária.

Pena - reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 4º A pena é aumentada de um a dois terços, se ocorre morte do animal.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, quando a natureza, a procedência do animal apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito.”

“Art. 30-A. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 29, 29-A e 30 desta Lei:

Pena - reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena aumenta-se até a metade se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente.”





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97

**Art. 194.** O art. 2º da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

XI – a promoção dos direitos dos animais não humanos sencientes." (NR)

**Art. 195.** O art. 29 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 29. ....

.....

§ 5º O disposto neste artigo também é aplicável para o registro civil de animais de estimação." (NR)

**Art. 196.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Parágrafo único. Enquanto não editado o Decreto previsto no *caput* será aplicado, naquilo em que não conflitar com esta Lei, o Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008.

**Art. 197.** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias ano após a sua publicação, com exceção do disposto nos arts. 75, VIII, 79, 134 e 137 desta Lei, que entrarão em vigor 1 (um) ano após a sua publicação.

**Art. 198.** Revogam-se as Resoluções n.º 394, de 6 de novembro de 2007, e n.º 489, de 26 de outubro de 2018, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais disposições regulamentares contrárias aos preceitos desta Lei.

**Art. 199.** Revogam-se a Lei n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967, a Lei n.º 7.173, de 14 de dezembro de 1983, a Lei n.º 7.643, de 18 de dezembro de 1987, o § 1º, III e § 2º do art. 29, o art. 31 e os §§ 1º e 1º-A do art. 32 da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a Lei n.º 13.426, de 30 de março de 2017 e a Lei n.º 14.228, de 20 de outubro de 2021.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

  
SF22873-3793-97

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei foi uma sugestão do jovem, defensor aguerrido da causa animal, Deputado Estadual de São Paulo, Murilo Felix.

A elaboração do projeto se deu no âmbito do Núcleo de Pesquisas em Direito Animal do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (ZOOPOLIS), liderado pelo Prof. Dr. Vicente de Paula Ataide Junior, e contou com a participação fundamental dos seguintes especialistas: Anderson Furlan (Juiz Federal no Paraná), Carla Forte Maiolino Molento (Doutora em Zootecnia), Frank Alarcón (Doutor em Bioética), Francisco José Garcia Figueiredo (Professor da Faculdade de Direito da UFPB), José Barreto de Macedo Junior (Delegado da Polícia Civil do Estado do Paraná), Juliana Machado Ferreira (Doutora em Ciências Biológicas), Maurício Forlani (Mestre em Zoologia), Paulo Aparecido Pizzi (Zoólogo) e Vânia de Fátima Plaza Nunes (Médica Veterinária).

Conforme ensina o Professor Ataide Junior, em obra conjunta com a Dra. Débora Bueno Silva, são notáveis as transformações éticas ocorridas nos últimos tempos na relação entre humanos e animais não-humanos. Não apenas no Brasil, mas em todo o mundo, a percepção dos animais como seres dotados de consciência e de capacidade de sofrer tem rendido diversas mudanças de tratamento.

De fato, consideramos que o reconhecimento dos direitos dos animais representa um profundo teste de moralidade universal.

Levando em conta o estágio das descobertas científicas e das considerações éticas sobre animais é que se propõe, para o Brasil, uma versão diferenciada de *Estatuto dos Animais*, ao mesmo tempo compatível com a nossa estrutura constitucional de direitos e avançada na realização das promessas constitucionais de efetiva proteção estatal dos animais enquanto sujeitos de determinados direitos fundamentais.

Bem se sabe que a presente proposta de Estatuto pode ser considerada, por alguns, exagerada, mas é dever do parlamento não se furtar ao debate e estar conectado com a vanguarda do pensamento jurídico e moral, de maneira que não deixe o direito ser atropelado pela realidade, mas, pelo contrário, faça das leis instrumento para o avanço da sociedade.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALVARO DIAS

SF/22873-3793-97  

E, ao contrário do que pode pensar o observador incauto, não se trata se um projeto de lei radical, utópico ou irresponsável. Trata-se de um projeto realístico, porque, antes de inovar, organiza o material normativo já existente, com vistas à autonomia científica e à organicidade do Direito Animal brasileiro. Deriva da Constituição Federal, permitindo, portanto, a pecuária, a pesca, bem como as experimentações científicas. Também considera que, embora todos os animais sejam sujeitos de direitos, não se possa contemplar a todos da mesma forma.

O espírito desta proposta é o de reconhecimento de que humanos e animais dividem e compartilham o mesmo mundo, mantêm muitas relações de dependência e até de reciprocidade e que a posição de dominação dos seres humanos lhes impõe uma série de deveres diretos que se correlacionam com o *status animal* de sujeitos de direitos.

Embora em muitos dos seus pontos o projeto possa parecer por demais avançado e exageradamente inovador, é preciso que a proposta seja colocada em debate, porque corresponde a sentimentos que já pulsam na sociedade brasileira e a pensamentos que são debatidos nos mais respeitados círculos acadêmicos.

É preciso, portanto, trazer o debate para dentro do Legislativo, que saberá medir e pesar as suas disposições, fazendo os ajustes porventura necessários para que se adequem a nossa realidade social, jurídica e moral.

Enfim, será irrefutável que, pela primeira vez na História, o Congresso Nacional poderá debater a sério, um projeto pós-humanista, que não receia identificar e reconhecer a existência de dignidade para além dos seres humanos, sem que isso signifique – jamais! – reduzir ou menoscabar a dignidade da pessoa humana, que continuará a ser o centro irradiador dos direitos constitucionais.

Sala das Sessões,

Senador **ALVARO DIAS**  
(PODEMOS/PR)



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art215\_par1
  - art225\_par1\_inc7
  - art225\_par7
- Decreto nº 6.514, de 22 de Julho de 2008 - DEC-6514-2008-07-22 - 6514/08  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2008;6514>
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>
  - art134
- Lei nº 5.197, de 3 de Janeiro de 1967 - Lei de Proteção à Fauna (1967); Código de Proteção à Fauna (1967); Código de Caça (1967) - 5197/67  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1967;5197>
- Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 - Lei dos Registros Públicos; Lei de Registros Públicos - 6015/73  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;6015>
  - art29
- Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente - 6938/81  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1981;6938>
  - art2
- Lei nº 7.173, de 14 de Dezembro de 1983 - LEI-7173-1983-12-14 - 7173/83  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1983;7173>
- Lei nº 7.643, de 18 de Dezembro de 1987 - LEI-7643-1987-12-18 - 7643/87  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1987;7643>
- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>
- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9605>
  - art29\_par2
  - art31
  - art32\_par1
  - art32\_par1-1
- Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998 - Lei Pelé; Lei do Passe Livre - 9615/98  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9615>
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
  - art82
- Lei nº 11.794, de 8 de Outubro de 2008 - Lei Arouca - 11794/08  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11794>
- Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 - Lei de resíduos sólidos - 12305/10  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12305>
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15



<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>

- Lei nº 13.426, de 30 de Março de 2017 - LEI-13426-2017-03-30 - 13426/17

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13426>

- Lei nº 14.228 de 20/10/2021 - LEI-14228-2021-10-20 - 14228/21

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14228>

- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>

- urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2007;394

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2007;394>

- urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2018;489

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:2018;489>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 828, DE 2022

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas previstas para o furto e receptação de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes.

**AUTORIA:** Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



**PROJETO DE LEI N° , DE 2022**

SF/222285-86500-85

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas previstas para o furto e receptação de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 155 e 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a viger com a seguinte redação:

“Art. 155. ....

.....

§ 8º A pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, se a subtração for de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes, contidos em tanques de armazenamento ou em dutos de escoamento.” (NR)

“Art. 180. ....

.....

§ 1º-A. A pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, se o produto do crime for petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes, subtraídos de tanques de armazenamento ou dutos de escoamento.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

São frequentes os furtos de petróleo e derivados que escoam em dutos. Para ocorrer a subtração, o agente tem que perfurar os dutos, o que acarreta grave perigo de acidente, que podem atingir até mesmo pessoas que habitam nas proximidades. Isso sem falar no dano causado ao meio ambiente.

Então diante da alta nocividade da conduta, propomos alterar o art. 155 do Código Penal (CP) para estabelecer a pena de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, se a subtração for de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes, contidos em tanques de armazenamento ou em dutos de escoamento.

Além disso, propomos que a receptação do produto desse crime seja punida também, reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, nos termos da alteração que fazemos no art. 180 do CP.

As modificações propostas, do nosso ponto de vista, aperfeiçoam a legislação, prevendo resposta penal mais severa para essa conduta indiscutivelmente grave, razão pela qual pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO BOLSONARO

jw2022-01915

Página 3 de 4

Avulso do PL 828/2022

SF/222285-8500-85  


## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art155

- art180





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 829, DE 2022

Altera o art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o parentesco civil na causa de aumento de pena de lesão corporal praticada contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional ou da Força Nacional de Segurança Pública, bem como para incluir no rol dos crimes hediondos a lesão corporal dolosa de natureza gravíssima e lesão corporal seguida de morte quando praticadas contra parentes por afinidade dos referidos agentes ou autoridades.

**AUTORIA:** Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



**PROJETO DE LEI N° , DE 2022**

SF/22231-88546-35

Altera o art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o parentesco civil na causa de aumento de pena de lesão corporal praticada contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional ou da Força Nacional de Segurança Pública, bem como para incluir no rol dos crimes hediondos a lesão corporal dolosa de natureza gravíssima e lesão corporal seguida de morte quando praticadas contra parentes por afinidade dos referidos agentes ou autoridades.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 129. ....

.....

§ 12. Se a lesão for praticada contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou civil até o terceiro grau, em razão dessa condição, a pena é aumentada de um a dois terços.

.....” (NR)

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º....

.....

I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: [sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br](mailto:sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br)  
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718



praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou civil até o terceiro grau, em razão dessa condição;

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

SF/222231-88546-35

Atualmente, o Código Penal (CP) estabelece que constitui causa de aumento de pena a prática de lesão corporal contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até o terceiro grau, em razão dessa condição.

No mesmo sentido, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), dispõe que constitui crime hediondo a prática do crime de lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º, do CP) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º, do CP), em face das pessoas citadas acima.

No nosso entendimento, o parentesco familiar não é somente o consanguíneo, mas também o civil, que inclui a adoção e o parentesco por afinidade, originado pela ocorrência de um casamento ou de uma união estável (sogros, genros, noras, enteados ou cunhados).

Sendo assim, a nosso ver, a prática do crime de lesão corporal contra parente civil de autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, também deve constar da legislação penal, tanto na hipótese de causa de aumento de pena prevista no § 12 do art. 129 do CP, quando naquela descrita como crime hediondo, prevista no art. 1º, I-A, da Lei de Crimes Hediondos, não devendo haver qualquer distinção em relação aos parentes consanguíneos.

dc2022-01913

Página 3 de 5

Avulso do PL 829/2022

Por todos esses motivos, apresentamos este projeto, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO BOLSONARO

  
SF/222231.88546-35

*dc2022-01913*

Página 4 de 5

Avulso do PL 829/2022

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art142

- art144

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art129

- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>

- art1





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 830, DE 2022

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aumentar as penas dos crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A a 241-D; bem como incluir a internet entre os possíveis meios de aliciamento, assédio, instigação ou constrangimento e, nesses casos, prever causa de aumento de pena para quem se vale de perfil em redes sociais para interagir com criança ou pratica abuso psicológico.

**AUTORIA:** Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO



**PROJETO DE LEI N° , DE 2022**

SF/22624-86901-93

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aumentar as penas dos crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A a 241-D; bem como incluir a internet entre os possíveis meios de aliciamento, assédio, instigação ou constrangimento e, nesses casos, prever causa de aumento de pena para quem se vale de perfil em redes sociais para interagir com criança ou pratica abuso psicológico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a viger com as seguintes alterações, renumerando-se o parágrafo único do art. 241-D como § 1º:

**“Art. 240. ....**

Pena – reclusão, de 5 (cinco) a 8 (oito) anos, e multa.

” (NR)

**“Art. 241. ....**

Pena – reclusão, de 5 (cinco) a 8 (oito) anos, e multa.” (NR)

**“Art. 241-A. ....**

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, e multa.

” (NR)

**“Art. 241-B. ....**

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

” (NR)

**“Art. 241-C. ....**

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: [sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br](mailto:sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br)  
Senado Federal - Anexo I - 17º Pavimento – CEP.: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718



Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

.....” (NR)

**“Art. 241-D.** Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação ou pela internet, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º .....

.....

§ 2º A pena é aumentada a pena de um a dois terços se o agente:

I - utiliza perfil em rede social para interagir com a criança;

II - submete a criança a qualquer tipo de abuso psicológico.”

(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o § 1º do art. 241-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

## JUSTIFICAÇÃO

Não obstante o aprimoramento feito no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 2008, quando foram criados diversos tipos penais voltados à prevenção e à repressão de atos de pedofilia, essa conduta abjeta e criminosa continua sendo um gravíssimo problema em nossa sociedade.

Segundo levantamento feito pela Safernet Brasil<sup>1</sup>, nos primeiros quatro meses de 2021, houve um aumento de 33,45% das denúncias envolvendo pornografia infantil na internet. No período, 15.856 páginas foram denunciadas por envolvimento com pornografia infantil, das quais 7.248 foram removidas por indício de crime.

O TikTok, por exemplo, rede que já ultrapassou a marca de 1,5 bilhão de usuários, passou a ser usado por assediadores. O jornal britânico Daily Mail<sup>2</sup> fez um alerta sobre a plataforma: “Predadores sexuais têm como

<sup>1</sup> Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/denuncias-de-pornografia-infantil-cresceram-3345-em-2021-aponta-safernet-brasil>

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.dailymail.co.uk/news/article-8775051/TikTok-used-sex-predators-blackmail-children.html>

SF/22624-86901-93  
|||||

alvo crianças no popular aplicativo TikTok e as chantageia para que enviem imagens e vídeos nuas". A Polícia Federal Australiana, inclusive, alertou

para o que tem ocorrido não só no aplicativo como também em sites de jogos. O assediador finge ter a mesma idade que a criança e se passa por amigo e, logo após, parte para a chantagem. Pedem fotos inocentes e logo depois imagens sexualizadas ameaçando avisar aos pais das crianças caso parem de enviar.

Recentemente, uma pesquisadora da BBC News<sup>3</sup> se passou por uma menina de 13 anos e se deparou com assédio, situações de teor sexual, insultos e uma ameaça de estupro no metaverso, mundo da realidade virtual.

É evidente que precisamos criar barreiras nestes meios para protegermos nossas crianças. É preciso atacar o problema de forma mais rigorosa e efetiva, na forma do projeto de lei que ora apresentamos. De maneira geral, estamos propondo o aumento da pena de todos os crimes e, no caso das condutas mais graves, a exemplo da produção e venda de material com cena de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente, a ideia é aumentar a pena de modo a impedir que, com a condenação, inicie o cumprimento da pena em regime aberto.

No caso específico da internet, estamos criminalizando o aliciamento, o assédio, a instigação ou o constrangimento de criança em meio virtual, com intenção de prática de ato libidinoso. Para essas situações ainda estamos prevendo pena mais severa para quem se utiliza de perfil em redes sociais para interagir com a criança ou a submete a qualquer tipo de abuso psicológico.

Por fim, propomos a revogação do parágrafo 1º-A do Art 241-B da Lei nº 8.069, de 1990, o referido dispositivo traz uma causa de diminuição da pena para casos em que for considerado de pequena quantidade o material apreendido, o dispositivo é genérico, não específica ou limita, inclusive se tem constantemente na mídia notícia que tal diminuição vem sendo utilizada de forma indiscriminada sendo aplicada a quantidades que assusta pais, mães e demais cidadãos, não se pode admitir tal aplicabilidade para crime tão repulsivo que viola a inocência de nossas crianças.

Por acreditar que o presente projeto será de fundamental importância para prevenir condutas relacionadas a crimes envolvendo

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.bbc.com/news/av/uk-60466557>

SF/22624-86901-93  
|||||

pedofilia, sobretudo na internet, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO BOLSONARO

SF/22624-86901-93  
|||||

*ef2022-01096*

Página 5 de 6

Avulso do PL 830/2022



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>

- art241-2\_par1

- art241-2\_par1-1



# Requerimento





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO N° 247, DE 2022

Voto de congratulações ao sr. Gilbert Fossoun Houngbo, por sua eleição para o cargo de Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL  
Senadora Mara Gabrilli**

**REQUERIMENTO N° , DE 2022**

|||||  
SF/22506.44834-93

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, caput, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao sr. Gilbert Fossoun Houngbo, por sua eleição para o cargo de Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

**JUSTIFICAÇÃO**

No dia 25 de março deste ano, o togolês Gilbert Fossoun Houngbo, atual Presidente do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), foi eleito Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e deverá assumir mandato de cinco anos a partir de 1º de outubro de 2022. Criada após a I Guerra Mundial, em 1919, a OIT nunca foi liderada até o momento por uma mulher, nem por um representante da África ou da Ásia.

O togolês Gilbert Fossoun Houngbo, que será o sexto a comandar a OIT e será o 11º diretor-geral da entidade, tornou-se o primeiro representante do continente africano eleito pelo Conselho de Administração da OIT, composto por representantes de governos, trabalhadores e empregadores, durante uma reunião em Genebra.

Gilbert Houngbo foi Primeiro-Ministro do Togo (2008-2012) e ocupou, entre outros cargos, o de Vice-Diretor-Geral da OIT e o de Secretário-Geral, assistente, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a África Subsaariana.

Gilbert Houngbo passou mais de 30 anos trabalhando para melhorar a vida de algumas das pessoas mais vulneráveis do mundo. Por conseguinte, sua eleição além de histórica, significa a esperança para milhares de pessoas



que sabem que em sua missão na OIT, Houngbo zelará pelos direitos dos trabalhadores e buscará promover a justiça social e o trabalho decente para todos.

Represento uma parcela da população que ainda enfrenta inúmeros obstáculos e o preconceito para ter o seu direito ao trabalho decente reconhecido. As pessoas com deficiência representam cerca de um bilhão ou 15% da população mundial e aproximadamente 80% delas estão em idade permitida para o trabalho. No entanto, as pessoas com deficiência, especialmente as mulheres, enfrentam enormes barreiras que obstruem seu acesso ao mundo do trabalho em igualdade de oportunidades com as demais pessoas e, por isso, experimentam taxas mais altas de desemprego, inatividade econômica e correm maior risco de ter proteção social insuficiente.

Formalizado pela OIT em 1999, o conceito de trabalho decente sintetiza a missão histórica dessa entidade de promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento sustentável. Trata-se inclusivo de um conceito central para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pelas Nações Unidas, em especial o ODS 8 , que busca “promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos”.

Após sua eleição, Gilbert Houngbo afirmou que continuará se dedicando a garantir que as pessoas mais vulneráveis não sejam deixadas para trás e que seu mandato visa preservar e proteger os progressos alcançados nas últimas décadas na justiça social. Além disso, Houngbo declarou que durante seu mandato ele terá em mente os 4 bilhões de pessoas que ainda não têm proteção social e os 200 milhões de homens e mulheres desempregados, bem como lembrou dos mais de 1.600 trabalhadores do setor informal global, o mais atingido pela pandemia, e das 160 milhões de crianças exploradas pelo trabalho infantil.

Diante do exposto, parabenizo o sr. Gilbert Fossoun Houngbo, desejando-lhe sucesso em sua empreitada e uma grande gestão à frente da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Sala das Sessões, 5 de abril de 2022

**Senadora Mara Gabrilli  
(PSDB/SP)**



  
SF/22506.44834-93

# Término de Prazos



Encerrou-se em 4 de abril o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 4, de 2020.

Não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.



Encerrou-se em 4 de abril o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei nºs 341, 2.493, 2.752 e 3.465, de 2019; e 2.225, de 2021.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovados terminativamente pela CE, o Projeto de Lei nº 341, de 2019, vai à sanção; os demais Projetos vão à Câmara dos Deputados.



Encerrou-se em 4 de abril o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 181, de 2009; e 161, 164, 168, 373 e 435, de 2019.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela CCT, as matérias vão à promulgação.



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

- Bloco-PSD** - Otto Alencar\*
- Bloco-PSD** - Angelo Coronel\*\*
- Bloco-PT** - Jaques Wagner\*\*

### Rio de Janeiro

- Bloco-PL** - Romário\*
- Bloco-PL** - Carlos Portinho\*\* (S)
- Bloco-PL** - Flávio Bolsonaro\*\*

### Maranhão

- PTB** - Roberto Rocha\*
- Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama\*\*
- Bloco-PDT** - Weverton\*\*

### Pará

- Bloco-PT** - Paulo Rocha\*
- Bloco-MDB** - Jader Barbalho\*\*
- Bloco-PL** - Zequinha Marinho\*\*

### Pernambuco

- Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*
- Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*
- Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

- Bloco-PSDB** - José Serra\*
- Bloco-MDB** - Giordano\*\* (S)
- Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli\*\*

### Minas Gerais

- Bloco-PSD** - Alexandre Silveira\* (S)
- Bloco-PL** - Carlos Viana\*\*
- Bloco-PSD** - Rodrigo Pacheco\*\*

### Goiás

- PSC** - Luiz Carlos do Carmo\* (S)
- Bloco-PODEMOS** - Jorge Kajuru\*\*
- Bloco-PSD** - Vanderlan Cardoso\*\*

### Mato Grosso

- Bloco-PL** - Wellington Fagundes\*
- Bloco-PSD** - Carlos Fávaro\*\*
- Bloco-DEM** - Jayme Campos\*\*

### Rio Grande do Sul

- Bloco-PODEMOS** - Lasier Martins\*
- Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze\*\*
- Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

- Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*
- Bloco-PDT** - Cid Gomes\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Eduardo Girão\*\*

### Paraíba

- Bloco-MDB** - Nilda Gondim\* (S)
- Bloco-PP** - Daniella Ribeiro\*\*
- Bloco-MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*\*

### Espírito Santo

- Bloco-MDB** - Rose de Freitas\*
- Bloco-PT** - Fabiano Contarato\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Marcos do Val\*\*

### Piauí

- Bloco-PP** - Elmano Férrer\*
- Bloco-PP** - Eliane Nogueira\*\* (S)
- Bloco-MDB** - Marcelo Castro\*\*

### Rio Grande do Norte

- Bloco-PT** - Jean Paul Prates\* (S)
- Bloco-PODEMOS** - Styvenson Valentim\*\*
- Bloco-PROS** - Zenaide Maia\*\*

### Santa Catarina

- Bloco-MDB** - Dário Berger\*
- Bloco-PP** - Esperidião Amin\*\*
- Bloco-PL** - Jorginho Mello\*\*

### Alagoas

- PTB** - Fernando Collor\*
- Bloco-MDB** - Renan Calheiros\*\*
- Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha\*\*

### Sergipe

- Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*
- Bloco-PSDB** - Alessandro Vieira\*\*
- Bloco-PT** - Rogério Carvalho\*\*

### Mandatos

\*: Período 2015/2023   \*\*: Período 2019/2027

### Amazonas

- Bloco-PSD** - Omar Aziz\*
- Bloco-MDB** - Eduardo Braga\*\*
- Bloco-PSDB** - Plínio Valério\*\*

### Paraná

- Bloco-PODEMOS** - Alvaro Dias\*
- Bloco-PODEMOS** - Flávio Arns\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Oriovisto Guimarães\*\*

### Acre

- Bloco-PP** - Mailza Gomes\* (S)
- Bloco-PSL** - Marcio Bittar\*\*
- Bloco-PSD** - Sérgio Petecão\*\*

### Mato Grosso do Sul

- Bloco-MDB** - Simone Tebet\*
- Bloco-PSD** - Nelsinho Trad\*\*
- Bloco-PSL** - Soraya Thronicke\*\*

### Distrito Federal

- UNIÃO** - Reguffe\*
- Bloco-PSDB** - Izalci Lucas\*\*
- Bloco-PDT** - Leila Barros\*\*

### Rondônia

- Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*
- Bloco-MDB** - Confúcio Moura\*\*
- Bloco-PL** - Marcos Rogério\*\*

### Tocantins

- Bloco-PP** - Kátia Abreu\*
- Bloco-PL** - Eduardo Gomes\*\*
- Bloco-PSD** - Irajá\*\*

### Amapá

- Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*
- Bloco-PSD** - Lucas Barreto\*\*
- Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

- Bloco-PROS** - Telmário Mota\*
- Bloco-DEM** - Chico Rodrigues\*\*
- Bloco-REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20 MDB-14 / PP-7

Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

### Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 17 PODEMOS-8 / PSDB-7 / PSL-2

Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcio Bittar.	PSL / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 13 DEM-4 / PL-8

Carlos Portinho.	PL / RJ
Carlos Viana.	PL / MG
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	PL / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PL / PA

### Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 12 PSD-11 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira.	PSD / MG
Angelo Coronel.	PSD / BA
Carlos Fávaro.	PSD / MT
Irajá.	PSD / TO
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9 PT-7 / PROS-3

Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

### PDT/CIDADANIA/REDE - 6

#### PDT-4 / CIDADANIA-1 / REDE-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Leila Barros.	PDT / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

### PTB - 2

Fernando Collor.	AL
Roberto Rocha.	MA

### PSC - 1

Luiz Carlos do Carmo.	GO
-----------------------	----

### UNIÃO - 1

Reguffe.	DF
----------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	6
PTB.	2
PSC.	1
UNIÃO.	1
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz\* (PDT-RO)  
 Alessandro Vieira\*\* (PSDB-SE)  
 Alexandre Silveira\* (PSD-MG)  
 Alvaro Dias\* (PODEMOS-PR)  
 Angelo Coronel\*\* (PSD-BA)  
 Carlos Fávaro\*\* (PSD-MT)  
 Carlos Portinho\*\* (PL-RJ)  
 Carlos Viana\*\* (PL-MG)  
 Chico Rodrigues\*\* (DEM-RR)  
 Cid Gomes\*\* (PDT-CE)  
 Confúcio Moura\*\* (MDB-RO)  
 Daniella Ribeiro\*\* (PP-PB)  
 Dário Berger\* (MDB-SC)  
 Davi Alcolumbre\* (DEM-AP)  
 Eduardo Braga\*\* (MDB-AM)  
 Eduardo Girão\*\* (PODEMOS-CE)  
 Eduardo Gomes\*\* (PL-TO)  
 Eliane Nogueira\*\* (PP-PI)  
 Eliziane Gama\*\* (CIDADANIA-MA)  
 Elmano Férrer\* (PP-PI)  
 Esperidião Amin\*\* (PP-SC)  
 Fabiano Contarato\*\* (PT-ES)  
 Fernando Bezerra Coelho\* (MDB-PE)  
 Fernando Collor\* (PTB-AL)  
 Flávio Arns\*\* (PODEMOS-PR)  
 Flávio Bolsonaro\*\* (PL-RJ)  
 Giordano\*\* (MDB-SP)

Humberto Costa\*\* (PT-PE)  
 Irajá\*\* (PSD-TO)  
 Izalci Lucas\*\* (PSDB-DF)  
 Jader Barbalho\*\* (MDB-PA)  
 Jaques Wagner\*\* (PT-BA)  
 Jarbas Vasconcelos\*\* (MDB-PE)  
 Jayme Campos\*\* (DEM-MT)  
 Jean Paul Prates\* (PT-RN)  
 Jorge Kajuru\*\* (PODEMOS-GO)  
 Jorginho Mello\*\* (PL-SC)  
 José Serra\* (PSDB-SP)  
 Kátia Abreu\* (PP-TO)  
 Lasier Martins\* (PODEMOS-RS)  
 Leila Barros\*\* (PDT-DF)  
 Lucas Barreto\*\* (PSD-AP)  
 Luis Carlos Heinze\*\* (PP-RS)  
 Luiz Carlos do Carmo\* (PSC-GO)  
 Mailza Gomes\* (PP-AC)  
 Mara Gabrilli\*\* (PSDB-SP)  
 Marcelo Castro\*\* (MDB-PI)  
 Marcio Bittar\*\* (PSL-AC)  
 Marcos Rogério\*\* (PL-RO)  
 Marcos do Val\*\* (PODEMOS-ES)  
 Maria do Carmo Alves\* (DEM-SE)  
 Mecias de Jesus\*\* (REPUBLICANOS-RR)  
 Nelsinho Trad\*\* (PSD-MS)  
 Nilda Gondim\* (MDB-PB)

Omar Aziz\* (PSD-AM)  
 Oriovisto Guimarães\*\* (PODEMOS-PR)  
 Otto Alencar\* (PSD-BA)  
 Paulo Paim\*\* (PT-RS)  
 Paulo Rocha\* (PT-PA)  
 Plínio Valério\*\* (PSDB-AM)  
 Randolfe Rodrigues\*\* (REDE-AP)  
 Reguffe\* (UNIÃO-DF)  
 Renan Calheiros\*\* (MDB-AL)  
 Roberto Rocha\* (PTB-MA)  
 Rodrigo Cunha\*\* (PSDB-AL)  
 Rodrigo Pacheco\*\* (PSD-MG)  
 Rogério Carvalho\*\* (PT-SE)  
 Romário\* (PL-RJ)  
 Rose de Freitas\* (MDB-ES)  
 Sérgio Petecão\*\* (PSD-AC)  
 Simone Tebet\* (MDB-MS)  
 Soraya Thronicke\*\* (PSL-MS)  
 Styvenson Valentim\*\* (PODEMOS-RN)  
 Tasso Jereissati\* (PSDB-CE)  
 Telmário Mota\* (PROS-RR)  
 Vanderlan Cardoso\*\* (PSD-GO)  
 Veneziano Vital do Rêgo\*\* (MDB-PB)  
 Wellington Fagundes\* (PL-MT)  
 Weverton\*\* (PDT-MA)  
 Zenaide Maia\*\* (PROS-RN)  
 Zequinha Marinho\*\* (PL-PA)

### Mandatos

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027



## COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

### 1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

### 2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

### 3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

### 4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Jorginho Mello - (PL-SC)

**2º** Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

**3º** Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

**4º** Zequinha Marinho - (PL-PA)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 20</b> Líder <b>Mailza Gomes - PP</b> (55) ..... <b>Líder do MDB - 13</b> <b>Eduardo Braga</b> (20,46) Vice-Líder do MDB <b>Marcelo Castro</b> (65) <b>Líder do PP - 7</b> <b>Daniella Ribeiro</b> (47) Vice-Líderes do PP <b>Elmano Férrer</b> (26,75) <b>Luis Carlos Heinze</b> (50)	<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB/PSL) - 17</b> Líder <b>Lasier Martins - PODEMOS</b> (15,62) Vice-Líderes <b>Rodrigo Cunha</b> (19,27,32,69) <b>Soraya Thronicke</b> (31,70) <b>Flávio Arns</b> (71) ..... <b>Líder do PODEMOS - 8</b> <b>Alvaro Dias</b> (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS <b>Oriovisto Guimarães</b> (66) <b>Eduardo Girão</b> (14,67) <b>Styvenson Valentim</b> (68) <b>Líder do PSDB - 7</b> <b>Izalci Lucas</b> (22,24,37,58) Vice-Líderes do PSDB <b>Mara Gabrilli</b> (56) <b>Rodrigo Cunha</b> (19,27,32,69) <b>Líder do PSL - 2</b> Vice-Líder do PSL <b>Soraya Thronicke</b> (31,70)	<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 12</b> Líder <b>Nelsinho Trad - PSD</b> (43,81) ..... <b>Líder do PSD - 11</b> <b>Nelsinho Trad</b> (43,81) Vice-Líderes do PSD <b>Omar Aziz</b> (53) <b>Carlos Fávaro</b> (52) <b>Líder do REPUBLICANOS - 1</b> <b>Mecias de Jesus</b> (5)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL) - 13</b> Líder <b>Wellington Fagundes - PL</b> (9) Vice-Líder <b>Jorginho Mello</b> (3,11,39,76) ..... <b>Líder do DEM - 4</b> <b>Líder do PL - 9</b> <b>Carlos Portinho</b> (40) Vice-Líder do PL <b>Jorginho Mello</b> (3,11,39,76)	<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</b> Líder <b>Zenaide Maia - PROS</b> (51,84) ..... <b>Líder do PT - 7</b> <b>Paulo Rocha</b> (23,45,82) Vice-Líder do PT <b>Rogério Carvalho</b> (77,83) <b>Líder do PROS - 2</b> <b>Telmário Mota</b> (8) Vice-Líder do PROS <b>Zenaide Maia</b> (51,84)	<b>PDT - 4</b> Líder <b>Cid Gomes - PDT</b> (60) <b>CIDADANIA - 1</b> Líder <b>Eliziane Gama - CIDADANIA</b> (44,78,79,86) <b>REDE - 1</b> Líder <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (63,64)
<b> Maioria</b> Líder <b>Renan Calheiros - MDB</b> (54) Vice-Líder <b>Kátia Abreu</b> (73)	<b>Minoria</b> Líder <b>Jean Paul Prates - PT</b> (48,85)	<b>Bancada Feminina</b> Líder <b>Eliziane Gama - CIDADANIA</b> (44,78,79,86) Vice-Líder <b>Nilda Gondim</b> (80)
<b>Governo</b> Vice-Líderes <b>Eduardo Gomes</b> (25,30) <b>Elmano Férrer</b> (26,75) <b>Carlos Viana</b> (38) <b>Jorginho Mello</b> (3,11,39,76)	<b>Oposição</b> Líder <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (63,64)	

**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose da Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
45. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
46. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaida Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
59. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLPDPT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1º Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)



78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)
79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
84. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoría (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ

**Finalidade:** Acompanhar "in loco" a situação do Município de Petrópolis/RJ em decorrência dos fortes temporais que assolararam a cidade.

Requerimento nº 90, de 2022

**Número de membros:** 7 titulares e 2 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 14/03/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(1)</sup>	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>	
Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(1)</sup>	

**Notas:**

1. Em 22.02.2022, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Romário, Eduardo Girão, Esperidião Amin, Leila Barros e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Jean Paul Prates, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 24.02.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, para compor a comissão (Of. 03/2022-GLPL).
3. Em 14.03.2022, a Comissão reunida elegera os Senadores Romário, Eduardo Girão e Carlos Portinho a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2022-CTEPETR).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes

**Telefone(s):** 3490/3514



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

**Finalidade:** Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(15)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(15)</sup>

**RELATOR:** VAGO <sup>(15,16,17)</sup>

**Instalação:** 28/10/2021

**Prazo final:** 06/06/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(10,11,12)</sup>	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(10,11,12,18)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(10,11,12)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(12)</sup>
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(14)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(9)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(9)</sup>
VAGO <sup>(8,16,17)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(2,4)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(2)</sup>
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. <sup>(2,4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(5)</sup>	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(6)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(3)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(7)</sup>	1.

**Notas:**

1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).



12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)



**3) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE  
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950**

**Finalidade:** Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

**Número de membros:** 12

**PRESIDENTE:** Ricardo Lewandowski

**RELATORA:** Fabiane Pereira de Oliveira

**Instalação:** 11/03/2022

**MEMBROS**

---

Ricardo Lewandowski

---

Fabiane Pereira de Oliveira

---

Rogério Schietti Machado Cruz

---

Antonio Augusto Anastasia

---

Heleno Taveira Torres

---

Marcus Vinícius Furtado Coelho

---

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

---

Fabiano Augusto Martins Silveira

---

Maurício de Oliveira Campos Júnior

---

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

---

Gregório Assagra de Almeida

---

Pierpaolo Cruz Bottini

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | **Secretárias-Adjuntas:** Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

**Telefone(s):** 61 3303 3490



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A  
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

**Finalidade:** Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
VAGO (5,6)	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (3)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)</b>	
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)</b>	
1.	

**Notas:**

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



**5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE  
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.**

**Finalidade:** Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

**ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL  
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022**

**PRESIDENTE:** Regina Helena Costa

**Relator para o tema Processo Administrativo:** Valter Shuenquener de Araújo

**Relator para o tema Processo Tributário:** Marcus Lívio Gomes

**Instalação:** 17/03/2022

**MEMBROS**

---

Regina Helena Costa

---

Valter Shuenquener de Araújo

---

Marcus Lívio Gomes

---

Bruno Dantas Nascimento

---

Júlio Cesar Vieira Gomes

---

Gustavo Binenbojm

---

Andre Jacques Luciano Uchôa Costa

---

Adriana Gomes Rego

---

Valter de Souza Lobato

---

Alexandre Aroeira Salles

---

Aristoteles de Queiroz Camara

---

Patrícia Ferreira Baptista

---

Flávio Amaral Garcia

---

Caio César Farias Leôncio

---

Maurício Zockun

---

Leonel Pereira Pittzer

---

Ricardo Soriano de Alencar

**Secretário(a):** Erika Leal Mello | Secretários Adjuntos: Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva

**Telefone(s):** 61 3303 3490



## 6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>

**Início da suspensão de prazo:** 20/03/2020

**Instalação:** 05/11/2019

**Prazo final:** 10/06/2020

### MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)

Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

**Notas:**

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº 959/2019-CTEOLÉO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** (61) 3303-3492



## 7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.  
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

### MEMBROS

---

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

---

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

---

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

---

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

---

VAGO (1)

---

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

---

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

---

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

---

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

**Notas:**

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

**Secretário(a):** Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3511



**8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS  
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

**Finalidade:** Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



## 9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

**Número de membros:** 18

**PRESIDENTE:** Ricardo Villas Bôas Cueva

**RELATORA:** Laura Schertel Ferreira Mendes

**Aguardando instalação:** 18/02/2022

**Instalação:** 30/03/2022

### MEMBROS

---

Ricardo Villas Bôas Cueva

---

Laura Schertel Ferreira Mendes

---

Ana de Oliveira Frazão

---

Bruno Ricardo Bioni

---

Danilo Cesar Maganhoto Doneda

---

Fabrício de Mota Alves

---

Miriam Wimmer

---

Wederson Advincula Siquiera

---

Claudia Lima Marques

---

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

---

Thiago Luís Santos Sombra

---

Georges Abboud

---

Frederico Quadros D'Almeida

---

Victor Marcel Pinheiro

---

Estela Aranha

---

Clara Iglesias Keller

---

Mariana Giorgetti Valente

---

Filipe Medon

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | **Secretários Adjuntos:** Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 61 3303 3490



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

**1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE**  
**Finalidade:** Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(8)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 05/11/2019

**Instalação:** 11/12/2019

**Prazo final:** 12/04/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,10,13)	2. (7,10)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (16)	
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (11,15)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (14)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	1.
VAGO (6,13)	

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

\*\*. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).



6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Anderson Antunes de Azevedo | **Secretária Adjunta:** Erika Leal Mello

**Telefone(s):** (61) 3303-1176



## 2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	1.
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



**3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL**

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	1.
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1,55)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1,55)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. VAGO (9,41,45,86)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(66)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferreira e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania (Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**(Requerimento 20, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(1)</sup>	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) ([DSF de 10/04/2019, p. 115](#))
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(13,42)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(13,42)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. VAGO (9,41,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6. VAGO (55,56)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12,22,24,34,57)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (12,34)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (16,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(52)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mécias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. n°33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentin o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS  
PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**

**Finalidade:** Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**(Requerimento 27, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(2)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**Prazo final:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(1,127)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,47,58,89,114,115,139)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,111)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (4,89,137,138)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87,134,135)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,104)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (6,84,100,120)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,18,26,27,72,74,122,136,140)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Orio Visto Guimarães (PODEMOS-PR) (14,43,78,98,101,104,105,122,136,140)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (102)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(106)</sup></b>	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1<sup>a</sup> e a 3<sup>a</sup> suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))



38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))
39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))



74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orio visto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orio visto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))
75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPDD). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))



106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP).
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB).
139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB).
140. Em 04.04.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).



**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira  
**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-3972  
**Fax:** 3303-4315  
**E-mail:** ccj@senado.gov.br



#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(45)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(45)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,44)
Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,44,59,60,62)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (63)	8.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (55,57,64)	6. VAGO (19,26)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
(1,2,40,61)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,40)
(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,20,40)
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(58)</sup></b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (47)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))



5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Príscio Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão do Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE**

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF)<sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/05/2019

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>
Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
VAGO <sup>(1,3,4)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

**Finalidade:** Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)<sup>(1)</sup>

**Instalação:** 13/09/2021

**Prazo prorrogado:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO <sup>(2)</sup>	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

**Notas:**

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

\*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1,47)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,47)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (16,17,37,43,46,56)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (17,42,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,38)	2. (2,18,26,38,56)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (12,32,44)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE )</b> <sup>(50)</sup>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,45)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolph Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 24, de 2021)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1)</sup>	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1,3)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e

os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)

2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).

3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 08:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(49)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(49)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,24,46,53)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(57)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)
<b>Notas:</b>	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 82</a> )	
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 91</a> )	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 158</a> )	
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 138</a> )	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 106</a> )	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 181</a> )	
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLUD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 181</a> )	
8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 135</a> )	
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 171</a> )	
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ( <a href="#">DSF de 15/02/2019, p. 73</a> )	
11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 28/02/2019, p. 109</a> )	



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.º 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Vilela foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Raimundo Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

### (Requerimento 7, de 2019)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

**Finalidade:** Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

**(Requerimento 48, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Prazo final:** 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1,47)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(1,22)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42)
(46)	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(58)</sup></b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
<b>Notas:</b>	
* A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 87</a> )	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 165</a> )	
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 170</a> )	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 166</a> )	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 125</a> )	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 124</a> )	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 148</a> )	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 14</a> )	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 167</a> )	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 168</a> )	



3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). ([DSF de 15/09/2020, p. 6](#))
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolph Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB).
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

### (Requerimento 8, de 2019)

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcio Bittar (PSL-AC)<sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PL-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)

**Notas:**

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

**(Requerimento 52, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 10/09/2019

**Prazo prorrogado:** 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	1. VAGO <sup>(1,4)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(1)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
  2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
  3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
  4. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
- \*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(1,42)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1,42)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,39,54)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (PL-T0) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-T0) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,47,52)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
VAGO (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,34,44,48)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(50)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (26,41)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLD). ([DSF de 14/02/2019, p. 178](#))
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL). ([DSF de 05/12/2019, p. 99](#))
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/08/2020, p. 6](#))
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))



44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPBP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** [ci@senado.gov.br](mailto:ci@senado.gov.br)



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(1,40)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) <sup>(12,40)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (39)	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TD) (2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,32)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,32,46)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(42)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
VAGO (3,37,45)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). ([DSF de 21/02/2019, p. 100](#))



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLUD).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(12,40)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. VAGO (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,32,44,48,50)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,18,33)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLRPD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))  
51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(1,24,28,44)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(13)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Gomes (PL-TG) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,3,36)	2. (2,25,32,36,52)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12,37,41)
VAGO (21,41,53)	2. VAGO (41,45)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSD/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 183](#))
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))

50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))

51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.

52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).

53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)

**Secretário(a):** Itamar Da Silva Melchior Júnior

**Reuniões:** Quintas-feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



## 12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(6,20)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,20)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,8,9)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(18)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(18)</sup>
VAGO <sup>(11,12,19)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(11)</sup>
	3.
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1,16)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1,13,14,16)</sup>
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(24)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) <sup>(2,5)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3,17)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3,17)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(22)</sup></b>	
VAGO <sup>(21,23)</sup>	1.

**Notas:**

- \*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 83](#))
- 12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- 13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- 15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- 16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- 17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLOPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

**Secretário(a):** Andréia Mano

**Telefone(s):** 61 3303-4488

**E-mail:** csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Reguffe (UNIÃO-DF) <sup>(39)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(9,39)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (UNIÃO-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,22,27,33)
(1)	2. (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. VAGO (14,15,16,44,45)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(41)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 132](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Orio visto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 184](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Orio visto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). ([DSF de 21/02/2019, p. 98](#))
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 70](#))
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)



**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



**13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

**(Requerimento 4, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)<sup>(2)</sup>

**Instalação:** 03/09/2019

**Prazo final:** 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO <sup>(1,5)</sup>	1. Senador Reguffe (UNIÃO-DF) <sup>(1,3,4)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>	3.

**Notas:**

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(10)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(10)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(9)</sup>	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(9)</sup>
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9)</sup>	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) <sup>(17)</sup>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(9)</sup>	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(9)</sup>	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(6)</sup>	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(6)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(11)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(8)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(12)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(3)</sup>
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) <sup>(3)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PSD/Republicanos ( PSD, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(13)</sup>
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) <sup>(2,16)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) <sup>(4)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(7)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(7)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(15)</sup></b>	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) <sup>(5,14)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(14)</sup>
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Notas:</b>	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). ( <a href="#">DSF de 17/03/2021, p. 208</a> )	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 17/03/2021, p. 210</a> )	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 17/03/2021, p. 211</a> )	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). ( <a href="#">DSF de 18/03/2021, p. 6</a> )	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND). ( <a href="#">DSF de 23/03/2021, p. 6</a> )	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 23/03/2021, p. 7</a> )	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). ( <a href="#">DSF de 24/03/2021, p. 70</a> )	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). ( <a href="#">DSF de 24/03/2021, p. 69</a> )	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 24/03/2021, p. 71</a> )	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). ( <a href="#">DSF de 25/03/2021, p. 74</a> )	



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 7](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2315

**E-mail:** csp@senado.leg.br



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5258

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP )</b>	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
<b>Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, DEM )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
<b>PODEMOS</b>	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

**Atualização:** 07/06/2017

**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS***(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**

---

**MEMBROS**

---

**DEM**

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

**PSD**

Senador Irajá (TO)

**PSDB**VAGO

---



**4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

**Atualização:** 03/02/2017

**Notas:**

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



**5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

**Notas:**

- Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL**  
*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)*

**Número de membros:** 1 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS**

---

**REDE**

---

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



**7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBrado DE CIDADANIA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



**8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

---



**9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER**  
*(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

